MUNICÍPIO DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES
Telefone: (27) 3720 - 4900
https://www.itarana.es.gov.br/portal/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROTOCOLO DO PROCESSO

002329/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:
https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=22e9b4e1-757b-4c2b-b22b-0b5845e6b464

Chave de acesso: 22e9b4e1-757b-4c2b-b22b-0b5845e6b464

AUTUADO EM	**Sexta-feira, 9 de Maio de 2025**
LOCAL DA AUTUAÇÃO	**PROTOCOLO E ARQUIVO**
AUTUADO POR	**Cristiani Januth Perin**
INTERESSADO (S)	
SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

RESUMO

SEMED/2025/MAIO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICITAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA:**09/05/2025**

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/05/2025 14:28:07

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

A data prevista para conclusão dessa contratação será o dia **23 de junho de 2025**.

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Contratação de serviço de dedetização para atender as **Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.**

1.4 DA PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade alta.

1.5 JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

A contratação imediata do serviço de dedetização para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, bem como para Secretaria Municipal de Educação, configura-se como uma ação prioritária, diante da necessidade de garantir a saúde pública, o bem-estar coletivo e a manutenção de condições adequadas de trabalho e aprendizagem.

Ambientes escolares estão especialmente suscetíveis à presença de pragas urbanas devido à circulação intensa de pessoas, ao armazenamento de alimentos e ao uso constante de espaços compartilhados. A ausência de controle adequado desses vetores pode acarretar sérios riscos à saúde de crianças, professores, servidores e demais frequentadores, além de comprometer diretamente a continuidade das atividades educacionais.

Portanto, a contratação do serviço de dedetização deve ser tratada com caráter de urgência e prioridade, a fim de assegurar ambientes seguros, higienizados e propícios ao processo educativo e ao desempenho das funções administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A contratação do serviço de dedetização para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e para a Secretaria Municipal de Educação é uma necessidade essencial para

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9cb27731-40e4-415e-870d-d694bceda201
Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 000064/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

garantir condições adequadas de higiene, segurança e salubridade nos ambientes escolares e administrativos.

O controle eficaz de pragas é uma exigência dos órgãos de vigilância sanitária e está diretamente relacionado ao cumprimento das normas de segurança e bem-estar no ambiente educacional. A ausência desse serviço podem gerar transtornos como a suspensão de aulas, contaminação de alimentos e prejuízo à infraestrutura física das unidades.

Dessa forma, a contratação do serviço de dedetização configura-se como uma medida necessária e preventiva, com impacto direto na promoção de um ambiente escolar saudável, seguro e em conformidade com as diretrizes legais e sanitárias vigentes.

3. OBJETO DA AQUISIÇÃO:

Contratação de **dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação** no valor total de R$38.913,42 (Trinta e oito mil, novecentos e treze e quarenta e dois centavos).

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	3465	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF LUIZA GRIMALDI (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 240, CENTRO, ITARANA/ES), COMPOSTA DE 21 SALAS, 01 BIBLIOTECA, 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, 01 AUDITÓRIO, 11 BANHEIROS, 01 CANTINA, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 01 DESPENSA
2	3466	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI (PRAÇA OITO, S/Nº – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, BIBLIOTECA, 07 SALAS, 01 SECRETARIA 04 BANHEIROS, 01

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9cb27731-40e4-415e-870d-d694bceda201
Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 000064/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 02 DEPÓSITOS PEQUENOS
3	2451	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TONIATO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TON0101IATO (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 55, CENTRO, – ITARANA/ES), COMP01OSTA DE 11 SALAS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 08 BANHEIROS.
4	2452	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS01), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF PROFESSOR JOSUÉ BALDOTTO (LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº ZONA RURAL/ ITARANA/ES), COMPOSTA POR 05 SALAS DE AULA, 01 SALA DE PROFESSOR, 01 SECRETARIA, 01 SALA DE DIRETOR, 01 SALA PEDAGÓGICA, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 01 REFEITORIO, 05 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO, 01 ALMOXARIFADO.
5	2453	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA /ES), COMPOSTA DE 06 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 LAVANDERIA, 01 PÁTIO, 01 SECRETARIA
6	2454	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PRAÇA ANA MATOS, Nº 50; CENTRO / ITARANA/ES) /

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9cb27731-40e4-415e-870d-d694bceda201
Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 000064/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			COMPOSTA DE 05 DEPÓSITOS, 09 SALAS,01 RECEPÇÃO, 02 BANHEIROS, 02 COZINHAS E 01 ÁREA DE SERVIÇO.
7	2455	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF ALTO SANTA JOANA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF ALTO SANTA JOANA (ALTO SANTA JOANA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) COMPOSTA DE 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO
8	2456	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF SANTA ROSA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF SANTA ROSA (SANTA ROSA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) - COMPOSTA DE 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 PÁTIO.
9	3472	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI (JATIBOCAS; ZONA RURAL – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 02 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO
10	3473	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO (MENEGHEL, ZONA RURAL, ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO E 01 BIBLIOTECA.
11	2459	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FRANZ**

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9cb27731-40e4-415e-870d-d694bceda201
Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 000064/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			STHUR EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR (BARRA DE JATIBOCAS, ZONA RURAL; ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 DISPENSA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 REFEITÓRIO.
12	2460	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF BAIXO SOSSEGO (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 06 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 01 SECRETARIA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO
13	4247	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF RAUL BERGER (ALTO JATIBOCAS, S/Nº ZONA RURAL / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 07 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 SALA DO DIRETOR, 01 SALA PEDAGOGICA, 01 ALMOXARIFADO, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 4 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO

4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, ALINE CHIABAI COSTA FRANCO, Portaria n.º 005/2021 e a servidora CRISTIANI JANUTH PERIN, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 007255.

5. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pela Servidora Cristiani Januth Perin, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 007255, sendo o seu substituto o Roberta Müller Ferreira, cargo

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9cb27731-40e4-415e-870d-d694bceda201
Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 000064/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

de agente administrativo, matrícula n.º 003366, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação.

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/05/2025 13:24:12

Cristiani Januth Perin
Auxiliar Administrativo
Matrícula n.º 007255

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/05/2025 14:01:32

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9cb27731-40e4-415e-870d-d694bceda201
Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 000064/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Considerando que a finalidade da Secretaria Municipal de Educação é oferecer uma Educação focada na qualidade, promovendo um ensino de excelência, primada pelo desenvolvimento e formação humana do educando transformando a escola em uma pratica regular de vivências que promovem a cidadania, a equidade, a inclusão.
1.2 Considerando que a educação deve ser um sistema integrado, no qual todos os elementos atuem de maneira coordenada e comprometida com o alcance das metas de aprendizagem, é fundamental compreender que esse processo vai além da mera presença de uma instituição de ensino ou da oferta de infraestrutura e recursos humanos. É igualmente indispensável investir e garantir condições adequadas de higiene, segurança e salubridade nos ambientes escolares e administrativos.
1.3 A dedetização regular é uma medida essencial para garantir a saúde, a segurança e o bem-estar de alunos, professores, funcionários e demais frequentadores dos ambientes.
1.4 A dedetização periódica, realizada por empresa especializada e em conformidade com normas sanitárias, é parte integrante das ações de prevenção e controle de doenças, sendo indispensável para manter os ambientes limpos, seguros e propícios ao desenvolvimento educacional pleno. Investir nesse tipo de controle demonstra o compromisso da instituição com a saúde preventiva e com a promoção de um ambiente escolar digno e acolhedor para todos.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 Mesmo não possuindo o Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto pretendido está alinhado com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2025. Para melhor construção do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, há necessidade de pesquisa de contratações realizadas em ano anteriores, bem como análise das novas contratações que serão realizadas no ano de 2025, pela égide da Lei 14.133/2021.
2.2 Com o advento da nova Lei de Licitações, Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, a Lei do Pregão (10.520/2002) e a Lei do RDC (12.462/2011, arts. 1º a 47-A), ocorreram diversas mudanças significativas para o processo licitatório realizado pela gestão pública. Assim, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, será realizado procedimento de compra, com base em licitações anteriores do mesmo objeto, até que seja criado o catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, utilizando as especificações do CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal e, espera que, para as contratações a partir do ano de 2025, já tenha alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA). A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral das unidades educacionais do município.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d6771ce2-a27f-4b4d-9b1d-55e3b6613fed
Estudo Técnico Preliminar Nº 000084/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2 Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

3.3 O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- ISO 14001: Certificação que estabelece critérios para sistemas de gestão ambiental;
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas relacionadas aos resíduos de embalagens e reciclagem de materiais;
- lN nº 01/2010, art. 6º que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- ISO 20400 (Compras Sustentáveis), fornece orientações para incorporar critérios de sustentabilidade na contratação de serviços e aquisição de bens, considerando impactos ambientais e sociais;
- ISO 26000 (Responsabilidade Social), orienta organizações na adoção de práticas responsáveis, incluindo a integração da sustentabilidade em suas estratégias de gestão;
- NR 24, estabelece condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- INMETRO (certificação de equipamentos), exige a certificação de equipamentos utilizados na sede, como aparelhos elétricos e de climatização;
- NR 17, regula as condições de ergonomia e saúde ocupacional no ambiente de trabalho;
- Certificação OHSAS 18001/ISO 45001, garante padrões de segurança e saúde ocupacional na relação empregador-empregado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 De acordo com o levantamento da Secretaria Municipal De Educação, o quantitativo a ser contratado será baseado nas seguintes quantidades e especificações:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d6771ce2-a27f-4b4d-9b1d-55e3b6613fed
Estudo Técnico Preliminar Nº 000084/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	3465	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF LUIZA GRIMALDI (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 240, CENTRO, ITARANA/ES), COMPOSTA DE 21 SALAS, 01 BIBLIOTECA, 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, 01 AUDITÓRIO, 11 BANHEIROS, 01 CANTINA, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 01 DESPENSA
2	3466	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI (PRAÇA OITO, S/Nº – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, BIBLIOTECA, 07 SALAS, 01 SECRETARIA 04 BANHEIROS, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 02 DEPÓSITOS PEQUENOS
3	2451	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TONIATO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TON0101IATO (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 55, CENTRO, – ITARANA/ES), COMP01OSTA DE 11 SALAS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 08 BANHEIROS.
4	2452	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS01), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF PROFESSOR JOSUÉ BALDOTTO (LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº ZONA RURAL/ ITARANA/ES), COMPOSTA POR 05 SALAS DE AULA, 01 SALA DE PROFESSOR, 01 SECRETARIA, 01 SALA DE DIRETOR, 01 SALA

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d6771ce2-a27f-4b4d-9b1d-55e3b6613fed
Estudo Técnico Preliminar Nº 000084/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

			PEDAGÓGICA, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 01 REFEITORIO, 05 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO, 01 ALMOXARIFADO.
5	2453	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA /ES), COMPOSTA DE 06 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 LAVANDERIA, 01 PÁTIO, 01 SECRETARIA
6	2454	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PRAÇA ANA MATOS, Nº 50; CENTRO / ITARANA/ES) / COMPOSTA DE 05 DEPÓSITOS, 09 SALAS,01 RECEPÇÃO, 02 BANHEIROS, 02 COZINHAS E 01 ÁREA DE SERVIÇO.
7	2455	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF ALTO SANTA JOANA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF ALTO SANTA JOANA (ALTO SANTA JOANA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) COMPOSTA DE 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO
8	2456	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF SANTA ROSA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF SANTA ROSA (SANTA ROSA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) - COMPOSTA DE 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 PÁTIO.
9	3472	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d6771ce2-a27f-4b4d-9b1d-55e3b6613fed
Estudo Técnico Preliminar Nº 000084/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

			(ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI (JATIBOCAS; ZONA RURAL – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 02 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO
10	3473	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO (MENEGHEL, ZONA RURAL, ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO E 01 BIBLIOTECA.
11	2459	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FRANZ STHUR** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR (BARRA DE JATIBOCAS, ZONA RURAL; ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 DISPENSA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 REFEITÓRIO.
12	2460	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF BAIXO SOSSEGO (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 06 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 01 SECRETARIA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO
13	4247	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF RAUL BERGER (ALTO JATIBOCAS, S/Nº ZONA RURAL / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 07 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 SALA DO DIRETOR, 01 SALA PEDAGOGICA, 01 ALMOXARIFADO, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 4 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d6771ce2-a27f-4b4d-9b1d-55e3b6613fed
Estudo Técnico Preliminar Nº 000084/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

- Solução 1: Contratação de serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Analise da solução

A contratação de serviços de dedetização se mostra necessária, uma vez que não dispomos dos recursos e equipamentos adequados para a realização dessa atividade, além de exigir mão de obra especializada. Assim, a terceirização do serviço é a alternativa mais viável para atender à demanda com eficiência e segurança, suprindo assim, a necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Educação.

6. ESTIMANTIVA DE VALOR

6.1 Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

6.2 Na escolha da modalidade licitatória levou-se em conta o intuito de identificar as soluções existentes no mercado nacional que atendam aos requisitos estabelecidos para tanto, aspectos relativos a economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e qualidade.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d6771ce2-a27f-4b4d-9b1d-55e3b6613fed
Estudo Técnico Preliminar Nº 000084/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	Preço 1 (R$)	Preço 2 (R$)	Preço 3 (R$)	MÉDIA DOS PREÇOS	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF LUIZA GRIMALDI (RUA ÂNGELO PIOROTTI, Nº 240, CENTRO, ITARANA/ES), COMPOSTA DE 21 SALAS, 01 BIBLIOTECA, 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, 01 AUDITÓRIO, 11 BANHEIROS, 01 CANTINA, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 01 DESPENSA		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34
2	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI (PRAÇA OITO, S/Nº – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, BIBLIOTECA, 07 SALAS, 01 SECRETARIA 04 BANHEIROS, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 02 DEPÓSITOS PEQUENOS		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34
3	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TONIATO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d6771ce2-a27f-4b4d-9b1d-55e3b6613fed
Estudo Técnico Preliminar Nº 000084/2025



Secretaria Municipal de Educação

	TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TON0101IATO (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 55, CENTRO, – ITARANA/ES), COMP01OSTA DE 11 SALAS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 08 BANHEIROS.							
4	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS01), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF PROFESSOR JOSUÉ BALDOTTO (LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº ZONA RURAL/ ITARANA/ES), COMPOSTA POR 05 SALAS DE AULA, 01 SALA DE PROFESSOR, 01 SECRETARIA, 01 SALA DE DIRETOR, 01 SALA PEDAGÓGICA, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 01 REFEITORIO, 05 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO, 01 ALMOXARIFADO.		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34
5	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA /ES), COMPOSTA DE 06 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 LAVANDERIA, 01 PÁTIO, 01 SECRETARIA		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34
6	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** EM TODA ÁREA		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d6771ce2-a27f-4b4d-9b1d-55e3b6613fed
Estudo Técnico Preliminar Nº 000084/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

	INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PRAÇA ANA MATOS, Nº 50; CENTRO / ITARANA/ES) / COMPOSTA DE 05 DEPÓSITOS, 09 SALAS,01 RECEPÇÃO, 02 BANHEIROS, 02 COZINHAS E 01 ÁREA DE SERVIÇO.							
7	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF ALTO SANTA JOANA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF ALTO SANTA JOANA (ALTO SANTA JOANA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) COMPOSTA DE 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34
8	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF SANTA ROSA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF SANTA ROSA (SANTA ROSA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) - COMPOSTA DE 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 PÁTIO.		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34
9	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d6771ce2-a27f-4b4d-9b1d-55e3b6613fed
Estudo Técnico Preliminar Nº 000084/2025

	INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI (JATIBOCAS; ZONA RURAL – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 02 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO							
10	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO (MENEGHEL, ZONA RURAL, ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO E 01 BIBLIOTECA.		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34
11	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FRANZ STHUR** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR (BARRA DE JATIBOCAS, ZONA RURAL; ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 DISPENSA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 REFEITÓRIO.		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34
12	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF BAIXO SOSSEGO (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 06 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 01		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d6771ce2-a27f-4b4d-9b1d-55e3b6613fed
Estudo Técnico Preliminar Nº 000084/2025



Secretaria Municipal de Educação

	SECRETARIA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO							
13	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF RAUL BERGER (ALTO JATIBOCAS, S/Nº ZONA RURAL / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 07 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 SALA DO DIRETOR, 01 SALA PEDAGOGICA, 01 ALMOXARIFADO, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 4 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d6771ce2-a27f-4b4d-9b1d-55e3b6613fed
Estudo Técnico Preliminar Nº 000084/2025

6.2. Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$38.913,42 (Trinta e oito mil, novecentos e treze e quarenta e dois centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A contratação de serviço de dedetização para atender as **Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação** para atender a necessidade Das unidades educacionais e Secretaria Municipal de Educação, demonstra-se a mais adequada para atender à necessidade apontada.

7.2 A legislação aplicável inclui:

- Lei 14.133/2021 que será aplicável aos procedimentos relacionados à celebração, execução e fiscalização do contrato;
- Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES.

7.3 A celebração contratual será por dispensa de licitação, conforme o art. 75 inc. II da Lei 14.133/2021. 7.4 A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

a) Eficiência Administrativa;
b) Economia de Recursos;
c) Maior Agilidade na Execução;
d) Menor Complexidade Contratual;
e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
f) Transparência e Controle.

7.5 A razão da escolha da Contratada, será realizada utilizando-se o menor preço.

7.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil após a sua publicação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 O critério de julgamento definido será o de menor preço por, a fim de garantir a maior competitividade possível, visando propiciar a ampla participação.

8.2 O agrupamento de itens em lotes só é possível mediante justificativa fundamentada da administração expressando a vantagem desta opção, e não vislumbramos neste caso a necessidade justificável para tal.

8.3 Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização da divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por empresas distintas.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d6771ce2-a27f-4b4d-9b1d-55e3b6613fed
Estudo Técnico Preliminar Nº 000084/2025

8.4 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.5 Neste caso o julgamento será por item, uma vez que não é justificável a aglutinação dos itens, sendo assim a contratação com mais de uma empresa é provável conseguirmos menores preços.

9. RESULTADO PRETENDIDO

9.1 A presente demanda é proveitosa e necessária, pois visa garantir saúde pública, o bem-estar coletivo e a manutenção de condições adequadas de trabalho e aprendizagem.

9.2 Pelo exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

a) O atendimento satisfatório da contratação;
b) A prevenção de riscos ao Erário com a perda dos itens objeto do presente.
c) Garantir o atendimento as necessidades dos alunos, professora, servidores e demais frequentadores dos locais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Previsão em lei orçamentária: Certifique-se de que os recursos necessários para a contratação estejam previstos no orçamento anual aprovado;

10.2 Plano Plurianual e LDO: Verifique se o objeto está alinhado com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

10.3 Treinamento e/ou orientação dos servidores envolvidos no planejamento, contratação e fiscalização, assegurando que conheçam as exigências da Lei 14.133/2021.

10.4 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária: Verificação de que há recursos financeiros previstos e suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação.

10.5 Elaboração de minuta do contrato: Desenvolvimento do instrumento contratual, com detalhamento das obrigações das partes, prazos, valores, penalidades e demais cláusulas essenciais.

10.6 Encaminhamento do processo para análise jurídica: Submissão dos documentos ao setor jurídico para verificar a conformidade com a legislação e prevenir eventuais riscos ou inconsistências.

10.7 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados.

10.8 Avaliação do parecer jurídico emitido e realização das correções ou adequações necessárias, formalizadas em Nota Técnica para o registro no processo.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d6771ce2-a27f-4b4d-9b1d-55e3b6613fed
Estudo Técnico Preliminar Nº 000084/2025

10.9 Assinatura e publicação do contrato: Formalização do compromisso entre as partes, com a assinatura do contrato, seguida de sua publicação para fins de transparência e validade.

10.10 Realização de empenho: Emissão do empenho, que é o ato administrativo que reserva recursos orçamentários para garantir o pagamento da despesa contratada.

11. COMPRA, CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE

11.1 Não se aplica ao objeto a ser adquirido.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

5.1. A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

5.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.3. Quanto aos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras Aplica-se à presente contratação as disposições estabelecidas na Resolução RDC nº. 622, de 9 de março de 2022, publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

5.4. Além destes, devem ser atendidos os seguintes requisitos: - adoção de metodologias e práticas direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos; - os saneantes domissanitários/desinfetantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e Resolução RDC N. 622, de 9 de março de 2022;

5.5. Os produtos a serem utilizados no dedetização deverão ter as seguintes características:

- Não manchar;
- Ser antialérgicos;
- Tornar-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- Ser inofensivos à saúde humana;
- Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados; - recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados e encaminhar para destinação final ambientalmente adequada;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d6771ce2-a27f-4b4d-9b1d-55e3b6613fed
Estudo Técnico Preliminar Nº 000084/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

13. DO MAPA DE RISCO

13.1 Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

13.2 FASE DE ANÁLISE:
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Dano	
Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas
Ação de Contingência	**Responsável**
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas

Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	( ) Baixa () Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa () Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Dano	
O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a não realização do serviço ou um procedimento indenizatório, ou seja, busca receber uma compensação financeira por danos sofridos.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro
Ação de Contingência	**Responsável**
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro

Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa () Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório.	
Ação Preventiva	**Responsável**

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d6771ce2-a27f-4b4d-9b1d-55e3b6613fed
Estudo Técnico Preliminar Nº 000084/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
Ação de Contingência	**Responsável**
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 A partir do estudo aqui realizado foi possível identificar a necessidade da contratação dos serviços de dedetização para atender as **Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação**, sendo viável a contratação elencada nesse estudo, considerando os pontos listados a seguir:

a) Contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
b) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
c) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
d) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
e) As estimativas preliminares dos itens a ser contratado foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;
f) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:
I - Elaboração de especificação: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007255
II - Elaboração de quantitativo: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007255
III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007255
IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d6771ce2-a27f-4b4d-9b1d-55e3b6613fed
Estudo Técnico Preliminar Nº 000084/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/05/2025 14:06:34

CRISTIANI JANUTH PERIN
Auxiliar Administrativo
Matrícula n.º 007255

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/05/2025 14:19:52

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d6771ce2-a27f-4b4d-9b1d-55e3b6613fed
Estudo Técnico Preliminar Nº 000084/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	
Processo nº **Órgão de origem: Secretaria Municipal de Educação**	**Termo SEMED nº 000049/ 2025**

1. **Normas de Referências:**

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

2. **Indicação e designações:**

2.1 Gestor do Contrato: Aline Chiabai Costa Franco,

2.2 Fiscal (administrativo) do Contrato titular: Cristiani Januth Perin, matrícula n° 007755, Auxiliar Administrativo, lotado Secretaria Municipal de Educação,

2.3 Fiscal (administrativo) do Contrato substituto: Roberta Müller Ferreira, matrícula n° 003366, Agente Administrativo, lotado Secretaria Municipal de Educação.

3. **Objeto da fiscalização**: A execução da contratação de serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.

4. **Das responsabilidades/encargos:**

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, **Sexta-feira, 9 de Maio de 2025**

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/05/2025 13:54:50

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Cientes:

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/05/2025 13:37:13

Fiscal (administrativo) do Contrato titular

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/05/2025 13:51:55

Fiscal (administrativo) do Contrato substituto

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. Contratação de dedetização para atender as **Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações do objeto estabelecidas no termo de referência.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	3465	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF LUIZA GRIMALDI (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 240, CENTRO, ITARANA/ES), COMPOSTA DE 21 SALAS, 01 BIBLIOTECA, 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, 01 AUDITÓRIO, 11 BANHEIROS, 01 CANTINA, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 01 DESPENSA
2	3466	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI (PRAÇA OITO, S/Nº – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, BIBLIOTECA, 07 SALAS, 01 SECRETARIA 04 BANHEIROS, 01

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 02 DEPÓSITOS PEQUENOS
3	2451	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TONIATO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TON0101IATO (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 55, CENTRO, – ITARANA/ES), COMP01OSTA DE 11 SALAS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 08 BANHEIROS.
4	2452	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS01), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF PROFESSOR JOSUÉ BALDOTTO (LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº ZONA RURAL/ ITARANA/ES), COMPOSTA POR 05 SALAS DE AULA, 01 SALA DE PROFESSOR, 01 SECRETARIA, 01 SALA DE DIRETOR, 01 SALA PEDAGÓGICA, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 01 REFEITORIO, 05 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO, 01 ALMOXARIFADO.
5	2453	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA /ES), COMPOSTA DE 06 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 LAVANDERIA, 01 PÁTIO, 01 SECRETARIA
6	2454	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: SECRETARIA

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PRAÇA ANA MATOS, Nº 50; CENTRO / ITARANA/ES) / COMPOSTA DE 05 DEPÓSITOS, 09 SALAS,01 RECEPÇÃO, 02 BANHEIROS, 02 COZINHAS E 01 ÁREA DE SERVIÇO.
7	2455	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF ALTO SANTA JOANA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF ALTO SANTA JOANA (ALTO SANTA JOANA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) COMPOSTA DE 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO
8	2456	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF SANTA ROSA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF SANTA ROSA (SANTA ROSA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) - COMPOSTA DE 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 PÁTIO.
9	3472	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI (JATIBOCAS; ZONA RURAL – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 02 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO
10	3473	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO (MENEGHEL, ZONA RURAL, ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 02

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO E 01 BIBLIOTECA.
11	2459	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FRANZ STHUR** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR (BARRA DE JATIBOCAS, ZONA RURAL; ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 DISPENSA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 REFEITÓRIO.
12	2460	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF BAIXO SOSSEGO (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 06 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 01 SECRETARIA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO
13	4247	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF RAUL BERGER (ALTO JATIBOCAS, S/Nº ZONA RURAL / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 07 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 SALA DO DIRETOR, 01 SALA PEDAGOGICA, 01 ALMOXARIFADO, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 4 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO

1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo licitatório, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a formalização Registro de Preços para futura contratação do serviço.

2.2. O Registro de Preços da futura contratação do serviço se faz imprescindível, uma vez que as Secretarias Municipais de Itarana/ES e seus setores vinculados necessitam deles para o desempenho eficaz e contínuo das atividades.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada em parcela única.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para garantir a saúde pública, o bem-estar coletivo e a manutenção de condições adequadas de trabalho e aprendizagem, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência **com valor inferior a R$ 59.906,02**, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75,

inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

a) Eficiência Administrativa;

b) Economia de Recursos;

c) Maior Agilidade na Execução;

d) Menor Complexidade Contratual;

e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;

f) Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.

4.1.2 A empresa vencedora a ser contratada deverá oferecer o menor preço.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

4.2.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir ao objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da empresa de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto deste processo, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade a ser contratada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES

4.4.1. DA CONTRATADA:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta;

b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota(s) fiscal(is) com a descrição completa do objeto;

c) Correrão por conta da compromissária todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes a aquisição, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei 14.133/2021;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes na proposta e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 48 (quarentar e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei de Licitações nº 14.133/2021;

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento;

4.4.2. DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;

c) Consultar o compromissário antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade do fornecimento;

d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;

e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

5.1. A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

5.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.3. Quanto aos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras Aplica-se à presente contratação as disposições estabelecidas na Resolução RDC nº. 622, de 9 de março de 2022, publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

5.4. Além destes, devem ser atendidos os seguintes requisitos: - adoção de metodologias e práticas direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos; - os saneantes domissanitários/desinfetantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e Resolução RDC N. 622, de 9 de março de 2022;

5.5. Os produtos a serem utilizados no dedetização deverão ter as seguintes características:

a) Não manchar;
b) Ser antialérgicos;
c) Tornar-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
d) Ser inofensivos à saúde humana;
e) Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados; - recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados e encaminhar para destinação final ambientalmente adequada;

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O vencedor do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período,

a critério da Administração Municipal.

5.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação do seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2014.

5.2. DOS REAJUSTE

5.2.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, conforme Art. 68, inciso XII do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

5.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.3.1. A empresa ficará responsável pela execução do objeto, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante Autorização de Serviço.

5.3.2. O objeto deverá ser executado nas unidades educacionais e na Secretaria Municipal de Educação.

5.3. CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

5.3.1. Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e na Autorização de Fornecimento, que contemplam detalhes como marca, tipo, dimensões e outras características dos itens.

5.3.1.1. A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria n° 1.494/2024.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega do objeto mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

VM = Valor da Multa Financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;
7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;
7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.
7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor;

8.1.1. Conforme previsto nos itens 3.2 a 3.4 deste Termo de Referência, utilizar-se-á o Sistema de Registro de Preços.

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3. EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.3.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. A empresa deverá preencher os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme segue:

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO

ou alterações em vigor;

III - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V - CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

8.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.5.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.6. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.8.1.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.8.1.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.8.1.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do

contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.8.1.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.8.1.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.8.1.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.8.1.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.8.1.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.8.1.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8.8.1.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas

sanções previstas na legislação.

8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.9.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.9.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.9.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.10. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.11. DA UTILIZAÇÃO DO SICAF

8.11.1. Para participação da licitação, os interessados deverão estar credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras

do Governo Federal (www.gov.br/compras).

8.11.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.11.2. A habilitação será verificada, primeiro, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

8.11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.11.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao SICAF, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 8.10.1. e 8.10.2.

8.11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.5.1. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

8.12.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

8.13. SUBCONTRATAÇÃO:

8.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

8.14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

8.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que trata-se de Sistema de Registro de Preços em que a Autorização de Fornecimento substituirá o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitáveil para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrato for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Muncipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - – Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)
Fichas: 340 - Ensino fundamental

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)
Fichas: 372 – Creche

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Fichas: 363 – Pré escola

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Fichas: 325 – Secretaria Municipal de Educação

11 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra

e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023,e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigênciado Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essahipótese legal de tratamento.

11.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações daCONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre aocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de

comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da LeiFederal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

12.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 12.1. deste instrumento.

12.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 12.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 12.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 - DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem

a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;

b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;

c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;

d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,

e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá

proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

15 - DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

15.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

15.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

15.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

15.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

15.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

15.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 15.6 (15.6.1 e 15.6.2), deste termo de referência.

15.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

15.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

15.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 15.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

16 - DOS CONTRATOS

16.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.

II - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

III - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

V - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal n° 14.133/2021.

VI - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajustamento de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VII - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17 - DAS SANÇÕES

17.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3 - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 17.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 17.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 17.2, a multa será de 20% (vinte por

cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 17.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 17.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 17.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

17.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

17.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 17.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais

penalidades, a contar da data da intimação;

17.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

17.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

17.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

17.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

17.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

18 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007255

II - Elaboração de quantitativo: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007255

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007255

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/05/2025 13:40:40

CRISTIANI JANUTH PERIN
Auxiliar Administrativo
Matrícula n.º 007255

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/05/2025 13:52:00

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF LUIZA GRIMALDI (RUA ÂNGELO PIOROTTI, Nº 240, CENTRO, ITARANA/ES), COMPOSTA DE 21 SALAS, 01 BIBLIOTECA, 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, 01 AUDITÓRIO, 11 BANHEIROS, 01 CANTINA, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 01 DESPENSA	1.300,00
2	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI (PRAÇA OITO, S/Nº – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, BIBLIOTECA, 07 SALAS, 01 SECRETARIA 04 BANHEIROS, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 02 DEPÓSITOS PEQUENOS	1.300,00
3	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TONIATO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TON0101IATO (RUA ÂNGELO PIOROTTI, Nº 55, CENTRO, – ITARANA/ES), COMP01OSTA DE 11 SALAS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 08 BANHEIROS.	1.300,00
4	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS01), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF PROFESSOR JOSUÉ BALDOTTO (LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº ZONA RURAL/ ITARANA/ES), COMPOSTA POR 05 SALAS DE AULA, 01 SALA DE PROFESSOR, 01 SECRETARIA, 01 SALA DE DIRETOR, 01 SALA PEDAGÓGICA, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 01 REFEITORIO, 05 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO, 01 ALMOXARIFADO.	1.300,00
5	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA /ES), COMPOSTA DE 06 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 LAVANDERIA, 01 PÁTIO, 01 SECRETARIA	1.300,00
6	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PRAÇA ANA MATOS, Nº 50; CENTRO / ITARANA/ES) / COMPOSTA DE 05 DEPÓSITOS, 09 SALAS,01 RECEPÇÃO, 02 BANHEIROS, 02 COZINHAS E 01 ÁREA DE SERVIÇO.	1.300,00
7	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF ALTO SANTA JOANA** EM TODA ÁREA	1.300,00

		INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF ALTO SANTA JOANA (ALTO SANTA JOANA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) COMPOSTA DE 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO	
8	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF SANTA ROSA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF SANTA ROSA (SANTA ROSA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) - COMPOSTA DE 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 PÁTIO.	1.300,00
9	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI (JATIBOCAS; ZONA RURAL – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 02 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO	1.300,00
10	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO (MENEGHEL, ZONA RURAL, ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO E 01 BIBLIOTECA.	1.300,00
11	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FRANZ STHUR** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR (BARRA DE JATIBOCAS, ZONA RURAL; ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 DISPENSA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 REFEITÓRIO.	1.300,00
12	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF BAIXO SOSSEGO (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 06 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 01 SECRETARIA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO	1.300,00
13	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF RAUL BERGER (ALTO JATIBOCAS, S/Nº ZONA RURAL / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 07 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 SALA DO DIRETOR, 01 SALA PEDAGOGICA, 01 ALMOXARIFADO, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 4 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO	1.300,00
		VALOR TOTAL DO SERVIÇOS	16.900,00

34.874.911/0001-60
DETECTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA.
TV. SEBASTIÃO RABELO, 148
SALA 01 - CENTRO
CEP: 29.865-000 - PONTO BELO - ES

Itarana – ES, 09/05/2025.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF LUIZA GRIMALDI (RUA ÂNGELO PIOROTTI, Nº 240, CENTRO, ITARANA/ES), COMPOSTA DE 21 SALAS, 01 BIBLIOTECA, 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, 01 AUDITÓRIO, 11 BANHEIROS, 01 CANTINA, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 01 DESPENSA	**1.560,00**
2	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI (PRAÇA OITO, S/Nº – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, BIBLIOTECA, 07 SALAS, 01 SECRETARIA 04 BANHEIROS, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 02 DEPÓSITOS PEQUENOS	**1.560,00**
3	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TONIATO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TON0101IATO (RUA ÂNGELO PIOROTTI, Nº 55, CENTRO, – ITARANA/ES), COMP01OSTA DE 11 SALAS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 08 BANHEIROS.	**1.560,00**
4	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS01), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF PROFESSOR JOSUÉ BALDOTTO (LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº ZONA RURAL/ ITARANA/ES), COMPOSTA POR 05 SALAS DE AULA, 01 SALA DE PROFESSOR, 01 SECRETARIA, 01 SALA DE DIRETOR, 01 SALA PEDAGÓGICA, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 01 REFEITORIO, 05 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO, 01 ALMOXARIFADO.	**1.560,00**
5	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA /ES), COMPOSTA DE 06 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 LAVANDERIA, 01 PÁTIO, 01 SECRETARIA	**1.560,00**
6	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PRAÇA ANA MATOS, Nº 50; CENTRO / ITARANA/ES) / COMPOSTA DE 05 DEPÓSITOS, 09 SALAS,01 RECEPÇÃO, 02 BANHEIROS, 02 COZINHAS E 01 ÁREA DE SERVIÇO.	**1.560,00**
7	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF ALTO SANTA JOANA** EM TODA ÁREA	**1.560,00**

Cristiano Pinho

		INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF ALTO SANTA JOANA (ALTO SANTA JOANA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) COMPOSTA DE 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO	
8	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF SANTA ROSA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF SANTA ROSA (SANTA ROSA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) - COMPOSTA DE 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 PÁTIO.	**1.560,00**
9	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI (JATIBOCAS; ZONA RURAL – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 02 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO	**1.560,00**
10	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO (MENEGHEL, ZONA RURAL, ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO E 01 BIBLIOTECA.	**1.560,00**
11	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FRANZ STHUR** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR (BARRA DE JATIBOCAS, ZONA RURAL; ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 DISPENSA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 REFEITÓRIO.	1.560,00
12	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF BAIXO SOSSEGO (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 06 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 01 SECRETARIA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO	**1.560,00**
13	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF RAUL BERGER (ALTO JATIBOCAS, S/Nº ZONA RURAL / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 07 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 SALA DO DIRETOR, 01 SALA PEDAGOGICA, 01 ALMOXARIFADO, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 4 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO	**1.560,00**
		VALOR TOTAL DO SERVIÇOS	**20.280,00**

Cristiano Pinho

47.059.310/0001-45
PROTECTA SALINAS LTDA
RUA CONEGO BENICIO, 109 LETRA A, CENTRO
CEP 39 560-000 - SALINAS - MG

Itarana / ES, 09 de maio de 2025.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF LUIZA GRIMALDI (RUA ÂNGELO PIOROTTI, Nº 240, CENTRO, ITARANA/ES), COMPOSTA DE 21 SALAS, 01 BIBLIOTECA, 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, 01 AUDITÓRIO, 11 BANHEIROS, 01 CANTINA, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 01 DESPENSA	1.630,00
2	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI (PRAÇA OITO, S/Nº – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, BIBLIOTECA, 07 SALAS, 01 SECRETARIA 04 BANHEIROS, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 02 DEPÓSITOS PEQUENOS	1.630,00
3	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TONIATO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TON0101IATO (RUA ÂNGELO PIOROTTI, Nº 55, CENTRO, – ITARANA/ES), COMP01OSTA DE 11 SALAS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 08 BANHEIROS.	1.630,00
4	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS01), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF PROFESSOR JOSUÉ BALDOTTO (LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº ZONA RURAL/ ITARANA/ES), COMPOSTA POR 05 SALAS DE AULA, 01 SALA DE PROFESSOR, 01 SECRETARIA, 01 SALA DE DIRETOR, 01 SALA PEDAGÓGICA, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 01 REFEITORIO, 05 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO, 01 ALMOXARIFADO.	1.630,00
5	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA /ES), COMPOSTA DE 06 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 LAVANDERIA, 01 PÁTIO, 01 SECRETARIA	1.630,00
6	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PRAÇA ANA MATOS, Nº 50; CENTRO / ITARANA/ES) / COMPOSTA DE 05 DEPÓSITOS, 09 SALAS,01 RECEPÇÃO, 02 BANHEIROS, 02 COZINHAS E 01 ÁREA DE SERVIÇO.	1.630,00
7	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF ALTO SANTA JOANA** EM TODA ÁREA	1.630,00

		INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF ALTO SANTA JOANA (ALTO SANTA JOANA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) COMPOSTA DE 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO	
8	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF SANTA ROSA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF SANTA ROSA (SANTA ROSA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) - COMPOSTA DE 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 PÁTIO.	1.630,00
9	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI (JATIBOCAS; ZONA RURAL – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 02 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO	1.630,00
10	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO (MENEGHEL, ZONA RURAL, ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO E 01 BIBLIOTECA.	1.630,00
11	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FRANZ STHUR** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR (BARRA DE JATIBOCAS, ZONA RURAL; ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 DISPENSA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 REFEITÓRIO.	1.630,00
12	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF BAIXO SOSSEGO (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 06 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 01 SECRETARIA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO	1.630,00
13	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF RAUL BERGER (ALTO JATIBOCAS, S/Nº ZONA RURAL / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 07 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 SALA DO DIRETOR, 01 SALA PEDAGOGICA, 01 ALMOXARIFADO, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 4 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO	1.630,00
		VALOR TOTAL DO SERVIÇOS	**21.190,00**

09 DE MAIO DE 2025.

02.941.023/0001-26
AYRES DETETIZACAO COM. LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
RUA DEZENOVE, 10, COCAL
CEP 29 105-690 – VILA VELHA - ES

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

09/05/2025 08:26:37

Número/Ano	**000118 / 2025 - 09/05/2025**
Secretaria	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Local/Setor	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Requerente	**ALINE CHIABAI COSTA FRANCO**
Período	**à**
Processo	**/**
Justificativa	**Contratação de serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.**

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Ficha-Fonte*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00003465	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief luiza grimaldi (rua ângelo piorotti, n° 240, centro, itarana/es), composta de 21 salas, 01 biblioteca, 01 sala de computação, 01 auditório, 11 banheiros, 01 cantina, 01 almoxarifado, 01 cozinha e 01 despensa.	00340-150000250000	SERV.	2,00		
00002		00003466	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief fazenda camilo bridi (praça oito, s/nº – itarana/es), composta de 01 sala de computação, 01 biblioteca, 07 salas, 01 secretaria 04 banheiros, 01 almoxarifado, 01 cozinha e 02 depósitos pequenos.	00340-150000250000	SERV.	2,00		
00003		00002451	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: cmei santa terezinha- ana gomes de abreu ton0101iato (rua ângelo piorotti, n° 55, centro, – itarana/es), comp01osta de 11 salas, 01 cozinha, 01 refeitório, 08 banheiros.	00372-150000250000	SERV.	2,00		
00004		00002452	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO em toda área interna e externa (insetos rasteiros01), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief professor josué baldotto (limoeiro de santo antônio, s/nº zona rural/ itarana/es), composta por 05 salas de aula, 01 sala de	00340-150000250000	SERV.	2,00		

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5fdac49d-cdb1-4593-a336-e0b9cc978621
PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES Nº 000054/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

09/05/2025 08:26:37

Número/Ano	**000118 / 2025 - 09/05/2025**
Secretaria	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Local/Setor	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Requerente	**ALINE CHIABAI COSTA FRANCO**
Período	**à**
Processo	**/**
Justificativa	**Contratação de serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.**

		professor, 01 secretaria, 01 sala de diretor, 01 sala pedagógica, 01 biblioteca, 01 cozinha, 01 refeitorio, 05 banheiros, 01 refeitório/pátio, 01 almoxarifado.			
00005	00002453	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: cmei tereza fiorotti rizzi (baixo sossego / rizzi, s/nº / itarana /es), composta de 06 salas, 04 banheiros, 01 cozinha, 01 lavanderia, 01 pátio, 01 secretaria.	00372-150000250000	SERV.	2,00
00006	00002455	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA ALTO SANTA JOANA em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: empeief alto santa joana (alto santa joana; zona rural / itarana/es) composta de 03 salas, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 áreas de serviço.	00363-150000250000	SR	2,00
00007	00002456	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SANTA ROSA em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: empeief santa rosa (santa rosa; zona rural / itarana/es) - composta de 03 salas, 01 banheiro, 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 pátio.	00340-150000250000	SERV.	2,00
00008	00003472	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local emei fazenda ernesto grunewaldi (jatibocas; zona rural – itarana/es), composta de 02 salas, 01 banheiro, 01 depósito, 01 pátio, 01 cozinha, 01 áreas de serviço	00363-150000250000	SERV.	2,00

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5fdac49d-cdb1-4593-a336-e0b9cc978621
PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES Nº 000054/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

09/05/2025 08:26:37

Número/Ano	**000118 / 2025 - 09/05/2025**
Secretaria	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Local/Setor	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Requerente	**ALINE CHIABAI COSTA FRANCO**
Período	**à**
Processo	**/**
Justificativa	**Contratação de serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.**

00009	00003473	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief santo antônio do sossego (meneghel, zona rural, itarana/es), composta por 03 salas de aula, 01 almoxarifado, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 refeitório e 01 biblioteca.	00363-150000250000	SERV.	2,00
00010	00002459	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief fazenda franz stuhr (barra de jatibocas, zona rural; itarana/es), composta por 03 salas de aula, 01 dispensa, 02 banheiros, 01 cozinha e 01 refeitório.	00340-150000250000	SERV.	2,00
00011	00002460	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO dedetização completa com desinsetização líquida emeief baixo sossego em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief baixo sossego (baixo sossego / rizzi, s/nº / itarana/es), composta por 06 salas de aula, 01 almoxarifado, 01 secretaria, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 refeitório.	00340-150000250000	SERV.	2,00
00012	00004247	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief raul berger (alto jatibocas, s/nº zona rural / itarana/es), composta por 07 salas de aula, 01 secretaria, 01 sala do diretor, 01 sala pedagogica, 01 almoxarifado, 01 biblioteca, 01 cozinha, 4 banheiros, 01 refeitório/pátio	00340-150000250000	SERV.	2,00

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5fdac49d-cdb1-4593-a336-e0b9cc978621
PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES Nº 000054/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

09/05/2025 08:26:37

Número/Ano	**/ -**
Secretaria	
Local/Setor	
Requerente	
Período	**à**
Processo	**/**
Justificativa	

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/05/2025 13:50:48

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5fdac49d-cdb1-4593-a336-e0b9cc978621
PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES Nº 000054/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANÁLISE TÉCNICA
CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.494/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 467353c6-8114-43d0-ad42-e541039f9cae
Despacho Nº 008218/2025

2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	SIM	NÃO
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	X	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	X	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	X	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	X	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	X	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	X	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	X	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021	X	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:		

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 467353c6-8114-43d0-ad42-e541039f9cae
Despacho Nº 008218/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

* Item 5 – Levantamento de Mercado. Neste processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das orientações dos Tribunais de Contas, exige a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) robusto, o qual deve ser precedido por um Levantamento de Mercado que possibilite compreender a realidade da oferta de soluções disponíveis para atendimento à demanda da Administração.

No caso em análise, foi identificado que o levantamento de mercado apresentado limita-se à descrição e previsão de **apenas uma solução**: a contratação direta de serviço de dedetização, sem que tenham sido considerados **outros modelos, escopos, tecnologias, periodicidades ou alternativas de fornecimento**.

A mera indicação de uma única forma de atendimento à necessidade administrativa **não configura levantamento de mercado**, mas sim uma antecipação da solução sem a devida análise técnica comparativa. Essa prática contraria o princípio da eficiência, além de comprometer a análise da vantajosidade e da economicidade da contratação.

O levantamento de mercado deve conter, minimamente:

- Levantamento de soluções disponíveis no mercado (ex: dedetização tradicional, controle integrado de pragas, contrato continuado, serviço sob demanda, etc.);
- Características técnicas de cada alternativa (metodologias, periodicidade, produtos utilizados, mão de obra envolvida, exigências legais e ambientais);
- Identificação de fornecedores e práticas de mercado;
- Faixas referenciais de preços (por metro quadrado, por unidade atendida, por pacote, etc.);
- Registro da forma de obtenção das informações (sites, orçamentos, atas, contratos anteriores, etc.).

NOTA: O conteúdo deverá ser reestruturado com a **exploração de todas as alternativas viáveis**, com base em pesquisa de mercado devidamente registrada e documentada, permitindo a **justificativa técnica da escolha da solução mais vantajosa**.

Somente com esse nível de aprofundamento será possível desenvolver adequadamente o requisito técnico e assegurar a aderência da futura contratação aos princípios legais e ao interesse público.

* **O conteúdo apresentado no item 7 – "Descrição da Solução como um Todo" – mostra-se insuficiente e demanda aprimoramento.** A seção não contempla, de forma clara e estruturada, os elementos essenciais à caracterização da solução proposta, limitando-se a informações genéricas ou pouco fundamentadas. Faltam descrições técnicas detalhadas, justificativas que sustentem a escolha da solução frente a outras possibilidades, bem como a contextualização do objeto quanto ao seu funcionamento, aplicabilidade e viabilidade. Recomenda-se a reestruturação do item, com maior aprofundamento e embasamento técnico, conforme exigido para essa etapa do Estudo Técnico Preliminar. Crie uma redação mais robusta. Para cumprir com os objetivos estabelecidos neste item, é essencial que a descrição seja organizada de maneira a apresentar uma visão integrada e abrangente da solução proposta, contemplando os seguintes aspectos:

1. Contextualização geral do objeto e sua finalidade
Neste ponto, deve-se apresentar uma introdução clara sobre o objeto da contratação, sua finalidade e os objetivos que se deseja alcançar com a solução. É também aqui que deve-se mencionar a pesquisa de mercado realizada, destacando como ela contribuiu para a compreensão do cenário, das práticas adotadas no setor e das opções disponíveis.

2. Detalhamento da solução
Este é o núcleo do item, onde se deve descrever a solução de forma técnica e detalhada. Aqui, incluem-se os modos de execução, os recursos necessários, as etapas do serviço, e como a solução será implementada. Também é importante apresentar a estimativa de valor

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 467353c6-8114-43d0-ad42-e541039f9cae
Despacho Nº 008218/2025

encontrada durante o levantamento de mercado, justificando como ela foi calculada com base nos dados coletados.

3. Interdependências e interfaces
Descreva as interconexões entre os elementos da solução e quaisquer fatores externos que possam impactar a execução, como outros contratos, restrições legais ou operacionais. É aqui que pode ser mencionada, de forma introdutória, a conexão com o procedimento licitatório, destacando sua importância para garantir transparência e competitividade.

4. Benefícios esperados
Devem ser destacados os impactos positivos esperados com a adoção da solução, tanto para a administração pública quanto para os usuários finais. Também é um espaço para reforçar a relevância do procedimento licitatório como meio de garantir economicidade, eficiência e qualidade na escolha da proposta mais vantajosa.

5. Vigência contratual e demais informações complementares
Por fim, apresente os aspectos relacionados à duração do contrato (vigência), critérios para renovação ou extensão, e as condições de rescisão, quando aplicáveis. Também é o espaço para descrever outras informações relevantes, como:

- Indicadores de desempenho e métricas de avaliação do serviço contratado;
- Particularidades que possam impactar a execução do contrato, como sazonalidades ou variáveis externas;
- Cronograma de implementação ou execução do serviço.

↓

ⓘ **IMPORTANTE!**

Inconsistência entre o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR)

Verifica-se uma inconsistência entre o item "Descrição da Solução como um Todo" do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o requisito correspondente do Termo de Referência (TR) no que se refere à modalidade e ao procedimento de contratação: 8 – "Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor".

No ETP, a solução apresentada baseia-se na contratação direta por dispensa de licitação, fundamentando-se aparentemente no valor estimado da contratação. No entanto, no Termo de Referência, consta a adoção do Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) como procedimento auxiliar.

Essa divergência compromete a coerência dos documentos que instruem a contratação, além de gerar dúvida quanto à forma de seleção do fornecedor. O Estudo Técnico Preliminar, por ser o documento base da contratação, deve apresentar uma análise técnica comparativa entre as formas possíveis de atendimento à demanda, considerando não apenas o valor estimado, mas a natureza do objeto, a frequência da necessidade, a possibilidade de uso compartilhado e a vantajosidade do procedimento escolhido.

Importante destacar que:

- O valor estimado da contratação não deve ser o único critério para definição da solução, especialmente quando se considera a aplicação do registro de preços, que pressupõe fornecimento eventual ou contínuo;
- A opção pela dispensa de licitação deve estar tecnicamente justificada e vinculada a um escopo claro e delimitado, o que não é compatível com a previsão simultânea de pregão e registro de preços no TR.

Recomendação Técnica: Recomenda-se a revisão do ETP e do Termo de Referência, de forma que os documentos estejam alinhados quanto à forma de atendimento da demanda e ao procedimento de contratação a ser adotado. A escolha entre dispensa, licitação direta ou registro de preços deve ser justificada com base nos seguintes critérios:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 467353c6-8114-43d0-ad42-e541039f9cae
Despacho Nº 008218/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

- Volume e frequência da demanda;
- Existência de demandas similares por outros órgãos;
- Viabilidade logística da prestação continuada;
- Estabilidade dos preços praticados no mercado.

Caso, após a consolidação da estimativa de valor e da demanda, conclua-se pela viabilidade do registro de preços via pregão, o ETP deverá ser atualizado para refletir essa decisão com o devido embasamento técnico.

3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

TERMO DE REFERÊNCIA	SIM	NÃO
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "a"** da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "b"** da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "c"** da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "d"** da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "e"** da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "f"** da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "g"** da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "h"** da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "i"** da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os	**X**	

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 467353c6-8114-43d0-ad42-e541039f9cae
Despacho Nº 008218/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.		
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "j"** da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	**X**	
Art. 40, inciso V, **§ 1º, I** da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	**X**	
Art. 40, inciso V, **§ 1º, II** da Lei n. 14.133/2021 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	**-**	**-**
Art. 40, inciso V, **§ 1º, III** da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	**X**	

OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: * Os subitens 8.14 – "Garantia da Contratação" e 8.13 – "Subcontratação" devem ser realocados para o Item 4 – "**Requisitos da Contratação**", posicionando-os logo após o tópico "Obrigações das Partes", de forma a manter a coerência temática e estrutural do documento.

* O subitem 5.2 – "Dos Reajustes" deverá ser removido, uma vez que sua inclusão não mais se adequa ao alinhamento do Termo de Referência.

* Embora os itens anteriores tenham apresentado os aspectos técnicos e legais da contratação, observa-se que o Item 5 – "Modelo de Execução do Objeto" não abordou, de forma mais objetiva e direta, as condições práticas e operacionais que cercam a execução do objeto: contratação de serviços de dedetização. Assim, este item por finalidade suprir essa carência, trazendo um conjunto de diretrizes claras que orientem tanto o contratante quanto os fornecedores quanto à forma como a contratação deverá se concretizar no dia a dia. Por isso, a seguir, são estabelecidas condições gerais que visam favorecer a efetividade da contratação, com foco no bom uso dos recursos públicos e na entrega de resultados satisfatórios para a comunidade. Sendo assim, geralmente deve-se mencionar:

1. **Forma de atendimento:** A prestação dos serviços poderá ocorrer sob demanda, a partir de solicitações das Unidades Educacionais Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de ordem de serviço formal, contendo local, data e escopo específico da dedetização.

2. **Abrangência do atendimento:** Os serviços deverão contemplar diversas unidades escolares, prédios administrativos e demais espaços sob responsabilidade da secretaria, com possibilidade de atendimento em zonas urbanas e rurais.

3. **Horários e turnos de execução:** A execução dos serviços poderá ocorrer fora do horário de expediente, nos turnos vespertino, noturno ou aos finais de semana, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades educacionais, especialmente em escolas em período integral.

4. **Prazos de resposta:** A empresa contratada deverá iniciar o serviço em até 48 horas após a solicitação formal, salvo em situações emergenciais justificadas, nas quais o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas.

5. **Equipe e equipamentos:** Os serviços devem ser realizados por equipe capacitada e uniformizada, com utilização de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes (Anvisa, Ministério da Saúde) e equipamentos adequados, garantindo a

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 467353c6-8114-43d0-ad42-e541039f9cae
Despacho Nº 008218/2025

segurança de pessoas, bens e do meio ambiente.

6. **Registro e controle das ações:** Deverá ser elaborado relatório técnico ao final de cada execução, contendo identificação do local atendido, data, tipo de praga combatida, produto utilizado, concentração, tempo de reentrada no ambiente, bem como assinatura de responsável técnico e do gestor local.

7. **Fiscalização e acompanhamento:** Caberá à Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento das execuções, por meio de servidores designados, que deverão registrar ocorrências, validar o serviço prestado e manter arquivo dos relatórios entregues.

* Houve atualização nas designações dos consórcios no Item 8 – "Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor". Dessa forma, faz-se necessário substituir o conteúdo anterior pelo novo texto, conforme segue:

8.4.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.4.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.4.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.4.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.4.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.4.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 467353c6-8114-43d0-ad42-e541039f9cae
Despacho Nº 008218/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

8.4.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.4.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

* Com vistas a assegurar a completude e a coerência do presente Termo de Referência, acrescenta-se este novo item, após "Adequação Orçamentária", para registrar informações complementares que não se enquadram nos requisitos anteriores, mas que são relevantes para a formalização da contratação proposta:

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

* Recomenda-se, após a inclusão deste novo item, realizar a reordenação dos tópicos do documento, de modo a proporcionar maior coerência e organização estrutural:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 467353c6-8114-43d0-ad42-e541039f9cae
Despacho Nº 008218/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

- Dessa forma, o atual Item 11 – "Da Ata de Registro de Preços" deverá ser realocado imediatamente após o novo item inserido, preservando a lógica sequencial do conteúdo relacionado à execução contratual.
- Consequentemente, o item "Do Tratamento dos Dados Pessoais" passará a ocupar a posição posterior, ficando como novo Item 12, respeitando a disposição temática e contribuindo para a fluidez e a clareza do documento.

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, Há *Óbice* ao Prosseguimento da Demanda.

Os itens a serem revisados pela Secretaria requerente se encontram no **Estudo Técnico Preliminar** e devem ser indicados corretamente para sequência aos trâmites, como seguem:

*** OBSERVAÇÕES FINAIS CPC.**

Os itens a serem revisados pela Secretaria requerente se encontram no **Termo de Referência** e devem ser indicados corretamente para sequência aos trâmites, como seguem:

*** OBSERVAÇÕES FINAIS CPC.**

Feitas as considerações necessárias, os autos devem retornar com os novos documentos a esta Comissão para nova análise e considerações.

Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
14/05/2025 10:54:53

BRENO FIOROTTI MAURI
Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 467353c6-8114-43d0-ad42-e541039f9cae
Despacho Nº 008218/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
14/05/2025 13:51:42

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
14/05/2025 13:30:10

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 467353c6-8114-43d0-ad42-e541039f9cae
Despacho Nº 008218/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

A Comisão de Planejamento das Contratações (CPC)

DESPACHO

Segue Estudo Tecnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência para análise.

Itarana, 15 de maio de 2025

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
15/05/2025 08:37:43

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025

.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Considerando que a finalidade da Secretaria Municipal de Educação é oferecer uma Educação focada na qualidade, promovendo um ensino de excelência, primada pelo desenvolvimento e formação humana do educando transformando a escola em uma pratica regular de vivências que promovem a cidadania, a equidade, a inclusão.
1.2 Considerando que a educação deve ser um sistema integrado, no qual todos os elementos atuem de maneira coordenada e comprometida com o alcance das metas de aprendizagem, é fundamental compreender que esse processo vai além da mera presença de uma instituição de ensino ou da oferta de infraestrutura e recursos humanos. É igualmente indispensável investir e garantir condições adequadas de higiene, segurança e salubridade nos ambientes escolares e administrativos.
1.3 A dedetização regular é uma medida essencial para garantir a saúde, a segurança e o bem-estar de alunos, professores, funcionários e demais frequentadores dos ambientes.
1.4 A dedetização periódica, realizada por empresa especializada e em conformidade com normas sanitárias, é parte integrante das ações de prevenção e controle de doenças, sendo indispensável para manter os ambientes limpos, seguros e propícios ao desenvolvimento educacional pleno. Investir nesse tipo de controle demonstra o compromisso da instituição com a saúde preventiva e com a promoção de um ambiente escolar digno e acolhedor para todos.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 Mesmo não possuindo o Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto pretendido está alinhado com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2025. Para melhor construção do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, há necessidade de pesquisa de contratações realizadas em ano anteriores, bem como análise das novas contratações que serão realizadas no ano de 2025, pela égide da Lei 14.133/2021.
2.2 Com o advento da nova Lei de Licitações, Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, a Lei do Pregão (10.520/2002) e a Lei do RDC (12.462/2011, arts. 1º a 47-A), ocorreram diversas mudanças significativas para o processo licitatório realizado pela gestão pública. Assim, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, será realizado procedimento de compra, com base em licitações anteriores do mesmo objeto, até que seja criado o catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, utilizando as especificações do CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal e, espera que, para as contratações a partir do ano de 2025, já tenha alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA). A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral das unidades educacionais do município.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c573ff10-b19a-4d0d-ab69-2424fa3a8f2b
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2025

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2 Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

3.3 O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- ISO 14001: Certificação que estabelece critérios para sistemas de gestão ambiental;
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas relacionadas aos resíduos de embalagens e reciclagem de materiais;
- lN nº 01/2010, art. 6º que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- ISO 20400 (Compras Sustentáveis), fornece orientações para incorporar critérios de sustentabilidade na contratação de serviços e aquisição de bens, considerando impactos ambientais e sociais;
- ISO 26000 (Responsabilidade Social), orienta organizações na adoção de práticas responsáveis, incluindo a integração da sustentabilidade em suas estratégias de gestão;
- NR 24, estabelece condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- INMETRO (certificação de equipamentos), exige a certificação de equipamentos utilizados na sede, como aparelhos elétricos e de climatização;
- NR 17, regula as condições de ergonomia e saúde ocupacional no ambiente de trabalho;
- Certificação OHSAS 18001/ISO 45001, garante padrões de segurança e saúde ocupacional na relação empregador-empregado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 De acordo com o levantamento da Secretaria Municipal De Educação, o quantitativo a ser contratado será baseado nas seguintes quantidades e especificações:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c573ff10-b19a-4d0d-ab69-2424fa3a8f2b
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	3465	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF LUIZA GRIMALDI (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 240, CENTRO, ITARANA/ES), COMPOSTA DE 21 SALAS, 01 BIBLIOTECA, 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, 01 AUDITÓRIO, 11 BANHEIROS, 01 CANTINA, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 01 DESPENSA
2	3466	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI (PRAÇA OITO, S/Nº – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, BIBLIOTECA, 07 SALAS, 01 SECRETARIA 04 BANHEIROS, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 02 DEPÓSITOS PEQUENOS
3	2451	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TONIATO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TON0101IATO (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 55, CENTRO, – ITARANA/ES), COMP01OSTA DE 11 SALAS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 08 BANHEIROS.
4	2452	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS01), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF PROFESSOR JOSUÉ BALDOTTO (LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº ZONA RURAL/ ITARANA/ES), COMPOSTA POR 05 SALAS DE AULA, 01 SALA DE PROFESSOR, 01 SECRETARIA, 01 SALA DE DIRETOR, 01 SALA

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c573ff10-b19a-4d0d-ab69-2424fa3a8f2b
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

			PEDAGÓGICA, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 01 REFEITORIO, 05 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO, 01 ALMOXARIFADO.
5	2453	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA /ES), COMPOSTA DE 06 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 LAVANDERIA, 01 PÁTIO, 01 SECRETARIA
6	2454	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PRAÇA ANA MATOS, Nº 50; CENTRO / ITARANA/ES) / COMPOSTA DE 05 DEPÓSITOS, 09 SALAS,01 RECEPÇÃO, 02 BANHEIROS, 02 COZINHAS E 01 ÁREA DE SERVIÇO.
7	2455	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF ALTO SANTA JOANA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF ALTO SANTA JOANA (ALTO SANTA JOANA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) COMPOSTA DE 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO
8	2456	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF SANTA ROSA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF SANTA ROSA (SANTA ROSA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) - COMPOSTA DE 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 PÁTIO.
9	3472	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c573ff10-b19a-4d0d-ab69-2424fa3a8f2b
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

			(ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI (JATIBOCAS; ZONA RURAL – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 02 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO
10	3473	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO (MENEGHEL, ZONA RURAL, ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO E 01 BIBLIOTECA.
11	2459	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FRANZ STHUR** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR (BARRA DE JATIBOCAS, ZONA RURAL; ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 DISPENSA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 REFEITÓRIO.
12	2460	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF BAIXO SOSSEGO (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 06 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 01 SECRETARIA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO
13	4247	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF RAUL BERGER (ALTO JATIBOCAS, S/Nº ZONA RURAL / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 07 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 SALA DO DIRETOR, 01 SALA PEDAGOGICA, 01 ALMOXARIFADO, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 4 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c573ff10-b19a-4d0d-ab69-2424fa3a8f2b
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2025

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

- Solução 1: Contratação de serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades. Essa análise foi feita com base em editais e termos de referência, com o objetivo de verificar se existem novas formas, tecnologias ou soluções que possam atender melhor às necessidades da Administração. Após essa verificação, concluiu-se que não há grandes diferenças na forma como o objeto deste estudo é adquirido. As principais diferenças encontradas dizem respeito ao tipo de licitação utilizado em cada situação, o que depende do que é permitido pela legislação em vigor.
Assim, entende-se que a contratação em questão está de acordo com o que tem sido praticado por outros órgãos públicos, devendo apenas seguir a modalidade de licitação mais adequada conforme a lei.

5.3 Analise da solução

A contratação de serviços de dedetização se mostra necessária, uma vez que não dispomos dos recursos e equipamentos adequados para a realização dessa atividade, além de exigir mão de obra especializada. Assim, a terceirização do serviço é a alternativa mais viável para atender à demanda com eficiência e segurança, suprindo assim, a necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Educação.

6. ESTIMANTIVA DE VALOR

6.1 Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.
6.2 Na escolha da modalidade licitatória levou-se em conta o intuito de identificar as soluções existentes no mercado nacional que atendam aos requisitos estabelecidos para tanto, aspectos relativos a economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e qualidade.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c573ff10-b19a-4d0d-ab69-2424fa3a8f2b
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	Preço 1 (R$)	Preço 2 (R$)	Preço 3 (R$)	MÉDIA DOS PREÇOS	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF LUIZA GRIMALDI (RUA ÂNGELO PIOROTTI, Nº 240, CENTRO, ITARANA/ES), COMPOSTA DE 21 SALAS, 01 BIBLIOTECA, 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, 01 AUDITÓRIO, 11 BANHEIROS, 01 CANTINA, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 01 DESPENSA		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34
2	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI (PRAÇA OITO, S/Nº – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, BIBLIOTECA, 07 SALAS, 01 SECRETARIA 04 BANHEIROS, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 02 DEPÓSITOS PEQUENOS		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34
3	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TONIATO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c573ff10-b19a-4d0d-ab69-2424fa3a8f2b
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2025



Secretaria Municipal de Educação

	TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TON0101IATO (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 55, CENTRO, – ITARANA/ES), COMP01OSTA DE 11 SALAS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 08 BANHEIROS.							
4	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS01), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF PROFESSOR JOSUÉ BALDOTTO (LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº ZONA RURAL/ ITARANA/ES), COMPOSTA POR 05 SALAS DE AULA, 01 SALA DE PROFESSOR, 01 SECRETARIA, 01 SALA DE DIRETOR, 01 SALA PEDAGÓGICA, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 01 REFEITORIO, 05 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO, 01 ALMOXARIFADO.		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34
5	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA /ES), COMPOSTA DE 06 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 LAVANDERIA, 01 PÁTIO, 01 SECRETARIA		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34
6	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** EM TODA ÁREA		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c573ff10-b19a-4d0d-ab69-2424fa3a8f2b
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

	INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PRAÇA ANA MATOS, Nº 50; CENTRO / ITARANA/ES) / COMPOSTA DE 05 DEPÓSITOS, 09 SALAS,01 RECEPÇÃO, 02 BANHEIROS, 02 COZINHAS E 01 ÁREA DE SERVIÇO.							
7	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF ALTO SANTA JOANA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF ALTO SANTA JOANA (ALTO SANTA JOANA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) COMPOSTA DE 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34
8	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF SANTA ROSA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF SANTA ROSA (SANTA ROSA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) - COMPOSTA DE 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 PÁTIO.		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34
9	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c573ff10-b19a-4d0d-ab69-2424fa3a8f2b
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2025

	INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI (JATIBOCAS; ZONA RURAL – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 02 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO							
10	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO (MENEGHEL, ZONA RURAL, ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO E 01 BIBLIOTECA.		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34
11	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FRANZ STHUR** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR (BARRA DE JATIBOCAS, ZONA RURAL; ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 DISPENSA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 REFEITÓRIO.		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34
12	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF BAIXO SOSSEGO (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 06 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 01		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c573ff10-b19a-4d0d-ab69-2424fa3a8f2b
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2025



Secretaria Municipal de Educação

	SECRETARIA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO							
13	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF RAUL BERGER (ALTO JATIBOCAS, S/Nº ZONA RURAL / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 07 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 SALA DO DIRETOR, 01 SALA PEDAGOGICA, 01 ALMOXARIFADO, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 4 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c573ff10-b19a-4d0d-ab69-2424fa3a8f2b
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2025

6.2. Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$38.913,42 (Trinta e oito mil, novecentos e treze e quarenta e dois centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A **contratação** do serviço de dedetização para atender às Unidades Educacionais Municipais e à Secretaria Municipal de Educação revela-se a solução mais adequada para suprir a necessidade identificada.

a) Tem como finalidade Assegurar um ambiente escolar e administrativo saudável, livre da presença de pragas urbanas, por meio da realização de serviços de dedetização nas Escolas Municipais e na Secretaria de Educação.
b) Objetivo de eliminar e prevenir a infestação de insetos, roedores e outras pragas nas unidades escolares e administrativas, promovendo a saúde e o bem-estar de estudantes, professores, servidores e demais usuários, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e o bom andamento das atividades educacionais.

7.2 A dedetização escolar deve ser realizada de forma criteriosa, priorizando a segurança dos alunos e colaboradores. O serviço é executado fora do horário de aulas, utilizando produtos certificados e equipamentos de proteção individual (EPIs). As etapas incluem a inspeção do ambiente para identificar focos de pragas, a escolha do método adequado (gel, pulverização ou isca), a aplicação dos produtos e o monitoramento posterior. São necessários equipamentos específicos, como pulverizadores, máscaras e luvas. A solução implantada visa o controle efetivo de pragas como baratas, formigas e roedores, garantindo um ambiente escolar limpo, seguro e saudável.

7.3 A dedetização na escola envolve várias partes que precisam estar bem conectadas pra tudo funcionar direito. Por exemplo, o serviço depende de outros contratos, como:o de limpeza, pra que o ambiente esteja pronto e seguro antes e depois da aplicação dos produtos.

Também existem leis e regras que precisam ser seguidas, como o uso de produtos autorizados e a realização do serviço fora do horário de aula. Além disso, o processo está ligado ao procedimento de licitação, que é importante porque garante que a contratação da empresa seja feita de forma justa, transparente e com os melhores custos e benefícios pra escola.

7.3 **BENEFICIOS ESPERADOS**

- **Transparência e Legalidade**
  A licitação garante que o processo de contratação siga normas legais (Lei nº

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c573ff10-b19a-4d0d-ab69-2424fa3a8f2b
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2025

14.133/2021), proporcionando clareza e evitando favorecimentos ou irregularidades.

- **Melhor Custo-Benefício**
  Ao permitir a concorrência entre empresas especializadas, a licitação possibilita a contratação do serviço com o melhor equilíbrio entre qualidade e preço.
- **Segurança Sanitária e Bem-Estar**
  Escolas dedetizadas por empresas qualificadas asseguram ambientes mais seguros para alunos, professores e servidores, reduzindo riscos de doenças e infestações.
- **Padronização da Qualidade**
  Com critérios técnicos definidos em edital, a licitação permite exigir qualidade mínima dos serviços, como uso de produtos aprovados pela Anvisa e profissionais capacitados.
- **Eficiência Administrativa**
  Centralizar a contratação por meio de licitação reduz retrabalho, evita contratações emergenciais e promove planejamento a longo prazo.
- **Valorização do Interesse Público**
  A licitação assegura que o recurso público seja aplicado de forma justa, eficiente e voltada ao atendimento das necessidades da comunidade escolar.
- **Redução de Riscos Legais**
  Evita responsabilizações da Administração Pública por contratações diretas sem respaldo legal, protegendo gestores e órgãos envolvidos.

7.4 A legislação aplicável inclui:

- **Lei 14.133/2021** que será aplicável aos procedimentos relacionados à celebração, execução e fiscalização do contrato;
- **Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024**, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES.

7.5 A celebração contratual será por dispensa de licitação, conforme o art. 75 inc. II da Lei 14.133/2021. 7.4 A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

a) Eficiência Administrativa;
b) Economia de Recursos;
c) Maior Agilidade na Execução;
d) Menor Complexidade Contratual;
e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
f) Transparência e Controle.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c573ff10-b19a-4d0d-ab69-2424fa3a8f2b
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2025

7.6 A razão da escolha da Contratada, será realizada utilizando-se o menor preço.
7.7 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a partir do primeiro dia útil após a sua publicação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 O critério de julgamento definido será o de menor preço por, a fim de garantir a maior competitividade possível, visando propiciar a ampla participação.
8.2 O agrupamento de itens em lotes só é possível mediante justificativa fundamentada da administração expressando a vantagem desta opção, e não vislumbramos neste caso a necessidade justificável para tal.
8.3 Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização da divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por empresas distintas.
8.4 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
8.5 Neste caso o julgamento será por item, uma vez que não é justificável a aglutinação dos itens, sendo assim a contratação com mais de uma empresa é provável conseguirmos menores preços.

9. RESULTADO PRETENDIDO

9.1 A presente demanda é proveitosa e necessária, pois visa garantir saúde pública, o bem-estar coletivo e a manutenção de condições adequadas de trabalho e aprendizagem.
9.2 Pelo exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

a) O atendimento satisfatório da contratação;
b) A prevenção de riscos ao Erário com a perda dos itens objeto do presente.
c) Garantir o atendimento as necessidades dos alunos, professora, servidores e demais frequentadores dos locais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Previsão em lei orçamentária: Certifique-se de que os recursos necessários para a contratação estejam previstos no orçamento anual aprovado;
10.2 Plano Plurianual e LDO: Verifique se o objeto está alinhado com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c573ff10-b19a-4d0d-ab69-2424fa3a8f2b
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2025

10.3 Treinamento e/ou orientação dos servidores envolvidos no planejamento, contratação e fiscalização, assegurando que conheçam as exigências da Lei 14.133/2021.
10.4 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária: Verificação de que há recursos financeiros previstos e suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação.
10.5 Elaboração de minuta do contrato: Desenvolvimento do instrumento contratual, com detalhamento das obrigações das partes, prazos, valores, penalidades e demais cláusulas essenciais.
10.6 Encaminhamento do processo para análise jurídica: Submissão dos documentos ao setor jurídico para verificar a conformidade com a legislação e prevenir eventuais riscos ou inconsistências.
10.7 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados.
10.8 Avaliação do parecer jurídico emitido e realização das correções ou adequações necessárias, formalizadas em Nota Técnica para o registro no processo.
10.9 Assinatura e publicação do contrato: Formalização do compromisso entre as partes, com a assinatura do contrato, seguida de sua publicação para fins de transparência e validade.
10.10 Realização de empenho: Emissão do empenho, que é o ato administrativo que reserva recursos orçamentários para garantir o pagamento da despesa contratada.

11. COMPRA, CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE

11.1 Não se aplica ao objeto a ser adquirido.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

5.1. A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.
5.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
5.3. Quanto aos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras Aplica-se à presente contratação as disposições estabelecidas na Resolução RDC nº. 622, de 9 de março de 2022, publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c573ff10-b19a-4d0d-ab69-2424fa3a8f2b
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2025

5.4. Além destes, devem ser atendidos os seguintes requisitos: - adoção de metodologias e práticas direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos; - os saneantes domissanitários/desinfetantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e Resolução RDC N. 622, de 9 de março de 2022;

5.5. Os produtos a serem utilizados no dedetização deverão ter as seguintes características:

- Não manchar;
- Ser antialérgicos;
- Tornar-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- Ser inofensivos à saúde humana;
- Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados; - recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados e encaminhar para destinação final ambientalmente adequada;

13. DO MAPA DE RISCO

13.1 Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

13.2 FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Dano	
Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas
Ação de Contingência	**Responsável**
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas

Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	( ) Baixa () Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa () Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Dano	

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c573ff10-b19a-4d0d-ab69-2424fa3a8f2b
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a não realização do serviço ou um procedimento indenizatório, ou seja, busca receber uma compensação financeira por danos sofridos.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro
Ação de Contingência	**Responsável**
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro

Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa () Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
Ação de Contingência	**Responsável**
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 A partir do estudo aqui realizado foi possível identificar a necessidade da contratação dos serviços de dedetização para atender as **Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação**, sendo viável a contratação elencada nesse estudo, considerando os pontos listados a seguir:

a) Contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
b) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
c) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
d) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c573ff10-b19a-4d0d-ab69-2424fa3a8f2b
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2025

e) As estimativas preliminares dos itens a ser contratado foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;
f) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007255

II - Elaboração de quantitativo: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007255

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007255

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
15/05/2025 08:09:04

CRISTIANI JANUTH PERIN
Auxiliar Administrativo
Matrícula n.º 007255

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
15/05/2025 08:36:54

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c573ff10-b19a-4d0d-ab69-2424fa3a8f2b
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. CONTRATAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO PARA ATENDER AS **UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações do objeto estabelecidas no termo de referência.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	3465	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF LUIZA GRIMALDI (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 240, CENTRO, ITARANA/ES), COMPOSTA DE 21 SALAS, 01 BIBLIOTECA, 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, 01 AUDITÓRIO, 11 BANHEIROS, 01 CANTINA, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 01 DESPENSA
2	3466	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI (PRAÇA OITO, S/Nº – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, BIBLIOTECA, 07 SALAS, 01 SECRETARIA 04 BANHEIROS, 01

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 02 DEPÓSITOS PEQUENOS
3	2451	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TONIATO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TON0101IATO (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 55, CENTRO, – ITARANA/ES), COMP01OSTA DE 11 SALAS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 08 BANHEIROS.
4	2452	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS01), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF PROFESSOR JOSUÉ BALDOTTO (LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº ZONA RURAL/ ITARANA/ES), COMPOSTA POR 05 SALAS DE AULA, 01 SALA DE PROFESSOR, 01 SECRETARIA, 01 SALA DE DIRETOR, 01 SALA PEDAGÓGICA, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 01 REFEITORIO, 05 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO, 01 ALMOXARIFADO.
5	2453	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA /ES), COMPOSTA DE 06 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 LAVANDERIA, 01 PÁTIO, 01 SECRETARIA
6	2454	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: SECRETARIA

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PRAÇA ANA MATOS, Nº 50; CENTRO / ITARANA/ES) / COMPOSTA DE 05 DEPÓSITOS, 09 SALAS,01 RECEPÇÃO, 02 BANHEIROS, 02 COZINHAS E 01 ÁREA DE SERVIÇO.
7	2455	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF ALTO SANTA JOANA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF ALTO SANTA JOANA (ALTO SANTA JOANA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) COMPOSTA DE 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO
8	2456	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF SANTA ROSA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF SANTA ROSA (SANTA ROSA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) - COMPOSTA DE 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 PÁTIO.
9	3472	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI (JATIBOCAS; ZONA RURAL – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 02 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO
10	3473	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO (MENEGHEL, ZONA RURAL, ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 02

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO E 01 BIBLIOTECA.
11	2459	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FRANZ STHUR** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR (BARRA DE JATIBOCAS, ZONA RURAL; ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 DISPENSA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 REFEITÓRIO.
12	2460	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF BAIXO SOSSEGO (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 06 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 01 SECRETARIA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO
13	4247	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF RAUL BERGER (ALTO JATIBOCAS, S/Nº ZONA RURAL / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 07 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 SALA DO DIRETOR, 01 SALA PEDAGOGICA, 01 ALMOXARIFADO, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 4 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO

1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo licitatório, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a formalização Registro de Preços para futura contratação do serviço.

2.2. O Registro de Preços da futura contratação do serviço se faz imprescindível, uma vez que as Secretarias Municipais de Itarana/ES e seus setores vinculados necessitam deles para o desempenho eficaz e contínuo das atividades.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada parceladamente, conforme demanda das Unidades Educacionais.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para oferecer uma medida essencial para garantir a saúde, a segurança e o bem-estar de alunos, professores, funcionários e demais frequentadores dos ambientes. Sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente

empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R$ 59.906,02, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

a) Eficiência Administrativa;
b) Economia de Recursos;
c) Maior Agilidade na Execução;
d) Menor Complexidade Contratual;
e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
f) Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.

4.1.2 A empresa vencedora a ser contratada deverá oferecer o menor preço.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

4.2.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir ao objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da empresa de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto deste processo, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade a ser contratada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES

4.4.1. DA CONTRATADA:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta;

b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota(s) fiscal(is) com a descrição completa do objeto;

c) Correrão por conta da compromissária todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes a aquisição, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei 14.133/2021;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes na proposta e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 48 (quarentar e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei de Licitações nº 14.133/2021;

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento;

4.4.2. DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;

c) Consultar o compromissário antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade do fornecimento;

d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a

infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;

e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

5.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.3. Quanto aos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras Aplica-se à presente contratação as disposições estabelecidas na Resolução RDC nº. 622, de 9 de março de 2022, publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

5.4. Além destes, devem ser atendidos os seguintes requisitos: - adoção de metodologias e práticas direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos; - os saneantes domissanitários/desinfetantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e Resolução RDC N. 622, de 9 de março de 2022;

5.5. Os produtos a serem utilizados no dedetização deverão ter as seguintes características:

a) Não manchar;
b) Ser antialérgicos;
c) Tornar-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
d) Ser inofensivos à saúde humana;

e) Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados; - recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados e encaminhar para destinação final ambientalmente adequada;

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O vencedor do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.

5.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação do seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2014.

5.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2.1. A empresa ficará responsável pela execução do objeto, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante Autorização de Serviço.

5.2.2. O objeto deverá ser executado nas unidades educacionais e na Secretaria Municipal de Educação.

5.2.3 Forma de atendimento: A prestação dos serviços poderá ocorrer sob demanda, a partir de solicitações das Unidades Educacionais Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de ordem de serviço formal, contendo local, data e escopo específico da dedetização.

5.2.4 Abrangência do atendimento: Os serviços deverão contemplar diversas unidades escolares, prédios administrativos e demais espaços sob responsabilidade da secretaria, com possibilidade de atendimento em zonas urbanas e rurais.

5.2.5. Horários e turnos de execução: A execução dos serviços poderá ocorrer fora do horário de expediente, nos turnos vespertino, noturno ou aos finais de semana, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades educacionais, especialmente em escolas em período integral.

5.2.6. Prazos de resposta: A empresa contratada deverá iniciar o serviço em até 48 horas após a solicitação formal, salvo em situações emergenciais justificadas, nas quais o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas.

5.2.7 . Equipe e equipamentos: Os serviços devem ser realizados por equipe capacitada

e uniformizada, com utilização de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes (Anvisa, Ministério da Saúde) e equipamentos adequados, garantindo a

5.3. CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

5.3.1. Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e na Autorização de Fornecimento, que contemplam detalhes como marca, tipo, dimensões e outras características dos itens.

5.3.1.1. A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria n° 1.494/2024.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega do objeto mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0{,}33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto

(s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor por **item**;

8.1.1. Conforme previsto nos itens 3.2 a 3.4 deste Termo de Referência, utilizar-se-á o Sistema de Registro de Preços.

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3. EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral

da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.3.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.4.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.4.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.4.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação; e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.4.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.4.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.4.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, s

e permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.
8.4.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira

8.5. A empresa deverá preencher os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme segue:

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V - CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

8.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.5.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a

documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.6. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.8.1.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.8.1.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.8.1.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular

subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.8.1.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.8.1.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.8.1.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.8.1.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.8.1.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.8.1.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8.8.1.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar

a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.9.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.9.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.9.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.10. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

8.11. DA UTILIZAÇÃO DO SICAF

8.11.1. Para participação da licitação, os interessados deverão estar credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

8.11.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.11.2. A habilitação será verificada, primeiro, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

8.11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.11.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao SICAF, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 8.10.1. e 8.10.2.

8.11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.5.1. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

8.12.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitáveil para o futuro registro

de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrato for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Muncipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - – Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)
Fichas: 340 - Ensino fundamental

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)
Fichas: 372 – Creche

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Fichas: 363 – Pré escola

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Fichas: 325 – Secretaria Municipal de Educação

10.2 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma Autoridade Certificadora (AC) e devidamente habilitada pela ICP-Brasil.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: contratos@itarana.es.gov.br, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada

para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 12.1. deste instrumento.

11.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 12.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 12.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

11.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023,e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigênciado Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essahipótese legal de tratamento.

12.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

12.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

12.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

12.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente

necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações daCONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre aocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela

CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da LeiFederal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 - DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;

b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;

c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;

d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,

e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

15 - DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

15.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

15.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

15.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

15.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

15.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

15.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 15.6 (15.6.1 e 15.6.2), deste termo de referência.

15.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

15.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

15.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 15.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

16 - DOS CONTRATOS

16.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.

II - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

III - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

V - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal n° 14.133/2021.

VI - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajustamento de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VII - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17 - DAS SANÇÕES

17.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado

que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3 - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 17.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 17.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 17.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 17.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 17.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 17.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

17.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

17.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 17.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

17.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças

de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

17.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá

ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

17.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

17.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

17.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

18 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007255

II - Elaboração de quantitativo: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007255

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007255

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
15/05/2025 08:46:51

CRISTIANI JANUTH PERIN
Auxiliar Administrativo
Matrícula n.º 007255

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
15/05/2025 08:47:26

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

DESPACHO

Retorno o presente processo à Secretaria Municipal de Educação (Semed) para que promova a adequação do Termo de Referência, conforme o despacho da CPC – Comissão de Planejamento das Contratação na ECM 8.

Ambos os requisitos devem ser revisados em observância à regulamentação fiscal aplicável, de modo a viabilizar a apreciação jurídica após a elaboração da minuta do edital e respectivos anexos.

Após as devidas correções, o processo deverá retornar a esta Comissão para continuidade das diligências cabíveis.

Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
16/05/2025 08:51:44

BRENO FIOROTTI MAURI
Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER 009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
16/05/2025 08:29:12

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
16/05/2025 09:26:25

EMANUEL BERGER COAN
Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
CNPJ: 27.104.363/0001-23

A Comissão de Planejamneto das Contratações (CPC)

DESPACHO

Segue Termo de Referência corrigido para nova análise.

Itarana, 16 de maio de 2025

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
16/05/2025 09:07:11

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. CONTRATAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO PARA ATENDER AS **UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações do objeto estabelecidas no termo de referência.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	3465	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF LUIZA GRIMALDI (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 240, CENTRO, ITARANA/ES), COMPOSTA DE 21 SALAS, 01 BIBLIOTECA, 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, 01 AUDITÓRIO, 11 BANHEIROS, 01 CANTINA, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 01 DESPENSA
2	3466	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI (PRAÇA OITO, S/Nº

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			– ITARANA/ES), COMPOSTA DE 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, BIBLIOTECA, 07 SALAS, 01 SECRETARIA 04 BANHEIROS, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 02 DEPÓSITOS PEQUENOS
3	2451	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TONIATO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TON0101IATO (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 55, CENTRO, – ITARANA/ES), COMP01OSTA DE 11 SALAS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 08 BANHEIROS.
4	2452	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS01), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF PROFESSOR JOSUÉ BALDOTTO (LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº ZONA RURAL/ ITARANA/ES), COMPOSTA POR 05 SALAS DE AULA, 01 SALA DE PROFESSOR, 01 SECRETARIA, 01 SALA DE DIRETOR, 01 SALA PEDAGÓGICA, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 01 REFEITORIO, 05 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO, 01 ALMOXARIFADO.
5	2453	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA /ES), COMPOSTA DE 06 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 LAVANDERIA, 01 PÁTIO, 01 SECRETARIA
6	2454	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PRAÇA ANA MATOS, Nº 50; CENTRO / ITARANA/ES) / COMPOSTA DE 05 DEPÓSITOS, 09 SALAS,01 RECEPÇÃO, 02 BANHEIROS, 02 COZINHAS E 01 ÁREA DE SERVIÇO.
7	2455	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF ALTO SANTA JOANA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF ALTO SANTA JOANA (ALTO SANTA JOANA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) COMPOSTA DE 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO
8	2456	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF SANTA ROSA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF SANTA ROSA (SANTA ROSA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) - COMPOSTA DE 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 PÁTIO.
9	3472	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI (JATIBOCAS; ZONA RURAL – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 02 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO
10	3473	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF SANTO

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			ANTÔNIO DO SOSSEGO (MENEGHEL, ZONA RURAL, ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO E 01 BIBLIOTECA.
11	2459	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FRANZ STHUR** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR (BARRA DE JATIBOCAS, ZONA RURAL; ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 DISPENSA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 REFEITÓRIO.
12	2460	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF BAIXO SOSSEGO (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 06 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 01 SECRETARIA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO
13	4247	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF RAUL BERGER (ALTO JATIBOCAS, S/Nº ZONA RURAL / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 07 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 SALA DO DIRETOR, 01 SALA PEDAGOGICA, 01 ALMOXARIFADO, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 4 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO

1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a formalização da contratação do serviço.

2.2. Contratação do serviço se faz imprescindível, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES e seus setores vinculados necessitam deles para o desempenho eficaz e contínuo das atividades.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada parceladamente, conforme demanda das Unidades Educacionais.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para oferecer uma medida essencial para garantir a saúde, a segurança e o bem-estar de alunos, professores, funcionários e demais frequentadores dos ambientes. Sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R$ 62.725,59, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

a) Eficiência Administrativa;

b) Economia de Recursos;

c) Maior Agilidade na Execução;

d) Menor Complexidade Contratual;

e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;

f) Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.

4.1.2 A empresa vencedora a ser contratada deverá oferecer o menor preço.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.4.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.4.3. Quanto aos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras Aplica-se à presente contratação as disposições estabelecidas na Resolução RDC nº. 622, de 9 de março de 2022, publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

4.4.4. Além destes, devem ser atendidos os seguintes requisitos: - adoção de metodologias e práticas direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos; - os saneantes domissanitários/desinfetantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e Resolução RDC N. 622, de 9 de março de 2022;

4.4.5. Os produtos a serem utilizados no dedetização deverão ter as seguintes características:

a) Não manchar;

b) Ser antialérgicos;

c) Tornar-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d) Ser inofensivos à saúde humana;

e) Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados; - recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados e encaminhar para destinação final ambientalmente adequada.

4.5 DAS OBRIGAÇÕES

4.5.1 CONTRATADA:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta;

b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota(s) fiscal(is) com a descrição completa do objeto;

c) Correrão por conta da compromissária todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes a aquisição, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei 14.133/2021;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes na proposta e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 48 (quarentar e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei de Licitações nº 14.133/2021;

k) -Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento.

4.5.2 CONTRATANTE

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;

c) Consultar o compromissário antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade do fornecimento;

d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;

e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação

4.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.6.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.6.2 **CATÁLOGO DO PRODUTO:** Poderá ser solicitado catálogo do produto, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência.

4.6.3 Os documentos técnicos, acima relacionados, deverão ser emitidos em nome dos fabricantes dos produtos.

4.7 SUBCONTRATAÇÃO:

4.7.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

4.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

4.9 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.9.1 Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal n° 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.9.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal n° 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 Forma de atendimento: A prestação dos serviços poderá ocorrer sob demanda, apartir de solicitações das Unidades Educacionais Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de ordem de serviço formal, contendo local, data e escopo específico da dedetização.

5.1.2 Abrangência do atendimento: Os serviços deverão contemplar diversas unidades escolares, prédios administrativos e demais espaços sob responsabilidade da secretaria, com possibilidade de atendimento em zonas urbanas e rurais.

5.1.3 Horários e turnos de execução: A execução dos serviços poderá ocorrer fora do horário de expediente, nos turnos vespertino, noturno ou aos finais de semana, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades educacionais, especialmente em escolas em período integral.

5.1.4 Prazos de resposta: A empresa contratada deverá iniciar o serviço em até 48 horas após a solicitação formal, salvo em situações emergenciais justificadas, nas quais o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas.

5.1.5 Equipe e equipamentos: Os serviços devem ser realizados por equipe capacitada e uniformizada, com utilização de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes (Anvisa, Ministério da Saúde) e equipamentos adequados, garantindo a segurança de pessoas, bens e do meio ambiente.

5.1.6 Registro e controle das ações: Deverá ser elaborado relatório técnico

ao final de cada execução, contendo identificação do local atendido, data, tipo de praga combatida, produto utilizado, concentração, tempo de reentrada no ambiente, bem como assinatura de responsável técnico e do gestor local.

5.1.7 Fiscalização e acompanhamento: Caberá à Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento das execuções, por meio de servidores designados, que deverão registrar ocorrências, validar o serviço prestado e manter arquivo dos relatórios entregues.

5.2. DOS REAJUSTE

5.2.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.3 CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

5.3.1. Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e na Autorização de Fornecimento, que contemplam detalhes como marca, tipo, dimensões e outras características dos itens.

5.3.1.1. A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscalis indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6 Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, ALINE CHIABAI COSTA FRANCO, Portaria n.º 005/2025 e a servidora CRISTIANI JANUTH PERIN, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 007255.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7.2. Os **Fiscais Técnicos,** quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;
7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;
7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.
7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **ITEM**;
8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial

competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.4.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.4.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.4.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.4.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.4.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.4.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.4.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.4.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.4.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitáveil para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrato for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Muncipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - – Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

Fichas: 340 - Ensino fundamental

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

Fichas: 372 – Creche

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fichas: 363 – Pré escola

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fichas: 325 – Secretaria Municipal de Educação

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1 deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023,e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da LeiFederal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega

das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração do Termo de Referência: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007255

II - Aprovação do Termo de Referência: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
16/05/2025 09:02:14

CRISTIANI JANUTH PERIN
Auxiliar Administrativo
Matrícula n.º 007255

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
16/05/2025 09:04:55

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

DESPACHO

Os presentes autos estão sendo novamente encaminhados à Semed em razão do **não atendimento integral** das demandas já apontadas em análises técnicas anteriores.

É necessário maior atenção na leitura dos pareceres e recomendações desta Comissão. Ainda que o volume de diligências possa parecer expressivo, sua execução deve ser feita de forma ordenada e com cautela, priorizando a qualidade das correções. O que se tem verificado é que o processo, tão logo é reenviado à unidade para ajustes, retorna rapidamente com correções superficiais ou incompletas, resultando em documentos que, em grande parte, permanecem em desacordo com as orientações emitidas.

Diante disso, reforçamos os principais pontos que já haviam sido demandados tecnicamente e que, nesta última devolução, ainda não foram devidamente tratados:

1- Estudo Técnico Preliminar (ETP):

O processo retornou sem o ETP, o que levou à suposição equivocada de que o mesmo estava dispensado ou em conformidade. Ressaltamos que o ETP é documento obrigatório, e sua ausência compromete a justificativa da contratação.

- **O levantamento de mercado apresentado está limitado à descrição de uma única solução:** a contratação direta do serviço de dedetização. Não foram consideradas alternativas tecnológicas, diferentes formas de execução, escopos ou modelos de fornecimento, o que compromete a avaliação da vantajosidade e da adequação da solução.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

- A "Descrição da Solução como um Todo" não apresenta informações relevantes sobre o objetivo da contratação, **nem esclarece a definição do tipo e da modalidade de licitação**, conforme previsto no Termo de Referência.

2- No Termo de Referência:

- A cláusula referente ao reajuste de preços (- Dos Reajustes) **ainda consta no documento**, embora se trate de contratação por dispensa, com execução pontual.

- **Permanecem menções à Ata de Registro de Preços**, incompatíveis com o modelo de contratação por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

- O item 5 – "Modelo de Execução do Objeto" – foi transcrito de forma genérica, sem adequação à realidade e às necessidades específicas da Secretaria. É fundamental que esse trecho retrate de forma clara e objetiva a forma como o serviço será solicitado, executado e fiscalizado, considerando a rotina e estrutura da unidade demandante.

Diante do exposto, reiteramos a necessidade de revisão minuciosa das análises técnicas e orientações anteriormente emitidas por esta Comissão. É essencial que cada item apontado seja tratado individualmente, com as devidas correções e justificativas, a fim de que os documentos estejam em conformidade com os requisitos legais e técnicos exigidos.

Após a devida readequação da documentação, o processo poderá ser devolvido para nova avaliação.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
16/05/2025 11:00:46

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
16/05/2025 14:54:54

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
16/05/2025 13:09:21

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
CNPJ: 27.104.363/0001-23

DESPACHO

Foram realizadas alterações conforme solicitado.

Seguem o ETP e o Termo de Referência para análise.

Itarana, 19 de Maio de 2025.

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
19/05/2025 15:22:43

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Considerando que a finalidade da Secretaria Municipal de Educação é oferecer uma Educação focada na qualidade, promovendo um ensino de excelência, primada pelo desenvolvimento e formação humana do educando transformando a escola em uma pratica regular de vivências que promovem a cidadania, a equidade, a inclusão.
1.2 Considerando que a educação deve ser um sistema integrado, no qual todos os elementos atuem de maneira coordenada e comprometida com o alcance das metas de aprendizagem, é fundamental compreender que esse processo vai além da mera presença de uma instituição de ensino ou da oferta de infraestrutura e recursos humanos. É igualmente indispensável investir e garantir condições adequadas de higiene, segurança e salubridade nos ambientes escolares e administrativos.
1.3 A dedetização regular é uma medida essencial para garantir a saúde, a segurança e o bem-estar de alunos, professores, funcionários e demais frequentadores dos ambientes.
1.4 A dedetização periódica, realizada por empresa especializada e em conformidade com normas sanitárias, é parte integrante das ações de prevenção e controle de doenças, sendo indispensável para manter os ambientes limpos, seguros e propícios ao desenvolvimento educacional pleno. Investir nesse tipo de controle demonstra o compromisso da instituição com a saúde preventiva e com a promoção de um ambiente escolar digno e acolhedor para todos.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 Mesmo não possuindo o Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto pretendido está alinhado com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2025. Para melhor construção do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, há necessidade de pesquisa de contratações realizadas em ano anteriores, bem como análise das novas contratações que serão realizadas no ano de 2025, pela égide da Lei 14.133/2021.
2.2 Com o advento da nova Lei de Licitações, Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, a Lei do Pregão (10.520/2002) e a Lei do RDC (12.462/2011, arts. 1º a 47-A), ocorreram diversas mudanças significativas para o processo licitatório realizado pela gestão pública. Assim, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, será realizado procedimento de compra, com base em licitações anteriores do mesmo objeto, até que seja criado o catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, utilizando as especificações do CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal e, espera que, para as contratações a partir do ano de 2025, já tenha alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA). A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral das unidades educacionais do município.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: bf60748f-ac7e-419d-84d8-c1603ad84fe1
Estudo Técnico Preliminar Nº 000097/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2 Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

3.3 O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- ISO 14001: Certificação que estabelece critérios para sistemas de gestão ambiental;
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas relacionadas aos resíduos de embalagens e reciclagem de materiais;
- lN nº 01/2010, art. 6º que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- ISO 20400 (Compras Sustentáveis), fornece orientações para incorporar critérios de sustentabilidade na contratação de serviços e aquisição de bens, considerando impactos ambientais e sociais;
- ISO 26000 (Responsabilidade Social), orienta organizações na adoção de práticas responsáveis, incluindo a integração da sustentabilidade em suas estratégias de gestão;
- NR 24, estabelece condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- INMETRO (certificação de equipamentos), exige a certificação de equipamentos utilizados na sede, como aparelhos elétricos e de climatização;
- NR 17, regula as condições de ergonomia e saúde ocupacional no ambiente de trabalho;
- Certificação OHSAS 18001/ISO 45001, garante padrões de segurança e saúde ocupacional na relação empregador-empregado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 De acordo com o levantamento da Secretaria Municipal De Educação, o quantitativo a ser contratado será baseado nas seguintes quantidades e especificações:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: bf60748f-ac7e-419d-84d8-c1603ad84fe1
Estudo Técnico Preliminar Nº 000097/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	3465	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF LUIZA GRIMALDI (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 240, CENTRO, ITARANA/ES), COMPOSTA DE 21 SALAS, 01 BIBLIOTECA, 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, 01 AUDITÓRIO, 11 BANHEIROS, 01 CANTINA, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 01 DESPENSA
2	3466	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI (PRAÇA OITO, S/Nº – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, BIBLIOTECA, 07 SALAS, 01 SECRETARIA 04 BANHEIROS, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 02 DEPÓSITOS PEQUENOS
3	2451	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TONIATO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TON0101IATO (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 55, CENTRO, – ITARANA/ES), COMP01OSTA DE 11 SALAS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 08 BANHEIROS.
4	2452	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS01), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF PROFESSOR JOSUÉ BALDOTTO (LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº ZONA RURAL/ ITARANA/ES), COMPOSTA POR 05 SALAS DE AULA, 01 SALA DE PROFESSOR, 01 SECRETARIA, 01 SALA DE DIRETOR, 01 SALA

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: bf60748f-ac7e-419d-84d8-c1603ad84fe1
Estudo Técnico Preliminar Nº 000097/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

			PEDAGÓGICA, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 01 REFEITORIO, 05 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO, 01 ALMOXARIFADO.
5	2453	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA /ES), COMPOSTA DE 06 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 LAVANDERIA, 01 PÁTIO, 01 SECRETARIA
6	2454	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PRAÇA ANA MATOS, Nº 50; CENTRO / ITARANA/ES) / COMPOSTA DE 05 DEPÓSITOS, 09 SALAS,01 RECEPÇÃO, 02 BANHEIROS, 02 COZINHAS E 01 ÁREA DE SERVIÇO.
7	2455	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF ALTO SANTA JOANA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF ALTO SANTA JOANA (ALTO SANTA JOANA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) COMPOSTA DE 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO
8	2456	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF SANTA ROSA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF SANTA ROSA (SANTA ROSA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) - COMPOSTA DE 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 PÁTIO.
9	3472	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: bf60748f-ac7e-419d-84d8-c1603ad84fe1
Estudo Técnico Preliminar Nº 000097/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

			EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI (JATIBOCAS; ZONA RURAL – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 02 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO
10	3473	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO (MENEGHEL, ZONA RURAL, ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO E 01 BIBLIOTECA.
11	2459	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FRANZ STHUR** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR (BARRA DE JATIBOCAS, ZONA RURAL; ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 DISPENSA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 REFEITÓRIO.
12	2460	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF BAIXO SOSSEGO (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 06 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 01 SECRETARIA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO
13	4247	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF RAUL BERGER (ALTO JATIBOCAS, S/Nº ZONA RURAL / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 07 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 SALA DO DIRETOR, 01 SALA PEDAGOGICA, 01 ALMOXARIFADO, 01

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: bf60748f-ac7e-419d-84d8-c1603ad84fe1
Estudo Técnico Preliminar Nº 000097/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

			BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 4 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

- Solução 1: Contratação de serviços de dedetização, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais:

- Solução 2: Contratação de serviços de dedetização, sem fornecimento de materiais

Analise da solução 1:
Esse tipo de contratação inclui tanto a mão de obra quanto os materiais e equipamentos necessários para a dedetização. Ou seja, não é preciso comprar os produtos nem se preocupar com locais adequados para armazená-los, pois tudo é fornecido e levado pela empresa contratada. Além disso, não há dedicação exclusiva de funcionários, que só comparecem ao local nos dias agendados para realizar o serviço.

Analise da solução 2:

Neste tipo de contratação, a empresa fornece apenas a mão de obra. Esse modelo elimina a necessidade de comprar produtos separadamente, o que **dispensa a realização de um processo licitatório adicional.** A contratante é responsável por comprar os produtos e equipamentos necessários, além de disponibilizar locais apropriados para armazená-los com segurança**.** Também é necessário que a contratante faça o controle da validade, qualidade e condições de uso desses materiais**,** garantindo que estejam adequados para a execução do serviço.

5.2 A contratação de serviços de dedetização **com fornecimento de materiais** é mais vantajosa. Esse modelo elimina a necessidade de comprar produtos, armazená-los em local adequado e controlar validade e qualidade, pois tudo é de responsabilidade da empresa contratada. Isso reduz a carga administrativa, facilita a gestão do contrato e garante mais segurança e eficiência na execução do serviço.

5.3 A contratação se mostra necessária, uma vez que não dispomos dos recursos e equipamentos adequados para a realização dessa atividade, além de exigir mão de obra

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: bf60748f-ac7e-419d-84d8-c1603ad84fe1
Estudo Técnico Preliminar Nº 000097/2025

especializada. Assim, a terceirização do serviço é a alternativa mais viável para atender à demanda com eficiência e segurança, suprindo assim, a necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Educação.

6. ESTIMANTIVA DE VALOR

6.1 Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

6.2 Na escolha da modalidade licitatória levou-se em conta o intuito de identificar as soluções existentes no mercado nacional que atendam aos requisitos estabelecidos para tanto, aspectos relativos a economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e qualidade.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: bf60748f-ac7e-419d-84d8-c1603ad84fe1
Estudo Técnico Preliminar Nº 000097/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	Preço 1 (R$)	Preço 2 (R$)	Preço 3 (R$)	MÉDIA DOS PREÇOS	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF LUIZA GRIMALDI (RUA ÂNGELO PIOROTTI, Nº 240, CENTRO, ITARANA/ES), COMPOSTA DE 21 SALAS, 01 BIBLIOTECA, 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, 01 AUDITÓRIO, 11 BANHEIROS, 01 CANTINA, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 01 DESPENSA		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34
2	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI (PRAÇA OITO, S/Nº – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, BIBLIOTECA, 07 SALAS, 01 SECRETARIA 04 BANHEIROS, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 02 DEPÓSITOS PEQUENOS		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34
3	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TONIATO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: bf60748f-ac7e-419d-84d8-c1603ad84fe1
Estudo Técnico Preliminar Nº 000097/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

	TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TON0101IATO (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 55, CENTRO, – ITARANA/ES), COMP01OSTA DE 11 SALAS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 08 BANHEIROS.							
4	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS01), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF PROFESSOR JOSUÉ BALDOTTO (LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº ZONA RURAL/ ITARANA/ES), COMPOSTA POR 05 SALAS DE AULA, 01 SALA DE PROFESSOR, 01 SECRETARIA, 01 SALA DE DIRETOR, 01 SALA PEDAGÓGICA, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 01 REFEITORIO, 05 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO, 01 ALMOXARIFADO.		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34
5	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA /ES), COMPOSTA DE 06 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 LAVANDERIA, 01 PÁTIO, 01 SECRETARIA		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34
6	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** EM TODA ÁREA		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: bf60748f-ac7e-419d-84d8-c1603ad84fe1
Estudo Técnico Preliminar Nº 000097/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

	INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PRAÇA ANA MATOS, Nº 50; CENTRO / ITARANA/ES) / COMPOSTA DE 05 DEPÓSITOS, 09 SALAS,01 RECEPÇÃO, 02 BANHEIROS, 02 COZINHAS E 01 ÁREA DE SERVIÇO.							
7	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF ALTO SANTA JOANA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF ALTO SANTA JOANA (ALTO SANTA JOANA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) COMPOSTA DE 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34
8	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF SANTA ROSA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF SANTA ROSA (SANTA ROSA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) - COMPOSTA DE 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 PÁTIO.		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34
9	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: bf60748f-ac7e-419d-84d8-c1603ad84fe1
Estudo Técnico Preliminar Nº 000097/2025

	INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI (JATIBOCAS; ZONA RURAL – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 02 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO							
10	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO (MENEGHEL, ZONA RURAL, ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO E 01 BIBLIOTECA.		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34
11	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FRANZ STHUR** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR (BARRA DE JATIBOCAS, ZONA RURAL; ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 DISPENSA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 REFEITÓRIO.		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34
12	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF BAIXO SOSSEGO (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 06 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 01		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: bf60748f-ac7e-419d-84d8-c1603ad84fe1
Estudo Técnico Preliminar Nº 000097/2025



Secretaria Municipal de Educação

	SECRETARIA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO							
13	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF RAUL BERGER (ALTO JATIBOCAS, S/Nº ZONA RURAL / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 07 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 SALA DO DIRETOR, 01 SALA PEDAGOGICA, 01 ALMOXARIFADO, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 4 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO		**02**	1.300,00	1.560,00	1.630,00	1.496,67	2.993,34

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: bf60748f-ac7e-419d-84d8-c1603ad84fe1
Estudo Técnico Preliminar Nº 000097/2025

6.2. Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$38.913,42 (Trinta e oito mil, novecentos e treze e quarenta e dois centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada parceladamente, conforme demanda das Unidades Educacionais.

a) Tem como finalidade Assegurar um ambiente escolar e administrativo saudável, livre da presença de pragas urbanas, por meio da realização de serviços de dedetização nas Escolas Municipais e na Secretaria de Educação.
b) Objetivo de eliminar e prevenir a infestação de insetos, roedores e outras pragas nas unidades escolares e administrativas, promovendo a saúde e o bem-estar de estudantes, professores, servidores e demais usuários, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e o bom andamento das atividades educacionais.

7.2 A dedetização escolar deve ser realizada de forma criteriosa, priorizando a segurança dos alunos e colaboradores. O serviço é executado fora do horário de aulas, utilizando produtos certificados e equipamentos de proteção individual (EPIs).

As etapas incluem a inspeção do ambiente para identificar focos de pragas, a escolha do método adequado (gel, pulverização ou isca), a aplicação dos produtos e o monitoramento posterior.

São necessários equipamentos específicos, como pulverizadores, máscaras e luvas. A solução implantada visa o controle efetivo de pragas como baratas, formigas e roedores, garantindo um ambiente escolar limpo, seguro e saudável.

7.3 A legislação aplicável inclui:

- **Lei 14.133/2021** que será aplicável aos procedimentos relacionados à celebração, execução e fiscalização do contrato;
- **Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024**, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES.

7.4 A celebração contratual será por dispensa de licitação, conforme o art. 75 inc. II da Lei 14.133/2021. 7.4 A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

a) Eficiência Administrativa;
b) Economia de Recursos;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: bf60748f-ac7e-419d-84d8-c1603ad84fe1
Estudo Técnico Preliminar Nº 000097/2025

c) Maior Agilidade na Execução;
d) Menor Complexidade Contratual;
e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
f) Transparência e Controle.

7.5 A razão da escolha da Contratada, será realizada utilizando-se o menor preço.

7.6 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a partir do primeiro dia útil após a sua publicação.

7.7 Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

7.8 A modalidade de execução será por **dispensa de licitação**. Prevista na Lei n.º 14.133/2021 prevê em seu artigo 75, é aplicada quando o valor do contrato se enquadra nos limites estabelecidos pela legislação (valores inferiores a R$ 54.020,41, no caso de outros serviços e compras). Essa exceção permite que a administração pública contrate serviços ou adquira bens sem a necessidade de um processo licitatório formal, agilizando a contratação e atendendo à necessidade de conveniência e urgência, desde que respeitados os critérios legais e justificativas adequadas

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 O critério de julgamento definido será o de menor preço por, a fim de garantir a maior competitividade possível, visando propiciar a ampla participação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: bf60748f-ac7e-419d-84d8-c1603ad84fe1
Estudo Técnico Preliminar Nº 000097/2025

8.2 O agrupamento de itens em lotes só é possível mediante justificativa fundamentada da administração expressando a vantagem desta opção, e não vislumbramos neste caso a necessidade justificável para tal.

8.3 Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização da divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por empresas distintas.

8.4 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.5 Neste caso o julgamento será por item, uma vez que não é justificável a aglutinação dos itens, sendo assim a contratação com mais de uma empresa é provável conseguirmos menores preços.

9. RESULTADO PRETENDIDO

9.1 A presente demanda é proveitosa e necessária, pois visa garantir saúde pública, o bem-estar coletivo e a manutenção de condições adequadas de trabalho e aprendizagem.

9.2 Pelo exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

a) O atendimento satisfatório da contratação;
b) A prevenção de riscos ao Erário com a perda dos itens objeto do presente.
c) Garantir o atendimento as necessidades dos alunos, professora, servidores e demais frequentadores dos locais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Previsão em lei orçamentária: Certifique-se de que os recursos necessários para a contratação estejam previstos no orçamento anual aprovado;

10.2 Plano Plurianual e LDO: Verifique se o objeto está alinhado com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

10.3 Treinamento e/ou orientação dos servidores envolvidos no planejamento, contratação e fiscalização, assegurando que conheçam as exigências da Lei 14.133/2021.

10.4 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária: Verificação de que há recursos financeiros previstos e suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação.

10.5 Elaboração de minuta do contrato: Desenvolvimento do instrumento contratual, com detalhamento das obrigações das partes, prazos, valores, penalidades e demais cláusulas essenciais.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: bf60748f-ac7e-419d-84d8-c1603ad84fe1
Estudo Técnico Preliminar Nº 000097/2025

10.6 Encaminhamento do processo para análise jurídica: Submissão dos documentos ao setor jurídico para verificar a conformidade com a legislação e prevenir eventuais riscos ou inconsistências.

10.7 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados.

10.8 Avaliação do parecer jurídico emitido e realização das correções ou adequações necessárias, formalizadas em Nota Técnica para o registro no processo.

10.9 Assinatura e publicação do contrato: Formalização do compromisso entre as partes, com a assinatura do contrato, seguida de sua publicação para fins de transparência e validade.

10.10 Realização de empenho: Emissão do empenho, que é o ato administrativo que reserva recursos orçamentários para garantir o pagamento da despesa contratada.

11. COMPRA, CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE

11.1 Não se aplica ao objeto a ser adquirido.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

5.1. A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

5.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.3. Quanto aos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras Aplica-se à presente contratação as disposições estabelecidas na Resolução RDC nº. 622, de 9 de março de 2022, publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

5.4. Além destes, devem ser atendidos os seguintes requisitos: - adoção de metodologias e práticas direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos; - os saneantes domissanitários/desinfetantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e Resolução RDC N. 622, de 9 de março de 2022;

5.5. Os produtos a serem utilizados no dedetização deverão ter as seguintes características:

- Não manchar;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: bf60748f-ac7e-419d-84d8-c1603ad84fe1
Estudo Técnico Preliminar Nº 000097/2025

- Ser antialérgicos;
- Tornar-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- Ser inofensivos à saúde humana;
- Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados; - recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados e encaminhar para destinação final ambientalmente adequada;

13. DO MAPA DE RISCO

13.1 Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

13.2 FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Dano	
Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas
Ação de Contingência	**Responsável**
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas

Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	( ) Baixa () Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa () Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Dano	
O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a não realização do serviço ou um procedimento indenizatório, ou seja, busca receber uma compensação financeira por danos sofridos.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: bf60748f-ac7e-419d-84d8-c1603ad84fe1
Estudo Técnico Preliminar Nº 000097/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Ação de Contingência	Responsável
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro

Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa () Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
Ação de Contingência	**Responsável**
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 A partir do estudo aqui realizado foi possível identificar a necessidade da contratação dos serviços de dedetização para atender as **Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação**, sendo viável a contratação elencada nesse estudo, considerando os pontos listados a seguir:

a) Contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
b) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
c) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
d) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
e) As estimativas preliminares dos itens a ser contratado foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;
f) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: bf60748f-ac7e-419d-84d8-c1603ad84fe1
Estudo Técnico Preliminar Nº 000097/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

I - Elaboração de especificação: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007255

II - Elaboração de quantitativo: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007255

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007255

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
19/05/2025 15:02:55

CRISTIANI JANUTH PERIN
Auxiliar Administrativo
Matrícula n.º 007255

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
19/05/2025 15:21:49

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: bf60748f-ac7e-419d-84d8-c1603ad84fe1
Estudo Técnico Preliminar Nº 00097/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. Contratação de dedetização para atender as **unidades educacionais municipais e a secretaria municipal de educação**, conforme especificações do objeto estabelecidas no termo de referência.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	3465	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF LUIZA GRIMALDI (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 240, CENTRO, ITARANA/ES), COMPOSTA DE 21 SALAS, 01 BIBLIOTECA, 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, 01 AUDITÓRIO, 11 BANHEIROS, 01 CANTINA, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 01 DESPENSA
2	3466	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI (PRAÇA OITO, S/Nº – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, BIBLIOTECA, 07 SALAS, 01

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			SECRETARIA 04 BANHEIROS, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 02 DEPÓSITOS PEQUENOS
3	2451	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TONIATO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TON0101IATO (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 55, CENTRO, – ITARANA/ES), COMP01OSTA DE 11 SALAS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 08 BANHEIROS.
4	2452	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS01), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF PROFESSOR JOSUÉ BALDOTTO (LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº ZONA RURAL/ ITARANA/ES), COMPOSTA POR 05 SALAS DE AULA, 01 SALA DE PROFESSOR, 01 SECRETARIA, 01 SALA DE DIRETOR, 01 SALA PEDAGÓGICA, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 01 REFEITORIO, 05 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO, 01 ALMOXARIFADO.
5	2453	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA /ES), COMPOSTA DE 06 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 LAVANDERIA, 01 PÁTIO, 01 SECRETARIA
6	2454	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PRAÇA ANA MATOS, Nº 50; CENTRO / ITARANA/ES) / COMPOSTA DE 05 DEPÓSITOS, 09 SALAS,01 RECEPÇÃO, 02 BANHEIROS, 02 COZINHAS E 01 ÁREA DE SERVIÇO.
7	2455	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF ALTO SANTA JOANA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF ALTO SANTA JOANA (ALTO SANTA JOANA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) COMPOSTA DE 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO
8	2456	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF SANTA ROSA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF SANTA ROSA (SANTA ROSA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) - COMPOSTA DE 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 PÁTIO.
9	3472	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI (JATIBOCAS; ZONA RURAL – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 02 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO
10	3473	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO (MENEGHEL, ZONA RURAL, ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO E 01 BIBLIOTECA.
11	2459	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FRANZ STHUR** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR (BARRA DE JATIBOCAS, ZONA RURAL; ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 DISPENSA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 REFEITÓRIO.
12	2460	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF BAIXO SOSSEGO (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 06 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 01 SECRETARIA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO
13	4247	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF RAUL BERGER (ALTO JATIBOCAS, S/Nº ZONA RURAL / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 07 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 SALA DO DIRETOR, 01 SALA PEDAGOGICA, 01 ALMOXARIFADO, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 4 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO

1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência de contrato de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a formalização da contratação do serviço.

2.2. Contratação do serviço se faz imprescindível, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES e seus setores vinculados necessitam deles para o desempenho eficaz e contínuo das atividades.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada parceladamente, conforme demanda das Unidades Educacionais.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para oferecer uma medida essencial para garantir a saúde, a segurança e o bem-estar de alunos, professores, funcionários e demais frequentadores dos ambientes. Sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R$

62.725,59, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

a) Eficiência Administrativa;

b) Economia de Recursos;

c) Maior Agilidade na Execução;

d) Menor Complexidade Contratual;

e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;

f) Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.
4.1.2 A empresa vencedora a ser contratada deverá oferecer o menor preço.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.4.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.4.3. Quanto aos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras Aplica-se à presente contratação as disposições estabelecidas na Resolução RDC nº. 622, de 9 de março de 2022, publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

4.4.4. Além destes, devem ser atendidos os seguintes requisitos: - adoção de metodologias e práticas direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos; - os saneantes domissanitários/desinfetantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e Resolução RDC N. 622, de 9 de março de 2022;

4.4.5. Os produtos a serem utilizados no dedetização deverão ter as seguintes características:

a) Não manchar;

b) Ser antialérgicos;

c) Tornar-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d) Ser inofensivos à saúde humana;

e) Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados; - recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados e encaminhar para destinação final ambientalmente adequada.

4.5 DAS OBRIGAÇÕES

4.5.1 CONTRATADA:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta;

b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota(s) fiscal(is) com a descrição completa do objeto;

c) Correrão por conta da compromissária todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes a aquisição, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei 14.133/2021;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes na proposta e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 48 (quarentar e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei de Licitações nº 14.133/2021; A lei prevê a possibilidade de utilizar o sistema de registro de preços em casos de dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos específicos.

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento.

4.5.2 CONTRATANTE

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da contratação;

b) Controlar os Saldos do contrato por órgãos participantes;

c) Consultar o compromissário antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade do fornecimento;

d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta todo o contrato;

e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação;

4.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.6.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.6.2 **CATÁLOGO DO PRODUTO:** Poderá ser solicitado catálogo do produto, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência.

4.6.3 Os documentos técnicos, acima relacionados, deverão ser emitidos em nome dos fabricantes dos produtos.

4.7 SUBCONTRATAÇÃO:

4.7.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

4.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

4.9 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.9.1 Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal n° 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.9.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal n° 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 Prestação dos serviços de dedetização ocorrerá sob demanda, a partir de solicitações das Unidades Educacionais Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, por meio de ordens de serviço formais que especificarão o local, a data e o escopo específico da dedetização. Os serviços abrangerão diversas unidades escolares, prédios administrativos e outros espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com possibilidade de atendimento tanto em áreas urbanas quanto rurais.

5.1.2 A execução das atividades será realizada fora do horário de expediente, nos turnos vespertino, noturno ou aos finais de semana, de maneira a não comprometer o funcionamento das atividades educacionais, especialmente em escolas de período integral. A empresa contratada deverá iniciar os serviços em até 48 horas após a solicitação formal, salvo em situações emergenciais, nas quais o atendimento deverá ser realizado no prazo máximo de 24 horas.

5.1.3 Os serviços serão realizados por uma equipe capacitada e uniformizada, utilizando produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, como a Anvisa e o Ministério da Saúde, além de equipamentos adequados que garantam a segurança das

pessoas, dos bens e do meio ambiente. Ao final de cada execução, um relatório técnico será elaborado, contendo a identificação do local atendido, a data, o tipo de praga combatida, o produto utilizado, a concentração, o tempo de reentrada no ambiente, bem como as assinaturas do responsável técnico e do gestor local.

5.1.4 A fiscalização e o acompanhamento das execuções caberão à Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidores designados, que deverão registrar ocorrências, validar os serviços prestados e manter um arquivo com os relatórios entregues.

5.2 CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

5.3.1. Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e na Autorização de Fornecimento, que contemplam detalhes como marca, tipo, dimensões e outras características dos itens.

5.3.1.1. A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133,

de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6 Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, ALINE CHIABAI COSTA FRANCO, Portaria n.º 005/2025 e a servidora CRISTIANI JANUTH PERIN, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 007255.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7.2. Os **Fiscais Técnicos,** quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **ITEM**;

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a

participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de

aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.2. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.4.1.2.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.4.1.2.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.4.1.2.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.1.2.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
c) Discriminar a empresa líder;
d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

8.4.1.2.5. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.2.6. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.2.7. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitáveil para o futuros contratos será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrato for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Muncipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do contrato ao Órgão Gerenciador.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - – Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

Fichas: 340 - Ensino fundamental

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

Fichas: 372 – Creche

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fichas: 363 – Pré escola

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fichas: 325 – Secretaria Municipal de Educação

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1 deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023,e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu

acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da LeiFederal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais

penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração do Termo de Referência: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007255

II - Aprovação do Termo de Referência: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/05/2025 13:30:47

CRISTIANI JANUTH PERIN
Auxiliar Administrativo
Matrícula n.º 007255

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/05/2025 13:33:26

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANÁLISE TÉCNICA
CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.493/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 6661ef45-4b02-4e11-a94d-153d6bc48c9b
Despacho Nº 008704/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	SIM	NÃO
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	X	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	X	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	X	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	X	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	X	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	X	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	X	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021	X	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 6661ef45-4b02-4e11-a94d-153d6bc48c9b
Despacho Nº 008704/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

TERMO DE REFERÊNCIA	SIM	NÃO
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "a"** da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "b"** da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "c"** da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "d"** da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "e"** da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "f"** da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "g"** da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "h"** da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "i"** da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "j"** da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	**X**	
Art. 40, inciso V, **§ 1º, I** da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	**X**	

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 6661ef45-4b02-4e11-a94d-153d6bc48c9b
Despacho Nº 008704/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Art. 40, inciso V, **§ 1º, II** da Lei n. 14.133/2021 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	**X**	
Art. 40, inciso V, **§ 1º, III** da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	**X**	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, Não Há *Óbice* ao Prosseguimento da Demanda.

Segue processo ao Setor de Compras para pesquisa de preços com vistas à contratação dos serviços de dedetização para atender as unidades educacionais municipais e a Secretaria Municipal de Educação (Semed).

A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para o cumprimento da referida demanda especificada nos autos, com o objetivo de garantir higiene, segurança e salubridade nos ambientes escolares e administrativos.

Após, à senhora Secretária de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, a análise financeira e contábil do processo, com atenção especial para os seguintes pontos:

1. **Verificação de Contratação de Despesas de Mesma Natureza**: A Secretaria de Administração e Finanças (Semaf) deve realizar a análise da compatibilidade e conformidade das despesas com a natureza da aquisição, ou seja, verificar se o que está sendo contratado corresponde exatamente à necessidade identificada nas unidades escolares.

2. **Verificação dos Recursos Orçamentários Disponíveis**: É necessário revisar os saldos das dotações orçamentárias específicas alocadas para esta

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 6661ef45-4b02-4e11-a94d-153d6bc48c9b
Despacho Nº 008704/2025

aquisição, para garantir que os recursos financeiros estão disponíveis para suportar os custos previstos e que não haverá sobrecarga no orçamento da Secretaria.

3. **Aportes e Tramitações Financeiras**: A análise deve incluir a verificação dos saldos disponíveis para aportes adicionais, caso necessário, bem como o acompanhamento das tramitações financeiras do processo, para garantir que todos os pagamentos e fluxos de recursos sejam realizados de maneira regular e dentro do cronograma estabelecido.

4. **Confirmação de Dotação Orçamentária e Procedimentos Sucessivos**: Confirmar a correta alocação de recursos na dotação orçamentária apropriada. Além disso, a Secretaria de Administração e Finanças deve garantir que todas as etapas seguintes do processo, incluindo o cumprimento de requisitos legais e a execução do contrato, sejam realizadas de forma adequada, respeitando todos os normativos fiscais e orçamentários.

Caso a análise seja bem-sucedida, com o acompanhamento detalhado e rigoroso da execução financeira, o processo poderá seguir para a elaboração da minuta do edital e seus anexos, garantindo que a aquisição ocorra de forma transparente, eficiente e em conformidade com as diretrizes legais e o planejamento orçamentário da Secretaria.

Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/05/2025 16:05:23

BRENO FIOROTTI MAURI
Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 6661ef45-4b02-4e11-a94d-153d6bc48c9b
Despacho Nº 008704/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
21/05/2025 15:10:29

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/05/2025 15:33:19

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 6661ef45-4b02-4e11-a94d-153d6bc48c9b
Despacho Nº 008704/2025

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

DE: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prezada secretária de administração e finanças,
Trata-se do processo administrativo encaminhado a este setor de compras, de origem da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a Contratação de dedetização para atender as unidades educacionais municipais e a secretaria municipal de educação;

Em atendimento ao Artigo 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 este setor de compras realizou o levantamento de contratações de outros municípios e órgãos públicos com o auxílio da plataforma Vilhargas Sistemas, que disponibiliza uma solução para a elaboração e formação de cestas de preços. Os valores alcançados foram formados através de consultas ao CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS), PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e BOLSA NACIONAL DE COMPRAS;

Cada órgão realiza a contratação de acordo com sua necessidade, sendo assim utilizamos contratações com as especificações que mais se aproximam do objeto que a secretaria pretende contratar, podendo apresentar pequenas variações;

Destacamos, conforme indicado no item nº 08 – “8.1. 8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ITEM.”

A média de preços alcançada através da plataforma Vilhargas Sistemas foi lançada em nome da Prefeitura Municipal de Itarana e por meio dos valores coletados foram gerados os relatórios de preço médio da proposta de preços simples e valores médios para reserva orçamentária;

Encaminho a Vossa senhoria o processo contendo os documentos e relatórios citados acima para vosso conhecimento e análise.

Itarana, 29 de maio de 2025

Assinado por DARCIELI VIGANÔ DELAI
140.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/05/2025 13:14:04

Darcieli Viganô Delai
Matrícula 006491
Setor de compras

Assinado por DAIYANY MENEGHEL MAURI 097.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/05/2025 13:16:34

Daiyany Meneghel Mauri
Matrícula 004014
Setor de compras

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

002329/2025

CONFORME LEI
E IN SEGES/ME 65/21

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
065548	29/05/2025	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	R$ 19.053,58

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief luiza grimaldi (rua ângelo piorotti, n° 240, centro, itarana/es), composta de 21 salas, 01 biblioteca, 01 sala de computação, 01 auditório, 11 banheiros, 01 cantina, 01 almoxarifado, 01 cozinha e 01 despensa.	serviço 2,00	751,30	730,00	750,00	700,00	**732,83** 1.465,66	4,69%
Anexo I Lote 001 Item 002	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief fazenda camilo bridi (praça oito, s/n° - itarana/es), composta de 01 sala de computação, 01 biblioteca, 07 salas, 01 secretaria 04 banheiros, 01 almoxarifado, 01 cozinha e 02 depósitos pequenos	serviços 2,00	751,30	730,00	750,00	700,00	**732,83** 1.465,66	4,69%
Anexo I Lote 001 Item 003	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: cmei santa terezinha- ana gomes de abreu ton0101iato (rua ângelo piorotti, n° 55, centro, - itarana/es), comp01osta de 11 salas, 01 cozinha, 01 refeitório, 08 banheiros.	serviço 2,00	751,30	730,00	750,00	700,00	**732,83** 1.465,66	4,69%
Anexo I Lote 001 Item 004	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO em toda área interna e externa (insetos rasteiros01), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief professor josué baldotto (limoeiro de santo antônio, s/n° zona rural/ itarana/es), composta por 05 salas de aula, 01 sala de professor, 01 secretaria, 01 sala de diretor, 01 sala pedagógica, 01 biblioteca, 01 cozinha, 01 refeitorio, 05 banheiros, 01 refeitório/pátio, 01 almoxarifado.	serviço 2,00	751,30	730,00	750,00	700,00	**732,83** 1.465,66	4,69%
Anexo I Lote 001 Item 005	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: cmei tereza fiorotti rizzi (baixo sossego / rizzi, s/n° / itarana /es), composta de 06 salas, 04 banheiros, 01 cozinha, 01 lavanderia, 01 pátio, 01 secretaria.	serviço 2,00	751,30	730,00	750,00	700,00	**732,83** 1.465,66	4,69%
Anexo I Lote 001 Item 006	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA ALTO SANTA JOANA em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: empeief alto santa joana (alto santa joana; zona rural / itarana/es) composta de 03 salas, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 áreas de serviço.	serviço 2,00	751,30	730,00	750,00	700,00	**732,83** 1.465,66	4,69%
Anexo I Lote 001 Item 007	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SANTA ROSA em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: empeief santa rosa (santa rosa; zona rural / itarana/es) - composta de 03 salas, 01 banheiro, 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 pátio	serviço 2,00	751,30	730,00	750,00	700,00	**732,83** 1.465,66	4,69%
Anexo I Lote 001 Item 008	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local emei fazenda ernesto grunewaldi (jatibocas; zona rural - itarana/es), composta de 02 salas, 01 banheiro, 01 depósito, 01 pátio, 01 cozinha, 01 áreas de serviço	serviço 2,00	751,30	730,00	750,00	700,00	**732,83** 1.465,66	4,69%

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

002329/2025

CONFORME LEI
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORGÃOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 009	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief santo antônio do sossego (meneghel, zona rural, itarana/es), composta por 03 salas de aula, 01 almoxarifado, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 refeitório e 01 biblioteca.	serviço 2,00	751,30	730,00	750,00	700,00	**732,83** 1.465,66	4,69%
Anexo I Lote 001 Item 010	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief fazenda franz stuhr (barra de jatibocas, zona rural; itarana/es), composta por 03 salas de aula, 01 dispensa, 02 banheiros, 01 cozinha e 01 refeitório.	serviço 2,00	751,30	730,00	750,00	700,00	**732,83** 1.465,66	4,69%
Anexo I Lote 001 Item 011	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO dedetização completa com desinsetização líquida emeief baixo sossego em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief baixo sossego (baixo sossego / rizzi, s/nº / itarana/es), composta por 06 salas de aula, 01 almoxarifado, 01 secretaria, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 refeitório	serviço 2,00	751,30	730,00	750,00	700,00	**732,83** 1.465,66	4,69%
Anexo I Lote 001 Item 012	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief raul berger (alto jatibocas, s/nº zona rural / itarana/es), composta por 07 salas de aula, 01 secretaria, 01 sala do diretor, 01 sala pedagogica, 01 almoxarifado, 01 biblioteca, 01 cozinha, 4 banheiros, 01 refeitório/pátio	serviço 2,00	751,30	730,00	750,00	700,00	**732,83** 1.465,66	4,69%
Anexo I Lote 001 Item 013	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: secretaria municipal de educação (praça ana matos, nº50 – centro – itarana - es) – composta de 11 salas, 02 banheiro e 02 cozinhas.	serviço 2,00	751,30	730,00	750,00	700,00	**732,83** 1.465,66	4,69%
Valor total do anexo após análise			19.533,80	18.980,00	19.500,00	18.200,00	R$ 19.053,58	
Valor total geral do anexo			19.533,80	18.980,00	19.500,00	18.200,00		

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
065548	29/05/2025	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief luiza grimaldi (rua ângelo piorotti, n° 240, centro, itarana/es), composta de 21 salas, 01 biblioteca, 01 sala de computação, 01 auditório, 11 banheiros, 01 cantina, 01 almoxarifado, 01 cozinha e 01 despensa.	serviço 2,00	**732,83** 1.465,66

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R$ 751,30): *Município de BOM JARDIM DE MINAS/MG* - 18.684.217/0001-23 **Nº** 93/2024 **-** 0122/2024 **Data:** 23/10/2024 **Fornecedor:** HELP CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** Serviço **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 751,30 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL INTERNA E EXTERNA - CENTRO EDUCACIONAL SEBASTIÃO DELGADO DE ALMEIDA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R$ 730,00): *Associação De Apoio À Creche Aureny Siqueira Campos/TO* **Nº** 02/2025 **-** 02/2025 **Data:** 23/01/2025 **Fornecedor: UN:** SVÇ **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 730,00 **DESCRIÇÃO:** Dedetização geral nas áreas internas e externas da Creche Municipal Aureny Siqueira Campos.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R$ 750,00): *MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL/PR* **Nº** 0060 **-** 204 **Data:** 22/10/2024 **Fornecedor:** 54511354000120 - PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA **UN:** SERVIÇOS **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 750,00 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALBERTO COSTA, MAIS TELHADO, COM 1.800,14M²

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R$ 700,00): *MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO/MG* **Nº** 097/2024 **-** 191/2024 **Data:** 16/10/2024 **Fornecedor:** FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** SERVIÇO **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 700,00 **DESCRIÇÃO:** Serviços de dedetização e desratização nas dependências internas e externas da E.M. "Israel Pinheiro"- CAIC

Anexo I Lote 001 Item 002	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief fazenda camilo bridi (praça oito, s/n° – itarana/es), composta de 01 sala de computação, 01 biblioteca, 07 salas, 01 secretaria 04 banheiros, 01 almoxarifado, 01 cozinha e 02 depósitos pequenos	serviços 2,00	**732,83** 1.465,66

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R$ 751,30): *Município de BOM JARDIM DE MINAS/MG* - 18.684.217/0001-23 **Nº** 93/2024 **-** 0122/2024 **Data:** 23/10/2024 **Fornecedor:** HELP CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** Serviço **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 751,30 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL INTERNA E EXTERNA - CENTRO EDUCACIONAL SEBASTIÃO DELGADO DE ALMEIDA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R$ 730,00): *Associação De Apoio À Creche Aureny Siqueira Campos/TO* **Nº** 02/2025 **-** 02/2025 **Data:** 23/01/2025 **Fornecedor: UN:** SVÇ **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 730,00 **DESCRIÇÃO:** Dedetização geral nas áreas internas e externas da Creche Municipal Aureny Siqueira Campos.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R$ 750,00): *MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL/PR* **Nº** 0060 **-** 204 **Data:** 22/10/2024 **Fornecedor:** 54511354000120 - PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA **UN:** SERVIÇOS **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 750,00 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALBERTO COSTA, MAIS TELHADO, COM 1.800,14M²

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R$ 700,00): *MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO/MG* **Nº** 097/2024 **-** 191/2024 **Data:** 16/10/2024 **Fornecedor:** FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** SERVIÇO **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 700,00 **DESCRIÇÃO:** Serviços de dedetização e desratização nas dependências internas e externas da E.M. "Israel Pinheiro"- CAIC

Anexo I Lote 001 Item 003	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: cmei santa terezinha- ana gomes de abreu ton0101iato (rua ângelo piorotti, n° 55, centro, – itarana/es), comp01osta de 11 salas, 01 cozinha, 01 refeitório, 08 banheiros.	serviço 2,00	**732,83** 1.465,66

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R$ 751,30): *Município de BOM JARDIM DE MINAS/MG* - 18.684.217/0001-23 **Nº** 93/2024 **-** 0122/2024 **Data:** 23/10/2024 **Fornecedor:** HELP CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** Serviço **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 751,30 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL INTERNA E EXTERNA - CENTRO EDUCACIONAL SEBASTIÃO DELGADO DE ALMEIDA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R$ 730,00): *Associação De Apoio À Creche Aureny Siqueira Campos/TO* **Nº** 02/2025 **-** 02/2025 **Data:** 23/01/2025 **Fornecedor: UN:** SVÇ **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 730,00 **DESCRIÇÃO:** Dedetização geral nas áreas internas e externas da Creche Municipal Aureny Siqueira Campos.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R$ 750,00): *MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL/PR* **Nº** 0060 **-** 204 **Data:** 22/10/2024 **Fornecedor:** 54511354000120 - PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA **UN:** SERVIÇOS **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 750,00 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALBERTO COSTA, MAIS TELHADO, COM 1.800,14M²

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R$ 700,00): *MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO/MG* **Nº** 097/2024 **-** 191/2024 **Data:** 16/10/2024 **Fornecedor:** FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** SERVIÇO **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 700,00 **DESCRIÇÃO:** Serviços de dedetização e desratização nas dependências internas e externas da E.M. "Israel Pinheiro"- CAIC

Anexo I Lote 001 Item 004	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO em toda área interna e externa (insetos rasteiros01), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief professor josué baldotto (limoeiro de santo antônio, s/n° zona rural/ itarana/es), composta por 05 salas de aula, 01 sala de professor, 01 secretaria, 01 sala de diretor, 01 sala pedagógica, 01 biblioteca, 01 cozinha, 01 refeitorio, 05 banheiros, 01 refeitório/pátio, 01 almoxarifado.	serviço 2,00	**732,83** 1.465,66

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R$ 751,30): *Município de BOM JARDIM DE MINAS/MG* - 18.684.217/0001-23 **Nº** 93/2024 **-** 0122/2024 **Data:** 23/10/2024 **Fornecedor:** HELP CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** Serviço **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 751,30 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL INTERNA E EXTERNA - CENTRO EDUCACIONAL SEBASTIÃO DELGADO DE ALMEIDA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R$ 730,00): *Associação De Apoio À Creche Aureny Siqueira Campos/TO* **Nº** 02/2025 **-** 02/2025 **Data:** 23/01/2025 **Fornecedor:** **UN:** SVÇ **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 730,00 **DESCRIÇÃO:** Dedetização geral nas áreas internas e externas da Creche Municipal Aureny Siqueira Campos.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R$ 750,00): *MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL/PR* **Nº** 0060 **-** 204 **Data:** 22/10/2024 **Fornecedor:** 54511354000120 - PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA **UN:** SERVIÇOS **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 750,00 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALBERTO COSTA, MAIS TELHADO, COM 1.800,14M²

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R$ 700,00): *MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO/MG* **Nº** 097/2024 **-** 191/2024 **Data:** 16/10/2024 **Fornecedor:** FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** SERVIÇO **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 700,00 **DESCRIÇÃO:** Serviços de dedetização e desratização nas dependências internas e externas da E.M. "Israel Pinheiro"- CAIC

Anexo I Lote 001 Item 005	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: cmei tereza fiorotti rizzi (baixo sossego / rizzi, s/nº / itarana /es), composta de 06 salas, 04 banheiros, 01 cozinha, 01 lavanderia, 01 pátio, 01 secretaria.	serviço 2,00	**732,83** 1.465,66

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R$ 751,30): *Município de BOM JARDIM DE MINAS/MG* - 18.684.217/0001-23 **Nº** 93/2024 **-** 0122/2024 **Data:** 23/10/2024 **Fornecedor:** HELP CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** Serviço **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 751,30 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL INTERNA E EXTERNA - CENTRO EDUCACIONAL SEBASTIÃO DELGADO DE ALMEIDA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R$ 730,00): *Associação De Apoio À Creche Aureny Siqueira Campos/TO* **Nº** 02/2025 **-** 02/2025 **Data:** 23/01/2025 **Fornecedor:** **UN:** SVÇ **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 730,00 **DESCRIÇÃO:** Dedetização geral nas áreas internas e externas da Creche Municipal Aureny Siqueira Campos.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R$ 750,00): *MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL/PR* **Nº** 0060 **-** 204 **Data:** 22/10/2024 **Fornecedor:** 54511354000120 - PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA **UN:** SERVIÇOS **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 750,00 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALBERTO COSTA, MAIS TELHADO, COM 1.800,14M²

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R$ 700,00): *MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO/MG* **Nº** 097/2024 **-** 191/2024 **Data:** 16/10/2024 **Fornecedor:** FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** SERVIÇO **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 700,00 **DESCRIÇÃO:** Serviços de dedetização e desratização nas dependências internas e externas da E.M. "Israel Pinheiro"- CAIC

Anexo I Lote 001 Item 006	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA ALTO SANTA JOANA em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: empeief alto santa joana (alto santa joana; zona rural / itarana/es) composta de 03 salas, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 áreas de serviço.	serviço 2,00	**732,83** 1.465,66

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R$ 751,30): *Município de BOM JARDIM DE MINAS/MG* - 18.684.217/0001-23 **Nº** 93/2024 **-** 0122/2024 **Data:** 23/10/2024 **Fornecedor:** HELP CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** Serviço **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 751,30 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL INTERNA E EXTERNA - CENTRO EDUCACIONAL SEBASTIÃO DELGADO DE ALMEIDA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R$ 730,00): *Associação De Apoio À Creche Aureny Siqueira Campos/TO* **Nº** 02/2025 **-** 02/2025 **Data:** 23/01/2025 **Fornecedor:** **UN:** SVÇ **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 730,00 **DESCRIÇÃO:** Dedetização geral nas áreas internas e externas da Creche Municipal Aureny Siqueira Campos.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R$ 750,00): *MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL/PR* **Nº** 0060 **-** 204 **Data:** 22/10/2024 **Fornecedor:** 54511354000120 - PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA **UN:** SERVIÇOS **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 750,00 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALBERTO COSTA, MAIS TELHADO, COM 1.800,14M²

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R$ 700,00): *MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO/MG* **Nº** 097/2024 **-** 191/2024 **Data:** 16/10/2024 **Fornecedor:** FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** SERVIÇO **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 700,00 **DESCRIÇÃO:** Serviços de dedetização e desratização nas dependências internas e externas da E.M. "Israel Pinheiro"- CAIC

Anexo I Lote 001 Item 007	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SANTA ROSA em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: empeief santa rosa (santa rosa; zona rural / itarana/es) - composta de 03 salas, 01 banheiro, 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 pátio	serviço 2,00	**732,83** 1.465,66

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R$ 751,30): *Município de BOM JARDIM DE MINAS/MG* - 18.684.217/0001-23 **Nº** 93/2024 **-** 0122/2024 **Data:** 23/10/2024 **Fornecedor:** HELP CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** Serviço **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 751,30 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL INTERNA E EXTERNA - CENTRO EDUCACIONAL SEBASTIÃO DELGADO DE ALMEIDA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R$ 730,00): *Associação De Apoio À Creche Aureny Siqueira Campos/TO* **Nº** 02/2025 **-** 02/2025 **Data:** 23/01/2025 **Fornecedor:** **UN:** SVÇ **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 730,00 **DESCRIÇÃO:** Dedetização geral nas áreas internas e externas da Creche Municipal Aureny Siqueira Campos.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R$ 750,00): *MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL/PR* **Nº** 0060 **-** 204 **Data:** 22/10/2024 **Fornecedor:** 54511354000120 - PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA **UN:** SERVIÇOS **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 750,00 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALBERTO COSTA, MAIS TELHADO, COM 1.800,14M²

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R$ 700,00): *MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO/MG* **Nº** 097/2024 **-** 191/2024 **Data:** 16/10/2024 **Fornecedor:** FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** SERVIÇO **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 700,00 **DESCRIÇÃO:** Serviços de dedetização e desratização nas dependências internas e externas da E.M. "Israel Pinheiro"- CAIC

Anexo I Lote 001 Item 008	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local emei fazenda ernesto grunewaldi (jatibocas; zona rural – itarana/es), composta de 02 salas, 01 banheiro, 01 depósito, 01 pátio, 01 cozinha, 01 áreas de serviço	serviço 2,00	**732,83** 1.465,66

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R$ 751,30): *Município de BOM JARDIM DE MINAS/MG* - 18.684.217/0001-23 **Nº** 93/2024 **-** 0122/2024 **Data:** 23/10/2024 **Fornecedor:** HELP CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** Serviço **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 751,30 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL INTERNA E EXTERNA - CENTRO EDUCACIONAL SEBASTIÃO DELGADO DE ALMEIDA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R$ 730,00): *Associação De Apoio À Creche Aureny Siqueira Campos/TO* **Nº** 02/2025 **-** 02/2025 **Data:** 23/01/2025 **Fornecedor: UN:** SVÇ **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 730,00 **DESCRIÇÃO:** Dedetização geral nas áreas internas e externas da Creche Municipal Aureny Siqueira Campos.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R$ 750,00): *MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL/PR* **Nº** 0060 **-** 204 **Data:** 22/10/2024 **Fornecedor:** 54511354000120 - PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA **UN:** SERVIÇOS **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 750,00 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALBERTO COSTA, MAIS TELHADO, COM 1.800,14M²

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R$ 700,00): *MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO/MG* **Nº** 097/2024 **-** 191/2024 **Data:** 16/10/2024 **Fornecedor:** FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** SERVIÇO **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 700,00 **DESCRIÇÃO:** Serviços de dedetização e desratização nas dependências internas e externas da E.M. "Israel Pinheiro"- CAIC

Anexo I Lote 001 Item 009	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief santo antônio do sossego (meneghel, zona rural, itarana/es), composta por 03 salas de aula, 01 almoxarifado, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 refeitório e 01 biblioteca.	serviço 2,00	**732,83** 1.465,66

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R$ 751,30): *Município de BOM JARDIM DE MINAS/MG* - 18.684.217/0001-23 **Nº** 93/2024 **-** 0122/2024 **Data:** 23/10/2024 **Fornecedor:** HELP CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** Serviço **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 751,30 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL INTERNA E EXTERNA - CENTRO EDUCACIONAL SEBASTIÃO DELGADO DE ALMEIDA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R$ 730,00): *Associação De Apoio À Creche Aureny Siqueira Campos/TO* **Nº** 02/2025 **-** 02/2025 **Data:** 23/01/2025 **Fornecedor: UN:** SVÇ **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 730,00 **DESCRIÇÃO:** Dedetização geral nas áreas internas e externas da Creche Municipal Aureny Siqueira Campos.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R$ 750,00): *MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL/PR* **Nº** 0060 **-** 204 **Data:** 22/10/2024 **Fornecedor:** 54511354000120 - PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA **UN:** SERVIÇOS **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 750,00 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALBERTO COSTA, MAIS TELHADO, COM 1.800,14M²

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R$ 700,00): *MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO/MG* **Nº** 097/2024 **-** 191/2024 **Data:** 16/10/2024 **Fornecedor:** FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** SERVIÇO **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 700,00 **DESCRIÇÃO:** Serviços de dedetização e desratização nas dependências internas e externas da E.M. "Israel Pinheiro"- CAIC

Anexo I Lote 001 Item 010	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief fazenda franz stuhr (barra de jatibocas, zona rural; itarana/es), composta por 03 salas de aula, 01 dispensa, 02 banheiros, 01 cozinha e 01 refeitório.	serviço 2,00	**732,83** 1.465,66

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R$ 751,30): *Município de BOM JARDIM DE MINAS/MG* - 18.684.217/0001-23 **Nº** 93/2024 **-** 0122/2024 **Data:** 23/10/2024 **Fornecedor:** HELP CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** Serviço **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 751,30 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL INTERNA E EXTERNA - CENTRO EDUCACIONAL SEBASTIÃO DELGADO DE ALMEIDA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R$ 730,00): *Associação De Apoio À Creche Aureny Siqueira Campos/TO* **Nº** 02/2025 **-** 02/2025 **Data:** 23/01/2025 **Fornecedor: UN:** SVÇ **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 730,00 **DESCRIÇÃO:** Dedetização geral nas áreas internas e externas da Creche Municipal Aureny Siqueira Campos.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R$ 750,00): *MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL/PR* **Nº** 0060 **-** 204 **Data:** 22/10/2024 **Fornecedor:** 54511354000120 - PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA **UN:** SERVIÇOS **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 750,00 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALBERTO COSTA, MAIS TELHADO, COM 1.800,14M²

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R$ 700,00): *MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO/MG* **Nº** 097/2024 **-** 191/2024 **Data:** 16/10/2024 **Fornecedor:** FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** SERVIÇO **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 700,00 **DESCRIÇÃO:** Serviços de dedetização e desratização nas dependências internas e externas da E.M. "Israel Pinheiro"- CAIC

Anexo I Lote 001 Item 011	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO dedetização completa com desinsetização líquida emeief baixo sossego em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief baixo sossego (baixo sossego / rizzi, s/nº / itarana/es), composta por 06 salas de aula, 01 almoxarifado, 01 secretaria, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 refeitório	serviço 2,00	**732,83** 1.465,66

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R$ 751,30): *Município de BOM JARDIM DE MINAS/MG* - 18.684.217/0001-23 **Nº** 93/2024 **-** 0122/2024 **Data:** 23/10/2024 **Fornecedor:** HELP CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** Serviço **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 751,30 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL INTERNA E EXTERNA - CENTRO EDUCACIONAL SEBASTIÃO DELGADO DE ALMEIDA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R$ 730,00): *Associação De Apoio À Creche Aureny Siqueira Campos/TO* **Nº** 02/2025 **-** 02/2025 **Data:** 23/01/2025 **Fornecedor: UN:** SVÇ **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 730,00 **DESCRIÇÃO:** Dedetização geral nas áreas internas e externas da Creche Municipal Aureny Siqueira Campos.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R$ 750,00): *MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL/PR* **Nº** 0060 **-** 204 **Data:** 22/10/2024 **Fornecedor:** 54511354000120 - PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA **UN:** SERVIÇOS **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 750,00 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALBERTO COSTA, MAIS TELHADO, COM 1.800,14M²

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R$ 700,00): *MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO/MG* **Nº** 097/2024 **-** 191/2024 **Data:** 16/10/2024 **Fornecedor:** FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** SERVIÇO **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 700,00 **DESCRIÇÃO:** Serviços de dedetização e desratização nas dependências internas e externas da E.M. "Israel Pinheiro"- CAIC

Anexo I Lote 001 Item 012	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief raul berger (alto jatibocas, s/nº zona rural / itarana/es), composta por 07 salas de aula, 01 secretaria, 01 sala do diretor, 01 sala pedagogica, 01 almoxarifado, 01 biblioteca, 01 cozinha, 4 banheiros, 01 refeitório/pátio	serviço 2,00	**732,83** 1.465,66

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R$ 751,30): *Município de BOM JARDIM DE MINAS/MG* - 18.684.217/0001-23 **Nº** 93/2024 **-** 0122/2024 **Data:** 23/10/2024 **Fornecedor:** HELP CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** Serviço **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 751,30 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL INTERNA E EXTERNA - CENTRO EDUCACIONAL SEBASTIÃO DELGADO DE ALMEIDA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R$ 730,00): *Associação De Apoio À Creche Aureny Siqueira Campos/TO* **Nº** 02/2025 **-** 02/2025 **Data:** 23/01/2025 **Fornecedor: UN:** SVÇ **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 730,00 **DESCRIÇÃO:** Dedetização geral nas áreas internas e externas da Creche Municipal Aureny Siqueira Campos.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R$ 750,00): *MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL/PR* **Nº** 0060 **-** 204 **Data:** 22/10/2024 **Fornecedor:** 54511354000120 - PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA **UN:** SERVIÇOS **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 750,00 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALBERTO COSTA, MAIS TELHADO, COM 1.800,14M²

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R$ 700,00): *MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO/MG* **Nº** 097/2024 **-** 191/2024 **Data:** 16/10/2024 **Fornecedor:** FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** SERVIÇO **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 700,00 **DESCRIÇÃO:** Serviços de dedetização e desratização nas dependências internas e externas da E.M. "Israel Pinheiro"- CAIC

Anexo I Lote 001 Item 013	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: secretaria municipal de educação (praça ana matos, nº50 – centro – itarana - es) – composta de 11 salas, 02 banheiro e 02 cozinhas.	serviço 2,00	**732,83** 1.465,66

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R$ 751,30): *Município de BOM JARDIM DE MINAS/MG* - 18.684.217/0001-23 **Nº** 93/2024 **-** 0122/2024 **Data:** 23/10/2024 **Fornecedor:** HELP CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** Serviço **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 751,30 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL INTERNA E EXTERNA - CENTRO EDUCACIONAL SEBASTIÃO DELGADO DE ALMEIDA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R$ 730,00): *Associação De Apoio À Creche Aureny Siqueira Campos/TO* **Nº** 02/2025 **-** 02/2025 **Data:** 23/01/2025 **Fornecedor: UN:** SVÇ **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 730,00 **DESCRIÇÃO:** Dedetização geral nas áreas internas e externas da Creche Municipal Aureny Siqueira Campos.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R$ 750,00): *MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL/PR* **Nº** 0060 **-** 204 **Data:** 22/10/2024 **Fornecedor:** 54511354000120 - PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA **UN:** SERVIÇOS **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 750,00 **DESCRIÇÃO:** DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALBERTO COSTA, MAIS TELHADO, COM 1.800,14M²

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R$ 700,00): *MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO/MG* **Nº** 097/2024 **-** 191/2024 **Data:** 16/10/2024 **Fornecedor:** FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA **UN:** SERVIÇO **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 700,00 **DESCRIÇÃO:** Serviços de dedetização e desratização nas dependências internas e externas da E.M. "Israel Pinheiro"- CAIC



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000035/2025 - 22/05/2025 - Processo Nº 002329/2025

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00003		00002451	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI SANTA TEREZINHA- ANA GOMES DE ABREU TON0101IATO (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 55, CENTRO, – ITARANA/ES), COMP01OSTA DE 11 SALAS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 08 BANHEIROS.	SERV.	2,00	732,83	1.465,66
00004		00002452	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS01), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF PROFESSOR JOSUÉ BALDOTTO (LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº ZONA RURAL/ ITARANA/ES), COMPOSTA POR 05 SALAS DE AULA, 01 SALA DE PROFESSOR, 01 SECRETARIA, 01 SALA DE DIRETOR, 01 SALA PEDAGÓGICA, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 01 REFEITORIO, 05 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO, 01 ALMOXARIFADO.	SERV.	2,00	732,83	1.465,66
00005		00002453	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA /ES), COMPOSTA DE 06 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 LAVANDERIA, 01 PÁTIO, 01 SECRETARIA.	SERV.	2,00	732,83	1.465,66
00013		00002454	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA Em toda área interna e externa (Insetos Rasteiros), Desratização em toda área externa (Roedores) e Descupinização em toda área interna e externa (Cupim). Local: Secretaria Municipal de Educação (Praça Ana Matos, Nº50 – Centro – Itarana - ES) – Composta de 11 salas, 02 Banheiro e 02 Cozinhas.	SERV.	2,00	732,83	1.465,66
00006		00002455	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA ALTO SANTA JOANA EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF ALTO SANTA JOANA (ALTO SANTA JOANA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) COMPOSTA DE 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO.	SR	2,00	732,83	1.465,66
00007		00002456	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SANTA ROSA EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF SANTA ROSA (SANTA ROSA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) - COMPOSTA DE 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 PÁTIO.	SERV.	2,00	732,83	1.465,66
00010		00002459	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR (BARRA DE JATIBOCAS, ZONA RURAL; ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 DISPENSA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 REFEITÓRIO.	SERV.	2,00	732,83	1.465,66

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d12026d6-1504-4994-9e55-603d3e576e73
Documentos Nº 012346/2025



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000035/2025 - 22/05/2025 - Processo Nº 002329/2025

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00011		00002460	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF BAIXO SOSSEGO (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 06 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 01 SECRETARIA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO.	SERV.	2,00	732,83	1.465,66
00001		00003465	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI Em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). Local: EMEIEF LUIZA GRIMALDI (Rua Ângelo Piorotti, n° 240, Centro, Itarana/ES), composta de 21 salas, 01 biblioteca, 01 sala de computação, 01 auditório, 11 banheiros, 01 cantina, 01 almoxarifado, 01 cozinha e 01 despensa.	SERV.	2,00	732,83	1.465,66
00002		00003466	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI (PRAÇA OITO, S/Nº – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, 01 BIBLIOTECA, 07 SALAS, 01 SECRETARIA 04 BANHEIROS, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 02 DEPÓSITOS PEQUENOS.	SERV.	2,00	732,83	1.465,66
00008		00003472	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI (JATIBOCAS; ZONA RURAL – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 02 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO	SERV.	2,00	732,83	1.465,66
00009		00003473	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO Em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). Local: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO (Meneghel, Zona Rural, Itarana/ES), composta por 03 salas de aula, 01 almoxarifado, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 refeitório e 01 biblioteca.	SERV.	2,00	732,83	1.465,66
00012		00004247	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF RAUL BERGER (ALTO JATIBOCAS, S/Nº ZONA RURAL / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 07 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 SALA DO DIRETOR, 01 SALA PEDAGOGICA, 01 ALMOXARIFADO, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 4 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO	SERV.	2,00	732,83	1.465,66

Itens 13

Sub Total: 19.053,58

Total da Itens 13

Valor Total: 19.053,58

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d12026d6-1504-4994-9e55-603d3e576e73
Documentos Nº 012346/2025

Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	**Pesquisa de Preços Nº 000035/2025**	*Processo*	**002329/2025**
Objeto	Contratação de serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.		

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Ficha	*Dotação*	*Valor Total*
00325-150000250000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1212200072.006.33903900000.150000250000 - 1001)	1.465,66
00340-150000250000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1236100072.066.33903900000.150000250000 - 1001)	10.259,62
00363-150000250000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1236500072.070.33903900000.150000250000 - 1001)	4.396,98
00372-150000250000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1236500072.071.33903900000.150000250000 - 1001)	2.931,32
		19.053,58
Total Geral		***19.053,58***

ITARANA, 29 de maio de 2025

Assinado por DARCIELI VIGANÔ DELAI
140.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/05/2025 13:17:57

Setor de Compras

Assinado por DAIYANY MENEGHEL MAURI 097.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/05/2025 13:20:54

Autorização da Despesa

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d12026d6-1504-4994-9e55-603d3e576e73
Documentos Nº 012346/2025

Pré-visualização de mensagem | Responder | Responder ... | Encaminhar | Excluir | Imprimir | Etiquetas | É Spam | Marcar | Mais | Anterior | Próximo

Re: Inclusão de item no pedido de compras

De SEMED - PM Itarana ES em 29/05/2025 10:35

Detalhes | Texto simples

Bom dia, informo que o código de dedetização da Secretaria de Educação é 2454, onde serão realizados 02 serviços.

A dotação orçamentária é : Ficha 325; Fonte 15000025.

Atenciosamente,

Roberta Müller Ferreira

Em 29/05/2025 09:15, compras@itarana.es.gov.br escreveu:

> Prezadas, bom dia.
>
> Após análise ao processo 2329/2025 referente ao serviço de Dedetização nas unidades escolares, foi verificado que no levantamento de mercado consta o serviço a ser realizado junto a Secretaria Municipal De Educação, e o mesmo não foi indicado no pedido de compras simples.
>
> Solicito que seja indicado o código do serviço, juntamente do quantitativo e da ficha e fonte a ser usada, para que possamos fazer a inclusão manual do respectivo item ao processo.
>
> Atenciosamente,
>
> Darcieli Viganô Delai
> Daiyany Meneghel Mauri
> Setor de Compras
> Itarana/ ES
> (27) 3720-4604
> itarana.es.gov.br
> compras@itarana.es.gov.br

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

AO SETOR DE CONTABILIDADE;

REFERÊNCIA: PROCESSO N.º 2329/2025.
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo Administrativo Nº 002329/2025, autuado em 09 de maio de 2025, Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente solicitação de contratação de serviço de dedetização para atender as unidades educacionais municipais e a secretaria municipal de educação, por dispensa de licitação, nos moldes do art. 75 inc. II da Lei 14.133/2021;

Encaminho o presente processo ao Setor de Contabilidade, para verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, informar dotação orçamentária e confirmar se a ficha e a fonte indicadas no Termo de Referência estão corretas;

Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração das Minutas do Edital e seus anexos, e do Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo e das Minutas do Edital e seus anexos, e do Contrato;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação.

Atenciosamente,

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI 674.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/05/2025 17:22:26

Itarana/ES, 29 de Maio de 2025.

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 7fe258d2-ed1a-431b-b0ba-30e73e1c2b1a
Documentos Nº 012373/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

Ao: Comissão de Planejamento de Contratações - CPC

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Informo que a ficha está de acordo com a despesa requerida e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento 2025, de acordo com o PPA e as diretrizes orçamentárias, conforme dotação orçamentária em anexo

Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração das Minutas do Edital e seus anexos, e do Contrato; Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo e das Minutas do Edital e seus anexos, e do Contrato; Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação. Atenciosamente

Assinado por LILIANE.SARMENTO
104.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
02/06/2025 09:29:03

Liliane Sarmento

Matrícula n°006930/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

Emissão: 02/06/2025 09:17:37

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada / Atualizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO										
001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO										
090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA										
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000325	50000250000	150.000,00	121.499,73	28.500,27					28.500,27
Total do Projeto/Atividade :			**150.000,00**	**121.499,73**	**28.500,27**					**28.500,27**
Total da Unidade Orçamentária:			**150.000,00**	**121.499,73**	**28.500,27**					**28.500,27**
Total do Órgão:			**150.000,00**	**121.499,73**	**28.500,27**					**28.500,27**
Total do Geral:			**150.000,00**	**121.499,73**	**28.500,27**					**28.500,27**

Assinado por FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI 005.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
02/06/2025 10:20:30

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 72dc607b-e613-4099-bd8d-3df6a42f4d18
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 000244/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

Emissão: 02/06/2025 09:19:05

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada / Atualizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO										
001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO										
090001.1236100072.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL										
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000340	50000250000	81.000,00	17.600,00	63.400,00					63.400,00
Total do Projeto/Atividade :			**81.000,00**	**17.600,00**	**63.400,00**					**63.400,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**81.000,00**	**17.600,00**	**63.400,00**					**63.400,00**
Total do Órgão:			**81.000,00**	**17.600,00**	**63.400,00**					**63.400,00**
Total do Geral:			**81.000,00**	**17.600,00**	**63.400,00**					**63.400,00**

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 72d6607b-e613-4099-bd8d-3df6a42f4d18
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 000244/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

Emissão: 02/06/2025 09:19:52

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada / Atualizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO										
001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO										
090001.1236500072.070 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA										
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000363	50000250000	20.966,70		20.966,70					20.966,70
Total do Projeto/Atividade :			**20.966,70**		**20.966,70**					**20.966,70**
Total da Unidade Orçamentária:			**20.966,70**		**20.966,70**					**20.966,70**
Total do Órgão:			**20.966,70**		**20.966,70**					**20.966,70**
Total do Geral:			**20.966,70**		**20.966,70**					**20.966,70**

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 72dc607b-e613-4099-bd8d-3df6a42f4d18
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 000244/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

Emissão: 02/06/2025 09:20:44

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada / Atualizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO										
001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO										
090001.1236500072.071 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES										
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000372	50000250000	22.773,36	6.000,00	16.773,36					16.773,36
Total do Projeto/Atividade :			**22.773,36**	**6.000,00**	**16.773,36**					**16.773,36**
Total da Unidade Orçamentária:			**22.773,36**	**6.000,00**	**16.773,36**					**16.773,36**
Total do Órgão:			**22.773,36**	**6.000,00**	**16.773,36**					**16.773,36**
Total do Geral:			**22.773,36**	**6.000,00**	**16.773,36**					**16.773,36**

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 72dc607b-e613-4099-bd8d-3df6a42f4d18
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 000244/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Inicialmente é imprescindível verificar a regularidade do processo administrativo em conformidade com a legislação pertinente. Deve-se observar se foram analisados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Em suma, ao analisar a minuta do edital, é imperativo assegurar que todas as cláusulas obrigatórias estipuladas pela legislação aplicável, bem como as disposições do termo de referência, estejam devidamente contempladas, garantindo assim a validade e eficácia do instrumento contratual.

Segue processo à Procuradoria Municipal para análise e parecer prévio da minuta do aviso de dispensa de licitação e seus anexos, para efeitos de cumprimento do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, com posterior encaminhamento à autoridade máxima do órgão para manifestação e autorização quanto à abertura do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
04/06/2025 14:05:44

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
04/06/2025 11:05:29

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
04/06/2025 08:16:01

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREÂMBULO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/ 2025.
Processo nº 002329/2025 de 09 de maio de 2025
Origem: Secretaria Municipal de Educação - Semed
ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.__.0__

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo ***"menor preço"***, com critério de julgamento ***"por item"***, em conformidade com o **art. 75**, **inciso II** da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024, Decreto Municipal nº 2013/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições a seguir:

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ___/___/2025

DATA DE ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: ___/___/2025

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

I) As propostas poderão ser encaminhadas, preferencialmente, através dos seguintes endereços eletrônicos: **licitacao@itarana.es.gov.br**, com cópia para **cplitarana@gmail.com,** dentro do prazo acima, sem limite de horário; ou

II) As propostas poderão, também, ser entregues no Setor de Licitações, localizado no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, dentro do horário de expediente do órgão, sendo, das 07h00min às 11h00min e das 13h00mim às 16h00mim.

RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviço de dedetização para atender as unidades educacionais municipais e a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. A contratação será formada por 13 (treze) itens, conforme Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta anexo IV deste instrumento convocatório.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item***, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta de preços, até a data, horário e forma estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

2.2.1 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega das propostas, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

2.2.2 - Não será considerada para qualquer efeito de recebimento de propostas, a entrega em forma ou local diferente do indicado no preâmbulo deste aviso.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

d) Que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

i) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Espírito Santo;

j) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itarana/ES.

2.3.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c e d” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.3.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar quando necessário a sua marca e modelo**, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;

3.2. Conforme o modelo da proposta – **ANEXO IV**, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO
4.1. No primeiro dia útil posterior ao encerramento de recebimento das propostas, indicado no preâmbulo deste Aviso, será realizada a classificação e julgamento das propostas e, será convocada a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação.
4.2. Os interessados deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.
4.3. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.
4.4. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.5. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.
4.6. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.6.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.

4.6.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.6.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.7. Será desclassificada a proposta que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para fins de habilitação estão previstos no **Termo de Referência anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme **Anexo VI**.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de

Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail contratos@itarana.es.gov.br.

6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

7. DAS SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

7.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5 - fraudar a licitação

7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

7.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

7.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

7.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

7.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);

7.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

7.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

7.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial do órgão Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e mantido no site oficial do município www.itarana.es.gov.br, encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.
8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL; e
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
04/06/2025 14:04:24

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
04/06/2025 11:06:03

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
04/06/2025 08:23:30

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. Contratação de dedetização para atender as **unidades educacionais municipais e a secretaria municipal de educação**, conforme especificações do objeto estabelecidas no termo de referência.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	3465	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF LUIZA GRIMALDI (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 240, CENTRO, ITARANA/ES), COMPOSTA DE 21 SALAS, 01 BIBLIOTECA, 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, 01 AUDITÓRIO, 11 BANHEIROS, 01 CANTINA, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 01 DESPENSA
2	3466	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI (PRAÇA OITO, S/Nº – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, BIBLIOTECA, 07 SALAS, 01

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			SECRETARIA 04 BANHEIROS, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 02 DEPÓSITOS PEQUENOS
3	2451	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TONIATO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TON0101IATO (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 55, CENTRO, – ITARANA/ES), COMP01OSTA DE 11 SALAS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 08 BANHEIROS.
4	2452	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS01), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF PROFESSOR JOSUÉ BALDOTTO (LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº ZONA RURAL/ ITARANA/ES), COMPOSTA POR 05 SALAS DE AULA, 01 SALA DE PROFESSOR, 01 SECRETARIA, 01 SALA DE DIRETOR, 01 SALA PEDAGÓGICA, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 01 REFEITORIO, 05 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO, 01 ALMOXARIFADO.
5	2453	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA /ES), COMPOSTA DE 06 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 LAVANDERIA, 01 PÁTIO, 01 SECRETARIA
6	2454	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PRAÇA ANA MATOS, Nº 50; CENTRO / ITARANA/ES) / COMPOSTA DE 05 DEPÓSITOS, 09 SALAS,01 RECEPÇÃO, 02 BANHEIROS, 02 COZINHAS E 01 ÁREA DE SERVIÇO.
7	2455	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF ALTO SANTA JOANA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF ALTO SANTA JOANA (ALTO SANTA JOANA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) COMPOSTA DE 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO
8	2456	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF SANTA ROSA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF SANTA ROSA (SANTA ROSA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) - COMPOSTA DE 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 PÁTIO.
9	3472	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI (JATIBOCAS; ZONA RURAL – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 02 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO
10	3473	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO (MENEGHEL, ZONA RURAL, ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO E 01 BIBLIOTECA.
11	2459	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FRANZ STHUR** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR (BARRA DE JATIBOCAS, ZONA RURAL; ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 DISPENSA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 REFEITÓRIO.
12	2460	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF BAIXO SOSSEGO (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 06 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 01 SECRETARIA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO
13	4247	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF RAUL BERGER (ALTO JATIBOCAS, S/Nº ZONA RURAL / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 07 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 SALA DO DIRETOR, 01 SALA PEDAGOGICA, 01 ALMOXARIFADO, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 4 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO

1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência de contrato de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a formalização da contratação do serviço.

2.2. Contratação do serviço se faz imprescindível, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES e seus setores vinculados necessitam deles para o desempenho eficaz e contínuo das atividades.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada parceladamente, conforme demanda das Unidades Educacionais.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para oferecer uma medida essencial para garantir a saúde, a segurança e o bem-estar de alunos, professores, funcionários e demais frequentadores dos ambientes. Sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R$

62.725,59, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

a) Eficiência Administrativa;

b) Economia de Recursos;

c) Maior Agilidade na Execução;

d) Menor Complexidade Contratual;

e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;

f) Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.
4.1.2 A empresa vencedora a ser contratada deverá oferecer o menor preço.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.4.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.4.3. Quanto aos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras Aplica-se à presente contratação as disposições estabelecidas na Resolução RDC nº. 622, de 9 de março de 2022, publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

4.4.4. Além destes, devem ser atendidos os seguintes requisitos: - adoção de metodologias e práticas direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos; - os saneantes domissanitários/desinfetantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e Resolução RDC N. 622, de 9 de março de 2022;

4.4.5. Os produtos a serem utilizados no dedetização deverão ter as seguintes características:

a) Não manchar;

b) Ser antialérgicos;

c) Tornar-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d) Ser inofensivos à saúde humana;

e) Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados; - recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados e encaminhar para destinação final ambientalmente adequada.

4.5 DAS OBRIGAÇÕES

4.5.1 CONTRATADA:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta;

b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota(s) fiscal(is) com a descrição completa do objeto;

c) Correrão por conta da compromissária todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes a aquisição, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei 14.133/2021;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes na proposta e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 48 (quarentar e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei de Licitações nº 14.133/2021; A lei prevê a possibilidade de utilizar o sistema de registro de preços em casos de dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos específicos.

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento.

4.5.2 CONTRATANTE

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da contratação;

b) Controlar os Saldos do contrato por órgãos participantes;

c) Consultar o compromissário antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade do fornecimento;

d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta todo o contrato;

e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação;

4.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.6.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.6.2 **CATÁLOGO DO PRODUTO:** Poderá ser solicitado catálogo do produto, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência.

4.6.3 Os documentos técnicos, acima relacionados, deverão ser emitidos em nome dos fabricantes dos produtos.

4.7 SUBCONTRATAÇÃO:

4.7.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

4.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

4.9 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.9.1 Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal n° 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.9.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal n° 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 Prestação dos serviços de dedetização ocorrerá sob demanda, a partir de solicitações das Unidades Educacionais Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, por meio de ordens de serviço formais que especificarão o local, a data e o escopo específico da dedetização. Os serviços abrangerão diversas unidades escolares, prédios administrativos e outros espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com possibilidade de atendimento tanto em áreas urbanas quanto rurais.

5.1.2 A execução das atividades será realizada fora do horário de expediente, nos turnos vespertino, noturno ou aos finais de semana, de maneira a não comprometer o funcionamento das atividades educacionais, especialmente em escolas de período integral. A empresa contratada deverá iniciar os serviços em até 48 horas após a solicitação formal, salvo em situações emergenciais, nas quais o atendimento deverá ser realizado no prazo máximo de 24 horas.

5.1.3 Os serviços serão realizados por uma equipe capacitada e uniformizada, utilizando produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, como a Anvisa e o Ministério da Saúde, além de equipamentos adequados que garantam a segurança das

pessoas, dos bens e do meio ambiente. Ao final de cada execução, um relatório técnico será elaborado, contendo a identificação do local atendido, a data, o tipo de praga combatida, o produto utilizado, a concentração, o tempo de reentrada no ambiente, bem como as assinaturas do responsável técnico e do gestor local.

5.1.4 A fiscalização e o acompanhamento das execuções caberão à Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidores designados, que deverão registrar ocorrências, validar os serviços prestados e manter um arquivo com os relatórios entregues.

5.2 CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

5.3.1. Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e na Autorização de Fornecimento, que contemplam detalhes como marca, tipo, dimensões e outras características dos itens.

5.3.1.1. A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133,

de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6 Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, ALINE CHIABAI COSTA FRANCO, Portaria n.º 005/2025 e a servidora CRISTIANI JANUTH PERIN, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 007255.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7.2. Os **Fiscais Técnicos,** quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **ITEM**;

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a

participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de

aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.2. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.4.1.2.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.4.1.2.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.4.1.2.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.1.2.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
c) Discriminar a empresa líder;
d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

8.4.1.2.5. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.2.6. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.2.7. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitáveil para o futuros contratos será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrato for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Muncipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do contrato ao Órgão Gerenciador.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - – Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

Fichas: 340 - Ensino fundamental

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

Fichas: 372 – Creche

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fichas: 363 – Pré escola

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fichas: 325 – Secretaria Municipal de Educação

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1 deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023,e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu

acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da LeiFederal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais

penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração do Termo de Referência: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007255

II - Aprovação do Termo de Referência: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/05/2025 13:30:47

CRISTIANI JANUTH PERIN
Auxiliar Administrativo
Matrícula n.º 007255

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/05/2025 13:33:26

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/ 2025.
Processo n° 002329/2025 de 09 de maio de 2025
Origem: Secretaria Municipal de Educação - Semed
ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.__.0__

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ____, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/ 2025.
Processo nº 002329/2025 de 09 de maio de 2025
Origem: Secretaria Municipal de Educação - Semed
ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.__.0__

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/ 2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a)

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____
E-mail:
Telefone:

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20__
Empresa Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para a Dispensa em referência, conforme abaixo:

Lote	*Ítens*	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00003465	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI Em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). Local: EMEIEF LUIZA GRIMALDI (Rua Ângelo Piorotti, n° 240, Centro, Itarana/ES), composta de 21 salas, 01 biblioteca, 01 sala de computação, 01 auditório, 11 banheiros, 01 cantina, 01 almoxarifado, 01 cozinha e 01 despensa.	SERV.	2		
00002	00002	00003466	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI (PRAÇA OITO, S/Nº – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, 01 BIBLIOTECA, 07 SALAS, 01 SECRETARIA 04 BANHEIROS, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 02 DEPÓSITOS PEQUENOS.	SERV.	2		
00003	00003	00002451	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI SANTA TEREZINHA-ANA GOMES DE ABREU TON0101IATO (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 55, CENTRO, – ITARANA/ES), COMP01OSTA DE 11 SALAS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 08 BANHEIROS.	SERV.	2		
00004	00004	00002452	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS01), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF PROFESSOR JOSUÉ BALDOTTO (LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº ZONA RURAL/ ITARANA/ES), COMPOSTA POR 05 SALAS DE AULA, 01 SALA DE PROFESSOR, 01 SECRETARIA, 01 SALA DE DIRETOR, 01 SALA PEDAGÓGICA, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 01 REFEITORIO, 05 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO, 01 ALMOXARIFADO.	SERV.	2		
00005	00005	00002453	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA /ES), COMPOSTA DE 06 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 LAVANDERIA, 01 PÁTIO, 01 SECRETARIA.	SERV.	2		
00006	00006	00002455	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA	SR	2		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			ALTO SANTA JOANA EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF ALTO SANTA JOANA (ALTO SANTA JOANA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) COMPOSTA DE 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO.				
00007	00007	00002456	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SANTA ROSA EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF SANTA ROSA (SANTA ROSA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) - COMPOSTA DE 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 PÁTIO.	SERV.	2		
00008	00008	00003472	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EME FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI (JATIBOCAS; ZONA RURAL – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 02 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO	SERV.	2		
00009	00009	00003473	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO Em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). Local: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO (Meneghel, Zona Rural, Itarana/ES), composta por 03 salas de aula, 01 almoxarifado, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 refeitório e 01 biblioteca.	SERV.	2		
00010	00010	00002459	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR (BARRA DE JATIBOCAS, ZONA RURAL; ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 DISPENSA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 REFEITÓRIO.	SERV.	2		
00011	00011	00002460	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF BAIXO SOSSEGO (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 06 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 01 SECRETARIA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO.	SERV.	2		
00012	00012	00004247	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF RAUL BERGER (ALTO JATIBOCAS, S/Nº ZONA RURAL / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 07 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 SALA DO DIRETOR, 01 SALA PEDAGOGICA, 01 ALMOXARIFADO, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 4 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO	SERV.	2		
00013	00013	00002454	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA Em toda área interna e externa (Insetos Rasteiros), Desratização em toda área externa (Roedores) e Descupinização	SERV.	2		

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			em toda área interna e externa (Cupim). Local: Secretaria Municipal de Educação (Praça Ana Matos, Nº50 – Centro – Itarana - ES) – Composta de 11 salas, 02 Banheiro e 02 Cozinhas.				

Valor Total da Proposta	**R$**

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

_____
Nome do representante legal da empresa
Empresa:_____
CNPJ nº._____

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE:	**00001 - Lote 00001**					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00003465	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI Em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). Local: EMEIEF LUIZA GRIMALDI (Rua Ângelo Piorotti, n° 240, Centro, Itarana/ES), composta de 21 salas, 01 biblioteca, 01 sala de computação, 01 auditório, 11 banheiros, 01 cantina, 01 almoxarifado, 01 cozinha e 01 despensa.	SERV.	2	732,83	1465,66
	1 Itens		**Valor Total Estimado do Lote**			**R$ 1465,66**

LOTE:	**00002 - Lote 00002**					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00002	00003466	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI (PRAÇA OITO, S/Nº – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, 01 BIBLIOTECA, 07 SALAS, 01 SECRETARIA 04 BANHEIROS, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 02 DEPÓSITOS PEQUENOS.	SERV.	2	732,83	1465,66
	1 Itens		**Valor Total Estimado do Lote**			**R$ 1465,66**

LOTE:	**00003 - Lote 00003**					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00003	00002451	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI SANTA TEREZINHA- ANA GOMES DE ABREU TON0101IATO (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 55, CENTRO, – ITARANA/ES), COMP01OSTA DE 11 SALAS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 08 BANHEIROS.	SERV.	2	732,83	1465,66
	1 Itens		**Valor Total Estimado do Lote**			**R$ 1465,66**

LOTE:	**00004 - Lote 00004**					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00004	00002452	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS01), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF PROFESSOR JOSUÉ BALDOTTO (LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº ZONA RURAL/ ITARANA/ES), COMPOSTA POR 05 SALAS DE AULA, 01 SALA DE PROFESSOR, 01 SECRETARIA, 01 SALA DE DIRETOR, 01 SALA PEDAGÓGICA, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 01 REFEITORIO, 05 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO, 01 ALMOXARIFADO.	SERV.	2	732,83	1465,66

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens	**Valor Total Estimado do Lote**	**R$ 1465,66**

LOTE:	**00005 - Lote 00005**					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00005	00002453	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA /ES), COMPOSTA DE 06 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 LAVANDERIA, 01 PÁTIO, 01 SECRETARIA.	SERV.	2	732,83	1465,66
1 Itens		**Valor Total Estimado do Lote**				**R$ 1465,66**

LOTE:	**00006 - Lote 00006**					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00006	00002455	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA ALTO SANTA JOANA EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF ALTO SANTA JOANA (ALTO SANTA JOANA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) COMPOSTA DE 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO.	SR	2	732,83	1465,66
1 Itens		**Valor Total Estimado do Lote**				**R$ 1465,66**

LOTE:	**00007 - Lote 00007**					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00007	00002456	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SANTA ROSA EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF SANTA ROSA (SANTA ROSA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) - COMPOSTA DE 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 PÁTIO.	SERV.	2	732,83	1465,66
1 Itens		**Valor Total Estimado do Lote**				**R$ 1465,66**

LOTE:	**00008 - Lote 00008**					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00008	00003472	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI (JATIBOCAS; ZONA RURAL – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 02 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO	SERV.	2	732,83	1465,66
1 Itens		**Valor Total Estimado do Lote**				**R$ 1465,66**

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE:	00009 - Lote 00009					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00009	00003473	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO Em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). Local: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO (Meneghel, Zona Rural, Itarana/ES), composta por 03 salas de aula, 01 almoxarifado, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 refeitório e 01 biblioteca.	SERV.	2	732,83	1465,66
	1 Itens		**Valor Total Estimado do Lote**			**R$ 1465,66**

LOTE:	00010 - Lote 00010					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00010	00002459	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR (BARRA DE JATIBOCAS, ZONA RURAL; ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 DISPENSA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 REFEITÓRIO.	SERV.	2	732,83	1465,66
	1 Itens		**Valor Total Estimado do Lote**			**R$ 1465,66**

LOTE:	00011 - Lote 00011					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00011	00002460	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF BAIXO SOSSEGO (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 06 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 01 SECRETARIA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO.	SERV.	2	732,83	1465,66
	1 Itens		**Valor Total Estimado do Lote**			**R$ 1465,66**

LOTE:	00012 - Lote 00012					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00012	00004247	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF RAUL BERGER (ALTO JATIBOCAS, S/Nº ZONA RURAL / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 07 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 SALA DO DIRETOR, 01 SALA PEDAGOGICA, 01 ALMOXARIFADO, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 4 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO	SERV.	2	732,83	1465,66
	1 Itens		**Valor Total Estimado do Lote**			**R$ 1465,66**

LOTE:	00013 - Lote 00013					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00013	00002454	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA Em toda área interna e externa (Insetos Rasteiros), Desratização em toda área externa (Roedores) e Descupinização em toda área interna e externa (Cupim). Local: Secretaria Municipal de Educação (Praça Ana Matos, Nº50 – Centro – Itarana - ES) – Composta de 11 salas, 02 Banheiro e 02 Cozinhas.	SERV.	2	732,83	1465,66
1 Itens				**Valor Total Estimado do Lote**		**R$ 1465,66**

Valor Global Estimado - Total Geral	**R$ 19053,58**

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/ 2025.
Processo n° 002329/2025 de 09 de maio de 2025
Origem: Secretaria Municipal de Educação - Semed
ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.__.0__

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, estabelecida _____ Nº _____ -_____ - CEP:_____, neste ato representado pelo **Sr. _____,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de serviço de dedetização para atender as unidades educacionais municipais e a Secretaria Municipal de Educação;
1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R$ _____
5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 7 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2025.
7.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.2.1 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.3 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:
8.1.1 – As obrigações da CONTRATANTE constam no item 4.5.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

8.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:
8.2.1 – As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.5.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
9.2 – A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de

serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 12 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **0011212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00325Fonte de Recurso - 150000250000**

0011236100072.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00340Fonte de Recurso - 150000250000

0011236500072.070 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00363Fonte de Recurso - 150000250000

0011236500072.071 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00372Fonte de Recurso – 150000250000 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação – Semed de Itarana/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a

CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:_____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATADA:_____

Testemunhas:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

PARECER

Processo Administrativo: 002329/2025
Requerente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Assunto: Análise jurídica da **MINUTA DE CONTRATO** para a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviço de dedetização para atender as unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

EMENTA: Parecer Jurídico. Direito administrativo. Licitação. **Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **"menor preço"**, com critério de julgamento **"por item"**. Com fundamento legal no **art. 75, II da Lei Federal nº 14.133,** de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024. Cabimento. Parecer neste sentido.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a finalidade de contratar uma empresa, que apresente proposta mais vantajosa para a prestação de serviço de dedetização para atender as unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A contratação será formada por 13 (treze) itens, conforme Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta anexo IV do instrumento convocatório. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

A contratação foi instruída com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a dispensa de licitação para contratação de fornecimento de bens ou serviços de qualquer natureza cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos em lei para essa modalidade.

Presentes os documentos essenciais à formalização da contratação, incluindo a justificativa da escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, as condições de fornecimento, as quantidades estimadas e os critérios objetivos de avaliação, passa-se à análise jurídica da matéria.

Após a apresentação dos documentos necessários à dispensa de licitação, a Comissão de Planejamento e Contratações (CPC), com fundamento no artigo 4º, § 4º, da Portaria Municipal nº 1.493/2024, identificou alguns pontos no termo de referência que precisavam de correção e que durante a instrução foram sanados, inclusive com despacho sinalizando a inexistência de óbice ao prosseguimento do feito.

Com a regularização da documentação, o processo seguiu para a devida tramitação nos termos da legislação vigente.

Todas as cláusulas contratuais estão devidamente indicadas na Minuta do Contrato, preenchendo assim, as regras estabelecidas na Lei 14.133/21.

Os documentos para fins de habilitação estão previstos no Termo de Referência anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

É o relatório. Segue o parecer.

Primeiramente, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz do artigo 53, da Lei nº 14.133/21, incumbe a este órgão de Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir acerca da conveniência ou da oportunidade dos atos praticados pelo órgão gestor.

A presente contratação está amparada pelo disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim estabelece:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
> **[...]**
> **II – para outros serviços e compras de valor inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a compras de maior vulto que possam ser realizadas de forma parcelada;**

De acordo com a norma legal, a dispensa de licitação por valor encontra fundamento na busca pela eficiência administrativa, desde que respeitados os limites financeiros estabelecidos e observadas as demais exigências legais, especialmente no que se refere à instrução processual adequada e à demonstração da vantajosidade da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

No presente caso, foram atendidos os pressupostos para o enquadramento da contratação como hipótese de dispensa de licitação:

- O valor da contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa;
- A contratação não se refere a parcela de serviço maior nem há indícios de fracionamento indevido;
- A instrução processual contempla: Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência atualizado com as recomendações da Comissão, pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e da proposta mais vantajosa, bem como minuta do instrumento contratual ou equivalente.

Importa salientar que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 72, § 1º, exige que a escolha da proposta mais vantajosa esteja devidamente justificada, inclusive em contratações por dispensa, como forma de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, a motivação apresentada no processo, somada ao atendimento das recomendações emitidas previamente, confere regularidade jurídica à instrução da contratação pretendida.

A NLLC estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art. 75) **serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).**

O procedimento impõe que, **após instrução no processo administrativo, a dispensa seja cadastrada no Sistema Eletrônico com divulgação de Aviso Eletrônico, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data**. Referido Aviso deve conter a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais para que seja selecionada a mais vantajosa. Em resumo, é o aviso de que haverá disputa. Frise-se, a sua não realização é permitida, porém, carece de justificativa, em função do caráter preferencial exigido pela lei.

Como visto, o processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, fundamentado no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, deve ser instruído com os seguintes documentos:

1) Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

O processo deve ser iniciado com Documento de Formalização de Demanda, no qual será retratada a necessidade do setor demandante. Após, deve ser juntado Termo de Referência, conceituado pelo art.6º, XXIII, da Lei 14.133/2021 como sendo o documento necessário para a contratação de serviços/compras, no formato padrão simplificado aprovado por esta Assessoria Jurídica, disponibilizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi facultada pela Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 no caso dos incisos I e II, do art. 75, da Lei. Entendemos, pois, que deve ser aplicada a simplificação da instrução permitida nas contratações por dispensa em razão do valor (inciso II). Na mesma lógica, o Mapa de Risco, que segue a sorte do ETP.

2) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei e justificativa de preço.

O valor estimado será lastreado na pesquisa de preço realizada com base no art. 23 da NLLC e nas diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral).

De forma subsidiária deverá ser aplicado os §§ 4º e 5º do art. 7º da IN 65/2021 da SEGES, prevem que a estimativa de preços nas contratações diretas por dispensa poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

3) Comprovação de que o valor da contratação atende ao limite do inciso II do art. 75, de acordo com o § 1º do caput do artigo.

O valor não será estático, ao contrário, sofrerá atualizações periódicas realizadas por decretos, motivo pelo qual deverá ser conferido, ano a ano, essa atualização. Os parâmetros do art. 75, § 1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021 indicam que o limite da dispensa seja encontrado a partir do somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e do somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A Secretaria de Educação elaborou a Justificativa da Contratação, acompanhada de documentos técnicos que demonstram o planejamento prévio e a legalidade da escolha da contratação direta.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reforça a necessidade de cautela na aplicação da dispensa de licitação com base no valor, recomendando que se observe a

não fragmentação indevida do objeto, conforme o Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário, relator Ministro Benjamin Zymler:

> **"O fracionamento da despesa para fugir à modalidade de licitação correspondente é prática vedada, sujeita à responsabilização do agente público."**

Por outro lado, o próprio TCU reconhece a legitimidade da contratação direta quando observados os requisitos legais e o devido processo de planejamento, como assentado no Acórdão nº 2.802/2022 – Plenário:

> **"A contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, exige justificativa prévia da escolha do fornecedor, da necessidade da contratação e do valor, de modo a atender aos princípios da economicidade e da legalidade."**

Do ponto de vista doutrinário, Marçal Justen Filho observa que:

> **"A nova Lei de Licitações adotou um regime mais flexível para a contratação de objetos de pequeno valor, especialmente para a administração municipal, que deve zelar pelo interesse público sem incorrer em custos desproporcionais com o processo licitatório."**
> **(*JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022.*)**

Ademais, na eventualidade de omissões, aplica-se o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021, que assegura a aplicação subsidiária das normas de direito público, especialmente os princípios da Administração Pública.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Educação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, e respeita os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

É juridicamente viável a contratação direta da empresa para apresentação de proposta mais vantajosa para a prestação de serviço de dedetização para atender as unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato. A contratação será formada por 13 (treze) itens, conforme Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta anexo IV do instrumento convocatório.

Recomenda-se, por fim, a observância dos requisitos formais do procedimento de dispensa de licitação, com a devida publicação do extrato do contrato e o registro da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

DIANTE DO EXPOSTO, e com base na documentação constante dos autos, especialmente após o atendimento das recomendações feitas pela Comissão de Planejamento e Contratações, **não se verifica óbice jurídico à continuidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa de** dedetização para atender as unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato. A contratação será formada por 13 (treze) itens, conforme Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta anexo IV do instrumento convocatório.

Recomenda-se, ainda, que a Administração Pública Municipal assegure a transparência e a publicidade do procedimento, bem como a observância de todos os requisitos legais e técnicos necessários para a execução do contrato, de modo a garantir a eficiência e a efetividade do serviço contratado.

O **agente público deverá cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no que se refere às publicações e remessas de contratações ao referido anexo VI, quanto ao código CIDADES**, para que surtam os efeitos legais de controle externo.

Itarana/ES, 04 de junho de 2025.

Assinado por PAULO SERGIO RIZZO 034.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
04/06/2025 16:21:12

PAULO SÉRGIO RIZZO
Procurador Municipal - OAB/ES 8.330

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

ASSUNTO: Contratação serviço de dedetização para atender as unidades educacionais municipais e a secretaria municipal de educação.

De: Prefeito Municipal
Para: CPL – Comissão Permanente de Licitação
Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Requerimento: 002329/2025

Prezados,

Segue processo para abertura do procedimento dispensa de licitação, conforme minuta do edital já elaborada pela comissão de planejamento e contratações e aprovada pela assessoria jurídica asseverando que a Comissão Permanente de Licitação deverá observar em tudo, os procedimentos legais do edital e da divulgação.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da Dispensa de Licitação, registra-se que o §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

> *§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

A Dispensa deverá seguir o rol de procedimentos expostos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O embasamento na escolha de procedimento de dispensa, ora sugerido no Estudo Técnico Preliminar, concretiza-se pelo valor estimado do Setor de Compras, dentro do valor permitido no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das despesas referente a este processo, com base na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Itarana/ES, 05 de junho de 2025.

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
05/06/2025 09:22:09

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREÂMBULO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.
Processo n° 002329/2025 de 09 de maio de 2025
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0011

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo ***"menor preço"***, com critério de julgamento ***"por item"***, em conformidade com o **art. 75**, **inciso II** da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024, Decreto Municipal nº 2013/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições a seguir:

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/06/2025

DATA DE ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 17/06/2025

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

I) As propostas poderão ser encaminhadas, preferencialmente, através dos seguintes endereços eletrônicos: **licitacao@itarana.es.gov.br**, com cópia para **cplitarana@gmail.com,** dentro do prazo acima, sem limite de horário; ou

II) As propostas poderão, também, ser entregues no Setor de Licitações, localizado no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, dentro do horário de expediente do órgão, sendo, das 07h00min às 11h00min e das 13h00mim às 16h00mim.

RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviço de dedetização para atender as unidades educacionais municipais e a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.
1.2. A contratação será formada por 13 (treze) itens, conforme Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta anexo IV deste instrumento convocatório.
1.3. **O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item***, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
2.1. A participação na presente dispensa é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.
2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta de preços, até a data, horário e forma estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

2.2.1 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega das propostas, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

2.2.2 - Não será considerada para qualquer efeito de recebimento de propostas, a entrega em forma ou local diferente do indicado no preâmbulo deste aviso.
2.3. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

d) Que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

i) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Espírito Santo;

j) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itarana/ES.

2.3.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c e d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.3.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada,

assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar quando necessário a sua marca e modelo**, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;

3.2. Conforme o modelo da proposta – **ANEXO IV**, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. No primeiro dia útil posterior ao encerramento de recebimento das propostas, indicado no preâmbulo deste Aviso, será realizada a classificação e julgamento das propostas e, será convocada a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

4.2. Os interessados deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.3. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.4. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.5. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.6. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.6.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.

4.6.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.6.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.7. Será desclassificada a proposta que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para fins de habilitação estão previstos no **Termo de Referência anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme **Anexo VI**.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail contratos@itarana.es.gov.br.
6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

7. DAS SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

7.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa,

a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5 - fraudar a licitação

7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

7.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

7.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

7.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

7.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);

7.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

7.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

7.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial do órgão Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e mantido no site oficial do município www.itarana.es.gov.br, encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.
8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL; e
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. Contratação de dedetização para atender as **unidades educacionais municipais e a secretaria municipal de educação**, conforme especificações do objeto estabelecidas no termo de referência.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	3465	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF LUIZA GRIMALDI (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 240, CENTRO, ITARANA/ES), COMPOSTA DE 21 SALAS, 01 BIBLIOTECA, 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, 01 AUDITÓRIO, 11 BANHEIROS, 01 CANTINA, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 01 DESPENSA
2	3466	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI (PRAÇA OITO, S/Nº – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, BIBLIOTECA, 07 SALAS, 01

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			SECRETARIA 04 BANHEIROS, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 02 DEPÓSITOS PEQUENOS
3	2451	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TONIATO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TON0101IATO (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 55, CENTRO, – ITARANA/ES), COMP01OSTA DE 11 SALAS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 08 BANHEIROS.
4	2452	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS01), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF PROFESSOR JOSUÉ BALDOTTO (LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº ZONA RURAL/ ITARANA/ES), COMPOSTA POR 05 SALAS DE AULA, 01 SALA DE PROFESSOR, 01 SECRETARIA, 01 SALA DE DIRETOR, 01 SALA PEDAGÓGICA, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 01 REFEITORIO, 05 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO, 01 ALMOXARIFADO.
5	2453	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA /ES), COMPOSTA DE 06 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 LAVANDERIA, 01 PÁTIO, 01 SECRETARIA
6	2454	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PRAÇA ANA MATOS, Nº 50; CENTRO / ITARANA/ES) / COMPOSTA DE 05 DEPÓSITOS, 09 SALAS,01 RECEPÇÃO, 02 BANHEIROS, 02 COZINHAS E 01 ÁREA DE SERVIÇO.
7	2455	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF ALTO SANTA JOANA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF ALTO SANTA JOANA (ALTO SANTA JOANA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) COMPOSTA DE 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO
8	2456	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF SANTA ROSA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF SANTA ROSA (SANTA ROSA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) - COMPOSTA DE 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 PÁTIO.
9	3472	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI (JATIBOCAS; ZONA RURAL – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 02 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO
10	3473	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO (MENEGHEL, ZONA RURAL, ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO E 01 BIBLIOTECA.
11	2459	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FRANZ STHUR** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR (BARRA DE JATIBOCAS, ZONA RURAL; ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 DISPENSA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 REFEITÓRIO.
12	2460	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF BAIXO SOSSEGO (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 06 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 01 SECRETARIA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO
13	4247	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF RAUL BERGER (ALTO JATIBOCAS, S/Nº ZONA RURAL / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 07 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 SALA DO DIRETOR, 01 SALA PEDAGOGICA, 01 ALMOXARIFADO, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 4 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO

1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência de contrato de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a formalização da contratação do serviço.

2.2. Contratação do serviço se faz imprescindível, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES e seus setores vinculados necessitam deles para o desempenho eficaz e contínuo das atividades.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada parceladamente, conforme demanda das Unidades Educacionais.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para oferecer uma medida essencial para garantir a saúde, a segurança e o bem-estar de alunos, professores, funcionários e demais frequentadores dos ambientes. Sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R$

62.725,59, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

a) Eficiência Administrativa;

b) Economia de Recursos;

c) Maior Agilidade na Execução;

d) Menor Complexidade Contratual;

e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;

f) Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.
4.1.2 A empresa vencedora a ser contratada deverá oferecer o menor preço.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.4.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.4.3. Quanto aos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras Aplica-se à presente contratação as disposições estabelecidas na Resolução RDC nº. 622, de 9 de março de 2022, publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

4.4.4. Além destes, devem ser atendidos os seguintes requisitos: - adoção de metodologias e práticas direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos; - os saneantes domissanitários/desinfetantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e Resolução RDC N. 622, de 9 de março de 2022;

4.4.5. Os produtos a serem utilizados no dedetização deverão ter as seguintes características:

a) Não manchar;

b) Ser antialérgicos;

c) Tornar-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d) Ser inofensivos à saúde humana;

e) Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados; - recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados e encaminhar para destinação final ambientalmente adequada.

4.5 DAS OBRIGAÇÕES

4.5.1 CONTRATADA:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta;

b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota(s) fiscal(is) com a descrição completa do objeto;

c) Correrão por conta da compromissária todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes a aquisição, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei 14.133/2021;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes na proposta e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 48 (quarentar e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei de Licitações nº 14.133/2021; A lei prevê a possibilidade de utilizar o sistema de registro de preços em casos de dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos específicos.

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento.

4.5.2 CONTRATANTE

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da contratação;

b) Controlar os Saldos do contrato por órgãos participantes;

c) Consultar o compromissário antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade do fornecimento;

d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta todo o contrato;

e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação;

4.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.6.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.6.2 **CATÁLOGO DO PRODUTO:** Poderá ser solicitado catálogo do produto, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência.

4.6.3 Os documentos técnicos, acima relacionados, deverão ser emitidos em nome dos fabricantes dos produtos.

4.7 SUBCONTRATAÇÃO:

4.7.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

4.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

4.9 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.9.1 Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal n° 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.9.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal n° 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 Prestação dos serviços de dedetização ocorrerá sob demanda, a partir de solicitações das Unidades Educacionais Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, por meio de ordens de serviço formais que especificarão o local, a data e o escopo específico da dedetização. Os serviços abrangerão diversas unidades escolares, prédios administrativos e outros espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com possibilidade de atendimento tanto em áreas urbanas quanto rurais.

5.1.2 A execução das atividades será realizada fora do horário de expediente, nos turnos vespertino, noturno ou aos finais de semana, de maneira a não comprometer o funcionamento das atividades educacionais, especialmente em escolas de período integral. A empresa contratada deverá iniciar os serviços em até 48 horas após a solicitação formal, salvo em situações emergenciais, nas quais o atendimento deverá ser realizado no prazo máximo de 24 horas.

5.1.3 Os serviços serão realizados por uma equipe capacitada e uniformizada, utilizando produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, como a Anvisa e o Ministério da Saúde, além de equipamentos adequados que garantam a segurança das

pessoas, dos bens e do meio ambiente. Ao final de cada execução, um relatório técnico será elaborado, contendo a identificação do local atendido, a data, o tipo de praga combatida, o produto utilizado, a concentração, o tempo de reentrada no ambiente, bem como as assinaturas do responsável técnico e do gestor local.

5.1.4 A fiscalização e o acompanhamento das execuções caberão à Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidores designados, que deverão registrar ocorrências, validar os serviços prestados e manter um arquivo com os relatórios entregues.

5.2 CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

5.3.1. Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e na Autorização de Fornecimento, que contemplam detalhes como marca, tipo, dimensões e outras características dos itens.

5.3.1.1. A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133,

de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6 Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, ALINE CHIABAI COSTA FRANCO, Portaria n.º 005/2025 e a servidora CRISTIANI JANUTH PERIN, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 007255.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7.2. Os **Fiscais Técnicos,** quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **ITEM**;

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a

participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de

aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.2. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.4.1.2.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.4.1.2.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.4.1.2.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.1.2.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
c) Discriminar a empresa líder;
d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

8.4.1.2.5. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.2.6. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.2.7. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitáveil para o futuros contratos será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrato for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Muncipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do contrato ao Órgão Gerenciador.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - – Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

Fichas: 340 - Ensino fundamental

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

Fichas: 372 – Creche

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fichas: 363 – Pré escola

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fichas: 325 – Secretaria Municipal de Educação

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1 deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023,e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu

acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da LeiFederal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais

penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração do Termo de Referência: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007255

II - Aprovação do Termo de Referência: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/05/2025 13:30:47

CRISTIANI JANUTH PERIN
Auxiliar Administrativo
Matrícula n.º 007255

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/05/2025 13:33:26

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.
Processo n° 002329/2025 de 09 de maio de 2025
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0011

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

_____
Nome e Assinatura do representante legal
UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.
Processo n° 002329/2025 de 09 de maio de 2025
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0011

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____
E-mail:
Telefone:

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2025.

_____
Nome e Assinatura do representante legal
UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
Empresa Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para a Dispensa em referência, conforme abaixo:

Lote	Ítens	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00003465	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI Em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). Local: EMEIEF LUIZA GRIMALDI (Rua Ângelo Piorotti, n° 240, Centro, Itarana/ES), composta de 21 salas, 01 biblioteca, 01 sala de computação, 01 auditório, 11 banheiros, 01 cantina, 01 almoxarifado, 01 cozinha e 01 despensa.	SERV.	2		
00002	00002	00003466	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI (PRAÇA OITO, S/Nº – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, 01 BIBLIOTECA, 07 SALAS, 01 SECRETARIA 04 BANHEIROS, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 02 DEPÓSITOS PEQUENOS.	SERV.	2		
00003	00003	00002451	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI SANTA TEREZINHA-ANA GOMES DE ABREU TON0101IATO (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 55, CENTRO, – ITARANA/ES), COMP01OSTA DE 11 SALAS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 08 BANHEIROS.	SERV.	2		
00004	00004	00002452	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS01), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF PROFESSOR JOSUÉ BALDOTTO (LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº ZONA RURAL/ ITARANA/ES), COMPOSTA POR 05 SALAS DE AULA, 01 SALA DE PROFESSOR, 01 SECRETARIA, 01 SALA DE DIRETOR, 01 SALA PEDAGÓGICA, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 01 REFEITORIO, 05 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO, 01 ALMOXARIFADO.	SERV.	2		
00005	00005	00002453	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA /ES), COMPOSTA DE 06 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 LAVANDERIA, 01 PÁTIO, 01 SECRETARIA.	SERV.	2		
00006	00006	00002455	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA	SR	2		

			ALTO SANTA JOANA EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF ALTO SANTA JOANA (ALTO SANTA JOANA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) COMPOSTA DE 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO.				
00007	00007	00002456	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SANTA ROSA EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF SANTA ROSA (SANTA ROSA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) - COMPOSTA DE 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 PÁTIO.	SERV.	2		
00008	00008	00003472	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EME FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI (JATIBOCAS; ZONA RURAL – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 02 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO	SERV.	2		
00009	00009	00003473	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO Em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). Local: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO (Meneghel, Zona Rural, Itarana/ES), composta por 03 salas de aula, 01 almoxarifado, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 refeitório e 01 biblioteca.	SERV.	2		
00010	00010	00002459	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR (BARRA DE JATIBOCAS, ZONA RURAL; ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 DISPENSA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 REFEITÓRIO.	SERV.	2		
00011	00011	00002460	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF BAIXO SOSSEGO (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 06 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 01 SECRETARIA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO.	SERV.	2		
00012	00012	00004247	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF RAUL BERGER (ALTO JATIBOCAS, S/Nº ZONA RURAL / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 07 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 SALA DO DIRETOR, 01 SALA PEDAGOGICA, 01 ALMOXARIFADO, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 4 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO	SERV.	2		
00013	00013	00002454	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA Em toda área interna e externa (Insetos Rasteiros), Desratização em toda área externa (Roedores) e Descupinização	SERV.	2		

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			em toda área interna e externa (Cupim). Local: Secretaria Municipal de Educação (Praça Ana Matos, Nº50 – Centro – Itarana - ES) – Composta de 11 salas, 02 Banheiro e 02 Cozinhas.				
					Valor Total da Proposta	**R$**	

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa
Empresa:_____
CNPJ nº._____

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE:	**00001 - Lote 00001**					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00003465	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI Em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). Local: EMEIEF LUIZA GRIMALDI (Rua Ângelo Piorotti, n° 240, Centro, Itarana/ES), composta de 21 salas, 01 biblioteca, 01 sala de computação, 01 auditório, 11 banheiros, 01 cantina, 01 almoxarifado, 01 cozinha e 01 despensa.	SERV.	2	732,83	1465,66
	1 Itens		**Valor Total Estimado do Lote**			**R$ 1465,66**

LOTE:	**00002 - Lote 00002**					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00002	00003466	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI (PRAÇA OITO, S/Nº – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, 01 BIBLIOTECA, 07 SALAS, 01 SECRETARIA 04 BANHEIROS, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 02 DEPÓSITOS PEQUENOS.	SERV.	2	732,83	1465,66
	1 Itens		**Valor Total Estimado do Lote**			**R$ 1465,66**

LOTE:	**00003 - Lote 00003**					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00003	00002451	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI SANTA TEREZINHA- ANA GOMES DE ABREU TON0101IATO (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 55, CENTRO, – ITARANA/ES), COMP01OSTA DE 11 SALAS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 08 BANHEIROS.	SERV.	2	732,83	1465,66
	1 Itens		**Valor Total Estimado do Lote**			**R$ 1465,66**

LOTE:	**00004 - Lote 00004**					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00004	00002452	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS01), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF PROFESSOR JOSUÉ BALDOTTO (LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº ZONA RURAL/ ITARANA/ES), COMPOSTA POR 05 SALAS DE AULA, 01 SALA DE PROFESSOR, 01 SECRETARIA, 01 SALA DE DIRETOR, 01 SALA PEDAGÓGICA, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 01 REFEITORIO, 05 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO, 01 ALMOXARIFADO.	SERV.	2	732,83	1465,66

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens		**Valor Total Estimado do Lote**	**R$ 1465,66**

LOTE:	**00005 - Lote 00005**					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00005	00002453	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA /ES), COMPOSTA DE 06 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 LAVANDERIA, 01 PÁTIO, 01 SECRETARIA.	SERV.	2	732,83	1465,66
1 Itens		**Valor Total Estimado do Lote**				**R$ 1465,66**

LOTE:	**00006 - Lote 00006**					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00006	00002455	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA ALTO SANTA JOANA EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF ALTO SANTA JOANA (ALTO SANTA JOANA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) COMPOSTA DE 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO.	SR	2	732,83	1465,66
1 Itens		**Valor Total Estimado do Lote**				**R$ 1465,66**

LOTE:	**00007 - Lote 00007**					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00007	00002456	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SANTA ROSA EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF SANTA ROSA (SANTA ROSA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) - COMPOSTA DE 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 PÁTIO.	SERV.	2	732,83	1465,66
1 Itens		**Valor Total Estimado do Lote**				**R$ 1465,66**

LOTE:	**00008 - Lote 00008**					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00008	00003472	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI (JATIBOCAS; ZONA RURAL – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 02 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO	SERV.	2	732,83	1465,66
1 Itens		**Valor Total Estimado do Lote**				**R$ 1465,66**

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE:	00009 - Lote 00009					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00009	00003473	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO Em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). Local: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO (Meneghel, Zona Rural, Itarana/ES), composta por 03 salas de aula, 01 almoxarifado, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 refeitório e 01 biblioteca.	SERV.	2	732,83	1465,66
	1 Itens		**Valor Total Estimado do Lote**			**R$ 1465,66**

LOTE:	00010 - Lote 00010					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00010	00002459	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR (BARRA DE JATIBOCAS, ZONA RURAL; ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 DISPENSA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 REFEITÓRIO.	SERV.	2	732,83	1465,66
	1 Itens		**Valor Total Estimado do Lote**			**R$ 1465,66**

LOTE:	00011 - Lote 00011					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00011	00002460	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF BAIXO SOSSEGO (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 06 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 01 SECRETARIA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO.	SERV.	2	732,83	1465,66
	1 Itens		**Valor Total Estimado do Lote**			**R$ 1465,66**

LOTE:	00012 - Lote 00012					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00012	00004247	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF RAUL BERGER (ALTO JATIBOCAS, S/Nº ZONA RURAL / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 07 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 SALA DO DIRETOR, 01 SALA PEDAGOGICA, 01 ALMOXARIFADO, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 4 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO	SERV.	2	732,83	1465,66
	1 Itens		**Valor Total Estimado do Lote**			**R$ 1465,66**

LOTE:	00013 - Lote 00013					
Ítens(*)	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00013	00002454	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA Em toda área interna e externa (Insetos Rasteiros), Desratização em toda área externa (Roedores) e Descupinização em toda área interna e externa (Cupim). Local: Secretaria Municipal de Educação (Praça Ana Matos, Nº50 – Centro – Itarana - ES) – Composta de 11 salas, 02 Banheiro e 02 Cozinhas.	SERV.	2	732,83	1465,66
1 Itens				**Valor Total Estimado do Lote**		**R$ 1465,66**

Valor Global Estimado - Total Geral	**R$ 19053,58**

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.
Processo n° 002329/2025 de 09 de maio de 2025
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0011

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, estabelecida _____ Nº _____ -_____ - CEP:_____, neste ato representado pelo **Sr. _____,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de serviço de dedetização para atender as unidades educacionais municipais e a Secretaria Municipal de Educação;
1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de

fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R$ _____

5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 7 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2025.

7.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

8.1.1 – As obrigações da CONTRATANTE constam no item 4.5.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

8.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:

8.2.1 – As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.5.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 – A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 12 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **0011212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00325Fonte de Recurso - 150000250000**

0011236100072.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00340Fonte de Recurso - 150000250000

0011236500072.070 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00363Fonte de Recurso - 150000250000

0011236500072.071 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

JURIDICAFicha - 00372Fonte de Recurso – 150000250000 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação – Semed de Itarana/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:_____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATADA:_____

Testemunhas:_____

_____

VANDER PATRICIO:09680384764

Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764
Dados: 2025.06.11 15:24:52 -03'00'

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000011/2025

Última atualização 11/06/2025

Local: Itarana/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ITARANA

Unidade compradora: 27104363000123-001 - Prefeitura Municipal de Itarana

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27104363000123-1-000058/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.

Informação complementar:

A dedetização regular é uma medida essencial para garantir a saúde, a segurançae o bem-estar de alunos, professores, funcionários e demais frequentadores dosambientes.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 19.053,58

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
AVISO DE PRETENSA DISPENSA DE LICITACAO	11/06/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

favor do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - IDCAP**, CNPJ nº 28.534.872/0001-59, Proc. Nº 3072/24 de 27/05/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a prestação dos Serviços Técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público para seleção de candidatos ao preenchimento de Vagas Efetivas e Cadastro de Reserva, com Elaboração de Edital, Anexos, Erratas e Retificações, Escolha de Conteúdo e Elaboração de Provas, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas objetivas, discursivas, práticas e exames médico e ou psicotécnico e Avaliação de Títulos, julgamento de recursos administrativos e ou resposta, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público para seleção de candidatos ao preenchimento de Vagas Efetivas e Cadastro de Reserva do Município de Ibiraçu/ES, a pedido da SEMARH. Valor: R$ 135.000,00. Vigência: 12 meses.

Ibiraçu, 11 de Junho de 2025.
Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. N°: 3072/2025.
ID: 2025.030E0700001.09.0015

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1570915

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 046/2025

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor do **ISABELLY SEIXAS DE VASCONCELOS 13115527748**, CNPJ nº 38.168.562/0001-11 ,Proc. Adm. nº 002653/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de camisas personalizadas, para atender as necessidades da Secretaria Mun. De Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R$ 55.000,00. Vigência: 12 Meses..

Ibiraçu, 11 de Junho de 2025.
Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. N°: 2653/2025.
ID: 2025.030E0700001.09.0016

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1570954

Itarana

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Agente de Contratação, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva a prestação de serviço de dedetização para atender as unidades educacionais municipais e a Secretaria Municipal de Educação. O aviso de dispensa e anexos, estão disponíveis aos interessados, na íntegra, através do site https://www.itarana.es.gov.br/licitacao. As propostas serão recebidas até o dia **17/06/2025** Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.09.0011
Itarana/ES, 11 de junho de 2025

Keyna Raíra Fiorotti Imperiano
Agente Contratação

Protocolo 1570821

Itapemirim

O MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº. 14133/2021 e demais legislações pertinentes, conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0023/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Contratação de empresa para aquisição de botijas de gás GLP (gás de cozinha) 13 kg e Água Mineral Galão 20 L, vasilhames vazios e recargas, para atender aos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir de 13/06/2025.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2025, AS 09:30h.
DATA DO CERTAME: 27/06/2025 às 10:00h.
LOCAL: Plataforma Eletrônica NOVO licitações-e do Banco do Brasil.

Os interessados poderão obter os editais através do site: www.itapemirim.es.gov.br e da plataforma do Banco do Brasil. Maiores informações serão prestadas no local, ou ainda, e-mail: licitacao@itapemirim.es.gov.br

Itapemirim-ES, 11/06/2025
ID 2025.035E0700001.01.0016
GEREMIAS SILVA DE GÓES
Agente de Contratação PMI

Protocolo 1570293

O MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através do Agente de Contratação, torna público o "LAUDO DAS AMOSTRAS" referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00017/2025 - REGISTRO DE PREÇOS** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃOEVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, de acordo com a comissão instituída pela Portaria Nº 062/2025, de 21/05/2025, conforme segue: **AMOSTRAS REPROVADAS E/OU NÃO ENTREGUES**: CONSTRUSALES LTDA (F SALES)- itens 02, 38, 42; J CABRAL - ITENS 18, 58, 81, 98. MULTY COM. E SERV. LTDA - item 59. OG SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS LTDA - itens 34 e 103.

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS SUBSEQUENTES PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, REFERENTES AOS ITENS ACIMA, A SEGUIR:

J CABRAL - ITENS 02, 59 e 103; **JM MIX SOLUTIOS LTDA - ITENS 38**, **34. T. CAVALINE - ITEM 42.** OG SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS LTDA - ITEM 81. CONSTRUSALES LTDA (F SALES) - ITEM 18. LEADER COMERCIAL LTDA - itens 58 e 98. APRESENTAR AMOSTRAS NO PRAZO DE 3 DIAS, NO ENDEREÇO INDICADO NO EDITAL: A amostra do produto deve ser compatível com a marca apresentada na proposta, na ocasião do certame.

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000017/2025

ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0700001.01.0007
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES
CONTRATADO: COMERCIO DE MERCADORIAS COLATO LTDA
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de kit lanches.
VALOR: R$ 588.145,27
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Jaguaré-ES, 11 de Junho de 2025

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1570129

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Abertura de Processo Licitatório para aquisição de Materiais de Consumo (material de higiene, limpeza, copa e cozinha, material de proteção e segurança e materiais hospitalares), referente aos itens fracassados, desertos ou cancelados do Pregão Eletrônico nº 016/2024. O objetivo é atender as escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaguaré. Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura Municipal de Jaguaré-ES na guia www.jaguare.es.gov.br para ter acesso à relação completa de itens, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: administrativo2@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Marilândia, nº 275 - Bairro Novo Horizonte, Jaguaré-ES e pelos telefones (27) 3769-1770 e (27) 3769-1404, e-mail administrativo2@jaguare.es.gov.br.
Jaguaré-ES, 11 de junho de 2025.
Maria Aparecida Costalonga
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 1570266

Itarana

Dispensa de Licitação

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Agente de Contratação, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva a prestação de serviço de dedetização para atender as unidades educacionais municipais e a Secretaria Municipal de Educação. O aviso de dispensa e anexos, estão disponíveis aos interessados, na íntegra, através do site https://www.itarana.es.gov.br/licitacao. As propostas serão recebidas até o dia **17/06/2025** Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.09.0011
Itarana/ES, 11 de junho de 2025

Keyna Raíra Fiorotti Imperiano
Agente Contratação

Protocolo 1570820

Laranja da Terra

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002631/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, **pessoa jurídica de direito público interno**, **inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14**, **com sede na Av. Luiz Obermüller Filho**, **Nº 85**, **Centro**, **Laranja da Terra**, **Estado do Espírito Santo**, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com **a Contratação de empresa para prestar serviços de filmagem**, **edição e transmissão simultânea**, **bem como ornamentação**, **para atender a demanda de evento da Secretaria Municipal de Turismo**, **Cultura e Esportes**, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº. 14.133/2021, c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.055/2023.
As propostas adicionais serão recebidas entre os dias **12/06/2025 à 16/06/2025**.
Valor estimado da contratação: **R$ 24.250,00 (Vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais).**
Os interessados poderão entregar suas propostas conforme modelo anexo, presencialmente no Setor de Compras do Município de Laranja da Terra de 07:00 às 12:59 horas ou encaminhar para o e-mail **compras@laranjadaterra.es.gov.br** até às 12:59 horas do último dia do prazo, juntamente com a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme Termo de Referência disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

Laranja da Terra/ES, 11 de junho de 2025

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1570763

PUBLICIDADE LEGAL

(27) 3334-1737 / 99818-0223

ES360

Vitória, 12/06/2025

ERRATA

Na publicação do dia 11/06/2025 protocolo n° 1569115 do Processo Licitatório nº 010/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2025 Registro de preços para futura aquisição de materiais de construção diversos, a fim de atender a todas as Secretarias do Município de Ibatiba-ES. conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Especificação e quantitativo em anexo. DATA: 30/06/2025 - HORÁRIO: 09:01h – LOCAL DE REALIZAÇÃO**: ONDE SE – LÊ PREGÃO 010/2025 LÊ – SE PREGÃO 013/2025.** www.portaldecompraspublicas.com.br **.** O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (0800) 028 1600, com Raquel Gomes de Souza Hott – Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2025.029E0700001.01.0003**

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Agente de Contratação, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva a prestação de serviço de dedetização para atender as unidades educacionais municipais e a Secretaria Municipal de Educação. O aviso de dispensa e anexos, estão disponíveis aos interessados, na íntegra, através do site https://www.itarana.es.gov.br/licitacao. As propostas serão recebidas até o dia **17/06/2025** Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.09.0011
Itarana/ES, 11 de junho de 2025

Keyna Raíra Fiorotti Imperiano
Agente Contratação

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº 3.514/2025, torna público que o Exmo Prefeito Municipal, **ratificou** e **autorizou** a Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **74 Entretenimento e Marketing Ltda**, inscrita no CNPJ 19.370.140/0001-80, objetivando a contratação de show com a banda "Biquíni Cavadão", com duração aproximada de 1h30min, a ser realizado no dia 06/09/2025 (sábado), em razão da realização da 29ª Expoagro de Jerônimo Monteiro – ES, pelo valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.039E0700001.10.0028

Jerônimo Monteiro-ES, 11 de Junho de 2025.

Liliane Bernardo Sezini
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 (SRP)
ID CIDADES TCE-ES:
2025.078E0500001.01.0004
Limite para acolhimento das propostas:
Dia 01/07/2025 as 11:59 Horas.
Abertura da sessão de disputa de preços:
Dia 01/07/2025 as 12:00 Horas.

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg-ES**, por intermédio do (a) pregoeiro (a), que abaixo subscreve, torna público que foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, **objetivando a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de mobilidade e assistência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES**. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES, ou através dos sítios eletrônicos: www.governadorlindenberg.es.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail cpl.51@hotmail.com.

Gov. Lindenberg - ES, 12.06.2025.
Edigar Casagrande
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2025
Órgão/Entidade: SESA – Secretaria de Estado da Saúde
UASG: 925120
COMPRASGOV: 90252/2025
Processo Nº: 2025-L5M05
ID CidadES /TCE-ES: 2025.500E0500019.01.0129
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – MJ
Valor Total Estimado: R$ 2.811.441,60
Data da sessão pública: 01/07/2025 às 09:00h

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2025
Órgão/Entidade: SESA – Secretaria de Estado da Saúde
UASG: 925120
COMPRASGOV: 90253/2025
Processo Nº: 2025-M6S6V
ID CidadES / TCE-ES: 2025.500E0500019.01.0130
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PERP
Valor Total Estimado: R$ 3.123.959,95
Data da sessão pública: 01/07/2025 às 10:00h.
Os certames serão realizados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando os editais disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5746 de 9h às 18h.

Em 11 de junho de 2025.
MARCIA CRISTINA MARINHO DE CARVALHO
Agente de Contratação - SESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2025 – Novo Edital
Órgão/Entidade: SESA – Secretaria de Estado da Saúde
UASG: 925120
COMPRASGOV: 90234/2025
Processo Nº: 2025-199VG
ID CidadES /TCE-ES: 2025.500E0500019.01.0096
Objeto: RP MEDICAMENTOS - MJ
Valor Total Estimado: R$ 1.728.002,60
Data da sessão pública: 26/06/2025 às 11:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2025
Órgão/Entidade: SESA – Secretaria de Estado da Saúde
UASG: 925120
COMPRASGOV: 90254/2025
Processo Nº: 2025-0N9TW
ID CidadES /TCE-ES: 2025.500E0500019.01.0117
Objeto: RP MEDICAMENTOS – MJ
Valor Total Estimado: R$ 411.899,56
Data da sessão pública: 26/06/2025 às 10:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025
Órgão/Entidade: SESA – Secretaria de Estado da Saúde
UASG: 925120
COMPRASGOV: 90255/2025
Processo Nº: 2025-0N9TW
ID CidadES /TCE-ES: 2025.500E0500019.01.0118
Objeto: RP MEDICAMENTOS – MJ
Valor Total Estimado: R$ 74.094,00
Data da sessão pública: 27/06/2025 às 10:00h.
Os certames serão realizados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando os editais disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5746 de 9h às 18h.

Em 11 de junho de 2025
ALICE APARECIDA DA SILVA BATISTA
Agente de Contratação – SESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2025
Órgão/Entidade: SESA – Secretaria de Estado da Saúde –
UASG: 925120
COMPRASGOV: 90256/2025
Processo Nº: 2025-R9S1C
ID CidadES /TCE-ES: 2025.500E0500019.01.0128
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – MANDADO JUDICIAL
Valor Total Estimado: R$ 577.738,96
Data da sessão pública: 02/07/2025 às 09:00h
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando os editais disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações por meio do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5746 de 9h às 18h.

Em 11 de junho de 2025
PABLO REIS GARCIA PEREZ
Agente de Contratação/SESA

Dispensa de Licitação N° 011 / 2025 - Prefeitura Municipal de Itarana

Situação: Em andamento
Data inicial: 13/06/2025
Data final: 17/06/2025
Objeto: Prestação de serviço de dedetização para atender as unidades educacionais municipais e a Secretaria Municipal de Educação.

Documentos

ANEXO I | PUBLICAÇÃO DOM | CONTRATO | ANEXO II | PUBLICAÇÃO PNCP | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | ANEXO III | Lotes / Itens | Vencedor(es) | Proposta(s)

Nome	Atualizado em	Download
AVISO DE PRETENSA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	11/06/2025	
Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP	11/06/2025	

DETEMAC
Dedetização e serviços

LICENÇA AMBIENTAL – LMR - SEMAM / Nº 004/2023 CLASSE SIMPLIFICADA
REGISTRO VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E ESTADUAL
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA – CRBIO-02: 1629

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
Empresa Proponente: DETEMAC - DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.107.783/0001-19
Endereço: BR 101 NORTE, KM 230, FUNDÃO - ES
Telefone: 27 99312-48200/99974-1244/2233-4999
E-mail: contato@detemac.com.br

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para a Dispensa em referência, conforme abaixo:

Lote	*Ítens*	*Código*	*Especificação*	*UNID.*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00003465	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI Em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). Local: EMEIEF LUIZA GRIMALDI (Rua Ângelo Piorotti, n° 240, Centro, Itarana/ES), composta de 21 salas, 01 biblioteca, 01 sala de computação, 01 auditório, 11 banheiros, 01 cantina, 01 almoxarifado, 01 cozinha e 01 despensa.	SERV.	2	R$ 488,00	R$ 976,00
00002	00002	00003466	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI (PRAÇA OITO, S/Nº – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, 01 BIBLIOTECA, 07 SALAS, 01 SECRETARIA 04 BANHEIROS, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 02 DEPÓSITOS PEQUENOS.	SERV.	2	R$ 488,00	R$ 976,00
00003	00003	00002451	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI SANTA TEREZINHA-ANA GOMES DE ABREU TON0101IATO (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 55, CENTRO, – ITARANA/ES), COMP01OSTA DE 11 SALAS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 08 BANHEIROS.	SERV.	2	R$ 488,00	R$ 976,00
00004	00004	00002452	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS01), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF PROFESSOR JOSUÉ BALDOTTO (LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº ZONA RURAL/ ITARANA/ES), COMPOSTA POR 05 SALAS DE AULA, 01 SALA DE PROFESSOR, 01 SECRETARIA, 01 SALA DE DIRETOR, 01 SALA PEDAGÓGICA, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 01 REFEITORIO, 05 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO, 01 ALMOXARIFADO.	SERV.	2	R$ 488,00	R$ 976,00
00005	00005	00002453	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA /ES), COMPOSTA DE 06 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 LAVANDERIA, 01 PÁTIO, 01 SECRETARIA.	SERV.	2	R$ 488,00	R$ 976,00
00006	00006	00002455	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA				

			ALTO SANTA JOANA EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF ALTO SANTA JOANA (ALTO SANTA JOANA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) COMPOSTA DE 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO.	SERV.	2	R$ 488,00	R$ 976,00
00007	00007	00002456	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SANTA ROSA EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF SANTA ROSA (SANTA ROSA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) - COMPOSTA DE 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 PÁTIO.	SERV.	2	R$ 488,00	R$ 976,00
00008	00008	00003472	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EME FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI (JATIBOCAS; ZONA RURAL – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 02 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO	SERV.	2	R$ 488,00	R$ 976,00
00009	00009	00003473	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO Em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). Local: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO (Meneghel, Zona Rural, Itarana/ES), composta por 03 salas de aula, 01 almoxarifado, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 refeitório e 01 biblioteca.	SERV.	2	R$ 488,00	R$ 976,00
00010	00010	00002459	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR (BARRA DE JATIBOCAS, ZONA RURAL; ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 DISPENSA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 REFEITÓRIO.	SERV.	2	R$ 488,00	R$ 976,00
00011	00011	00002460	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF BAIXO SOSSEGO (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 06 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 01 SECRETARIA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO.	SERV.	2	R$ 488,00	R$ 976,00
00012	00012	00004247	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF RAUL BERGER (ALTO JATIBOCAS, S/Nº ZONA RURAL / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 07 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 SALA DO DIRETOR, 01 SALA PEDAGOGICA, 01 ALMOXARIFADO, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 4 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO	SERV.	2	R$ 488,00	R$ 976,00
00013	00013	00002454	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARÍA Em toda área interna e externa (Insetos Rasteiros), Desratização em toda área externa (Roedores) e Descupinização	SERV.	2	R$ 488,00	R$ 976,00

DETEMAC
Dedetização e serviços

LICENÇA AMBIENTAL – LMR - SEMAM / Nº 004/2023 CLASSE SIMPLIFICADA
REGISTRO VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E ESTADUAL
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA – CRBIO-02: 1629

			em toda área interna e externa (Cupim). Local: Secretaria Municipal de Educação (Praça Ana Matos, Nº50 – Centro – Itarana - ES) – Composta de 11 salas, 02 Banheiro e 02 Cozinhas.			R$ 488,00	R$ 976,00
					Valor Total da Proposta		R$ 12.688,00

Valor Total da Proposta por Extenso:

DOZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FUNDÃO, 12 DE JUNHO DE 2025

MARCELLO G T CUZZUOL
Nome do representante legal da empresa
Empresa: DETEMAC - DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº.08.107.783/0001-19

DETEMAC DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA:08107783000119
Assinado de forma digital por DETEMAC DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA:08107783000119
Dados: 2025.06.16 10:31:40 -03'00'

PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

De <contato@detemac.com.br>
Para <licitacao@itarana.es.gov.br>, <cplitarana@gmail.com>
Data 16/06/2025 10:34
Prioridade Mais alta

PROPOSTA_SEMED_ITARAN.pdf (~1,7 MB)

Bom dia,

Segue em anexo PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

Att,

DETEMAC DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS

DETEMAC
Dedetização e serviços
Sempre que precisar, conte com a gente.
www.detemac.com.br

CONTATO
facebook.com/detemac
Escritório: (27) 99974-1244
contato@detemac.com.br
Marcello Cuzzuol: (27) 99312-4820
Marcelo Ribeiro: (27) 99942-6471

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/06/2025 09:31:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **08.107.783/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.107.783/0001-19**	DUNS®:	**903426080**
Razão Social:	**DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/06/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**01/11/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**26/06/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**01/12/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**17/08/2025**
Receita Municipal	Validade:	**02/09/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DETEMAC – DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL – brasileiro casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de João Aloisio Rodrigues Cuzzuol e Ana Amélia Thomaz Cuzzuol, nascido em 08/12/1978, residente e domiciliado à Rua Interventor Santos Neves nº. 65, Centro, Fundão–ES, CEP 29185-000, portador do CPF nº. 083.055.277-43 e RG nº. 1.632.140 SPTC-ES

MARCELO BESSA RIBEIRO, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, filho de Daildo Ribeiro e Elza Bessa Ribeiro, nascido aos 04/09/1981, residente e domiciliado à Rua Eleodorio Pedrini, nº. 35, São José, Fundão-ES, CEP 29185-000, CPF nº. 094.979.687-52 e RG nº. 89167 MTPS-ES, únicos sócios componentes da sociedade empresária **DETEMAC – DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede situada à Rodovia BR 101 Norte – KM 230, S/N, Sitio Milagre, Bairro Chapot/Mulemba, Fundão - ES, CEP 29185-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.107.783/0001-19**, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEES sob o NIRE **32201702025** por despacho em **05/06/2013**, tem em comum a continuação da referida sociedade com as alterações que mutuamente aceitam, a saber:

Cláusula Primeira – O capital social que era de R$ 100.000,00 (cem mil reais) é elevado nesta data para a quantia de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Hum real), sendo integralizado neste ato o aumento de capital no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo utilizado a reserva de lucros acumulados disponível no balanço social da sociedade.

Cláusula Segunda *– O novo Capital Social ficará assim distribuído* entre os sócios:

SÓCIOS	Quotas	Valor R$
Marcello Giovanni Thomaz Cuzzuol	118.800	118.800,00
Marcelo Bessa Ribeiro	1.200	1.200,00
Total	**120.000**	**120.000,00**

Continuação: DETEMAC – DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Cláusula Terceira - Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social.

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE DA SOCIEDADE
A Sociedade girará sob a denominação social de empresária **DETEMAC – DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede situada à Rodovia BR 101 Norte – KM 230, S/N, Sitio Milagre, Bairro Chapot/Mulemba, Fundão – ES, CEP 29185-000.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO DA SOCIEDADE: Constituem os objetos sociais:

8122-2/00- Imunização e controle de pragas urbanas;
8130-3/00- Atividades paisagísticas;
8129-0/00- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
4330-4/99- Outras obras de acabamento da construção;
7732-2/01- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
8599-6/04- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
9609-2/99- Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente;
1813.0/01 - Impressão de Material para uso publicitário;
1813.0/99 – Impressão de Material para outros usos;
7120-1/00 – Testes e análises técnicas;
8219.9/01 – Fotocopias.

CLÁUSULA 3ª DO CAPITAL SOCIAL
O Capital social é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) totalmente integralizado, assim distribuído

Continuação: DETEMAC – DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

SÓCIOS	Quotas	Valor R$
Marcello Giovanni Thomaz Cuzzuol	118.800	118.00,00
Marcelo Bessa Ribeiro	1.200	1.200,00
Total	**120.000**	**120.000,00**

CLÁUSULA 4ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social.

CLÁUSULA 5ª – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA 6ª - DAS DELIBERICÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1080 da Lei 10.406 de 19 de janeiro de 2002.

§ 1° - além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre

I- aprovação das contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subseqüente ao término do exercício social;

II- designação de administradores em separado do presente contrato social;

III- destituição dos administrados;

IV- fixar a remuneração dos administradores;

V- modificação do contrato social;

VI- incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda e cessação do estado liquidação;

VII- nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;

VIII- pedido de concordata;

IX- alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;

X- eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal.

XI- Outros assuntos de interesse dos sociais.

§ 2° - as decisões dos sócios tomadas em reunião, inseridas no parágrafo primeiro desta cláusula.

a) nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes , no mínimo, três quartos do capital social.

b) nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social.

c) nos incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

§ 3º - a convocação dos sócios para as reuniões será feita na imprensa, com antecedência mínima de oito dias administradores, de sócios e do conselho fiscal, se houver.

Continuação: DETEMAC – DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

I. a convocação pela impressa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios a reunião ou estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.
II. a reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer numero.
III. O sócio pode ser representado por outros sócios ou por advogado, mediante de mandato com especificação dos tos autorizados.
IV. A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

§ 4º - a reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela;

§ 5º - a sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50% do capital social, determina a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1086 da Lei de 10 de janeiro de 2002.

I. Entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros.
II. Inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou Qualquer pagamento decidido em reunião.
III. Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião nos termos do parágrafo 3º desta cláusula, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe, prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.
IV. Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.
V. Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito.

CLÁUSULA 7ª DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada e representada, ativa e passiva, judicial e extrajudicial pelo sócio administrador **MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL,** isoladamente, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da firma social em negócios estranhos aos fins sociais.

§1º - caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, haverá, obrigatoriedade, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

§ 2º - compete ao (s) administrador (es):

Continuação: DETEMAC – DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

- a pratica de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social

a)- a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito publico ou privado;

b)- assegurar o pleno funcionamento da empresa;

c)- fazer cumprir os presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

d)- o(s) administrador (es), poderá (ão) agir isoladamente ou dois a dois, representado e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais;

e)- o (s) administrador (es), obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentará (ão), o inventario, o balaço patrimonial e o balaço de resultados econômico para aprovação dos sócios;

f)- pelo efetivo exercício da gestão social, o (s) administrador (es) poderá (ão) fazer jus a uma retirada mensal, a titulo de pró-labore que será fixada pelos sócios.

CLÁUSULA 8ª DO CONSELHO FISCAL

A sociedade poderá instituir um Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

CLÁUSULA 9ª DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apresentadas na reunião de sócios, conforme estabelecido na alínea “f” da cláusula 7ª deste instrumento.

§ 1º - a reunião de sócios prevista no caput deste item será dispensada se todos os sócios assinarem declaração, inserida no balanço anual, afirmando haverem tomado conhecimento e aprovarem as contas dos administradores, na forma prevista no artigo 1.072, § 3º do Código Civil Brasileiro.

§ 2º - os lucros depois de feitos as previsões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem havendo distribuição sob qualquer forma serão na proporção de cada cotista no capital social.

§ 3º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram os sócios se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos no prazo máximo de até dez dias contando do encerramento do exercício.

§ 4º-Se apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Continuação: DETEMAC – DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA 10ª- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As cotas são livremente transferíveis entre os sócios, fora isto, o sócio que pretende alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro dez dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receberá resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

Parágrafo único - Havendo saída de qualquer sócio por qualquer motivo ou causa, exceto as disposições contidas no § 4º da cláusula 6ª e cláusula 11ª deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicativo às cadernetas de poupança, com base em balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

CLÁUSULA 11ª- DO FALECIMENTO DO SÓCIO

Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha, ou pelo seu representante legalmente habilitado.

Parágrafo único – caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do “de cujus”, será pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado na caderneta de poupança, com base em balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

CLÁUSULA 12ª - DAS FILIAIS

A sociedade poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes. As filiais girarão com o capital da matriz, bem como terão nesta contabilidade centralizada.

CLÁUSULA 13ª DOS CASOS OMISSOS

A sociedade reger-se-á por este Contrato Social e pela Lei 10.406 de 10de janeiro de 2002 e nas omissões ou dúvida, como regência supletiva pela Lei n º 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA 14ª DO IMPEDIMENTO

O sócio Administrador Marcello Giovanni Thomaz Cuzzuol e o sócio cotista Marcelo Bessa Ribeiro, já qualificados, declare(m) sob as penas da lei, de que não esta(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a públicos, ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Continuação: DETEMAC – DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA 15ª - DO FORO DA SOCIEDADE

Fica eleito o foro da comarca de Fundão - ES, com exclusão de questões judicial de qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, solucionar quaisquer dúvidas entre os sócios.

E por estarem assim certos e ajustados, assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Fundão- ES, 15 de outubro de 2021

MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL:08305527743

Assinado de forma digital por MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL:08305527743
Dados: 2021.10.20 13:06:05 -03'00'

MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL

MARCELO BESSA RIBEIRO:09497968752

Assinado de forma digital por MARCELO BESSA RIBEIRO:09497968752
Dados: 2021.10.20 13:10:05 -03'00'

MARCELO BESSA RIBEIRO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08305527743	MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL
09497968752	MARCELO BESSA RIBEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2021 10:31 SOB Nº 20211304336.
PROTOCOLO: 211304336 DE 18/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107735685. CNPJ DA SEDE: 08107783000119.
NIRE: 32201702025. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/10/2021.
DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.107.783/0001-19 **MATRIZ**		**29/06/2006**

NOME EMPRESARIAL
DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-01 - Fotocópias
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 101N KM 230	**S/N**	**SITIO MILAGRE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.185-000	**CHAPOT/MULEMBA**	**FUNDAO**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@DETEMAC.COM.BR	**(27) 9974-1244**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/06/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2025** às **15:24:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.107.783/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:55 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2025.
Código de controle da certidão: **A4F5.97A5.596E.8E30**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.107.783/0001-19
Razão Social: DETEMAC DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: RDV BR 101 KM 230 SN / CHAPOT MULEMBA / FUNDAO / ES / 29185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052804251433169010

Informação obtida em 10/06/2025 10:05:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.107.783/0001-19
Certidão nº: 33186507/2025
Expedição: 16/06/2025, às 11:09:43
Validade: 13/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.107.783/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000589963

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.107.783/0001-19

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/04/2025**, válida até **14/07/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15/04/2025.

Autenticação eletrônica: **0019.203D.22F0.A7A8**

Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espirito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 3243 / 2025

Nome/Razão Social: **DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME**

CPF/CNPJ nº: **08.107.783/0001-19**

Rodovia ROD BR 101 N KM 230 NºS/N - Mulemba - Fundão-ES CEP: 29185-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa jurídica desta certidão, relativas a créditos tributários e a inscrições em Dívida Ativa do Município administrados pela Secretaria de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Fundão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal de Serviços Online do Município disponível no endereço <http://www.fundao.es.gov.br/>.

Observação:

Certidão emitida em: **14/04/2025,** valida até: **13/07/2025**

Chave de Validação WEB: **6caec9a1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: DETEMAC DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA ME

CNPJ:	08.107.783/0001-19		
Data de Expedição:	18/06/2025 10:28:07	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2024731668 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	FUNDAO	**Bairro:**	CHAPOT
Logradouro:	BR 101 NORTE KM 230	**Número:**	SN
Complemento:	ZONA RURAL	**CEP:**	29.185-000
-- CONTATO --			
Email:	CONTATO@DETEMAC.COM.BR	**Telefone Fixo:**	(27) 2233-4999
		Telefone Celular:	(27) 99974-1244

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
Rua Castelo Branco, 1803, Centro,
Vila Velha – ES – CEP.29100-041
Telefone: (27) 3388-4174

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa: **DETEMAC – Dedetização e Serviços LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.107.783/0001-19, localizada as margens da Br 101 Norte Km 230, prestou nesta empresa, os seguintes serviços:

1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ENVOLVENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA DE VILA VELHA.

Periodicidade dos serviços:	**Trimestral**
Área total controlada:	**52.262,03 m²**
Período do contrato:	**De 20/05/2022 a 20/05/2024.**
Contrato nº:	**135/2022**

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Atenciosamente,

Vila Velha, 21 de maio de 2024.

Julio Cola Rovida
Biólogo do setor de pragas urbanas
Unidade de Vigilância de Zoonoses
Matrícula 907266-7
Fiscal Titular do contrato

Leticia S. Ferreira
Matr. 1002694
Chefe do Centro de Vigilância em Saúde Ambiental
PMVV/SEMSA

Letícia da Silva Ferreira
Chefe do Centro de Vigilância em Saúde Ambiental
Matrícula 1002694
Gestora Titular do contrato

Unidade de Vigilância de Zoonoses – Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha (ES)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa: **DETEMAC – Dedetização e Serviços LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.107.783/0001-19, localizada as margens da Br 101 Norte Km 230, prestou nesta empresa, os seguintes serviços:

1 – Prestação de serviços de controle integrado de pragas nas áreas internas das Escolas de Educação infantil, Ensino Fundamental e na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº 07/2021 cujo edital consta no Processo Administrativo nº 010854/2020.

Periodicidade dos serviços:	**Mensal**
Área total controlada:	**106.000 m²**
Período do contrato:	**De 07/04/2021 a 07/04/2024.**

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Atenciosamente,

Linhares/ES, 21 de maio de 2024.

MARIA DA PENHA VALANI GIURIATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 370/2023

DETEMAC
Dedetização e serviços

LICENÇA AMBIENTAL – LMR - SEMAM / Nº 004/2023 CLASSE SIMPLIFICADA
REGISTRO VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E ESTADUAL
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA – CRBIO-02: 1629

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.
Processo nº 002329/2025 de 09 de maio de 2025
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0011

Eu **MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL**, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa **DETEMAC DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.107.783/0001-19** com sede no endereço **BR 101 NORTE KM 230**, município **FUNDÃO - ES**, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

FUNDÃO, 18 DE JUNHO DE 2025

MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL:08305527743
Assinado de forma digital por MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL:08305527743
Dados: 2025.06.18 10:21:04 -03'00'

MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 083.055.277-43

DETEMAC
Dedetização e serviços

LICENÇA AMBIENTAL – LMR - SEMAM / Nº 004/2023 CLASSE SIMPLIFICADA
REGISTRO VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E ESTADUAL
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA – CRBIO-02: 1629

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.
Processo nº 002329/2025 de 09 de maio de 2025
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0011

A empresa **DETEMAC DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **08.107.783/0001-19**, sediada na Rua **BR 101 NORTE KM 230 FUNDÃO - ES**, com o endereço eletrônico **contato@detemac.com.br**, situada no Estado do Espírito Santo, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o **Sr. MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL**, Portador do RG sob nº **1.632.141** e CPF nº **083.055.277/43**, cuja função/cargo é **SÓCIO ADMINISTRADOR**, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

DETEMAC
Dedetização e serviços

LICENÇA AMBIENTAL – LMR - SEMAM / Nº 004/2023 CLASSE SIMPLIFICADA
REGISTRO VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E ESTADUAL
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA – CRBIO-02: 1629

VIII – O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é **BR 101 NORTE KM 230, ZONA RURAL, FUNDÃO – ES.**
E-mail: contato@detemac.com.br
Telefone: 27 99974-1244 / 2233-4999 / 99312-4820 / 99942-6471

IX – Nomeou e constituiu o senhor Marcello G T Cuzzuol, portador do CPF/MF sob n.º 083.055.277-43, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

FUNDÃO, 18 DE JUNHO DE 2025

MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL:08305527743
Assinado de forma digital por MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL:08305527743
Dados: 2025.06.18 10:22:03 -03'00'

MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 083.055.277-43

DETEMAC
Dedetização e serviços

LICENÇA AMBIENTAL – LMR - SEMAM / Nº 004/2023 CLASSE SIMPLIFICADA
REGISTRO VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E ESTADUAL
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA – CRBIO-02: 1629

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A empresa **DETEMAC DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.107.783/0001-19,** com sede à **BR 101 NORTE KM 230 FUNDÃO - ES,** por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ciente de que a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ciente de que a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que se enquadre como ME ou EPP;

b) Que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre integralmente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com todas as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências supervenientes;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer prática que restrinja a livre concorrência;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou em condição análoga à de escravo, em consonância com os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, bem como com as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

FUNDÃO, 18 DE JUNHO DE 2025

MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL:08305527743
Assinado de forma digital por MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL:08305527743
Dados: 2025.06.18 10:21:36 -03'00'

MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 083.055.277-43

Data da consulta: 07/05/2025 15:21:55

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **08.107.783/0001-19**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 10ª REGIÃO
AUTARQUIA FEDERAL

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA E TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT

CERTIFICADO Nº	EXERCÍCIO	VALIDADE	REGISTRO Nº	INSCRIÇÃO
00025/2025-10	**2025**	**31/03/2026**	**1629**	**31/03/2010**

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
DETEMAC – DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	**08.107.783/0001-19**

ENDEREÇO
BR 101N KM 230, S/N, SÍTIO MILAGRE

MUNICÍPIO	BAIRRO	CEP	UF
FUNDÃO	**CHAPOT/MULEMBA**	**29185000**	**ES**

RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CFBIO Nº 700/2024)
CONTROLE DE VETORES

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)
• MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL - REGISTRO CRBio-10 Nº 032934/10-D / CONTROLE DE VETORES

O presente TRT da Pessoa Jurídica homologada neste CRBio-10 possui o status **ATIVO** e a emissão em 07/04/2025.

E para constar, é emitido o presente Certificado comprobatório de quitação e regularidade junto ao CRBio-10 da Pessoa Jurídica e do(s) Responsável(is) Técnico(s), conforme a Lei Federal 6684/79 e Resolução CFBio 724/2025.

Esta certidão deverá ser afixada em lugar visível ao público.

Para confirmar a autenticidade deste documento entrar em contato com o CRBio-10.

Sistema CFBio/CRBios

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 10ª REGIÃO
Rua Fortunato Ramos, 30, Ed. Cima Center, Sala 210,
Santa Lúcia, Vitória, ES - CEP 29056-020
27 3029-8100 / 27 99500-9735
crbio10@crbio10.org.br

CRBio-10

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Dados da Empresa

Nome da Empresa:	DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
Porte:	ME (Microempresa)
CNPJ:	08.107.783/0001-19
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada

HISTÓRICO DO LICENCIAMENTO

Município de Fundão

Data de Solicitação	Tipo de Documento	Data de Emissão	Status	Protocolo
17/06/2020	Alvará de Localização		Indeferido	ESP2054968160
17/06/2020	Inscrição Municipal	22/07/2020	Emitido	ESP2054968160
15/10/2021	Inscrição Municipal	29/06/2022	Emitido	ESN2197277500

Atendimento online

Data de Solicitação	Tipo de Documento	Data de Emissão	Status	Protocolo
17/06/2020			Aguardando Iniciar Processo	ESP2054968160

Secretaria de Estado da Fazenda

Data de Solicitação	Tipo de Documento	Data de Emissão	Status	Protocolo
17/06/2020	Inscrição Estadual	26/06/2020	Emitido	ESP2054968160
15/10/2021	Inscrição Estadual	20/10/2021	Emitido	ESN2197277500

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo

Data de Solicitação	Tipo de Documento	Data de Emissão	Status	Protocolo
17/06/2020			Aguardando Iniciar Processo	ESP2054968160

Voltar

Contato (27) 3636-9300 - Outros contatos

gabinete@jucees.es.gov.br

Endereço: Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 - Santa Lucia, Vitória - ES-29056-243

Desenvolvido por: VOX TECNOLOGIA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL

CADASTRO ESTADUAL Nº 20202025

Tipo de Cadastro: RENOVAÇÃO **Vigência:** 14/04/2025 **a** 12/04/2026

Razão Social: DETEMAC DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: DETEMAC DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS

CNPJ: 08107783000119

Endereço: BR 101 - KM 230 , S/N

Bairro: CHAPOT/MULEMBA **CEP:** 29185000

Município: FUNDÃO **UF:** ES

Responsável Técnico (RT): MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL

Formação Profissional do RT: BIÓLOGO

Conselho de Classe: CONSELO REGIONAL DE BIOLOGIA 10 -ES **Número do Registro:** 32934

ESTE ESTABELECIMENTO ESTÁ CADASTRADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL PARA FINS DE EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS EM TODO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CONFORME DETERMINA O ART. 21 DA PORTARIA SESA 064-R, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018, PODENDO EXECUTAR EXCLUSIVAMENTE OS PROCEDIMENTOS FACULTADOS PELOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES.

Ficam autorizados a atuar em todo o Estado os veículos:

Marca: FIAT Modelo: STRADA Placa: RBE4G21 Chassi: 9BD281A31MYV54975
Marca: FIAT Modelo: MOBI Placa: QUI9B67 Chassi: 9BD341A5XLY635070
Marca: FIAT Modelo: UNO Placa: BKU 3I6 Chassi: 9DB195A4ZK0851463

Com as seguintes observações e/ou restrições:

As declarações e os dados fornecidos pelos responsáveis pelo estabelecimento são de sua inteira responsabilidade, sob pena de cancelamento deste documento caso o mesmo deixe de atender aos dispositivos sanitários legais vigentes ou apresente documentos, declarações ou dados falsos, irregulares, inexatos e/ou inaptos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Emitida por:
Núcleo Especial de Vigilância Sanitária - NEVS - SESA/ES

Nº do Processo:
00015256/2025

Data e Hora de Emissão:
14/04/2025 09:16

Chave de Validação: 326B6D20-2372-6D4D-E063-3B45F30A45D3
Para checar a autenticidade do documento, acesse o site: https://saude.es.gov.br/visa/servicosdigitais e insira a chave de validação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO

LMR – SEMAM/ Nº 004/2023/ CLASSE SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 28º da Lei Municipal n° 1340, de 10 de maio de 2022, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO requerida através do Processo n° **0929/2023** que autoriza a:

EMPRESA/NOME: DETEMAC – DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.
CNPJ/CPF: 08.107.783/0001-19
ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Sitio Milagre, BR 101 KM 230, Chapot/Mulemba, Zona Rural – Fundão/ES.
COORDENADAS: VERSO
MUNICÍPIO: FUNDÃO/ES
A exercer a atividade de: "2.*10: Armazenamento de produtos domissanitário e ou/ de fumigação e/ ou de expurgo.*

Esta LMR é válida pelo período de 2190 (dois mil, cento e noventa) dias, a contar da data do recebimento, observando as CONDICIONANTES discriminadas em anexo.

Fundão – Espírito Santo, 12 de Abril de 2023.

Data de Recebimento: 13 / 04 / 2023

DETEMAC – DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
Empreendedor (a)

JEFFERSON GOMES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 723/2022

Integra a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO, O ANEXO I CONTENDO **25** (**VINTE E CINCO**) CONDICIONANTES que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por esse órgão.

COORDENADAS DA POLIGONAL: ÁREA ÚTIL DA ATIVIDADE		
REF.	(E)	(S)
P1	352987	7792703
P2	352973	7792705
P3	352972	7792701
P4	352989	7792696

Governo do Estado do Espírito Santo

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA **NIRE :** 32201702025 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** ESC2500181271

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
32201702025	08.107.783/0001-19	29/06/2006	05/06/2006

Endereço Completo
Rodovia BR 101 NORTE, Nº S/N, KM 230, SITIO MILAGRE, CHAPOT/MULEMBA - Fundão/ES - CEP 29185-000

Objeto Social
IMUNIZACAO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE PAISAGISTICAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIOMENTE, FOTOCOPIAS TESTES E ANALISES TECNICAS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL	083.055.277-43	R$ 118.800,00	Sócio	S	Indeterminado
MARCELO BESSA RIBEIRO	094.979.687-52	R$ 1.200,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL	083.055.277-43	Indeterminado
MARCELO BESSA RIBEIRO	094.979.687-52	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
20/10/2021	20211304336	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2025, às 14:44:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.es.gov.br**, com o código **AJVJASUH**.

Paulo Cezar Juffo
Secretário-Geral

Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NUMERO 10 / 2025

Nome: **DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME**
Nome Fantasia: **DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS**
Endereço: **Rodovia BR 101 Norte NºS/N - Mulemba - Fundão-ES CEP: 29185-000**
CPF/CNPJ: **08.107.783/0001-19**
Inscrição Municipal: **32247**
Inscrição Estadual:
Data Abertura: **07/07/2006**

Atividade Principal
8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas

Atividades Secundárias

1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99 Impressão de material para outros usos
4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção
7120-1/00 Testes e análises técnicas
7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 Atividades paisagísticas
8219-9/01 Fotocópias
8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9609-2/99 Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Observação:

Data de Emissão: **24/01/2025**

Data de Vencimento: **24/01/2026**

Chave de Validação WEB: **fd01b942**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Secretaria Municipal de Saúde

Sistema Único de Saúde

ALVARÁ SANITÁRIO

Lei nº 874/96
20/09/1996

Nº PROCESSO:	**Nº ALVARÁ:**
179/2025	09/2025

VIGÊNCIA
12/04/2026

Empresa: DETEMAC DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Fantasia: DETEMAC DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS

Endereço: BR 101 - KM 230, S/N

Ramo: DEDETIZAÇÃO

Técnico Responsável: MARCELLO GIOVANNI T. CUZZUOL

ESTA EMPRESA ESTÁ LICENCIADA PARA AS ATIVIDADES DE:

CNAE 8122-2/00- Imunização e controle de pragas urbanas. CNPJ:08.107.783/0001-19; Área contruída de: 165,84m²; Veículos:FIAT/STRADA CS FREEDON RBE4G21-ES; FIAT MOBI-LIKE QUI9B67-ES; FIAT UNO ATRATIVE BKU3161-ES. Projeto Arquitetônico: nºde processo 1655/2018, aprovação:21/03/2018 pelo SESIM /PMF; Responsável Técnico: Biólogo, registrado no CRBio-02 Nº 032934; CPF:083.055.277-43.

O ESTABELECIMENTO FICA AUTORIZADO A EXERCER SUAS ATIVIDADES DURANTE O PERÍODO DE VALIDADE ACIMA CITADO.ESTE ALVARÁ SANITÁRIO DEVE SER RENOVADO ANUALMENTE E ESTÁ SUJEITO AO CANCELAMENTO CASO O ESTABELECIMENTO DEIXE DE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Fundão-ES. 03/04/2025

Kattia Maiara P. de Oliveira Broetto
Gerente da vigilância em Saúde

Fernando Gustavo da Vitória
Secretário Municipal de Saúde

OBS: Renovar sempre que houver mudança de endereço ou qualquer alteração cadastral.

DISPENSA Nº 011/2025 - Itarana/ES - PMI

De <licitacao@itarana.es.gov.br>
Para <contato@detemac.com.br>
Data 18/06/2025 09:37
Prioridade Mais alta

ANEXO II.docx (~176 KB) ANEXO III.docx (~178 KB)

Bom dia,

Na oportunidade, informamos que a empresa DETEMAC - DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, foi convocada para apresentação dos documentos de habilitação constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, ITEM 8.4.
No prazo de 18/06/2025 a 24/06/2025.

Atenciosamente,

KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itarana/ES
Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI
E-mails:
licitacao@itarana.es.gov.br
cplitarana@gmail.com

Re: DISPENSA Nº 011/2025 - Itarana/ES - PMI

De <contato@detemac.com.br>
Para <licitacao@itarana.es.gov.br>
Data 18/06/2025 15:48
Prioridade Mais alta

CERTIDÃO_JUNTA_COMERCIAL.pdf (~60 KB)

Em 2025-06-18 15:38, licitacao@itarana.es.gov.br escreveu:

> Boa Tarde,
>
> Por gentileza, solicito o envio da documentação a seguir:
>
> Termo de referência no item 8.4.1.6.1. "O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la".
>
> Atenciosamente,
>
> KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO
> Agente de Contratação
> Prefeitura Municipal de Itarana/ES
> Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI
> E-mails:
> licitacao@itarana.es.gov.br
> cplitarana@gmail.com
>
> Enviar
>
> Em 18/06/2025 10:33, contato@detemac.com.br escreveu:
>
> > Em 2025-06-18 09:37, licitacao@itarana.es.gov.br escreveu:
> >
> > > Bom dia,
> > >
> > > Na oportunidade, informamos que a empresa DETEMAC - DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, foi convocada para apresentação dos documentos de habilitação constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, ITEM 8.4.
> > > No prazo de 18/06/2025 a 24/06/2025.
> > >
> > > Atenciosamente,
> > >
> > > KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itarana/ES
Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI
E-mails:
licitacao@itarana.es.gov.br
cplitarana@gmail.com

--

Assunto: Encaminhamento de Documentação de Habilitação – DETEMAC

Prezada Sra. Keyna,

Bom dia.

Em atenção à convocação para apresentação da documentação de habilitação, conforme previsto no **Anexo I – Termo de Referência, item 8.4**, informamos que a empresa **DETEMAC - Dedetização e Serviços Ltda** está protocolando, por meio deste e-mail, **toda a documentação exigida**, dentro do prazo estipulado (18/06/2025 a 24/06/2025).

Os documentos seguem em anexo para análise e conferência.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,
Marcello Cuzzuol
Responsável Técnico – DETEMAC

--

Boa tarde,

Segue documento conforme solicitado.

Att,

DETEMAC
Dedetização e serviços
Sempre que precisar, conte com a gente.
www.detemac.com.br

CONTATO
facebook.com/detemac
Escritório: (27) 99974-1244
contato@detemac.com.br
Marcello Cuzzuol: (27) 99312-4820
Marcelo Ribeiro: (27) 99942-6471

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ATA DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
Processo n° 002329/2025 de 09 de maio de 2025
Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0011

Eu, Keyna Raíra Fiorotti Imperiano, Agente de Contratação, nomeada através da Portaria n°. 070/2025 de 03 de fevereiro de 2025, responsável por conduzir a fase externa da presente Contratação Direta, conforme modalidade e número de ordem em série anual em referência, aos **vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco**, às oito horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itarana, sito a Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, realizei a análise da proposta encaminhadas, conforme preâmbulo do instrumento convocatório, na forma e data, ou seja, até 17 de junho de 2025.

O julgamento dar-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024, Decreto Municipal nº 2013/2024, bem como as exigências estabelecidas no aviso de contratação direta, devidamente publicado no dia **12/06/2025**, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - Caderno de Licitações - página 03, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, Edição 2.781 – página 288. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos foram publicados e disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana, https://www.itarana.es.gov.br/filter/1406, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme ID em referência.

Foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail conforme preconiza os itens o supracitado Instrumento Convocatório, sendo constatado o recebimento de 01 (uma) proposta de preço, sendo o seguinte proponente:

01 – DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 08.107.783/0001-19, apresentou proposta através de e-mail datado de 16/06/2025.

Em conformidade com as disposições contidas no Aviso, procedeu-se então com a verificação das condições de aceitabilidade da proposta enviada. Após a verificação da conformidade da proposta quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, o agente classificou o primeiro melhor preço, sendo **DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ n°

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

08.107.783/0001-19, no valor de **R$12.688,00** (doze mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Nos termos do item 5.2 do aviso de pretensa, foi realizada consulta de possível sanção que impeça a participação da empresa **DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ n° 08.107.783/0001-19, que impeça sua contratação junto a este órgão, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar. Realizada a consulta no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, da empresa, obtemos o resultado de: **nenhuma** suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES, bem como **nenhuma** sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Após analisados os documentos de habilitação da empresa **DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ n° 08.107.783/0001-19, observou-se que a empresa está devidamente habilitada, assim, cumpridos os requisitos de habilitação.

Tendo em vista que o critério de julgamento adotado foi o menor preço por item, o agente condutor, apresenta selecionada a proposta mais vantajosa, sendo da empresa **DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ n° 08.107.783/0001-19, no valor de **R$12.688,00** (doze mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Importante ainda destacar, que a presente análise conclusiva não vincula a decisão superior, pois apenas traz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão, nos termos do inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Desta forma, nada mais havendo a relatar, submeto à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão da autorização de contratação, se assim entender.
Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, dá por encerrado os trabalhos com a lavratura desta Ata, encerrando a sessão da presente dispensa, onde, transcorreu dentro da legalidade, segue assinada por este agente condutor e, em seguida, submetida à apreciação da autoridade competente, para, se assim entender e concordar, **promover a adjudicação e homologação do objeto da contratação à empresa vencedora**, ato subsequente, às devidas publicações.

Assinado por KEYNA RAIRA FIOROTTI IMPERIANO 140.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
23/06/2025 10:47:47

KEYNA RAIRA FIOROTTI IMPERIANO
AGENTE CONTRATAÇÃO
Portaria Nº 070/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

ASSUNTO: Prestação de serviço de dedetização para atender as unidades educacionais municipais e a Secretaria Municipal de Educação

Dispensa de Licitação nº: 011/2025.
ID CidadES Contratação nº:2025.036E0700001.09.0011
De: Prefeito Municipal
Para: Setor de Contratos Públicos
Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Requerimento: 002329/2025

Prezados,

Após ter sido publicada a Autorização de Dispensa de Licitação nos termos do inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021, encaminho o processo para a contratação da empresa DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 08.107.783/0001-19, tendo como objeto a prestação de serviço de dedetização para atender as unidades educacionais municipais e a Secretaria Municipal de Educação. O valor total estipulado para esta contratação é R$ **12.688,00 (doze mil seiscentos e oitenta e oito reais)**.

Após o acolhimento das assinaturas, publicações e inserção dos Fiscais junto ao Sistema encaminhar à Secretaria Municipal de Educação para emissão da Autorização de Empenho em seguida ao Setor de Contabilidade para empenho e posterior pagamento.

Itarana/ES, 02 de julho de 2025.

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
03/07/2025 09:12:08

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 002329/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 75**, **com fulcro no inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa: **DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ: 08.107.783/0001-19**. Tendo como objeto a prestação de serviço de dedetização para atender as unidades educacionais municipais e a Secretaria Municipal de Educação. O valor total estipulado para esta contratação é **R$12.688,00 (doze mil seiscentos e oitenta e oito reais)**, com as respectivas Dotações Orçamentárias alocadas em: 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha 00325 - Fonte de Recurso 150000250000, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.** A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja vista, que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no Artigo 72 da Lei 14.133/2021. Por fim, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na fase de habilitação.

ID: 2025.036E0700001.09.0011

Itarana/ES, 30 de junho de 2025.

VANDER PATRICIO:09680384764
Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764
Dados: 2025.06.30 16:05:31 -03'00'

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.iconha.es.gov.br Informações através do tel.: (28) 3537-1011 - E-mail: licitacao@iconha.es.gov.br.
Iconha/ES, 30 de junho de 2025.

Roger Costa Poloni
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1581848

Jaguaré

Aviso de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2025
- REPUBLICADO
ORGÃO: Município de Jaguaré-ES.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de plano de telefonia móvel.ID: 2025.038E0700001.09.0009.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 01/07/2025 até às 18:000h do dia 08/07/2025.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 08:00h às 14h00min do dia 09/07/2025.

Endereço Eletrônico para a Sessão: www.portalde-compraspublicas.com.br

Contato para informações adicionais: Tel: (27) 99599-5592.
O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICIPIO DE JAGUARE.
Site: www.jaguare.es.gov.br
E-mail:licitacoes@jaguare.es.gov.br

Jaguaré-ES, 30 de junho de 2025.
Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1581863

Ata de Registro de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
A Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, odontológicos e vigilância em saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.
Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura Municipal de Jaguaré-ES na guia www.jaguare.es.gov.br para ter acesso à relação completa de itens/lotes, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: compras_saude@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.
Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Angelo Brioschi, nº 05 - Bairro Centro, Jaguare--ES e pelos telefones (27) 3769-1944, no e-mail compras_saude@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 27 de junho de 2025.

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1581045

Itarana

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 002329/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 75**, **com fulcro no inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa: **DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ: 08.107.783/0001-19**. Tendo como objeto a prestação de serviço de dedetização para atender as unidades educacionais municipais e a Secretaria Municipal de Educação. O valor total estipulado para esta contratação é **R$12.688,00 (doze mil seiscentos e oitenta e oito reais)**, com as respectivas Dotações Orçamentárias alocadas em: 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha 00325 - Fonte de Recurso 150000250000, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.** A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja vista, que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no Artigo 72 da Lei 14.133/2021. Por fim, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na fase de habilitação.

ID: 2025.036E0700001.09.0011

Itarana/ES, 30 de junho de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1582033

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000011/2025

Última atualização 11/06/2025

Local: Itarana/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ITARANA

Unidade compradora: 27104363000123-001 - Prefeitura Municipal de Itarana

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27104363000123-1-000058/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.

Informação complementar:

A dedetização regular é uma medida essencial para garantir a saúde, a segurançae o bem-estar de alunos, professores, funcionários e demais frequentadores dosambientes.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 19.053,58	R$ 12.688,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI	2	R$ 732,83	R$ 1.465,66
2	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI	2	R$ 732,83	R$ 1.465,66
3	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA	2	R$ 732,83	R$ 1.465,66
4	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO	2	R$ 732,83	R$ 1.465,66
5	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI	2	R$ 732,83	R$ 1.465,66

Exibir: 5 | 1-5 de 13 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

DESPACHO

A Secretaria Municipal de Educação

REFERÊNCIA
Processo nº: 002329/2025 de 09/05/2025
Origem: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Prestação de serviço de dedetização para atender as unidades educacionais municipais e a Secretaria Municipal de Educação.

Processo com o devido Contrato n° 041/2025 assinado pelas partes, contratante e contratada, bem como comprovante de publicação do dia 10/07/2025.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil após a publicação, qual seja 11/07/2025, encerrando em 11/07/2026.

Assinatura digital por certificação digital, devidamente verificadas a conformidade, conforme comprovantes constantes nos autos do processo.

Fiscal já incluido no sistema de compras.

Segue processo para Secretaria Municipal de Educação para Autorização de Empenho.

Assinado por ESTEFANIA BONATTI FOLLADOR 132.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
10/07/2025 08:09:52

Estefânia Bonatti Follador
Auxiliar Administrativo
Matrícula 006951

Assinado por GEISIBEL COAN 058.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
10/07/2025 08:24:14

Geisibel Coan
Auxiliar Administrativo
Matrícula 004522

Assinado por SANDY BERGAMASCHI TEIXEIRA 149.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
10/07/2025 08:24:56

Sandy Bergamaschi Teixeira
Agente Administrativo
Matrícula 006905

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.107.783/0001-19
Razão Social: DETEMAC DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: RDV BR 101 KM 230 SN / CHAPOT MULEMBA / FUNDAO / ES / 29185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/07/2025 a 03/08/2025

Certificação Número: 2025070502351433169005

Informação obtida em 09/07/2025 10:01:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CONTRATO N° 041/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
Processo n° 002329/2025 de 09 de maio de 2025
Origem: Secretaria Municipal de Educação - Semed
ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0011

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DETEMAC - DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 08.107.783/0001-19, estabelecida Rodovia BR 101 Norte, KM 230, Sitio Milagre, Bairro Chapot/Mulemba, Fundão/ES, CEP: 29185-000, neste ato representado pelo **Sr. Marcello Giovanni Thomaz Cuzzuol,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de serviço de dedetização para atender as unidades educacionais municipais e a Secretaria Municipal de Educação;
1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R$ 12.688,00** (doze mil seiscentos e oitenta e oito reais)
5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como

quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 7 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2025.

7.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

8.1.1 – As obrigações da CONTRATANTE constam no item 4.5.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

8.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:

8.2.1 – As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.5.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 – A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 12 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.
11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **0011212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00325Fonte de Recurso - 150000250000**

0011236100072.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00340Fonte de Recurso - 150000250000

0011236500072.070 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00363Fonte de Recurso - 150000250000

0011236500072.071 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00372Fonte de Recurso – 150000250000 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação – Semed de Itarana/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS
15.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo

de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, _____ de Julho de 2025.

VANDER PATRICIO:09680384764

Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764
Dados: 2025.07.09 09:40:41 -03'00'

CONTRATANTE:_____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL:08305527743

Assinado de forma digital por MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL:08305527743
Dados: 2025.07.09 08:36:46 -03'00'

CONTRATADA:_____

DETEMAC - DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Sr. Marcello Giovanni Thomaz Cuzzuol

Testemunhas:_____

_____

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO I AO CONTRATO N° 041/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
Processo n° 002329/2025 de 09 de maio de 2025
Origem: Secretaria Municipal de Educação - Semed
ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0011

Ciente e de acordo com Termo de Referência.

Itarana/ES, ___ de Julho de 2025.

CONTRATANTE: VANDER PATRICIO:09680384764 Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764 Dados: 2025.07.09 09:40:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal

CONTRATADA: MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL:08305527743 Assinado de forma digital por MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL:08305527743 Dados: 2025.07.08 11:48:47 -03'00'

DETEMAC - DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Sr. Marcello Giovanni Thomaz Cuzzuol

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. Contratação de dedetização para atender as **unidades educacionais municipais e a secretaria municipal de educação**, conforme especificações do objeto estabelecidas no termo de referência.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	3465	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF LUIZA GRIMALDI (RUA ÂNGELO PIOROTTI, Nº 240, CENTRO, ITARANA/ES), COMPOSTA DE 21 SALAS, 01 BIBLIOTECA, 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, 01 AUDITÓRIO, 11 BANHEIROS, 01 CANTINA, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 01 DESPENSA
2	3466	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI (PRAÇA OITO, S/Nº – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, BIBLIOTECA, 07 SALAS, 01

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			SECRETARIA 04 BANHEIROS, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 02 DEPÓSITOS PEQUENOS
3	2451	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TONIATO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI SANTA TEREZINHA - ANA GOMES DE ABREU TON0101IATO (RUA ÂNGELO PIOROTTI, Nº 55, CENTRO, – ITARANA/ES), COMP01OSTA DE 11 SALAS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 08 BANHEIROS.
4	2452	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS01), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF PROFESSOR JOSUÉ BALDOTTO (LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº ZONA RURAL/ ITARANA/ES), COMPOSTA POR 05 SALAS DE AULA, 01 SALA DE PROFESSOR, 01 SECRETARIA, 01 SALA DE DIRETOR, 01 SALA PEDAGÓGICA, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 01 REFEITORIO, 05 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO, 01 ALMOXARIFADO.
5	2453	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA /ES), COMPOSTA DE 06 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 LAVANDERIA, 01 PÁTIO, 01 SECRETARIA
6	2454	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PRAÇA ANA MATOS, Nº 50; CENTRO / ITARANA/ES) / COMPOSTA DE 05 DEPÓSITOS, 09 SALAS,01 RECEPÇÃO, 02 BANHEIROS, 02 COZINHAS E 01 ÁREA DE SERVIÇO.
7	2455	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF ALTO SANTA JOANA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF ALTO SANTA JOANA (ALTO SANTA JOANA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) COMPOSTA DE 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO
8	2456	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMPEIEF SANTA ROSA** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF SANTA ROSA (SANTA ROSA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) - COMPOSTA DE 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 PÁTIO.
9	3472	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI (JATIBOCAS; ZONA RURAL – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 02 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO
10	3473	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO (MENEGHEL, ZONA RURAL, ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO E 01 BIBLIOTECA.
11	2459	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FRANZ STHUR** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR (BARRA DE JATIBOCAS, ZONA RURAL; ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 DISPENSA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 REFEITÓRIO.
12	2460	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF BAIXO SOSSEGO (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 06 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 01 SECRETARIA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO
13	4247	02	**DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER** EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF RAUL BERGER (ALTO JATIBOCAS, S/Nº ZONA RURAL / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 07 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 SALA DO DIRETOR, 01 SALA PEDAGOGICA, 01 ALMOXARIFADO, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 4 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO

1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência de contrato de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a formalização da contratação do serviço.

2.2. Contratação do serviço se faz imprescindível, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES e seus setores vinculados necessitam deles para o desempenho eficaz e contínuo das atividades.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada parceladamente, conforme demanda das Unidades Educacionais.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para oferecer uma medida essencial para garantir a saúde, a segurança e o bem-estar de alunos, professores, funcionários e demais frequentadores dos ambientes. Sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R$

62.725,59, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

a) Eficiência Administrativa;

b) Economia de Recursos;

c) Maior Agilidade na Execução;

d) Menor Complexidade Contratual;

e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;

f) Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.
4.1.2 A empresa vencedora a ser contratada deverá oferecer o menor preço.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.4.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.4.3. Quanto aos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras Aplica-se à presente contratação as disposições estabelecidas na Resolução RDC nº. 622, de 9 de março de 2022, publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

4.4.4. Além destes, devem ser atendidos os seguintes requisitos: - adoção de metodologias e práticas direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos; - os saneantes domissanitários/desinfetantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e Resolução RDC N. 622, de 9 de março de 2022;

4.4.5. Os produtos a serem utilizados no dedetização deverão ter as seguintes características:

a) Não manchar;

b) Ser antialérgicos;

c) Tornar-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d) Ser inofensivos à saúde humana;

e) Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados; - recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados e encaminhar para destinação final ambientalmente adequada.

4.5 DAS OBRIGAÇÕES

4.5.1 CONTRATADA:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta;

b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota(s) fiscal(is) com a descrição completa do objeto;

c) Correrão por conta da compromissária todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes a aquisição, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei 14.133/2021;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes na proposta e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 48 (quarentar e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei de Licitações nº 14.133/2021; A lei prevê a possibilidade de utilizar o sistema de registro de preços em casos de dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos específicos.

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento.

4.5.2 CONTRATANTE

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da contratação;

b) Controlar os Saldos do contrato por órgãos participantes;

c) Consultar o compromissário antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade do fornecimento;

d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta todo o contrato;

e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação;

4.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.6.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.6.2 **CATÁLOGO DO PRODUTO:** Poderá ser solicitado catálogo do produto, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência.

4.6.3 Os documentos técnicos, acima relacionados, deverão ser emitidos em nome dos fabricantes dos produtos.

4.7 SUBCONTRATAÇÃO:

4.7.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

4.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

4.9 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.9.1 Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal n° 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.9.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal n° 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 Prestação dos serviços de dedetização ocorrerá sob demanda, a partir de solicitações das Unidades Educacionais Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, por meio de ordens de serviço formais que especificarão o local, a data e o escopo específico da dedetização. Os serviços abrangerão diversas unidades escolares, prédios administrativos e outros espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com possibilidade de atendimento tanto em áreas urbanas quanto rurais.

5.1.2 A execução das atividades será realizada fora do horário de expediente, nos turnos vespertino, noturno ou aos finais de semana, de maneira a não comprometer o funcionamento das atividades educacionais, especialmente em escolas de período integral. A empresa contratada deverá iniciar os serviços em até 48 horas após a solicitação formal, salvo em situações emergenciais, nas quais o atendimento deverá ser realizado no prazo máximo de 24 horas.

5.1.3 Os serviços serão realizados por uma equipe capacitada e uniformizada, utilizando produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, como a Anvisa e o Ministério da Saúde, além de equipamentos adequados que garantam a segurança das

pessoas, dos bens e do meio ambiente. Ao final de cada execução, um relatório técnico será elaborado, contendo a identificação do local atendido, a data, o tipo de praga combatida, o produto utilizado, a concentração, o tempo de reentrada no ambiente, bem como as assinaturas do responsável técnico e do gestor local.

5.1.4 A fiscalização e o acompanhamento das execuções caberão à Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidores designados, que deverão registrar ocorrências, validar os serviços prestados e manter um arquivo com os relatórios entregues.

5.2 CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

5.3.1. Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e na Autorização de Fornecimento, que contemplam detalhes como marca, tipo, dimensões e outras características dos itens.

5.3.1.1. A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133,

de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6 Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, ALINE CHIABAI COSTA FRANCO, Portaria n.º 005/2025 e a servidora CRISTIANI JANUTH PERIN, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 007255.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7.2. Os **Fiscais Técnicos,** quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0{,}33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **ITEM**;

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a

participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de

aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.2. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.4.1.2.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.4.1.2.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.4.1.2.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.1.2.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
c) Discriminar a empresa líder;
d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

8.4.1.2.5. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.2.6. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.2.7. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitáveil para o futuros contratos será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrato for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Muncipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do contrato ao Órgão Gerenciador.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - – Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

Fichas: 340 - Ensino fundamental

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

Fichas: 372 – Creche

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fichas: 363 – Pré escola

Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fichas: 325 – Secretaria Municipal de Educação

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1 deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023,e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu

acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da LeiFederal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais

penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração do Termo de Referência: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007255

II - Aprovação do Termo de Referência: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/05/2025 13:30:47

CRISTIANI JANUTH PERIN
Auxiliar Administrativo
Matrícula n.º 007255

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/05/2025 13:33:26

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO II - CONTRATO Nº 041/2025

Dispensa Nº 011/2025

Empresa: DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 08.107.783/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	*Ficha*	*Quant*	*Unidade*	*Especificação*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
001	00340-15 00002500 00	2,00	SERV.	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI Em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). Local: EMEIEF LUIZA GRIMALDI (Rua Ângelo Piorotti, n° 240, Centro, Itarana/ES), composta de 21 salas, 01 biblioteca, 01 sala de computação, 01 auditório, 11 banheiros, 01 cantina, 01 almoxarifado, 01 cozinha e 01 despensa.		488,00	976,00
002	00340-15 00002500 00	2,00	SERV.	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI (PRAÇA OITO, S/Nº – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, 01 BIBLIOTECA, 07 SALAS, 01 SECRETARIA 04 BANHEIROS, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 02 DEPÓSITOS PEQUENOS.		488,00	976,00
003	00372-15 00002500 00	2,00	SERV.	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI SANTA TEREZINHA- ANA GOMES DE ABREU TON0101IATO (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 55, CENTRO, – ITARANA/ES), COMP01OSTA DE 11 SALAS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 08 BANHEIROS.		488,00	976,00
004	00340-15 00002500 00	2,00	SERV.	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS01), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF PROFESSOR JOSUÉ BALDOTTO (LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº ZONA RURAL/ ITARANA/ES), COMPOSTA POR 05 SALAS DE AULA, 01 SALA DE PROFESSOR, 01 SECRETARIA, 01 SALA DE DIRETOR, 01 SALA PEDAGÓGICA, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 01 REFEITORIO, 05 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO, 01 ALMOXARIFADO.		488,00	976,00
005	00372-15 00002500 00	2,00	SERV.	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA /ES), COMPOSTA DE 06 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 LAVANDERIA, 01 PÁTIO, 01 SECRETARIA.		488,00	976,00
006	00363-15 00002500 00	2,00	SR	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA ALTO SANTA JOANA EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM		488,00	976,00

				TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF ALTO SANTA JOANA (ALTO SANTA JOANA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) COMPOSTA DE 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO.			
007	00340-15 00002500 00	2,00	SERV.	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SANTA ROSA EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF SANTA ROSA (SANTA ROSA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) - COMPOSTA DE 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 PÁTIO.		488,00	976,00
008	00363-15 00002500 00	2,00	SERV.	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS) DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI (JATIBOCAS; ZONA RURAL – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 02 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO		488,00	976,00
009	00363-15 00002500 00	2,00	SERV.	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO Em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). Local: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO (Meneghel, Zona Rural, Itarana/ES), composta por 03 salas de aula, 01 almoxarifado, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 refeitório e 01 biblioteca.		488,00	976,00
010	00340-15 00002500 00	2,00	SERV.	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR (BARRA DE JATIBOCAS, ZONA RURAL; ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 DISPENSA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 REFEITÓRIO.		488,00	976,00
011	00340-15 00002500 00	2,00	SERV.	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF BAIXO SOSSEGO (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 06 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 01 SECRETARIA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO.		488,00	976,00
012	00340-15 00002500 00	2,00	SERV.	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF RAUL BERGER (ALTO JATIBOCAS, S/Nº ZONA RURAL / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 07 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 SALA DO DIRETOR, 01 SALA PEDAGOGICA, 01 ALMOXARIFADO, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 4 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO		488,00	976,00
013	00325-15 00002500 00	2,00	SERV.	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA Em toda área interna e externa (Insetos Rasteiros), Desratização em toda área externa		488,00	976,00

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

				(Roedores) e Descupinização em toda área interna e externa (Cupim). Local: Secretaria Municipal de Educação (Praça Ana Matos, Nº50 – Centro – Itarana - ES) – Composta de 11 salas, 02 Banheiro e 02 Cozinhas.			
					Total		**12.688,00**
					Total Geral		**12.688,00**

Itarana/ES, _____de Julho de 2025

VANDER PATRICIO:09680384764
Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764
Dados: 2025.07.09 09:40:11 -03'00'

CONTRATANTE:_____
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal

MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL:08305527743
Assinado de forma digital por MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL:08305527743
Dados: 2025.07.08 11:50:13 -03'00'

CONTRATADA:_____
DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
Sr. MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 09/07/2025 09:50:59 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: CONTRATO NÂ° 041 2025 - DETEMAC - DEDETIZAÃ‡Ãƒ O E SERVIÃ‡OS LTDA (1).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

8369e4a486f5f3723a3063ed7c6ee39497c116b378b89c818288547ddee3451e

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL:***055277**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=28521243000194, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL:***055277**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=28521243000194, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.055.277-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 09/07/2025 08:36:46 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL:08305527743, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=28521243000194, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CNDL RFB v3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 17/06/2025 09:47:58 BRT

Aprovado até: 17/06/2026 09:47:58 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC CNDL RFB v3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/08/2018 15:48:34 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:48:34 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=VANDER PATRICIO:***803847**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=VANDER PATRICIO:***803847**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.803.847-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 09/07/2025 09:40:41 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=VANDER PATRICIO:09680384764, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 04/01/2024 16:04:09 BRT

Aprovado até: 03/01/2026 16:04:09 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/05/2017 15:52:04 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:52:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 09/07/2025 09:52:16 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: ANEXO I AO CONTRATO NÂ° 041 2025 - TR.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

852d93195e8aadf5f8a1649866a6f372da478f570e55a12b72d6dc72759698b1

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL:***055277**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=28521243000194, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL:***055277**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=28521243000194, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.055.277-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 08/07/2025 11:48:47 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL:08305527743, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=28521243000194, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CNDL RFB v3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 17/06/2025 09:47:58 BRT

Aprovado até: 17/06/2026 09:47:58 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC CNDL RFB v3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/08/2018 15:48:34 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:48:34 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=VANDER PATRICIO:***803847**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=VANDER PATRICIO:***803847**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.803.847-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 09/07/2025 09:40:26 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=VANDER PATRICIO:09680384764, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 04/01/2024 16:04:09 BRT

Aprovado até: 03/01/2026 16:04:09 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/05/2017 15:52:04 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:52:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 09/07/2025 09:54:21 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: ANEXO II AO CONTRATO NÂ° 041 2025.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

65b42fe0236718dd79076383dd84fab3f43d6a6613e0e3ec8eafe2b944d3e669

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL:***055277**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=28521243000194, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL:***055277**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=28521243000194, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.055.277-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 08/07/2025 11:50:13 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL:08305527743, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=28521243000194, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CNDL RFB v3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 17/06/2025 09:47:58 BRT

Aprovado até: 17/06/2026 09:47:58 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC CNDL RFB v3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/08/2018 15:48:34 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:48:34 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=VANDER PATRICIO:***803847**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=VANDER PATRICIO:***803847**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.803.847-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 09/07/2025 09:40:11 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=VANDER PATRICIO:09680384764, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 04/01/2024 16:04:09 BRT

Aprovado até: 03/01/2026 16:04:09 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/05/2017 15:52:04 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:52:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº 002943/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA/ES E A EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, NOS TERMOS DA Lei nº 14.133.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/n°, Centro, cidade de Itarana/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.492.062/0001- 72, neste ato representado pela senhora Secretária Municipal de Saúde VANESSA ARRIVABENE, brasileira, divorciado, residente Rua José Colnago, nº 720, centro, Município de Itarana/ES, inscrito no CPF sob o nº 030.***.***-71 e portador do RG nº 1.***.**3-ES, firma o presente APOSTILAMENTO, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 018/2024, com vista a proceder o reajustamento do valor contratual em R$ 7.744,80 (Sete Mil, Setecentos e quarenta e quatro Reais e Oitenta Centavos), totalizando o valor de R$ 184.128,00 (cento e Oitenta e Quatro mil, Cento e vinte e Oito reais), referente a prestação de serviços médicos especializados em Pediatria, destinados ao atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito municipal.

_____
Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde de Itarana.

Protocolo 1588766

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 041/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23
CONTRATADO: DETEMAC - DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.107.783/0001-19
OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento a contratação de serviço de dedetização para atender as unidades educacionais municipais e a Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).
VALOR: R$ 12.688,00 (doze mil seiscentos e oitenta e oito reais)
BASE LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025
PROCESSO N°: 002329/2025 de 09 de maio de 2025 - Secretaria Municipal de Educação (Semed)

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0011
Itarana/ES, 09 de Julho de 2025
Vander Patricio
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1588031

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 414/2025

Processo n° 003158/2025 de 08/07/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, n° 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: JEAN CARLO BERGAMASCHI, portador do CPF n° 120.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal n° 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei Municipal n° 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, como **Auxiliar de Obras e Serviços Públicos**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal n° 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:
3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
3.4. Licenças:
3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**
4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
4.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Contrato nº 000041/2025

Última atualização 10/07/2025

Local: Itarana/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ITARANA

Unidade executora: 27104363000123-001 - Prefeitura Municipal de Itarana

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 002329/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/07/2025 **Data de assinatura:** 09/07/2025 **Vigência:** de 11/07/2025 a 11/07/2026

Id contrato PNCP: 27104363000123-2-000040/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 27104363000123-1-000058/2025

Objeto:

Contratacao de servico de dedetizacao para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educacao.

VALOR CONTRATADO

R$ 12.688,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.107.783/0001-19 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO N? 041 2025 - DETEMAC - DEDETIZA??O E SER	10/07/2025	Contrato
ANEXO I AO CONTRATO N? 041 2025 - TR	10/07/2025	Contrato
ANEXO II AO CONTRATO N? 041 2025	10/07/2025	Contrato
PUBLICA??O	10/07/2025	Contrato

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
CNPJ: 27.104.363/0001-23

DESPACHO

Ao: Setor contábil

Segue autorizações para emissão de nota de empenho.

Itarana/ES, 11 de julho de 2025

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
11/07/2025 10:36:07

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Governo do Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho
Nº 000742/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002329/2025**
Origem	**Dispensa Nº 000011/2025**	*Contrato*	**000041/2025**
Dotação	**090001.1236100072.066.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00340-150000250000**
Fornecedor	**DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**	*CNPJ*	**08.107.783/0001-19**
Endereço	**Rod. Br 101 Norte, S/N - CHAPOT/MULEMBA - FUNDÃO - ES - CEP 29185000**	*Telefone*	**2722334999**
Email	**contato@detmac.com.br**	*Celular*	**(27)9-9974-1244**
Descrição	**Serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.**		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00003465	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief luiza grimaldi (rua ângelo piorotti, n° 240, centro, itarana/es), composta de 21 salas, 01 biblioteca, 01 sala de computação, 01 auditório, 11 banheiros, 01 cantina, 01 almoxarifado, 01 cozinha e 01 despensa.	SERV.	2,000	488,0000	976,00
00002	00002	00003466	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief fazenda camilo bridi (praça oito, s/nº – itarana/es), composta de 01 sala de computação, 01 biblioteca, 07 salas, 01 secretaria 04 banheiros, 01 almoxarifado, 01 cozinha e 02 depósitos pequenos.	SERV.	2,000	488,0000	976,00
00003	00004	00002452	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO em toda área interna e externa (insetos rasteiros01), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief professor josué baldotto (limoeiro de santo antônio, s/nº zona rural/ itarana/es), composta por 05 salas de aula, 01 sala de professor, 01 secretaria, 01 sala de diretor, 01 sala pedagógica, 01 biblioteca, 01 cozinha, 01 refeitorio, 05 banheiros, 01 refeitório/pátio, 01 almoxarifado.	SERV.	2,000	488,0000	976,00
00004	00007	00002456	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SANTA ROSA em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: empeief santa rosa (santa rosa; zona rural / itarana/es) - composta de 03 salas, 01 banheiro, 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 pátio.	SERV.	2,000	488,0000	976,00
00005	00010	00002459	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief fazenda franz stuhr (barra de jatibocas, zona rural; itarana/es), composta por 03 salas de aula, 01 dispensa, 02 banheiros, 01 cozinha e 01 refeitório.	SERV.	2,000	488,0000	976,00
00006	00011	00002460	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO dedetização completa com desinsetização líquida emeief baixo sossego em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief baixo sossego (baixo sossego / rizzi, s/nº / itarana/es), composta por 06 salas de aula, 01 almoxarifado, 01 secretaria, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 refeitório.	SERV.	2,000	488,0000	976,00

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: eccaff27-eb9e-471b-b633-946c928348ba
Autorização de Empenho (AE) Nº 000685/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Governo do Estado do Espírito Santo

00007	00012	00004247	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief raul berger (alto jatibocas, s/nº zona rural / itarana/es), composta por 07 salas de aula, 01 secretaria, 01 sala do diretor, 01 sala pedagogica, 01 almoxarifado, 01 biblioteca, 01 cozinha, 4 banheiros, 01 refeitório/pátio	SERV.	2,000	488,0000	976,00

Total Geral **6.832,00**

AUTORIZO A AQUISIÇÃO.

OBS: **1 - O PAGAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADO À ENTREGA DA NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA E CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
2 - A NOTA FISCAL DEVE OBEDECER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS, CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ITARANA, 11 de julho de 2025

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
11/07/2025 10:36:49

Setor de Compras

Autorização da Despesa

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: eccaff27-eb9e-471b-b633-946c928348ba
Autorização de Empenho (AE) Nº 000685/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Governo do Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho
Nº 000743/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002329/2025**
Origem	**Dispensa Nº 000011/2025**	*Contrato*	**000041/2025**
Dotação	**090001.1236500072.070.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00363-150000250000**
Fornecedor	**DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**	*CNPJ*	**08.107.783/0001-19**
Endereço	**Rod. Br 101 Norte, S/N - CHAPOT/MULEMBA - FUNDÃO - ES - CEP 29185000**	*Telefone*	**2722334999**
Email	**contato@detmac.com.br**	*Celular*	**(27)9-9974-1244**
Descrição	**Serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.**		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00006	00002455	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA ALTO SANTA JOANA em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: empeief alto santa joana (alto santa joana; zona rural / itarana/es) composta de 03 salas, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 áreas de serviço.	SR	2,000	488,0000	976,00
00002	00008	00003472	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local emei fazenda ernesto grunewaldi (jatibocas; zona rural – itarana/es), composta de 02 salas, 01 banheiro, 01 depósito, 01 pátio, 01 cozinha, 01 áreas de serviço	SERV.	2,000	488,0000	976,00
00003	00009	00003473	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief santo antônio do sossego (meneghel, zona rural, itarana/es), composta por 03 salas de aula, 01 almoxarifado, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 refeitório e 01 biblioteca.	SERV.	2,000	488,0000	976,00

Total Geral **2.928,00**

AUTORIZO A AQUISIÇÃO.

OBS: **1 - O PAGAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADO À ENTREGA DA NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA E CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
2 - A NOTA FISCAL DEVE OBEDECER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS, CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ITARANA, 11 de julho de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: eccaff27-eb9e-471b-b633-946c928348ba
Autorização de Empenho (AE) Nº 000685/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Governo do Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho
Nº 000744/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002329/2025**
Origem	**Dispensa Nº 000011/2025**	*Contrato*	**000041/2025**
Dotação	**090001.1236500072.071.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00372-150000250000**
Fornecedor	**DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**	*CNPJ*	**08.107.783/0001-19**
Endereço	**Rod. Br 101 Norte, S/N - CHAPOT/MULEMBA - FUNDÃO - ES - CEP 29185000**	*Telefone*	**2722334999**
Email	**contato@detmac.com.br**	*Celular*	**(27)9-9974-1244**
Descrição	**Serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.**		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00003	00002451	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: cmei santa terezinha- ana gomes de abreu ton0101iato (rua ângelo piorotti, n° 55, centro, – itarana/es), comp01osta de 11 salas, 01 cozinha, 01 refeitório, 08 banheiros.	SERV.	2,000	488,0000	976,00
00002	00005	00002453	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: cmei tereza fiorotti rizzi (baixo sossego / rizzi, s/nº / itarana /es), composta de 06 salas, 04 banheiros, 01 cozinha, 01 lavanderia, 01 pátio, 01 secretaria.	SERV.	2,000	488,0000	976,00

Total Geral **1.952,00**

AUTORIZO A AQUISIÇÃO.

OBS: **1 - O PAGAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADO À ENTREGA DA NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA E CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
2 - A NOTA FISCAL DEVE OBEDECER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS, CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ITARANA, 11 de julho de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: eccaff27-eb9e-471b-b633-946c928348ba
Autorização de Empenho (AE) Nº 000685/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Governo do Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho
Nº 000745/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002329/2025**
Origem	**Dispensa Nº 000011/2025**	*Contrato*	**000041/2025**
Dotação	**090001.1212200072.006.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00325-150000250000**
Fornecedor	**DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**	*CNPJ*	**08.107.783/0001-19**
Endereço	**Rod. Br 101 Norte, S/N - CHAPOT/MULEMBA - FUNDÃO - ES - CEP 29185000**	*Telefone*	**2722334999**
Email	**contato@detmac.com.br**	*Celular*	**(27)9-9974-1244**
Descrição	**Serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.**		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00013	00002454	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: secretaria municipal de educação (praça ana matos, nº50 – centro – itarana - es) – composta de 11 salas, 02 banheiro e 02 cozinhas.	SERV.	2,000	488,0000	976,00

Total Geral **976,00**

AUTORIZO A AQUISIÇÃO.

OBS: **1 - O PAGAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADO À ENTREGA DA NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA E CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
2 - A NOTA FISCAL DEVE OBEDECER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS, CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ITARANA, 11 de julho de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: eccaff27-eb9e-471b-b633-946c928348ba
Autorização de Empenho (AE) Nº 000685/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

Ao: Secretaria Municipal de Educação

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Segue o processo com o empenho n°2122 a 2125/2025 - DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA em anexo.

Assinado por LILIANE.SARMENTO 104.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
11/07/2025 14:02:07

Liliane Sarmento

Matrícula n°006930/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0002122/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000340 **Data :** 11/07/2025
Processo : 0002329/2025 **Valor : 6.832,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000742/2025

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 361 - Ensino Fundamental
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 6146 - DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF :** 08.107.783/0001-19
Bairro : CHAPOT/MULEMBA **Cidade :** FUNDÃO
Endereço : Br 101 Norte **UF :** Espírito Santo
Telefone Fixo: 2722334999 **Celular:** 27999741244 **PIS PASEP :**

Histórico : Serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	42.634,15	Despesa Empenhada	6.832,00	Saldo Disponível	35.802,15

(seis mil oitocentos e trinta e dois reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Ir **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000011/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000011/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0002329/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000041/2025 **Data Vencimento:** 11/07/2026

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
189	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.832,00
	Total	**6.832,00**

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	6.832,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.832,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	6.832,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	6.832,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	6.832,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	6.832,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.832,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.832,00

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 11 de julho de 2025

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
14/07/2025 07:35:07

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: FEAA0D7BB5C414268CCAEC79D53CE244
NOTA DE EMPENHO Nº 002122/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0002123/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000363 **Data :** 11/07/2025
Processo : 0002329/2025 **Valor : 2.928,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000743/2025

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 365 - Educação Infantil
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.070 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 6146 - DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF :** 08.107.783/0001-19
Bairro : CHAPOT/MULEMBA **Cidade :** FUNDÃO
Endereço : Br 101 Norte **UF :** Espírito Santo
Telefone Fixo: 2722334999 **Celular:** 27999741244 **PIS PASEP :**

Histórico : Serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	8.022,80	Despesa Empenhada	2.928,00	Saldo Disponível	5.094,80

(dois mil novecentos e vinte e oito reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Ir **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000011/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000011/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0002329/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000041/2025 **Data Vencimento:** 11/07/2026

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
189	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.928,00
	Total	**2.928,00**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	2.928,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.928,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.928,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	2.928,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	2.928,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	2.928,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.928,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.928,00

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 11 de julho de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: FEAA0D7BB5C414268CCAEC79D53CE244
NOTA DE EMPENHO Nº 002122/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0002124/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000372 **Data :** 11/07/2025
Processo : 0002329/2025 **Valor : 1.952,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000744/2025

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 365 - Educação Infantil
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.071 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 6146 - DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF :** 08.107.783/0001-19
Bairro : CHAPOT/MULEMBA **Cidade :** FUNDÃO
Endereço : Br 101 Norte **UF :** Espírito Santo
Telefone Fixo: 2722334999 **Celular:** 27999741244 **PIS PASEP :**

Histórico : Serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	10.073,36	Despesa Empenhada	1.952,00	Saldo Disponível	8.121,36

(um mil novecentos e cinqüenta e dois reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Ir **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000011/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000011/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0002329/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000041/2025 **Data Vencimento:** 11/07/2026

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
189	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.952,00
	Total	**1.952,00**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.952,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.952,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.952,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.952,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	1.952,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.952,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.952,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.952,00

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 11 de julho de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: FEAA0D7BB5C414268CCAEC79D53CE244
NOTA DE EMPENHO Nº 002122/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0002125/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000325 **Data :** 11/07/2025
Processo : 0002329/2025 **Valor : 976,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000745/2025

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 6146 - DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF :** 08.107.783/0001-19
Bairro : CHAPOT/MULEMBA **Cidade :** FUNDÃO
Endereço : Br 101 Norte **UF :** Espírito Santo
Telefone Fixo: 2722334999 **Celular:** 27999741244 **PIS PASEP :**

Histórico : Serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	5.639,00	Despesa Empenhada	976,00	Saldo Disponível	4.663,00

(novecentos e setenta e seis reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Ir **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000011/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000011/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0002329/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000041/2025 **Data Vencimento:** 11/07/2026

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
189	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	976,00
	Total	**976,00**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	976,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	976,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	976,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	976,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	976,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	976,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	976,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	976,00

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 11 de julho de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: FEAA0D7BB5C414268CCAEC79D53CE244
NOTA DE EMPENHO Nº 002122/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

DESPACHO

À: SEMED fiscais de contrato

segue processo para acompanhamento para fins de fiscalização.

Itarana/ES, 11 de julho de 2025

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
11/07/2025 15:37:09

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Governo do Estado do Espírito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000764/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002329/2025**
Origem	**Dispensa Nº 000011/2025**	*Contrato*	**000041/2025**
Dotação	**090001.1236100072.066.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00340-150000250000**
Fornecedor	**DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**	*CNPJ*	**08.107.783/0001-19**
Endereço	**Rod. Br 101 Norte, S/N - CHAPOT/MULEMBA - FUNDÃO - ES - CEP 29185000**	*Telefone*	**2722334999**
Email	**contato@detmac.com.br**	*Celular*	**(27)9-9974-1244**
Empenho	**0002122/2025**	*AE*	**000742/2025**
Descrição	**Serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.**		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00003465	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief luiza grimaldi (rua ângelo piorotti, n° 240, centro, itarana/es), composta de 21 salas, 01 biblioteca, 01 sala de computação, 01 auditório, 11 banheiros, 01 cantina, 01 almoxarifado, 01 cozinha e 01 despensa.	SERV.	1,000	488,0000	488,00
00002	00002	00003466	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief fazenda camilo bridi (praça oito, s/nº – itarana/es), composta de 01 sala de computação, 01 biblioteca, 07 salas, 01 secretaria 04 banheiros, 01 almoxarifado, 01 cozinha e 02 depósitos pequenos.	SERV.	1,000	488,0000	488,00
00003	00004	00002452	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO em toda área interna e externa (insetos rasteiros01), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief professor josué baldotto (limoeiro de santo antônio, s/nº zona rural/ itarana/es), composta por 05 salas de aula, 01 sala de professor, 01 secretaria, 01 sala de diretor, 01 sala pedagógica, 01 biblioteca, 01 cozinha, 01 refeitorio, 05 banheiros, 01 refeitório/pátio, 01 almoxarifado.	SERV.	1,000	488,0000	488,00
00004	00007	00002456	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SANTA ROSA em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: empeief santa rosa (santa rosa; zona rural / itarana/es) - composta de 03 salas, 01 banheiro, 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 pátio.	SERV.	1,000	488,0000	488,00
00005	00010	00002459	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief fazenda franz stuhr (barra de jatibocas, zona rural; itarana/es), composta por 03 salas de aula, 01 dispensa, 02 banheiros, 01 cozinha e 01 refeitório.	SERV.	1,000	488,0000	488,00
00006	00011	00002460	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO dedetização completa com desinsetização líquida emeief baixo sossego em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief baixo sossego (baixo sossego / rizzi, s/nº / itarana/es), composta por 06 salas de	SERV.	1,000	488,0000	488,00

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d84acab6-eb99-48ba-b171-7ac5fcdc610f
Autorização de Fornecimento (AF) Nº 000789/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Governo do Estado do Espírito Santo

			aula, 01 almoxarifado, 01 secretaria, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 refeitório.				
00007	00012	00004247	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief raul berger (alto jatibocas, s/nº zona rural / itarana/es), composta por 07 salas de aula, 01 secretaria, 01 sala do diretor, 01 sala pedagogica, 01 almoxarifado, 01 biblioteca, 01 cozinha, 4 banheiros, 01 refeitório/pátio	SERV.	1,000	488,0000	488,00

Total Geral **3.416,00**

AUTORIZO A AQUISIÇÃO.

OBS: **1 - O PAGAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADO À ENTREGA DA NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA E CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
2 - A NOTA FISCAL DEVE OBEDECER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS, CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ITARANA, 11 de julho de 2025

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
11/07/2025 15:33:02

Setor de Compras

Autorização da Despesa

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d84acab6-eb99-48ba-b171-7ac5fcdc610f
Autorização de Fornecimento (AF) Nº 000789/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Governo do Estado do Espírito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000765/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002329/2025**
Origem	**Dispensa Nº 000011/2025**	*Contrato*	**000041/2025**
Dotação	**090001.1236500072.070.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00363-150000250000**
Fornecedor	**DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**	*CNPJ*	**08.107.783/0001-19**
Endereço	**Rod. Br 101 Norte, S/N - CHAPOT/MULEMBA - FUNDÃO - ES - CEP 29185000**	*Telefone*	**2722334999**
Email	**contato@detmac.com.br**	*Celular*	**(27)9-9974-1244**
Empenho	**0002123/2025**	*AE*	**000743/2025**
Descrição	**Serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.**		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00006	00002455	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA ALTO SANTA JOANA em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: empeief alto santa joana (alto santa joana; zona rural / itarana/es) composta de 03 salas, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 áreas de serviço.	SR	1,000	488,0000	488,00
00002	00008	00003472	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local emei fazenda ernesto grunewaldi (jatibocas; zona rural – itarana/es), composta de 02 salas, 01 banheiro, 01 depósito, 01 pátio, 01 cozinha, 01 áreas de serviço	SERV.	1,000	488,0000	488,00
00003	00009	00003473	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: emeief santo antônio do sossego (meneghel, zona rural, itarana/es), composta por 03 salas de aula, 01 almoxarifado, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 refeitório e 01 biblioteca.	SERV.	1,000	488,0000	488,00

Total Geral **1.464,00**

AUTORIZO A AQUISIÇÃO.

OBS:
1 - O PAGAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADO À ENTREGA DA NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA E CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.
2 - A NOTA FISCAL DEVE OBEDECER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS, CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ITARANA, 11 de julho de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d84acab6-eb99-48ba-b171-7ac5fcdc610f
Autorização de Fornecimento (AF) Nº 000789/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Governo do Estado do Espírito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000766/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002329/2025**
Origem	**Dispensa Nº 000011/2025**	*Contrato*	**000041/2025**
Dotação	**090001.1236500072.071.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00372-150000250000**
Fornecedor	**DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**	*CNPJ*	**08.107.783/0001-19**
Endereço	**Rod. Br 101 Norte, S/N - CHAPOT/MULEMBA - FUNDÃO - ES - CEP 29185000**	*Telefone*	**2722334999**
Email	**contato@detmac.com.br**	*Celular*	**(27)9-9974-1244**
Empenho	**0002124/2025**	*AE*	**000744/2025**
Descrição	**Serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.**		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00003	00002451	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: cmei santa terezinha- ana gomes de abreu ton0101iato (rua ângelo piorotti, n° 55, centro, – itarana/es), comp01osta de 11 salas, 01 cozinha, 01 refeitório, 08 banheiros.	SERV.	1,000	488,0000	488,00
00002	00005	00002453	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: cmei tereza fiorotti rizzi (baixo sossego / rizzi, s/nº / itarana /es), composta de 06 salas, 04 banheiros, 01 cozinha, 01 lavanderia, 01 pátio, 01 secretaria.	SERV.	1,000	488,0000	488,00

Total Geral **976,00**

AUTORIZO A AQUISIÇÃO.

OBS: **1 - O PAGAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADO À ENTREGA DA NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA E CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
2 - A NOTA FISCAL DEVE OBEDECER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS, CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ITARANA, 11 de julho de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d84acab6-eb99-48ba-b171-7ac5fcdc610f
Autorização de Fornecimento (AF) Nº 000789/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Governo do Estado do Espírito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000767/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002329/2025**
Origem	**Dispensa Nº 000011/2025**	*Contrato*	**000041/2025**
Dotação	**090001.1212200072.006.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00325-150000250000**
Fornecedor	**DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**	*CNPJ*	**08.107.783/0001-19**
Endereço	**Rod. Br 101 Norte, S/N - CHAPOT/MULEMBA - FUNDÃO - ES - CEP 29185000**	*Telefone*	**2722334999**
Email	**contato@detmac.com.br**	*Celular*	**(27)9-9974-1244**
Empenho	**0002125/2025**	*AE*	**000745/2025**
Descrição	**Serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.**		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00013	00002454	DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). local: secretaria municipal de educação (praça ana matos, nº50 – centro – itarana - es) – composta de 11 salas, 02 banheiro e 02 cozinhas.	SERV.	1,000	488,0000	488,00

Total Geral **488,00**

AUTORIZO A AQUISIÇÃO.

OBS: **1 - O PAGAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADO À ENTREGA DA NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA E CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
2 - A NOTA FISCAL DEVE OBEDECER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS, CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ITARANA, 11 de julho de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: d84acab6-eb99-48ba-b171-7ac5fcdc610f
Autorização de Fornecimento (AF) Nº 000789/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
CNPJ: 27.104.363/0001-23

DE: *Fiscal de Contrato - SEMED*

PARA: *Secretaria Municipal de Educação*

PROCESSO DE ORIGEM: *Secretaria Municipal de Educação*

DESPACHO

Em conformidade com o disposto no art. 5º da instrução normativa do poder executivo municipal, SCL 006/2015, segue para apreciação de vossa senhoria o relatório e a documentação para liquidação da nºs: 3526, 3527, 3528, 3529 da empresa *DETEMAC – DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA*, referente a prestação de serviço de dedetização nas unidades escolares e secretaria de educação.

Em anexo seguem as referidas notas fiscais, as regularidades fiscais da empresa e o relatório do fiscal de contrato.

Atenciosamente,

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
20/08/2025 13:51:22

Cristiani Januth Perin
Matrícula nº 007355

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAO

002329/2025

Codigo de Verificação para Autenticação: 609e6c37a

Endereço: Fundão, Espírito Santo, ES, 29185-000
CNPJ: 27.165.182/0001-07, E-mail: tributario@fundao.es.gov.br

Emitido em 28/07/2025 09:19:37

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
28/07/2025	Exigível	Microempresa Municipal		3526

Tipo de Recolhimento	Simples Nacional	Local de Prestação	Local de Recolhimento
Não Retido	Não Optante	3202900 - Itarana - ES	3202207 - Fundão - ES

PRESTADOR

Razão Social: DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
Endereço: Rodovia BR 101N KM 230, S/N, SITIO MILAGRE - CHAPOT/MULEMBA
Fundão - ES - CEP: 29185000
E-mail: CONTATO@DETEMAC.COM.BR - Fone: 2732671211 - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 32247 - CPF/CNPJ: 08.107.783/0001-19

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE ITARANA
Endereço: Rua Elias Estevão Colnago,, 65, - Alto Jatibocas
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: ..... - Fone:
Inscrição Estadual: ISENTO - Inscrição Municipal: 0002101 - CPF/CNPJ: 27.104.363/0001-23

SERVIÇO

07.13 - DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E CONGÊNERES

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:	Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (DESINSETISAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) NAS UNIDADES EDUCACIONAISMUNICIPAIS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AF. N° 000764/2025
CONTRATO Nº 041/2025.

DADOS PARA DEPÓSITO
BANCO SICOOB
AGÊNCIA 3007
CONTA CORRENTE: 182.846-0

VALOR SERVIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R$)	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
3.416,00	0,00	0,00	3.416,00	2.00	68,32

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)	DESCONTO CONDICIONAL (R$)	OUTRAS RETENÇÕES	VALOR LÍQUIDO (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.416,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site http://www.fundao.es.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 6a00a90c-4717-48b4-b494-eb1cc29910e8
Documentos Nº 016908/2025

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAO

002329/2025

Codigo de Verificação para Autenticação: 24ac4e2ce

Endereço: Fundão, Espírito Santo, ES, 29185-000
CNPJ: 27.165.182/0001-07, E-mail: tributario@fundao.es.gov.br

Emitido em 28/07/2025 09:21:22

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
28/07/2025	Exigível	Microempresa Municipal		3527

Tipo de Recolhimento	Simples Nacional	Local de Prestação	Local de Recolhimento
Não Retido	Não Optante	3202900 - Itarana - ES	3202207 - Fundão - ES

PRESTADOR

Razão Social: DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
Endereço: Rodovia BR 101N KM 230, S/N, SITIO MILAGRE - CHAPOT/MULEMBA
Fundão - ES - CEP: 29185000
E-mail: CONTATO@DETEMAC.COM.BR - Fone: 2732671211 - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 32247 - CPF/CNPJ: 08.107.783/0001-19

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE ITARANA
Endereço: Rua Elias Estevão Colnago,, 65, - Alto Jatibocas
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: ..... - Fone:
Inscrição Estadual: ISENTO - Inscrição Municipal: 0002101 - CPF/CNPJ: 27.104.363/0001-23

SERVIÇO

07.13 - DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E CONGÊNERES

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:	Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (DESINSETISAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) NAS UNIDADES EDUCACIONAISMUNICIPAIS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AF. N° Nº 000765/2025
CONTRATO Nº 041/2025.

DADOS PARA DEPÓSITO
BANCO SICOOB
AGÊNCIA 3007
CONTA CORRENTE: 182.846-0

VALOR SERVIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R$)	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
1.464,00	0,00	0,00	1.464,00	2.00	29,28

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)	DESCONTO CONDICIONAL (R$)	OUTRAS RETENÇÕES	VALOR LÍQUIDO (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.464,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site http://www.fundao.es.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 6a00a90c-4717-48b4-b494-eb1cc29910e8
Documentos Nº 016908/2025

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

002329/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAO

Codigo de Verificação para Autenticação: 3b2922859

Endereço: Fundão, Espírito Santo, ES, 29185-000
CNPJ: 27.165.182/0001-07, E-mail: tributario@fundao.es.gov.br

Emitido em 28/07/2025 09:22:58

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
28/07/2025	Exigível	Microempresa Municipal		3528

Tipo de Recolhimento	Simples Nacional	Local de Prestação	Local de Recolhimento
Não Retido	Não Optante	3202900 - Itarana - ES	3202207 - Fundão - ES

PRESTADOR

Razão Social: DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
Endereço: Rodovia BR 101N KM 230, S/N, SITIO MILAGRE - CHAPOT/MULEMBA
Fundão - ES - CEP: 29185000
E-mail: CONTATO@DETEMAC.COM.BR - Fone: 2732671211 - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 32247 - CPF/CNPJ: 08.107.783/0001-19

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE ITARANA
Endereço: Rua Elias Estevão Colnago,, 65, - Alto Jatibocas
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: ..... - Fone:
Inscrição Estadual: ISENTO - Inscrição Municipal: 0002101 - CPF/CNPJ: 27.104.363/0001-23

SERVIÇO

07.13 - DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E CONGÊNERES

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:	Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (DESINSETISAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) NAS UNIDADES EDUCACIONAISMUNICIPAIS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AF. N° 000766/2025
CONTRATO Nº 041/2025.

DADOS PARA DEPÓSITO
BANCO SICOOB
AGÊNCIA 3007
CONTA CORRENTE: 182.846-0

VALOR SERVIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R$)	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
976,00	0,00	0,00	976,00	2.00	19,52

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)	DESCONTO CONDICIONAL (R$)	OUTRAS RETENÇÕES	VALOR LÍQUIDO (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	976,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site http://www.fundao.es.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 6a00a90c-4717-48b4-b494-eb1cc29910e8
Documentos Nº 016908/2025

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAO

002329/2025

Codigo de Verificação para Autenticação: a9879eda1

Endereço: Fundão, Espírito Santo, ES, 29185-000
CNPJ: 27.165.182/0001-07, E-mail: tributario@fundao.es.gov.br

Emitido em 28/07/2025 09:25:10

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
28/07/2025	Exigível	Microempresa Municipal		3529

Tipo de Recolhimento	Simples Nacional	Local de Prestação	Local de Recolhimento
Não Retido	Não Optante	3202900 - Itarana - ES	3202207 - Fundão - ES

PRESTADOR

Razão Social: DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
Endereço: Rodovia BR 101N KM 230, S/N, SITIO MILAGRE - CHAPOT/MULEMBA
Fundão - ES - CEP: 29185000
E-mail: CONTATO@DETEMAC.COM.BR - Fone: 2732671211 - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 32247 - CPF/CNPJ: 08.107.783/0001-19

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE ITARANA
Endereço: Rua Elias Estevão Colnago,, 65, - Alto Jatibocas
Itarana - ES - CEP: 29620000
E-mail: ..... - Fone:
Inscrição Estadual: ISENTO - Inscrição Municipal: 0002101 - CPF/CNPJ: 27.104.363/0001-23

SERVIÇO

07.13 - DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E CONGÊNERES

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:	Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (DESINSETISAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) NAS UNIDADES EDUCACIONAISMUNICIPAIS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AF. N° 000767/2025
CONTRATO Nº 041/2025.

DADOS PARA DEPÓSITO
BANCO SICOOB
AGÊNCIA 3007
CONTA CORRENTE: 182.846-0

VALOR SERVIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R$)	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
488,00	0,00	0,00	488,00	2.00	9,76

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)	DESCONTO CONDICIONAL (R$)	OUTRAS RETENÇÕES	VALOR LÍQUIDO (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site http://www.fundao.es.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 6a00a90c-4717-48b4-b494-eb1cc29910e8
Documentos Nº 016908/2025

3MContábeis
M.S. CONTABILIDADE LTDA
Rua: Everaldino Silva, 60, Centro
Fundão-ES, CEP 29.185-000 ,Tel 3267-1211

DECLARAÇÃO

MARINALDO PEDRO PEGORETTI, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do CPF n.º 766.048.707-82, com escritório localizado à Rua Everaldino Silva, n.º 60,1º Andar, Edifício P7, Centro, Fundão-ES, declara para os devidos fins que a empresa **DETEMAC - DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.107.783/0001-19 e de inscrição Municipal n.º 3-2247, que a alíquota do ISS incidente sobre as NFS-e de n.º 3526, 3527, 3528 e 3529 foi de 2%.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade será nulo de pleno direito o ato que integra esta declaração.

Fundão-ES, 20 de agosto de 2025.

MARINALDO PEDRO PEGORETTI:76604870782

Assinado de forma digital por MARINALDO PEDRO PEGORETTI:76604870782
Dados: 2025.08.20 10:06:55 -03'00'

Marinaldo Pedro Pegoretti
CRC-0091919-ES

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 6a00a90c-4717-48b4-b494-eb1cc29910e8
Documentos Nº 016908/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ATESTE FATURAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO n°011/2025

Resumo do Objeto: prestação de serviços de dedetização nas unidades escolares e secretaria de educação.

O Serviço referido nas faturas nºs: 3526, 3527, 3528, 3529 foi executado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Educacionais.

Itarana-ES, 20 de agosto de 2025.

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
20/08/2025 14:04:57

CRISTIANI JANUTH PERIN
Matrícula nº 007355

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. DADOS DO PROCESSO:

CONTRATO [x] OU EMPENHO [ ] Nº:000041/2025
CONTRATADA: DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
VALOR: **R$6.344,00 (seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais)**
LICITAÇÃO: *DISPENSA DE LICITAÇÃO n°011/2025*
VIGÊNCIA DO CONTRATO: INÍCIO: 11/07/2025 TÉRMINO:11/07/2026 PUBLICADO EM: 10/07/2025 [ ] DOMES [X] DIOES [ ] DOU
ADITAMENTO DE PRAZO: [ ] HOUVE [X] NÃO HOUVE
NOTAS FISCAIS nº: n°3526, n°3527, n°3528, n°3529.

2. DADOS DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

[X] TITULAR [ ] SUBSTITUTO	PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO:
NOME: CRISTIANI JANUTH PERIN	
MATRÍCULA: 007355	
CARGO: DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO	
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

3. QUANTO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Verificação	Sim	Não	Não se aplica
3.1	O serviço foi prestado qualitativamente e com o valor total conforme a Proposta Contratada (**PC**) e com a Ordem de Serviço (**OS**)?	**X**		
3.2	O serviço foi prestado dentro do prazo determinado?	**X**		
3.3	A **OS** foi expedida na vigência do contrato?			**X**
3.4	Caso a prestação do serviço tenha ocorrido total ou parcialmente em desacordo com a **PC** e/ou com a **OS**, foram determinadas as medidas corretivas?			**X**
3.4.1	As correções aconteceram no prazo determinado?			**X**
3.5	Após o serviço houve necessidade de reparar, substituir ou remover, no todo ou em parte, o serviço prestado em razão de posterior verificação de vícios, defeitos ou incorreções?		**X**	
3.5.1	A(s) medida(s) corretiva(s) foi(ram) adotada(s) pelo prestador e ocorreu(ram) no prazo determinado?			**X**

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

4. QUANTO AO PAGAMENTO:

Item	Verificação	Sim	Não	Não se aplica
4.1	A Nota Fiscal:			
4.1.1	Contém o mesmo CNPJ e Razão Social do prestador do serviço do certame/contratado constante no contrato e na Nota de Empenho?	**X**		
4.1.2	Foi apresentada com erro, rasura, ou qualquer tipo de vício que inviabilizou a liquidação da despesa?		**X**	
4.1.2.1	O(s) vício(s) apontado(s) foi(ram) sanado(s) pela contratada, no prazo determinado?			**X**
4.1.3	Contém(êm) valor(es) unitário(s) e total idênticos ao(s) valor(es) unitário(s) e total da Ordem de Serviço?	**X**		
4.2	Houve retenção na fonte do Imposto sobre o serviço prestado – ISS (conforme serviços constantes na tabela anexa)?	**X**		
4.3	A alíquota registrada para o cálculo do ISS está correta (com documentos comprovando a mesma)?	**X**		
4.4	Sobre a incidência de retenção de imposto na fonte sobre o pagamento IN RFB 2145/2023:			
	Se há: Qual o percentual da alíquota conforme coluna 02-IR do Anexo I da IN? ___% (_____) Qual o valor a ser retido. R$ ___(____)			**X**
	Se não há, qual o motivo? (X) isenção ( ) não incidência ( ) alíquota zero			
	O fornecedor informou o enquadramento legal do benefício na Nota Fiscal em análise para a não incidência da retenção?	**X**		
	Há documentação complementar de informação sobre a não incidência da retenção? ( ) Não (X) Sim. Qual? CERTIDÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	**X**		

5. QUANTO A MANUTENÇÃO DAS REGULARIDADES:

Item	Verificação	Há Certidão		A confirmação de autenticidade foi emitida? *	
5.1	A solicitação de pagamento encontra-se instruída com os documentos que comprovam a manutenção das regularidades fiscais, trabalhista e fundiária **vigentes**:	**Sim**	**Não**	**Sim**	**Não**
5.1.1	Certidão de Regularidade do FGTS.	**X**			**X**
5.1.2	Certidão Unificada (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).	**X**			**X**
5.1.3	Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante.	**X**			**X**
5.1.4	Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante.	**X**			**X**
5.1.5	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal de Itarana.	**X**			**X**
5.1.6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	**X**			**X**
5.1.7	Certidão Negativa de Falência e Concordata.	**X**			**X**

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

6. QUANTO ÀS SANÇÕES:

Item	Verificação	Sim	Não
6.1	Houve aplicação de sanção de ordem financeira à contratada capaz de autorizar a dedução de respectiva quantia do pagamento a ser realizado?		**X**

7. RELATÓRIO:

EXECUÇÃO **–** Após análise e acompanhamento da execução do CONTRATO Nº: 000041/2025, constatou-se que os serviços prestados pela empresa.
As confirmações de autenticidade não foram emitidas pois a emissão das certidões foi realizada por este fiscal nos respectivos sites oficiais.

8. CONCLUSÃO:

Tomando por base os documentos que instruem este processo até o presente momento bem como as regras do respectivo Edital e Cláusulas Contratuais, aponho meu **ATESTO** nas notas fiscais n°3526, n°3527, n°3528, n°3529, emitidas pela Contratada para que surta os seus efeitos com a liquidação e pagamento da despesa.

Itarana-ES, 20 de agosto de 2025.

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/08/2025 08:27:18

Cristiani Januth Perin
Matrícula nº 007355

DETEMAC Dedetização e serviços

DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS LTDA ME
DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS
Telefone: 27999741244 | Email: contato@exemplo.com
BR 101 NORTE KM 232 - ZONA RURAL - FUNDÃO/ES
CRBIO 1629

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO - FAES
N° 003015

Nome fantasia: PMI - EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI | Razão Social: SEMED - ITARANA | CNPJ: | IE:
Endereço: ZONA RURAL - JATIBOCAS, ITARANA/ES | CEP: - | **Ponto de referência:**
Telefone(s): |Contato: **Ramo da Atividade: INSTITUIÇÃO ENSINO**

Confirmou/Procurar:	Serviço(s):	Dependências:	Técnico(s) Operador(es)	Vendedor:
	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO			NENHUM

Proposta Técnica - Data da Avaliação 21/07/2025 | Monitoramento - Data de Avaliação:

Caracterização do local		
	Descrição da área interna.	Área(m²) 0
	Descrição da área externa.	Área(m²)

Caracterização das Áreas Vicinais:

VETORES E PRAGAS ENCONTRADOS DURANTE A INSPEÇÃO
ARANHAS, BARATAS, FORMIGAS, OUTROS INSETOS PRAGAS, RATOS e CUPIM

Praga(s)	Informações de produtos e Aplicação				
	Produto	**Grupo Químico**	**Aplicação (modo e local)**	**Conc. de Uso (%)**	**Qtd. Aplicada**
OUTROS INSETOS PRAGAS, FORMIGAS, BARATAS	K-OTHRINE WG 250	PIRETRINAS E PIRETRÓIDES	PULVERIZADOR MANUAL	25	UN
RATOS	MAKI	CUMARÍNICO	CAIXA PORTA ISCA (PIP)	0,005	UN
BARATAS	MAX FORCE PRIME	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	2,15	GOTA
FORMIGAS	MAX FORCE QUANTUM	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	0,03	GOTA
FORMIGAS, BARATAS, CUPIM	TERMIDOR WG	FENIL PIRAZÓIS	PULVERIZADOR MANUAL	0,032	UN

Mapeamento de Iscas: ( )sim ( )não. (Obrigatório apresentar layout do mapeamento, caso marque "sim")

Número do centro de toxocologia: 0800 283 9904

Antídotos dos Produtos aplicados/ Período de Segurança para Afastamento/ Ação Toxicológica
K-OTHRINE WG 250 - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica. | MAKI - VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito) | MAX FORCE PRIME - NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | MAX FORCE QUANTUM - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | TERMIDOR WG - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Inibição da Respiração Celular |

Responsável pela avaliação prévia (nome e função): | Assinatura.

Parecer do Responsável Técnico: TRATAMENTO DE TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO LOCAL
PULVERIZAÇÃO LIQUIDA EM CANALETAS, RALOS, PIAS, BANCADAS, MARCOS DE PROTAS E JANELAS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, FRESTAS, FENDAS, CALÇADAS, CANTOS INFERIORES E SUPERIORES E EM FOCOS DE PROLIFERAÇÃO IDENTIFICADOS. APLICAÇÃO DE GEL INSETICIDA EM SUPERFÍCIES NÃO RESISTENTES A ÁGUA E EM LOCAIS DE POSSÍVEIS ABRIGOS DAS PRAGAS ALVOS.
MONITORAMENTO E ISCAGEM COM RATICIDAS (BLOCOS PARAFINAS OU PPELETS) ATRAVÉS DE CAIXAS PORTA ISCAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DENOMIADOS DE PONTOS DE ISCAGEM PERMANETES – PIPs.
QUANDO IDENTIFICADO E NECESSÁRIO APLICAÇÃO DE PÓ DE CONTATO EM TOCAS DESDE QUE LONGE DAS EDIFICAÇÕES ONDE MANIPULAM ALIMENTOS.
A DESCUPINIZAÇÃO SERÁ EXECUTADA PONTUALMENTE ATRAVÉS DE BARRAMENTO QUÍMICO FEITO COM INSETICIDA SISTÉMICO QUANDO IDENTIFICADOS FOCOS.

Certificamos que os serviços abaixo são válidos até:
DESINSETIZAÇÃO - ARANHAS - GAT SEMESTRAL - *VENCIMENTO: (22/01/2026)*
DESINSETIZAÇÃO - BARATAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - FORMIGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - OUTROS INSETOS PRAGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESRATIZAÇÃO - RATOS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESCUPINIZAÇÃO - CUPIM - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)

Observações para o técnico: SEGUIR TODOS OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELO SETOR TÉCNICO DA ESCOLA, VISANDO SEMPRE A SEGURANÇA DO MEIO AMBIENTE E DAS PESSOAS QUE FREQUENTAM OS LOCAIS CONTROLADOS.

COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO | Data de Execução: **22/07/2025 das 10:00 às 10:30 Veículo: -**

Declaração do Cliente:
Declaro que recebi a relação de medidas preventivas e de segurança, as cópias das Licenças Sanitárias e Ambiental vigentes, a cópia do Cadastro Estadual, quando exigido, e que as embalagens dos saneantes desinfetantes utilizados foram recolhidas pela empresa prestadora do serviço de controle de vetores e pragas urbanas. Obs.: O Cadastro Estadual é exigido quando a empresa possui licença municipal e está prestando serviço de controle de vetores e pragas urbanas em outros municípios.

RT: MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL
CRBIO 32.934

Técnico Operador:

Ass. do representante do(a) PMI - EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI
Nome Completo:
RG:

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A empresa só utiliza produtos registrados no Ministério da Saúde e ANVISA. Alertamos ao cliente que os produtos químicos (desinfestantes domissanitários) usados nos serviços de controle e combate a insetos e outros animais nocivos são tóxicos, porém, quando usados sob orientação técnica e dentro dos padrões permitidos, o risco de intoxicação torna-se bastante reduzido.

ANTES DO TRATAMENTO:

- Efetuar limpeza geral em pisos e paredes;
- Recolher e/ou proteger os alimentos que estiverem em embalagem aberta colocar na geladeira ou em cima da mesa cobri-los com plásticos;
- Proteger objetos de uso pessoal (escovas, shampoo, perfumes, toalhas, papel higiênico, sabonetes) e os utensílios e louças da cozinha;
- Cobrir com plástico filme, toalha ou jornal os objetos como: telefones, computadores, som, TVs e objetos de acrílicos;
- Retirar do ambiente por 24 horas aquários e outros animais.

APÓS O TRATAMENTO:

- Antes de iniciar a limpeza e ocupar novamente o recinto, abrir as janelas e portas por no mínimo 60 minutos;
- Usar luvas para efetuar limpeza;
- Efetuar a limpeza somente com pano úmido em água com sabão neutro;
- Lavar com sabão neutro as louças e utensílios que possam ter tido contato com produtos;
- Não lavar as paredes para não comprometer e retirar o residual dos produtos;
- Não utilizar produtos químicos na limpeza. Ex.: Álcool, Ajax, Veja, Cloro etc.

DURANTE O TRATAMENTO:

- Pessoas com problemas respiratórios, gestantes, crianças, idosos e animais domésticos, devem ficar ausentes do local por 12 horas após o término do serviço e retornar somente após limpeza rigorosa e ventilação do local;
- Não permitir a presença de pessoas e animais no local;
- Local deverá ficar sem acesso por 4 horas após a execução.

EM CASO DE SUSPEITA DE INTOXICAÇÃO

- No caso de surgimento de sintomas, tais como: náusea, dor de cabeça, mal estar, tontura ou vômito;
- Procurar imediatamente assistência médica levando a Ordem de Serviço/Certificado;
- Não provocar vômito e comunicar a empresa prestadora do serviço da ocorrência de possível intoxicação.

ROEDORES

- As iscas raticidas (venenos) estão protegidas para evitar o contato acidental por crianças e animais domésticos e não deverão ser violados ou removidos.

RECOMENDAÇÕES PERMANENTES

- Manter sempre bem ajustadas e teladas, sem vidros quebrados as janelas;
- Providenciar o reparo de pisos e paredes que tenham trincas e rachaduras;
- Manter em recipiente com tampa açúcar, doces, confeitos, condimentos, carnes, peixes, frutas, etc..., evitando os derramamentos;
- Manter louças, utensílios, talheres, panelas, pias, balcões, mesas e ambientes sempre limpos;
- Recolher diariamente o lixo.

INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

PRODUTO	AÇÃO TÓXICA	ANTÍDOTO / TRATAMENTO
K-OTHRINE WG 250	Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAKI	Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito)	VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAX FORCE PRIME	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO.
MAX FORCE QUANTUM	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
TERMIDOR WG	Inibição da Respiração Celular	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA - 0800 283 9904

GARANTIA E ASSISTÊNCIA

PRAGA/OBJETO	PRAZO DE ASSISTÊNCIA
ARANHAS	22 de Janeiro de 2026
BARATAS	22 de Janeiro de 2026
FORMIGAS	22 de Janeiro de 2026
OUTROS INSETOS PRAGAS	22 de Janeiro de 2026
RATOS	22 de Janeiro de 2026
CUPIM	22 de Janeiro de 2026

DETEMAC Dedetização e serviços

DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS LTDA ME
DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS
Telefone: 27999741244 | Email: contato@exemplo.com
BR 101 NORTE KM 232 - ZONA RURAL - FUNDÃO/ES
CRBIO 1629

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO - FAES
N° 003006

Nome fantasia: PMI - EMEIEF BAIXO SOSSEGO | Razão Social: SEMED - ITARANA | CNPJ: | IE:
Endereço: BAIXO SOSSEGO, S/N - RIZZI, ITARANA/ES | CEP: - | **Ponto de referência:**
Telefone(s): |Contato:
Ramo da Atividade: INSTITUIÇÃO ENSINO

Confirmou/Procurar:	**Serviço(s):**	**Dependências:**	**Técnico(s) Operador(es)**	**Vendedor:**
	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO			NENHUM

Proposta Técnica - Data da Avaliação 21/07/2025	Monitoramento - Data de Avaliação:

Caracterização do local	Descrição da área interna.	Área(m²) 0
	Descrição da área externa.	Área(m²)

Caracterização das Áreas Vicinais:

VETORES E PRAGAS ENCONTRADOS DURANTE A INSPEÇÃO
ARANHAS, BARATAS, FORMIGAS, OUTROS INSETOS PRAGAS, RATOS e CUPIM

Praga(s)	Informações de produtos e Aplicação				
	Produto	**Grupo Químico**	**Aplicação (modo e local)**	**Conc. de Uso (%)**	**Qtd. Aplicada**
OUTROS INSETOS PRAGAS, FORMIGAS, BARATAS	K-OTHRINE WG 250	PIRETRINAS E PIRETRÓIDES	PULVERIZADOR MANUAL	25	UN
RATOS	MAKI	CUMARÍNICO	CAIXA PORTA ISCA (PIP)	0,005	UN
BARATAS	MAX FORCE PRIME	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	2,15	GOTA
FORMIGAS	MAX FORCE QUANTUM	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	0,03	GOTA
FORMIGAS, BARATAS, CUPIM	TERMIDOR WG	FENIL PIRAZÓIS	PULVERIZADOR MANUAL	0,032	UN

Mapeamento de Iscas: ( )sim ( )não. (Obrigatório apresentar layout do mapeamento, caso marque "sim")

Número do centro de toxocologia: 0800 283 9904

Antídotos dos Produtos aplicados/ Período de Segurança para Afastamento/ Ação Toxicológica
K-OTHRINE WG 250 - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica. | MAKI - VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito) | MAX FORCE PRIME - NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | MAX FORCE QUANTUM - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | TERMIDOR WG - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Inibição da Respiração Celular |

Responsável pela avaliação prévia (nome e função):	Assinatura.

Parecer do Responsável Técnico: TRATAMENTO DE TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO LOCAL
PULVERIZAÇÃO LIQUIDA EM CANALETAS, RALOS, PIAS, BANCADAS, MARCOS DE PROTAS E JANELAS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, FRESTAS, FENDAS, CALÇADAS, CANTOS INFERIORES E SUPERIORES E EM FOCOS DE PROLIFERAÇÃO IDENTIFICADOS. APLICAÇÃO DE GEL INSETICIDA EM SUPERFÍCIES NÃO RESISTENTES A ÁGUA E EM LOCAIS DE POSSÍVEIS ABRIGOS DAS PRAGAS ALVOS.
MONITORAMENTO E ISCAGEM COM RATICIDAS (BLOCOS PARAFINAS OU PPELETS) ATRAVÉS DE CAIXAS PORTA ISCAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DENOMIADOS DE PONTOS DE ISCAGEM PERMANETES – PIPs.
QUANDO IDENTIFICADO E NECESSÁRIO APLICAÇÃO DE PÓ DE CONTATO EM TOCAS DESDE QUE LONGE DAS EDIFICAÇÕES ONDE MANIPULAM ALIMENTOS.
A DESCUPINIZAÇÃO SERÁ EXECUTADA PONTUALMENTE ATRAVÉS DE BARRAMENTO QUÍMICO FEITO COM INSETICIDA SISTÉMICO QUANDO IDENTIFICADOS FOCOS.

Certificamos que os serviços abaixo são válidos até:
DESINSETIZAÇÃO - ARANHAS - GAT SEMESTRAL - *VENCIMENTO: (22/01/2026)*
DESINSETIZAÇÃO - BARATAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - FORMIGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - OUTROS INSETOS PRAGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESRATIZAÇÃO - RATOS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESCUPINIZAÇÃO - CUPIM - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)

Observações para o técnico: SEGUIR TODOS OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELO SETOR TÉCNICO DA ESCOLA, VISANDO SEMPRE A SEGURANÇA DO MEIO AMBIENTE E DAS PESSOAS QUE FREQUENTAM OS LOCAIS CONTROLADOS.

COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO | Data de Execução: **22/07/2025 das 08:30 às 09:00 Veículo: -**

Declaração do Cliente:
Declaro que recebi a relação de medidas preventivas e de segurança, as cópias das Licenças Sanitárias e Ambiental vigentes, a cópia do Cadastro Estadual, quando exigido, e que as embalagens dos saneantes desinfetantes utilizados foram recolhidas pela empresa prestadora do serviço de controle de vetores e pragas urbanas. Obs.: O Cadastro Estadual é exigido quando a empresa possui licença municipal e está prestando serviço de controle de vetores e pragas urbanas em outros municípios.

RT: MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL
CRBIO 32.934

Técnico Operador:

Ass. do representante do(a) PMI - EMEIEF BAIXO SOSSEGO
Nome Completo:
RG:

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A empresa só utiliza produtos registrados no Ministério da Saúde e ANVISA. Alertamos ao cliente que os produtos químicos (desinfestantes domissanitários) usados nos serviços de controle e combate a insetos e outros animais nocivos são tóxicos, porém, quando usados sob orientação técnica e dentro dos padrões permitidos, o risco de intoxicação torna-se bastante reduzido.

ANTES DO TRATAMENTO:

- Efetuar limpeza geral em pisos e paredes;
- Recolher e/ou proteger os alimentos que estiverem em embalagem aberta colocar na geladeira ou em cima da mesa cobri-los com plásticos;
- Proteger objetos de uso pessoal (escovas, shampoo, perfumes, toalhas, papel higiênico, sabonetes) e os utensílios e louças da cozinha;
- Cobrir com plástico filme, toalha ou jornal os objetos como: telefones, computadores, som, TVs e objetos de acrílicos;
- Retirar do ambiente por 24 horas aquários e outros animais.

APÓS O TRATAMENTO:

- Antes de iniciar a limpeza e ocupar novamente o recinto, abrir as janelas e portas por no mínimo 60 minutos;
- Usar luvas para efetuar limpeza;
- Efetuar a limpeza somente com pano úmido em água com sabão neutro;
- Lavar com sabão neutro as louças e utensílios que possam ter tido contato com produtos;
- Não lavar as paredes para não comprometer e retirar o residual dos produtos;
- Não utilizar produtos químicos na limpeza. Ex.: Álcool, Ajax, Veja, Cloro etc.

DURANTE O TRATAMENTO:

- Pessoas com problemas respiratórios, gestantes, crianças, idosos e animais domésticos, devem ficar ausentes do local por 12 horas após o término do serviço e retornar somente após limpeza rigorosa e ventilação do local;
- Não permitir a presença de pessoas e animais no local;
- Local deverá ficar sem acesso por 4 horas após a execução.

EM CASO DE SUSPEITA DE INTOXICAÇÃO

- No caso de surgimento de sintomas, tais como: náusea, dor de cabeça, mal estar, tontura ou vômito;
- Procurar imediatamente assistência médica levando a Ordem de Serviço/Certificado;
- Não provocar vômito e comunicar a empresa prestadora do serviço da ocorrência de possível intoxicação.

ROEDORES

- As iscas raticidas (venenos) estão protegidas para evitar o contato acidental por crianças e animais domésticos e não deverão ser violados ou removidos.

RECOMENDAÇÕES PERMANENTES

- Manter sempre bem ajustadas e teladas, sem vidros quebrados as janelas;
- Providenciar o reparo de pisos e paredes que tenham trincas e rachaduras;
- Manter em recipiente com tampa açúcar, doces, confeitos, condimentos, carnes, peixes, frutas, etc..., evitando os derramamentos;
- Manter louças, utensílios, talheres, panelas, pias, balcões, mesas e ambientes sempre limpos;
- Recolher diariamente o lixo.

INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

PRODUTO	AÇÃO TÓXICA	ANTÍDOTO / TRATAMENTO
K-OTHRINE WG 250	Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAKI	Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito)	VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAX FORCE PRIME	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO.
MAX FORCE QUANTUM	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
TERMIDOR WG	Inibição da Respiração Celular	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA - 0800 283 9904

GARANTIA E ASSISTÊNCIA

PRAGA/OBJETO	PRAZO DE ASSISTÊNCIA
ARANHAS	22 de Janeiro de 2026
BARATAS	22 de Janeiro de 2026
FORMIGAS	22 de Janeiro de 2026
OUTROS INSETOS PRAGAS	22 de Janeiro de 2026
RATOS	22 de Janeiro de 2026
CUPIM	22 de Janeiro de 2026

DETEMAC Dedetização e serviços

DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS LTDA ME
DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS
Telefone: 27999741244 | Email: contato@exemplo.com
BR 101 NORTE KM 232 - ZONA RURAL - FUNDÃO/ES
CRBIO 1629

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO - FAES
N° 003008

Nome fantasia: PMI - EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO | Razão Social: SEMED - ITARANA | CNPJ: | IE:
Endereço: Meneghel, - ZONA RUAL, ITARANA/ES | CEP: - | **Ponto de referência:**
Telefone(s): |Contato:
Ramo da Atividade: INSTITUIÇÃO ENSINO

Confirmou/Procurar:	**Serviço(s):**	**Dependências:**	**Técnico(s) Operador(es)**	**Vendedor:**
	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO			NENHUM

Proposta Técnica - Data da Avaliação 21/07/2025	Monitoramento - Data de Avaliação:

Caracterização do local	Descrição da área interna.	Área(m²) 0
	Descrição da área externa.	Área(m²)

Caracterização das Áreas Vicinais:

VETORES E PRAGAS ENCONTRADOS DURANTE A INSPEÇÃO
ARANHAS, BARATAS, FORMIGAS, OUTROS INSETOS PRAGAS, RATOS e CUPIM

Praga(s)	Informações de produtos e Aplicação				
	Produto	**Grupo Químico**	**Aplicação (modo e local)**	**Conc. de Uso (%)**	**Qtd. Aplicada**
OUTROS INSETOS PRAGAS, FORMIGAS, BARATAS	K-OTHRINE WG 250	PIRETRINAS E PIRETRÓIDES	PULVERIZADOR MANUAL	25	UN
RATOS	MAKI	CUMARÍNICO	CAIXA PORTA ISCA (PIP)	0,005	UN
BARATAS	MAX FORCE PRIME	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	2,15	GOTA
FORMIGAS	MAX FORCE QUANTUM	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	0,03	GOTA
FORMIGAS, BARATAS, CUPIM	TERMIDOR WG	FENIL PIRAZÓIS	PULVERIZADOR MANUAL	0,032	UN

Mapeamento de Iscas: ( )sim ( )não. (Obrigatório apresentar layout do mapeamento, caso marque "sim")

Número do centro de toxocologia: 0800 283 9904

Antídotos dos Produtos aplicados/ Período de Segurança para Afastamento/ Ação Toxicológica
K-OTHRINE WG 250 - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica. | MAKI - VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito) | MAX FORCE PRIME - NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | MAX FORCE QUANTUM - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | TERMIDOR WG - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Inibição da Respiração Celular |

Responsável pela avaliação prévia (nome e função):	Assinatura.

Parecer do Responsável Técnico: TRATAMENTO DE TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO LOCAL
PULVERIZAÇÃO LIQUIDA EM CANALETAS, RALOS, PIAS, BANCADAS, MARCOS DE PROTAS E JANELAS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, FRESTAS, FENDAS, CALÇADAS, CANTOS INFERIORES E SUPERIORES E EM FOCOS DE PROLIFERAÇÃO IDENTIFICADOS. APLICAÇÃO DE GEL INSETICIDA EM SUPERFÍCIES NÃO RESISTENTES A ÁGUA E EM LOCAIS DE POSSÍVEIS ABRIGOS DAS PRAGAS ALVOS.
MONITORAMENTO E ISCAGEM COM RATICIDAS (BLOCOS PARAFINAS OU PPELETS) ATRAVÉS DE CAIXAS PORTA ISCAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DENOMIADOS DE PONTOS DE ISCAGEM PERMANETES – PIPs.
QUANDO IDENTIFICADO E NECESSÁRIO APLICAÇÃO DE PÓ DE CONTATO EM TOCAS DESDE QUE LONGE DAS EDIFICAÇÕES ONDE MANIPULAM ALIMENTOS.
A DESCUPINIZAÇÃO SERÁ EXECUTADA PONTUALMENTE ATRAVÉS DE BARRAMENTO QUÍMICO FEITO COM INSETICIDA SISTÉMICO QUANDO IDENTIFICADOS FOCOS.

Certificamos que os serviços abaixo são válidos até:
DESINSETIZAÇÃO - ARANHAS - GAT SEMESTRAL - *VENCIMENTO: (22/01/2026)*
DESINSETIZAÇÃO - BARATAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - FORMIGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - OUTROS INSETOS PRAGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESRATIZAÇÃO - RATOS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESCUPINIZAÇÃO - CUPIM - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)

Observações para o técnico: SEGUIR TODOS OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELO SETOR TÉCNICO DA ESCOLA, VISANDO SEMPRE A SEGURANÇA DO MEIO AMBIENTE E DAS PESSOAS QUE FREQUENTAM OS LOCAIS CONTROLADOS.

COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO | Data de Execução: **22/07/2025 das 09:00 às 09:30 Veículo: -**

Declaração do Cliente:
Declaro que recebi a relação de medidas preventivas e de segurança, as cópias das Licenças Sanitárias e Ambiental vigentes, a cópia do Cadastro Estadual, quando exigido, e que as embalagens dos saneantes desinfetantes utilizados foram recolhidas pela empresa prestadora do serviço de controle de vetores e pragas urbanas. Obs.: O Cadastro Estadual é exigido quando a empresa possui licença municipal e está prestando serviço de controle de vetores e pragas urbanas em outros municípios.

RT: MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL
CRBIO 32.934

Técnico Operador:

Ass. do representante do(a) PMI - EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO
Nome Completo:
RG:

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A empresa só utiliza produtos registrados no Ministério da Saúde e ANVISA. Alertamos ao cliente que os produtos químicos (desinfestantes domissanitários) usados nos serviços de controle e combate a insetos e outros animais nocivos são tóxicos, porém, quando usados sob orientação técnica e dentro dos padrões permitidos, o risco de intoxicação torna-se bastante reduzido.

ANTES DO TRATAMENTO:

- Efetuar limpeza geral em pisos e paredes;
- Recolher e/ou proteger os alimentos que estiverem em embalagem aberta colocar na geladeira ou em cima da mesa cobri-los com plásticos;
- Proteger objetos de uso pessoal (escovas, shampoo, perfumes, toalhas, papel higiênico, sabonetes) e os utensílios e louças da cozinha;
- Cobrir com plástico filme, toalha ou jornal os objetos como: telefones, computadores, som, TVs e objetos de acrílicos;
- Retirar do ambiente por 24 horas aquários e outros animais.

APÓS O TRATAMENTO:

- Antes de iniciar a limpeza e ocupar novamente o recinto, abrir as janelas e portas por no mínimo 60 minutos;
- Usar luvas para efetuar limpeza;
- Efetuar a limpeza somente com pano úmido em água com sabão neutro;
- Lavar com sabão neutro as louças e utensílios que possam ter tido contato com produtos;
- Não lavar as paredes para não comprometer e retirar o residual dos produtos;
- Não utilizar produtos químicos na limpeza. Ex.: Álcool, Ajax, Veja, Cloro etc.

DURANTE O TRATAMENTO:

- Pessoas com problemas respiratórios, gestantes, crianças, idosos e animais domésticos, devem ficar ausentes do local por 12 horas após o término do serviço e retornar somente após limpeza rigorosa e ventilação do local;
- Não permitir a presença de pessoas e animais no local;
- Local deverá ficar sem acesso por 4 horas após a execução.

EM CASO DE SUSPEITA DE INTOXICAÇÃO

- No caso de surgimento de sintomas, tais como: náusea, dor de cabeça, mal estar, tontura ou vômito;
- Procurar imediatamente assistência médica levando a Ordem de Serviço/Certificado;
- Não provocar vômito e comunicar a empresa prestadora do serviço da ocorrência de possível intoxicação.

ROEDORES

- As iscas raticidas (venenos) estão protegidas para evitar o contato acidental por crianças e animais domésticos e não deverão ser violados ou removidos.

RECOMENDAÇÕES PERMANENTES

- Manter sempre bem ajustadas e teladas, sem vidros quebrados as janelas;
- Providenciar o reparo de pisos e paredes que tenham trincas e rachaduras;
- Manter em recipiente com tampa açúcar, doces, confeitos, condimentos, carnes, peixes, frutas, etc..., evitando os derramamentos;
- Manter louças, utensílios, talheres, panelas, pias, balcões, mesas e ambientes sempre limpos;
- Recolher diariamente o lixo.

INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

PRODUTO	AÇÃO TÓXICA	ANTÍDOTO / TRATAMENTO
K-OTHRINE WG 250	Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAKI	Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito)	VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAX FORCE PRIME	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO.
MAX FORCE QUANTUM	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
TERMIDOR WG	Inibição da Respiração Celular	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA - 0800 283 9904

GARANTIA E ASSISTÊNCIA

PRAGA/OBJETO	PRAZO DE ASSISTÊNCIA
ARANHAS	22 de Janeiro de 2026
BARATAS	22 de Janeiro de 2026
FORMIGAS	22 de Janeiro de 2026
OUTROS INSETOS PRAGAS	22 de Janeiro de 2026
RATOS	22 de Janeiro de 2026
CUPIM	22 de Janeiro de 2026

DETEMAC Dedetização e serviços

DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS LTDA ME
DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS
Telefone: 27999741244 | Email: contato@exemplo.com
BR 101 NORTE KM 232 - ZONA RURAL - FUNDÃO/ES
CRBIO 1629

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO - FAES
Nº 003017

Nome fantasia: PMI - CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI | Razão Social: SEMED - ITARANA | CNPJ: | IE:
Endereço: BAIXO SOSSEGO - RIZZI, ITARANA/ES | CEP: - | **Ponto de referência:**
Telefone(s): |Contato:
Ramo da Atividade: INSTITUIÇÃO ENSINO

Confirmou/Procurar:	**Serviço(s):**	**Dependências:**	**Técnico(s) Operador(es)**	**Vendedor:**
	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO			NENHUM

Proposta Técnica - Data da Avaliação 21/07/2025	Monitoramento - Data de Avaliação:

Caracterização do local		
	Descrição da área interna.	Área(m²) 0
	Descrição da área externa.	Área(m²)

Caracterização das Áreas Vicinais:

VETORES E PRAGAS ENCONTRADOS DURANTE A INSPEÇÃO
ARANHAS, BARATAS, FORMIGAS, OUTROS INSETOS PRAGAS, RATOS e CUPIM

Praga(s)	Informações de produtos e Aplicação				
	Produto	**Grupo Químico**	**Aplicação (modo e local)**	**Conc. de Uso (%)**	**Qtd. Aplicada**
OUTROS INSETOS PRAGAS, FORMIGAS, BARATAS	K-OTHRINE WG 250	PIRETRINAS E PIRETRÓIDES	PULVERIZADOR MANUAL	25	UN
RATOS	MAKI	CUMARÍNICO	CAIXA PORTA ISCA (PIP)	0,005	UN
BARATAS	MAX FORCE PRIME	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	2,15	GOTA
FORMIGAS	MAX FORCE QUANTUM	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	0,03	GOTA
FORMIGAS, BARATAS, CUPIM	TERMIDOR WG	FENIL PIRAZÓIS	PULVERIZADOR MANUAL	0,032	UN

Mapeamento de Iscas: ( )sim ( )não. (Obrigatório apresentar layout do mapeamento, caso marque "sim")

Número do centro de toxocologia: 0800 283 9904

Antídotos dos Produtos aplicados/ Período de Segurança para Afastamento/ Ação Toxicológica
K-OTHRINE WG 250 - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica. | MAKI - VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito) | MAX FORCE PRIME - NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | MAX FORCE QUANTUM - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | TERMIDOR WG - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Inibição da Respiração Celular |

Responsável pela avaliação prévia (nome e função):	Assinatura.

Parecer do Responsável Técnico: TRATAMENTO DE TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO LOCAL
PULVERIZAÇÃO LIQUIDA EM CANALETAS, RALOS, PIAS, BANCADAS, MARCOS DE PROTAS E JANELAS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, FRESTAS, FENDAS, CALÇADAS, CANTOS INFERIORES E SUPERIORES E EM FOCOS DE PROLIFERAÇÃO IDENTIFICADOS. APLICAÇÃO DE GEL INSETICIDA EM SUPERFÍCIES NÃO RESISTENTES A ÁGUA E EM LOCAIS DE POSSÍVEIS ABRIGOS DAS PRAGAS ALVOS.
MONITORAMENTO E ISCAGEM COM RATICIDAS (BLOCOS PARAFINAS OU PPELETS) ATRAVÉS DE CAIXAS PORTA ISCAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DENOMIADOS DE PONTOS DE ISCAGEM PERMANETES – PIPs.
QUANDO IDENTIFICADO E NECESSÁRIO APLICAÇÃO DE PÓ DE CONTATO EM TOCAS DESDE QUE LONGE DAS EDIFICAÇÕES ONDE MANIPULAM ALIMENTOS.
A DESCUPINIZAÇÃO SERÁ EXECUTADA PONTUALMENTE ATRAVÉS DE BARRAMENTO QUÍMICO FEITO COM INSETICIDA SISTÉMICO QUANDO IDENTIFICADOS FOCOS.

Certificamos que os serviços abaixo são válidos até:
DESINSETIZAÇÃO - ARANHAS - GAT SEMESTRAL - *VENCIMENTO: (22/01/2026)*
DESINSETIZAÇÃO - BARATAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - FORMIGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - OUTROS INSETOS PRAGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESRATIZAÇÃO - RATOS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESCUPINIZAÇÃO - CUPIM - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)

Observações para o técnico: SEGUIR TODOS OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELO SETOR TÉCNICO DA ESCOLA, VISANDO SEMPRE A SEGURANÇA DO MEIO AMBIENTE E DAS PESSOAS QUE FREQUENTAM OS LOCAIS CONTROLADOS.

COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO	Data de Execução: **22/07/2025 das 10:00 às 10:30 Veículo: -**

Declaração do Cliente:
Declaro que recebi a relação de medidas preventivas e de segurança, as cópias das Licenças Sanitárias e Ambiental vigentes, a cópia do Cadastro Estadual, quando exigido, e que as embalagens dos saneantes desinfetantes utilizados foram recolhidas pela empresa prestadora do serviço de controle de vetores e pragas urbanas. Obs.: O Cadastro Estadual é exigido quando a empresa possui licença municipal e está prestando serviço de controle de vetores e pragas urbanas em outros municípios.

RT: MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL
CRBIO 32.934

Técnico Operador:

Ass. do representante do(a) PMI - CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI
Nome Completo:
RG:

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A empresa só utiliza produtos registrados no Ministério da Saúde e ANVISA. Alertamos ao cliente que os produtos químicos (desinfestantes domissanitários) usados nos serviços de controle e combate a insetos e outros animais nocivos são tóxicos, porém, quando usados sob orientação técnica e dentro dos padrões permitidos, o risco de intoxicação torna-se bastante reduzido.

ANTES DO TRATAMENTO:

- Efetuar limpeza geral em pisos e paredes;
- Recolher e/ou proteger os alimentos que estiverem em embalagem aberta colocar na geladeira ou em cima da mesa cobri-los com plásticos;
- Proteger objetos de uso pessoal (escovas, shampoo, perfumes, toalhas, papel higiênico, sabonetes) e os utensílios e louças da cozinha;
- Cobrir com plástico filme, toalha ou jornal os objetos como: telefones, computadores, som, TVs e objetos de acrílicos;
- Retirar do ambiente por 24 horas aquários e outros animais.

APÓS O TRATAMENTO:

- Antes de iniciar a limpeza e ocupar novamente o recinto, abrir as janelas e portas por no mínimo 60 minutos;
- Usar luvas para efetuar limpeza;
- Efetuar a limpeza somente com pano úmido em água com sabão neutro;
- Lavar com sabão neutro as louças e utensílios que possam ter tido contato com produtos;
- Não lavar as paredes para não comprometer e retirar o residual dos produtos;
- Não utilizar produtos químicos na limpeza. Ex.: Álcool, Ajax, Veja, Cloro etc.

DURANTE O TRATAMENTO:

- Pessoas com problemas respiratórios, gestantes, crianças, idosos e animais domésticos, devem ficar ausentes do local por 12 horas após o término do serviço e retornar somente após limpeza rigorosa e ventilação do local;
- Não permitir a presença de pessoas e animais no local;
- Local deverá ficar sem acesso por 4 horas após a execução.

EM CASO DE SUSPEITA DE INTOXICAÇÃO

- No caso de surgimento de sintomas, tais como: náusea, dor de cabeça, mal estar, tontura ou vômito;
- Procurar imediatamente assistência médica levando a Ordem de Serviço/Certificado;
- Não provocar vômito e comunicar a empresa prestadora do serviço da ocorrência de possível intoxicação.

ROEDORES

- As iscas raticidas (venenos) estão protegidas para evitar o contato acidental por crianças e animais domésticos e não deverão ser violados ou removidos.

RECOMENDAÇÕES PERMANENTES

- Manter sempre bem ajustadas e teladas, sem vidros quebrados as janelas;
- Providenciar o reparo de pisos e paredes que tenham trincas e rachaduras;
- Manter em recipiente com tampa açúcar, doces, confeitos, condimentos, carnes, peixes, frutas, etc..., evitando os derramamentos;
- Manter louças, utensílios, talheres, panelas, pias, balcões, mesas e ambientes sempre limpos;
- Recolher diariamente o lixo.

INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

PRODUTO	AÇÃO TÓXICA	ANTÍDOTO / TRATAMENTO
K-OTHRINE WG 250	Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAKI	Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito)	VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAX FORCE PRIME	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO.
MAX FORCE QUANTUM	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
TERMIDOR WG	Inibição da Respiração Celular	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA - 0800 283 9904

GARANTIA E ASSISTÊNCIA

PRAGA/OBJETO	PRAZO DE ASSISTÊNCIA
ARANHAS	22 de Janeiro de 2026
BARATAS	22 de Janeiro de 2026
FORMIGAS	22 de Janeiro de 2026
OUTROS INSETOS PRAGAS	22 de Janeiro de 2026
RATOS	22 de Janeiro de 2026
CUPIM	22 de Janeiro de 2026

DETEMAC Dedetização e serviços

DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS LTDA ME
DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS
Telefone: 27999741244 | Email: contato@exemplo.com
BR 101 NORTE KM 232 - ZONA RURAL - FUNDÃO/ES
CRBIO 1629

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO - FAES
N° 003014

Nome fantasia: PMI - EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO | Razão Social: SEMED - ITARANA | CNPJ: | IE:
Endereço: LIMOEIRO DE SANTO ANTONIO, S/N - ZONA RURAL, ITARANA/ES | CEP: - | **Ponto de referência:**
Telefone(s): |Contato: **Ramo da Atividade: INSTITUIÇÃO ENSINO**

Confirmou/Procurar:	Serviço(s):	Dependências:	Técnico(s) Operador(es)	Vendedor:
	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO			NENHUM

Proposta Técnica - Data da Avaliação 21/07/2025 | Monitoramento - Data de Avaliação:

Caracterização do local	Descrição da área interna.	Área(m²) 0
	Descrição da área externa.	Área(m²)

Caracterização das Áreas Vicinais:

VETORES E PRAGAS ENCONTRADOS DURANTE A INSPEÇÃO
ARANHAS, BARATAS, FORMIGAS, OUTROS INSETOS PRAGAS, RATOS e CUPIM

Praga(s)	Informações de produtos e Aplicação				
	Produto	**Grupo Químico**	**Aplicação (modo e local)**	**Conc. de Uso (%)**	**Qtd. Aplicada**
OUTROS INSETOS PRAGAS, FORMIGAS, BARATAS	K-OTHRINE WG 250	PIRETRINAS E PIRETRÓIDES	PULVERIZADOR MANUAL	25	UN
RATOS	MAKI	CUMARÍNICO	CAIXA PORTA ISCA (PIP)	0,005	UN
BARATAS	MAX FORCE PRIME	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	2,15	GOTA
FORMIGAS	MAX FORCE QUANTUM	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	0,03	GOTA
FORMIGAS, BARATAS, CUPIM	TERMIDOR WG	FENIL PIRAZÓIS	PULVERIZADOR MANUAL	0,032	UN

Mapeamento de Iscas: ( )sim ( )não. (Obrigatório apresentar layout do mapeamento, caso marque "sim")

Número do centro de toxocologia: 0800 283 9904

Antídotos dos Produtos aplicados/ Período de Segurança para Afastamento/ Ação Toxicológica
K-OTHRINE WG 250 - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica. | MAKI - VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito) | MAX FORCE PRIME - NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | MAX FORCE QUANTUM - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | TERMIDOR WG - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Inibição da Respiração Celular |

Responsável pela avaliação prévia (nome e função): | Assinatura.

Parecer do Responsável Técnico: TRATAMENTO DE TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO LOCAL
PULVERIZAÇÃO LIQUIDA EM CANALETAS, RALOS, PIAS, BANCADAS, MARCOS DE PROTAS E JANELAS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, FRESTAS, FENDAS, CALÇADAS, CANTOS INFERIORES E SUPERIORES E EM FOCOS DE PROLIFERAÇÃO IDENTIFICADOS. APLICAÇÃO DE GEL INSETICIDA EM SUPERFÍCIES NÃO RESISTENTES A ÁGUA E EM LOCAIS DE POSSÍVEIS ABRIGOS DAS PRAGAS ALVOS.
MONITORAMENTO E ISCAGEM COM RATICIDAS (BLOCOS PARAFINAS OU PPELETS) ATRAVÉS DE CAIXAS PORTA ISCAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DENOMIADOS DE PONTOS DE ISCAGEM PERMANETES – PIPs.
QUANDO IDENTIFICADO E NECESSÁRIO APLICAÇÃO DE PÓ DE CONTATO EM TOCAS DESDE QUE LONGE DAS EDIFICAÇÕES ONDE MANIPULAM ALIMENTOS.
A DESCUPINIZAÇÃO SERÁ EXECUTADA PONTUALMENTE ATRAVÉS DE BARRAMENTO QUÍMICO FEITO COM INSETICIDA SISTÉMICO QUANDO IDENTIFICADOS FOCOS.

Certificamos que os serviços abaixo são válidos até:
DESINSETIZAÇÃO - ARANHAS - GAT SEMESTRAL - *VENCIMENTO: (22/01/2026)*
DESINSETIZAÇÃO - BARATAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - FORMIGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - OUTROS INSETOS PRAGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESRATIZAÇÃO - RATOS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESCUPINIZAÇÃO - CUPIM - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)

Observações para o técnico: SEGUIR TODOS OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELO SETOR TÉCNICO DA ESCOLA, VISANDO SEMPRE A SEGURANÇA DO MEIO AMBIENTE E DAS PESSOAS QUE FREQUENTAM OS LOCAIS CONTROLADOS.

COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO | Data de Execução: **22/07/2025 das 12:00 às 12:30 Veículo: -**

Declaração do Cliente:
Declaro que recebi a relação de medidas preventivas e de segurança, as cópias das Licenças Sanitárias e Ambiental vigentes, a cópia do Cadastro Estadual, quando exigido, e que as embalagens dos saneantes desinfetantes utilizados foram recolhidas pela empresa prestadora do serviço de controle de vetores e pragas urbanas. Obs.: O Cadastro Estadual é exigido quando a empresa possui licença municipal e está prestando serviço de controle de vetores e pragas urbanas em outros municípios.

RT: MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL
CRBIO 32.934

Técnico Operador:

Ass. do representante do(a) PMI - EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO
Nome Completo:
RG:

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A empresa só utiliza produtos registrados no Ministério da Saúde e ANVISA. Alertamos ao cliente que os produtos químicos (desinfestantes domissanitários) usados nos serviços de controle e combate a insetos e outros animais nocivos são tóxicos, porém, quando usados sob orientação técnica e dentro dos padrões permitidos, o risco de intoxicação torna-se bastante reduzido.

ANTES DO TRATAMENTO:

- Efetuar limpeza geral em pisos e paredes;
- Recolher e/ou proteger os alimentos que estiverem em embalagem aberta colocar na geladeira ou em cima da mesa cobri-los com plásticos;
- Proteger objetos de uso pessoal (escovas, shampoo, perfumes, toalhas, papel higiênico, sabonetes) e os utensílios e louças da cozinha;
- Cobrir com plástico filme, toalha ou jornal os objetos como: telefones, computadores, som, TVs e objetos de acrílicos;
- Retirar do ambiente por 24 horas aquários e outros animais.

APÓS O TRATAMENTO:

- Antes de iniciar a limpeza e ocupar novamente o recinto, abrir as janelas e portas por no mínimo 60 minutos;
- Usar luvas para efetuar limpeza;
- Efetuar a limpeza somente com pano úmido em água com sabão neutro;
- Lavar com sabão neutro as louças e utensílios que possam ter tido contato com produtos;
- Não lavar as paredes para não comprometer e retirar o residual dos produtos;
- Não utilizar produtos químicos na limpeza. Ex.: Álcool, Ajax, Veja, Cloro etc.

DURANTE O TRATAMENTO:

- Pessoas com problemas respiratórios, gestantes, crianças, idosos e animais domésticos, devem ficar ausentes do local por 12 horas após o término do serviço e retornar somente após limpeza rigorosa e ventilação do local;
- Não permitir a presença de pessoas e animais no local;
- Local deverá ficar sem acesso por 4 horas após a execução.

EM CASO DE SUSPEITA DE INTOXICAÇÃO

- No caso de surgimento de sintomas, tais como: náusea, dor de cabeça, mal estar, tontura ou vômito;
- Procurar imediatamente assistência médica levando a Ordem de Serviço/Certificado;
- Não provocar vômito e comunicar a empresa prestadora do serviço da ocorrência de possível intoxicação.

ROEDORES

- As iscas raticidas (venenos) estão protegidas para evitar o contato acidental por crianças e animais domésticos e não deverão ser violados ou removidos.

RECOMENDAÇÕES PERMANENTES

- Manter sempre bem ajustadas e teladas, sem vidros quebrados as janelas;
- Providenciar o reparo de pisos e paredes que tenham trincas e rachaduras;
- Manter em recipiente com tampa açúcar, doces, confeitos, condimentos, carnes, peixes, frutas, etc..., evitando os derramamentos;
- Manter louças, utensílios, talheres, panelas, pias, balcões, mesas e ambientes sempre limpos;
- Recolher diariamente o lixo.

INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

PRODUTO	AÇÃO TÓXICA	ANTÍDOTO / TRATAMENTO
K-OTHRINE WG 250	Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAKI	Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito)	VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAX FORCE PRIME	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO.
MAX FORCE QUANTUM	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
TERMIDOR WG	Inibição da Respiração Celular	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA - 0800 283 9904

GARANTIA E ASSISTÊNCIA

PRAGA/OBJETO	PRAZO DE ASSISTÊNCIA
ARANHAS	22 de Janeiro de 2026
BARATAS	22 de Janeiro de 2026
FORMIGAS	22 de Janeiro de 2026
OUTROS INSETOS PRAGAS	22 de Janeiro de 2026
RATOS	22 de Janeiro de 2026
CUPIM	22 de Janeiro de 2026

002329/2025

DETEMAC Dedetização e serviços

DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS LTDA ME
DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS
Telefone: 27999741244 | Email: contato@exemplo.com
BR 101 NORTE KM 232 - ZONA RURAL - FUNDÃO/ES
CRBIO 1629

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO - FAES
N° 003011

Nome fantasia: PMI - EMEIEF RAUL BERGER | Razão Social: SEMED - ITARANA | CNPJ: ../- | IE:
Endereço: ALTO JATIBOCAS - ZONA RURAL, ITARANA/ES | CEP: - | **Ponto de referência:**
Telefone(s): |Contato:
Ramo da Atividade: INSTITUIÇÃO ENSINO

Confirmou/Procurar:	Serviço(s):	Dependências:	Técnico(s) Operador(es)	Vendedor:
	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO	TRATAMENTO DE TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO LOCAL		NENHUM

Proposta Técnica - Data da Avaliação 21/07/2025 | Monitoramento - Data de Avaliação:

Caracterização do local	Descrição da área interna.	Área(m²) 0
	Descrição da área externa.	Área(m²)

Caracterização das Áreas Vicinais:

VETORES E PRAGAS ENCONTRADOS DURANTE A INSPEÇÃO
ARANHAS, BARATAS, FORMIGAS, OUTROS INSETOS PRAGAS, RATOS e CUPIM

Praga(s)	Informações de produtos e Aplicação				
	Produto	Grupo Químico	Aplicação (modo e local)	Conc. de Uso (%)	Qtd. Aplicada
OUTROS INSETOS PRAGAS, FORMIGAS, BARATAS	K-OTHRINE WG 250	PIRETRINAS E PIRETRÓIDES	PULVERIZADOR MANUAL	25	UN
RATOS	MAKI	CUMARÍNICO	CAIXA PORTA ISCA (PIP)	0,005	UN
BARATAS	MAX FORCE PRIME	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	2,15	GOTA
FORMIGAS	MAX FORCE QUANTUM	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	0,03	GOTA
FORMIGAS, BARATAS, CUPIM	TERMIDOR WG	FENIL PIRAZÓIS	PULVERIZADOR MANUAL	0,032	UN

Mapeamento de Iscas: ( )sim ( )não. (Obrigatório apresentar layout do mapeamento, caso marque "sim")

Número do centro de toxocologia: 0800 283 9904

Antídotos dos Produtos aplicados/ Período de Segurança para Afastamento/ Ação Toxicológica
K-OTHRINE WG 250 - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica. | MAKI - VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito) | MAX FORCE PRIME - NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | MAX FORCE QUANTUM - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | TERMIDOR WG - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Inibição da Respiração Celular |

Responsável pela avaliação prévia (nome e função): | Assinatura.

Parecer do Responsável Técnico: TRATAMENTO DE TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO LOCAL
PULVERIZAÇÃO LIQUIDA EM CANALETAS, RALOS, PIAS, BANCADAS, MARCOS DE PROTAS E JANELAS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, FRESTAS, FENDAS, CALÇADAS, CANTOS INFERIORES E SUPERIORES E EM FOCOS DE PROLIFERAÇÃO IDENTIFICADOS.
APLICAÇÃO DE GEL INSETICIDA EM SUPERFÍCIES NÃO RESISTENTES A ÁGUA E EM LOCAIS DE POSSÍVEIS ABRIGOS DAS PRAGAS ALVOS.
MONITORAMENTO E ISCAGEM COM RATICIDAS (BLOCOS PARAFINAS OU PPELETS) ATRAVÉS DE CAIXAS PORTA ISCAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DENOMIADOS DE PONTOS DE ISCAGEM PERMANETES – PIPs.
QUANDO IDENTIFICADO E NECESSÁRIO APLICAÇÃO DE PÓ DE CONTATO EM TOCAS DESDE QUE LONGE DAS EDIFICAÇÕES ONDE MANIPULAM ALIMENTOS.
A DESCUPINIZAÇÃO SERÁ EXECUTADA PONTUALMENTE ATRAVÉS DE BARRAMENTO QUÍMICO FEITO COM INSETICIDA SISTÉMICO QUANDO IDENTIFICADOS FOCOS.

Certificamos que os serviços abaixo são válidos até:
DESINSETIZAÇÃO - ARANHAS - GAT SEMESTRAL - *VENCIMENTO: (24/01/2026)*
DESINSETIZAÇÃO - BARATAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (24/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - FORMIGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (24/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - OUTROS INSETOS PRAGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (24/01/2026)
DESRATIZAÇÃO - RATOS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (24/01/2026)
DESCUPINIZAÇÃO - CUPIM - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (24/01/2026)

Observações para o técnico: SEGUIR TODOS OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELO SETOR TÉCNICO DA ESCOLA, VISANDO SEMPRE A SEGURANÇA DO MEIO AMBIENTE E DAS PESSOAS QUE FREQUENTAM OS LOCAIS CONTROLADOS.

COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO | Data de Execução: **24/07/2025 das 14:00 às 14:30 Veículo: -**

Declaração do Cliente:
Declaro que recebi a relação de medidas preventivas e de segurança, as cópias das Licenças Sanitárias e Ambiental vigentes, a cópia do Cadastro Estadual, quando exigido, e que as embalagens dos saneantes desinfetantes utilizados foram recolhidas pela empresa prestadora do serviço de controle de vetores e pragas urbanas. Obs.: O Cadastro Estadual é exigido quando a empresa possui licença municipal e está prestando serviço de controle de vetores e pragas urbanas em outros municípios.

RT: MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL
CRBIO 32.934

Técnico Operador: Wesley Ventura

Ass. do representante do(a) PMI - EMEIEF RAUL BERGER
Nome Completo: Jeziane Jastrow

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 15a88218-b360-4b2a-9e71-2662f7bd30ff

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A empresa só utiliza produtos registrados no Ministério da Saúde e ANVISA. Alertamos ao cliente que os produtos químicos (desinfestantes domissanitários) usados nos serviços de controle e combate a insetos e outros animais nocivos são tóxicos, porém, quando usados sob orientação técnica e dentro dos padrões permitidos, o risco de intoxicação torna-se bastante reduzido.

ANTES DO TRATAMENTO:

- Efetuar limpeza geral em pisos e paredes;
- Recolher e/ou proteger os alimentos que estiverem em embalagem aberta colocar na geladeira ou em cima da mesa cobri-los com plásticos;
- Proteger objetos de uso pessoal (escovas, shampoo, perfumes, toalhas, papel higiênico, sabonetes) e os utensílios e louças da cozinha;
- Cobrir com plástico filme, toalha ou jornal os objetos como: telefones, computadores, som, TVs e objetos de acrílicos;
- Retirar do ambiente por 24 horas aquários e outros animais.

APÓS O TRATAMENTO:

- Antes de iniciar a limpeza e ocupar novamente o recinto, abrir as janelas e portas por no mínimo 60 minutos;
- Usar luvas para efetuar limpeza;
- Efetuar a limpeza somente com pano úmido em água com sabão neutro;
- Lavar com sabão neutro as louças e utensílios que possam ter tido contato com produtos;
- Não lavar as paredes para não comprometer e retirar o residual dos produtos;
- Não utilizar produtos químicos na limpeza. Ex.: Álcool, Ajax, Veja, Cloro etc.

DURANTE O TRATAMENTO:

- Pessoas com problemas respiratórios, gestantes, crianças, idosos e animais domésticos, devem ficar ausentes do local por 12 horas após o término do serviço e retornar somente após limpeza rigorosa e ventilação do local;
- Não permitir a presença de pessoas e animais no local;
- Local deverá ficar sem acesso por 4 horas após a execução.

EM CASO DE SUSPEITA DE INTOXICAÇÃO

- No caso de surgimento de sintomas, tais como: náusea, dor de cabeça, mal estar, tontura ou vômito;
- Procurar imediatamente assistência médica levando a Ordem de Serviço/Certificado;
- Não provocar vômito e comunicar a empresa prestadora do serviço da ocorrência de possível intoxicação.

ROEDORES

- As iscas raticidas (venenos) estão protegidas para evitar o contato acidental por crianças e animais domésticos e não deverão ser violados ou removidos.

RECOMENDAÇÕES PERMANENTES

- Manter sempre bem ajustadas e teladas, sem vidros quebrados as janelas;
- Providenciar o reparo de pisos e paredes que tenham trincas e rachaduras;
- Manter em recipiente com tampa açúcar, doces, confeitos, condimentos carnes, peixes, frutas, etc..., evitando os derramamentos;
- Manter louças, utensílios, talheres, panelas, pias, balcões, mesas e ambientes sempre limpos;
- Recolher diariamente o lixo.

INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

PRODUTO	AÇÃO TÓXICA	ANTÍDOTO / TRATAMENTO
K-OTHRINE WG 250	Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAKI	Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito)	VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAX FORCE PRIME	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO.
MAX FORCE QUANTUM	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
TERMIDOR WG	Inibição da Respiração Celular	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA - 0800 283 9904

GARANTIA E ASSISTÊNCIA

PRAGA/OBJETO	PRAZO DE ASSISTÊNCIA
ARANHAS	24 de Janeiro de 2026
BARATAS	24 de Janeiro de 2026
FORMIGAS	24 de Janeiro de 2026
OUTROS INSETOS PRAGAS	24 de Janeiro de 2026
RATOS	24 de Janeiro de 2026
CUPIM	24 de Janeiro de 2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 15a88218-b360-4b2a-9e71-2662f7bd30ff
RELATÓRIO Nº 000221/2025

DETEMAC Dedetização e serviços

DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS LTDA ME
DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS
Telefone: 27999741244 | Email: contato@exemplo.com
BR 101 NORTE KM 232 - ZONA RURAL - FUNDÃO/ES
CRBIO 1629

FICHA DE AVALIAÇÃO [illegible]
EXECUÇÃO DE SERVIÇO - FAES
N° 003012

Nome fantasia: PMI - EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR | Razão Social: SEMED - ITARANA | CNPJ: | IE:
Endereço: ZONA RURAL - BARRA DE JATIBOCAS, ITARANA/ES | CEP: - | **Ponto de referência:**
Telefone(s): |Contato:
Ramo da Atividade: INSTITUIÇÃO ENSINO

Confirmou/Procurar:	**Serviço(s):**	**Dependências:**	**Técnico(s) Operador(es)**	**Vendedor:**
	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO			NENHUM

Proposta Técnica - Data da Avaliação 21/07/2025	Monitoramento - Data de Avaliação:

Caracterização do local	Descrição da área interna.	Área(m²) 0
	Descrição da área externa.	Área(m²)

Caracterização das Áreas Vicinais:

VETORES E PRAGAS ENCONTRADOS DURANTE A INSPEÇÃO
ARANHAS, BARATAS, FORMIGAS, OUTROS INSETOS PRAGAS, RATOS e CUPIM

Praga(s)	Informações de produtos e Aplicação				
	Produto	**Grupo Químico**	**Aplicação (modo e local)**	**Conc. de Uso (%)**	**Qtd. Aplicada**
OUTROS INSETOS PRAGAS, FORMIGAS, BARATAS	K-OTHRINE WG 250	PIRETRINAS E PIRETRÓIDES	PULVERIZADOR MANUAL	25	UN
RATOS	MAKI	CUMARÍNICO	CAIXA PORTA ISCA (PIP)	0,005	UN
BARATAS	MAX FORCE PRIME	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	2,15	GOTA
FORMIGAS	MAX FORCE QUANTUM	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	0,03	GOTA
FORMIGAS, BARATAS, CUPIM	TERMIDOR WG	FENIL PIRAZÓIS	PULVERIZADOR MANUAL	0,032	UN

Mapeamento de Iscas: ( )sim ( )não. (Obrigatório apresentar layout do mapeamento, caso marque "sim")

Número do centro de toxocologia: 0800 283 9904

Antídotos dos Produtos aplicados/ Período de Segurança para Afastamento/ Ação Toxicológica
K-OTHRINE WG 250 - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica. | MAKI - VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito) | MAX FORCE PRIME - NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | MAX FORCE QUANTUM - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | TERMIDOR WG - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Inibição da Respiração Celular |

Responsável pela avaliação prévia (nome e função):	Assinatura.

Parecer do Responsável Técnico: TRATAMENTO DE TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO LOCAL
PULVERIZAÇÃO LIQUIDA EM CANALETAS, RALOS, PIAS, BANCADAS, MARCOS DE PROTAS E JANELAS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, FRESTAS, FENDAS, CALÇADAS, CANTOS INFERIORES E SUPERIORES E EM FOCOS DE PROLIFERAÇÃO IDENTIFICADOS. APLICAÇÃO DE GEL INSETICIDA EM SUPERFÍCIES NÃO RESISTENTES A ÁGUA E EM LOCAIS DE POSSÍVEIS ABRIGOS DAS PRAGAS ALVOS.
MONITORAMENTO E ISCAGEM COM RATICIDAS (BLOCOS PARAFINAS OU PPELETS) ATRAVÉS DE CAIXAS PORTA ISCAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DENOMIADOS DE PONTOS DE ISCAGEM PERMANETES – PIPs.
QUANDO IDENTIFICADO E NECESSÁRIO APLICAÇÃO DE PÓ DE CONTATO EM TOCAS DESDE QUE LONGE DAS EDIFICAÇÕES ONDE MANIPULAM ALIMENTOS.
A DESCUPINIZAÇÃO SERÁ EXECUTADA PONTUALMENTE ATRAVÉS DE BARRAMENTO QUÍMICO FEITO COM INSETICIDA SISTÉMICO QUANDO IDENTIFICADOS FOCOS.

Certificamos que os serviços abaixo são válidos até:
DESINSETIZAÇÃO - ARANHAS - GAT SEMESTRAL - *VENCIMENTO: (22/01/2026)*
DESINSETIZAÇÃO - BARATAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - FORMIGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - OUTROS INSETOS PRAGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESRATIZAÇÃO - RATOS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESCUPINIZAÇÃO - CUPIM - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)

Observações para o técnico: SEGUIR TODOS OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELO SETOR TÉCNICO DA ESCOLA, VISANDO SEMPRE A SEGURANÇA DO MEIO AMBIENTE E DAS PESSOAS QUE FREQUENTAM OS LOCAIS CONTROLADOS.

COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO | Data de Execução: **22/07/2025 das 11:00 às 11:30 Veículo: -**

Declaração do Cliente:
Declaro que recebi a relação de medidas preventivas e de segurança, as cópias das Licenças Sanitárias e Ambiental vigentes, a cópia do Cadastro Estadual, quando exigido, e que as embalagens dos saneantes desinfetantes utilizados foram recolhidas pela empresa prestadora do serviço de controle de vetores e pragas urbanas. Obs.: O Cadastro Estadual é exigido quando a empresa possui licença municipal e está prestando serviço de controle de vetores e pragas urbanas em outros municípios.

RT: MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL
CRBIO 32.934

Técnico Operador: Edi Neves

Ass. do representante do(a) PMI - EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR
Nome Completo: Marciana K Rodrigues
RG:

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A empresa só utiliza produtos registrados no Ministério da Saúde e ANVISA. Alertamos ao cliente que os produtos químicos (desinfestantes domissanitários) usados nos serviços de controle e combate a insetos e outros animais nocivos são tóxicos, porém, quando usados sob orientação técnica e dentro dos padrões permitidos, o risco de intoxicação torna-se bastante reduzido.

ANTES DO TRATAMENTO:

- Efetuar limpeza geral em pisos e paredes;
- Recolher e/ou proteger os alimentos que estiverem em embalagem aberta colocar na geladeira ou em cima da mesa cobri-los com plásticos;
- Proteger objetos de uso pessoal (escovas, shampoo, perfumes, toalhas, papel higiênico, sabonetes) e os utensílios e louças da cozinha;
- Cobrir com plástico filme, toalha ou jornal os objetos como: telefones, computadores, som, TVs e objetos de acrílicos;
- Retirar do ambiente por 24 horas aquários e outros animais.

APÓS O TRATAMENTO:

- Antes de iniciar a limpeza e ocupar novamente o recinto, abrir as janelas e portas por no mínimo 60 minutos;
- Usar luvas para efetuar limpeza;
- Efetuar a limpeza somente com pano úmido em água com sabão neutro;
- Lavar com sabão neutro as louças e utensílios que possam ter tido contato com produtos;
- Não lavar as paredes para não comprometer e retirar o residual dos produtos;
- Não utilizar produtos químicos na limpeza. Ex.: Álcool, Ajax, Veja, Cloro etc.

DURANTE O TRATAMENTO:

- Pessoas com problemas respiratórios, gestantes, crianças, idosos e animais domésticos, devem ficar ausentes do local por 12 horas após o término do serviço e retornar somente após limpeza, higiene e ventilação do local;
- Não permitir a presença de pessoas e animais no local;
- Local deverá ficar sem acesso por 4 horas após a execução.

EM CASO DE SUSPEITA DE INTOXICAÇÃO

- No caso de surgimento de sintomas, tais como: náusea, dor de cabeça, mal estar, tontura ou vômito;
- Procurar imediatamente assistência médica levando a Ordem de Serviço/Certificado;
- Não provocar vômito e comunicar a empresa prestadora do serviço da ocorrência de possível intoxicação.

ROEDORES

- As iscas raticidas (venenos) estão protegidas para evitar o contato acidental por crianças e animais domésticos e não deverão ser violados ou removidos.

RECOMENDAÇÕES PERMANENTES

- Manter sempre bem ajustadas e teladas, sem vidros quebrados as janelas;
- Providenciar o reparo de pisos e paredes que tenham trincas e rachaduras;
- Manter em recipiente com tampa açúcar, doces, confeitos, condimentos, carnes, peixes, frutas, etc..., evitando os derramamentos;
- Manter louças, utensílios, talheres, panelas, pias, balcões, mesas e ambientes sempre limpos;
- Recolher diariamente o lixo.

INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

PRODUTO	AÇÃO TÓXICA	ANTÍDOTO / TRATAMENTO
K-OTHRINE WG 250	Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAKI	Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito)	VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAX FORCE PRIME	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO.
MAX FORCE QUANTUM	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
TERMIDOR WG	Inibição da Respiração Celular	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA - 0800 283 9904

GARANTIA E ASSISTÊNCIA

PRAGA/OBJETO	PRAZO DE ASSISTÊNCIA
ARANHAS	22 de Janeiro de 2026
BARATAS	22 de Janeiro de 2026
FORMIGAS	22 de Janeiro de 2026
OUTROS INSETOS PRAGAS	22 de Janeiro de 2026
RATOS	22 de Janeiro de 2026
CUPIM	22 de Janeiro de 2026

DETEMAC Dedetização e serviços

DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS LTDA ME
DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS
Telefone: 27999741244 | Email: contato@exemplo.com
BR 101 NORTE KM 232 - ZONA RURAL - FUNDÃO/ES
CRBIO 1629

FICHA DE AVALIAÇÃO / EXECUÇÃO DE SERVIÇO - FAES
N° 003010

Nome fantasia: PMI - EMPEIEF ALTO SANTA JOANA | Razão Social: SEMED - ITARANA | CNPJ: | IE:
Endereço: ZONA RURAL - ALTO SANTA JOANA, ITARANA/ES | CEP: - | **Ponto de referência:**
Telefone(s): |Contato:
Ramo da Atividade: INSTITUIÇÃO ENSINO

Confirmou/Procurar:	**Serviço(s):** DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO	**Dependências:**	**Técnico(s) Operador(es)**	**Vendedor:** NENHUM

Proposta Técnica - Data da Avaliação 21/07/2025 | Monitoramento - Data de Avaliação:

Caracterização do local	Descrição da área interna.	Área(m²) 0
	Descrição da área externa.	Área(m²)

Caracterização das Áreas Vicinais:

VETORES E PRAGAS ENCONTRADOS DURANTE A INSPEÇÃO
ARANHAS, BARATAS, FORMIGAS, OUTROS INSETOS PRAGAS, RATOS e CUPIM

Praga(s)	Informações de produtos e Aplicação				
	Produto	**Grupo Químico**	**Aplicação (modo e local)**	**Conc. de Uso (%)**	**Qtd. Aplicada**
OUTROS INSETOS PRAGAS, FORMIGAS, BARATAS	K-OTHRINE WG 250	PIRETRINAS E PIRETRÓIDES	PULVERIZADOR MANUAL	25	UN
RATOS	MAKI	CUMARÍNICO	CAIXA PORTA ISCA (PIP)	0,005	UN
BARATAS	MAX FORCE PRIME	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	2,15	GOTA
FORMIGAS	MAX FORCE QUANTUM	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	0,03	GOTA
FORMIGAS, BARATAS, CUPIM	TERMIDOR WG	FENIL PIRAZÓIS	PULVERIZADOR MANUAL	0,032	UN

Mapeamento de Iscas: ( )sim ( )não. (Obrigatório apresentar layout do mapeamento, caso marque "sim")

Número do centro de toxocologia: 0800 283 9904

Antídotos dos Produtos aplicados/ Período de Segurança para Afastamento/ Ação Toxicológica
K-OTHRINE WG 250 - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica. | MAKI - VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito) | MAX FORCE PRIME - NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | MAX FORCE QUANTUM - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | TERMIDOR WG - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Inibição da Respiração Celular |

Responsável pela avaliação prévia (nome e função): | Assinatura.

Parecer do Responsável Técnico: TRATAMENTO DE TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO LOCAL
PULVERIZAÇÃO LIQUIDA EM CANALETAS, RALOS, PIAS, BANCADAS, MARCOS DE PROTAS E JANELAS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, FRESTAS, FENDAS, CALÇADAS, CANTOS INFERIORES E SUPERIORES E EM FOCOS DE PROLIFERAÇÃO IDENTIFICADOS. APLICAÇÃO DE GEL INSETICIDA EM SUPERFÍCIES NÃO RESISTENTES A ÁGUA E EM LOCAIS DE POSSÍVEIS ABRIGOS DAS PRAGAS ALVOS.
MONITORAMENTO E ISCAGEM COM RATICIDAS (BLOCOS PARAFINAS OU PPELETS) ATRAVÉS DE CAIXAS PORTA ISCAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DENOMIADOS DE PONTOS DE ISCAGEM PERMANETES – PIPs.
QUANDO IDENTIFICADO E NECESSÁRIO APLICAÇÃO DE PÓ DE CONTATO EM TOCAS DESDE QUE LONGE DAS EDIFICAÇÕES ONDE MANIPULAM ALIMENTOS.
A DESCUPINIZAÇÃO SERÁ EXECUTADA PONTUALMENTE ATRAVÉS DE BARRAMENTO QUÍMICO FEITO COM INSETICIDA SISTÉMICO QUANDO IDENTIFICADOS FOCOS.

Certificamos que os serviços abaixo são válidos até:
DESINSETIZAÇÃO - ARANHAS - GAT SEMESTRAL - *VENCIMENTO: (22/01/2026)*
DESINSETIZAÇÃO - BARATAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - FORMIGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - OUTROS INSETOS PRAGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESRATIZAÇÃO - RATOS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESCUPINIZAÇÃO - CUPIM - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)

Observações para o técnico: SEGUIR TODOS OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELO SETOR TÉCNICO DA ESCOLA, VISANDO SEMPRE A SEGURANÇA DO MEIO AMBIENTE E DAS PESSOAS QUE FREQUENTAM OS LOCAIS CONTROLADOS.

COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO | Data de Execução: **22/07/2025 das 09:00 às 09:30 Veículo: -**

Declaração do Cliente:
Declaro que recebi a relação de medidas preventivas e de segurança, as cópias das Licenças Sanitárias e Ambiental vigentes, a cópia do Cadastro Estadual, quando exigido, e que as embalagens dos saneantes desinfetantes utilizados foram recolhidas pela empresa prestadora do serviço de controle de vetores e pragas urbanas. Obs.: O Cadastro Estadual é exigido quando a empresa possui licença municipal e está prestando serviço de controle de vetores e pragas urbanas em outros municípios.

RT: MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL
CRBIO 32.934

Técnico Operador:

Rosinéia A. Malikoski
Ass. do representante do(a) PMI - EMPEIEF ALTO SANTA JOANA
Nome Completo:
RG:

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A empresa só utiliza produtos registrados no Ministério da Saúde e ANVISA. Alertamos ao cliente que os produtos químicos (desinfestantes domissanitários) usados nos serviços de controle e combate a insetos e outros animais nocivos são tóxicos, porém, quando usados sob orientação técnica e dentro dos padrões permitidos, o risco de intoxicação torna-se bastante reduzido.

ANTES DO TRATAMENTO:

- Efetuar limpeza geral em pisos e paredes;
- Recolher e/ou proteger os alimentos que estiverem em embalagem aberta colocar na geladeira ou em cima da mesa cobri-los com plásticos;
- Proteger objetos de uso pessoal (escovas, shampoo, perfumes, toalhas, papel higiênico, sabonetes) e os utensílios e louças da cozinha;
- Cobrir com plástico filme, toalha ou jornal os objetos como: telefones, computadores, som, TVs e objetos de acrílicos;
- Retirar do ambiente por 24 horas aquários e outros animais.

APÓS O TRATAMENTO:

- Antes de iniciar a limpeza e ocupar novamente o recinto, abrir as janelas e portas por no mínimo 60 minutos;
- Usar luvas para efetuar limpeza;
- Efetuar a limpeza somente com pano úmido em água com sabão neutro;
- Lavar com sabão neutro as louças e utensílios que possam ter tido contato com produtos;
- Não lavar as paredes para não comprometer e retirar o residual dos produtos;
- Não utilizar produtos químicos na limpeza. Ex.: Álcool, Ajax, Veja, Cloro etc.

DURANTE O TRATAMENTO:

- Pessoas com problemas respiratórios, gestantes, crianças, idosos e animais domésticos, devem ficar ausentes do local por 12 horas após o término do serviço e retornar somente após limpeza rigorosa e ventilação do local;
- Não permitir a presença de pessoas e animais no local;
- Local deverá ficar sem acesso por 4 horas após a execução.

EM CASO DE SUSPEITA DE INTOXICAÇÃO

- No caso de surgimento de sintomas, tais como: náusea, dor de cabeça, mal estar, tontura ou vômito;
- Procurar imediatamente assistência médica levando a Ordem de Serviço/Certificado;
- Não provocar vômito e comunicar a empresa prestadora do serviço da ocorrência de possível intoxicação.

ROEDORES

- As iscas raticidas (venenos) estão protegidas para evitar o contato acidental por crianças e animais domésticos e não deverão ser violados ou removidos.

RECOMENDAÇÕES PERMANENTES

- Manter sempre bem ajustadas e teladas, sem vidros quebrados as janelas;
- Providenciar o reparo de pisos e paredes que tenham trincas e rachaduras;
- Manter em recipiente com tampa açúcar, doces, confeitos, condimentos, carnes, peixes, frutas, etc..., evitando os derramamentos;
- Manter louças, utensílios, talheres, panelas, pias, balcões, mesas e ambientes sempre limpos;
- Recolher diariamente o lixo.

INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

PRODUTO	AÇÃO TÓXICA	ANTÍDOTO / TRATAMENTO
K-OTHRINE WG 250	Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAKI	Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito)	VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAX FORCE PRIME	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO.
MAX FORCE QUANTUM	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
TERMIDOR WG	Inibição da Respiração Celular	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA - 0800 283 9904

GARANTIA E ASSISTÊNCIA

PRAGA/OBJETO	PRAZO DE ASSISTÊNCIA
ARANHAS	22 de Janeiro de 2026
BARATAS	22 de Janeiro de 2026
FORMIGAS	22 de Janeiro de 2026
OUTROS INSETOS PRAGAS	22 de Janeiro de 2026
RATOS	22 de Janeiro de 2026
CUPIM	22 de Janeiro de 2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 15a88218-b360-4b2a-9e71-2662f7bd30ff
RELATÓRIO Nº 000221/2025

DETEMAC Dedetização e serviços

DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS LTDA ME
DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS
Telefone: 27999741244 | Email: contato@exemplo.com
BR 101 NORTE KM 232 - ZONA RURAL - FUNDÃO/ES
CRBIO 1629

FICHA DE AVALIAÇÃO / EXECUÇÃO DE SERVIÇO - FAES
N° 003018

Nome fantasia: PMI - CMEI SANTA TEREZINHA | Razão Social: SEMED - ITARANA | CNPJ: | IE:
Endereço: RUA ÂNGELO PIOROTTI, 55 - CENTRO, ITARANA/ES | CEP: - | **Ponto de referência:**
Telefone(s): |Contato:
Ramo da Atividade: INSTITUIÇÃO ENSINO

Confirmou/Procurar:	**Serviço(s):**	**Dependências:**	**Técnico(s) Operador(es)**	**Vendedor:**
	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO			NENHUM

Proposta Técnica - Data da Avaliação 21/07/2025 | Monitoramento - Data de Avaliação:

Caracterização do local		
	Descrição da área interna.	Área(m²) 0
	Descrição da área externa.	Área(m²)

Caracterização das Áreas Vicinais:

VETORES E PRAGAS ENCONTRADOS DURANTE A INSPEÇÃO
ARANHAS, BARATAS, FORMIGAS, OUTROS INSETOS PRAGAS, RATOS e CUPIM

Praga(s)	Informações de produto e Aplicação				
	Produto	**Grupo Químico**	**Aplicação (modo e local)**	**Conc. de Uso (%)**	**Qtd. Aplicada**
OUTROS INSETOS PRAGAS, FORMIGAS, BARATAS	K-OTHRINE WG 250	PIRETRINAS E PIRETRÓIDES	PULVERIZADOR MANUAL	25	UN
RATOS	MAKI	CUMARÍNICO	CAIXA PORTA ISCA (PIP)	0,005	UN
BARATAS	MAX FORCE PRIME	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	2,15	GOTA
FORMIGAS	MAX FORCE QUANTUM	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	0,03	GOTA
FORMIGAS, BARATAS, CUPIM	TERMIDOR WG	FENIL PIRAZÓIS	PULVERIZADOR MANUAL	0,032	UN

Mapeamento de Iscas: ( )sim ( )não. (Obrigatório apresentar layout do mapeamento, caso marque "sim")

Número do centro de toxocologia: 0800 283 9904

Antídotos dos Produtos aplicados/ Período de Segurança para Afastamento/ Ação Toxicológica
K-OTHRINE WG 250 - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica. | MAKI - VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito) | MAX FORCE PRIME - NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | MAX FORCE QUANTUM - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | TERMIDOR WG - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Inibição da Respiração Celular |

Responsável pela avaliação prévia (nome e função): | Assinatura.

Parecer do Responsável Técnico: TRATAMENTO DE TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO LOCAL
PULVERIZAÇÃO LIQUIDA EM CANALETAS, RALOS, PIAS, BANCADAS, MARCOS DE PROTAS E JANELAS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, FRESTAS, FENDAS, CALÇADAS, CANTOS INFERIORES E SUPERIORES E EM FOCOS DE PROLIFERAÇÃO IDENTIFICADOS. APLICAÇÃO DE GEL INSETICIDA EM SUPERFÍCIES NÃO RESISTENTES A ÁGUA E EM LOCAIS DE POSSÍVEIS ABRIGOS DAS PRAGAS ALVOS.
MONITORAMENTO E ISCAGEM COM RATICIDAS (BLOCOS PARAFINAS OU PPELETS) ATRAVÉS DE CAIXAS PORTA ISCAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DENOMIADOS DE PONTOS DE ISCAGEM PERMANETES – PIPs.
QUANDO IDENTIFICADO E NECESSÁRIO APLICAÇÃO DE PÓ DE CONTATO EM TOCAS DESDE QUE LONGE DAS EDIFICAÇÕES ONDE MANIPULAM ALIMENTOS.
A DESCUPINIZAÇÃO SERÁ EXECUTADA PONTUALMENTE ATRAVÉS DE BARRAMENTO QUÍMICO FEITO COM INSETICIDA SISTÉMICO QUANDO IDENTIFICADOS FOCOS.

Certificamos que os serviços abaixo são válidos até:
DESINSETIZAÇÃO - ARANHAS - GAT SEMESTRAL - *VENCIMENTO: (22/01/2026)*
DESINSETIZAÇÃO - BARATAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - FORMIGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - OUTROS INSETOS PRAGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESRATIZAÇÃO - RATOS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESCUPINIZAÇÃO - CUPIM - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)

Observações para o técnico: SEGUIR TODOS OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELO SETOR TÉCNICO DA ESCOLA, VISANDO SEMPRE A SEGURANÇA DO MEIO AMBIENTE E DAS PESSOAS QUE FREQUENTAM OS LOCAIS CONTROLADOS.

COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO | Data de Execução: **22/07/2025 das 12:00 às 12:30 Veículo: -**

Declaração do Cliente:
Declaro que recebi a relação de medidas preventivas e de segurança, as cópias das Licenças Sanitárias e Ambiental vigentes, a cópia do Cadastro Estadual, quando exigido, e que as embalagens dos saneantes desinfetantes utilizados foram recolhidas pela empresa prestadora do serviço de controle de vetores e pragas urbanas. Obs.: O Cadastro Estadual é exigido quando a empresa possui licença municipal e está prestando serviço de controle de vetores e pragas urbanas em outros municípios.

RT: MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL
CRBIO 32.934

Técnico Operador:

Ass. do representante do(a) PMI - CMEI SANTA TEREZINHA
Nome Completo:
RG: 1.597.130

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A empresa só utiliza produtos registrados no Ministério da Saúde e ANVISA. Alertamos ao cliente que os produtos químicos (desinfestantes domissanitários) usados nos serviços de controle e combate a insetos e outros animais nocivos são tóxicos, porém, quando usados sob orientação técnica e dentro dos padrões permitidos, o risco de intoxicação torna-se bastante reduzido.

ANTES DO TRATAMENTO:

- Efetuar limpeza geral em pisos e paredes;
- Recolher e/ou proteger os alimentos que estiverem em embalagem aberta colocar na geladeira ou em cima da mesa cobri-los com plásticos;
- Proteger objetos de uso pessoal (escovas, shampoo, perfumes, toalhas, papel higiênico, sabonetes) e os utensílios e louças da cozinha;
- Cobrir com plástico filme, toalha ou jornal os objetos como: telefones, computadores, som, TVs e objetos de acrílicos;
- Retirar do ambiente por 24 horas aquários e outros animais.

APÓS O TRATAMENTO:

- Antes de iniciar a limpeza e ocupar novamente o recinto, abrir as janelas e portas por no mínimo 60 minutos;
- Usar luvas para efetuar limpeza;
- Efetuar a limpeza somente com pano úmido em água com sabão neutro;
- Lavar com sabão neutro as louças e utensílios que possam ter tido contato com produtos;
- Não lavar as paredes para não comprometer e retirar o residual dos produtos;
- Não utilizar produtos químicos na limpeza. Ex.: Álcool, Ajax, Veja, Cloro etc.

DURANTE O TRATAMENTO:

- Pessoas com problemas respiratórios, ges[illegible]es, crianças, idosos e animais domésticos, devem ficar ausentes do loc[illegible]12 horas após o término do serviço e retornar somente após limpe[illegible]rosa e ventilação do local;
- Não permitir a presença de pessoas e animais no local;
- Local deverá ficar sem acesso por 4 horas após a execução.

EM CASO DE SUSPEITA DE INTOXICAÇÃO

- No caso de surgimento de sintomas, tais como: náusea, dor de cabeça, mal estar, tontura ou vômito;
- Procurar imediatamente assistência médica levando a Ordem de Serviço/Certificado;
- Não provocar vômito e comunicar a empresa prestadora do serviço da ocorrência de possível intoxicação.

ROEDORES

- As iscas raticidas (venenos) estão protegidas para evitar o contato acidental por crianças e animais domésticos e não deverão ser violados ou removidos.

RECOMENDAÇÕES PERMANENTES

- Manter sempre bem ajustadas e teladas, sem vidros quebrados as janelas;
- Providenciar o reparo de pisos e paredes que tenham trincas e rachaduras;
- Manter em recipiente com tampa açúcar, doces, confeitos, condimentos, carnes, peixes, frutas, etc..., evitando os derramamentos;
- Manter louças, utensílios, talheres, panelas, pias, balcões, mesas e ambientes sempre limpos;
- Recolher diariamente o lixo.

INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

PRODUTO	AÇÃO TÓXICA	ANTÍDOTO / TRATAMENTO
K-OTHRINE WG 250	Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAKI	Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito)	VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAX FORCE PRIME	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO.
MAX FORCE QUANTUM	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
TERMIDOR WG	Inibição da Respiração Celular	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA - 0800 283 9904

GARANTIA E ASSISTÊNCIA

PRAGA/OBJETO	PRAZO DE ASSISTÊNCIA
ARANHAS	22 de Janeiro de 2026
BARATAS	22 de Janeiro de 2026
FORMIGAS	22 de Janeiro de 2026
OUTROS INSETOS PRAGAS	22 de Janeiro de 2026
RATOS	22 de Janeiro de 2026
CUPIM	22 de Janeiro de 2026

DETEMAC Dedetização e serviços

DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS LTDA ME
DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS
Telefone: 27999741244 | Email: contato@exemplo.com
BR 101 NORTE KM 232 - ZONA RURAL - FUNDÃO/ES
CRBIO 1629

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO - FAES
Nº 003007

Nome fantasia: PMI - EMPEIEF SANTA ROSA | Razão Social: SEMED - ITARANA | CNPJ: | IE:
Endereço: ZONA RURAL - SANTA ROSA, ITARANA/ES | CEP: - | **Ponto de referência:**
Telefone(s): |Contato:
Ramo da Atividade: INSTITUIÇÃO ENSINO

Confirmou/Procurar: Serviço(s):	**Dependências:**	**Técnico(s) Operador(es)**	**Vendedor:**
DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO	TRATAMENTO DE TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO LOCAL		NENHUM

Proposta Técnica - Data da Avaliação 21/07/2025 | Monitoramento - Data de Avaliação:

Caracterização do local	Descrição da área interna.	Área(m²) 0
	Descrição da área externa.	Área(m²)

Caracterização das Áreas Vicinais:

VETORES E PRAGAS ENCONTRADOS DURANTE A INSPEÇÃO
ARANHAS, BARATAS, FORMIGAS, OUTROS INSETOS PRAGAS, RATOS e CUPIM

Praga(s)	**Informações de produtos e Aplicação**				
	Produto	**Grupo Químico**	**Aplicação (modo e local)**	**Conc. de Uso (%)**	**Qtd. Aplicada**
OUTROS INSETOS PRAGAS, FORMIGAS, BARATAS	K-OTHRINE WG 250	PIRETRINAS E PIRETRÓIDES	PULVERIZADOR MANUAL	25	UN
RATOS	MAKI	CUMARÍNICO	CAIXA PORTA ISCA (PIP)	0,005	UN
BARATAS	MAX FORCE PRIME	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	2,15	GOTA
FORMIGAS	MAX FORCE QUANTUM	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	0,03	GOTA
FORMIGAS, BARATAS, CUPIM	TERMIDOR WG	FENIL PIRAZÓIS	PULVERIZADOR MANUAL	0,032	UN

Mapeamento de Iscas: ( )sim ( )não. (Obrigatório apresentar layout do mapeamento, caso marque "sim")

Número do centro de toxocologia: 0800 283 9904

Antídotos dos Produtos aplicados/ Período de Segurança para Afastamento/ Ação Toxicológica
K-OTHRINE WG 250 - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica. | MAKI - VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito) | MAX FORCE PRIME - NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | MAX FORCE QUANTUM - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | TERMIDOR WG - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Inibição da Respiração Celular |

Responsável pela avaliação prévia (nome e função):	Assinatura.

Parecer do Responsável Técnico: TRATAMENTO DE TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO LOCAL
PULVERIZAÇÃO LIQUIDA EM CANALETAS, RALOS, PIAS, BANCADAS, MARCOS DE PROTAS E JANELAS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, FRESTAS, FENDAS, CALÇADAS, CANTOS INFERIORES E SUPERIORES E EM FOCOS DE PROLIFERAÇÃO IDENTIFICADOS. APLICAÇÃO DE GEL INSETICIDA EM SUPERFÍCIES NÃO RESISTENTES A ÁGUA E EM LOCAIS DE POSSÍVEIS ABRIGOS DAS PRAGAS ALVOS.
MONITORAMENTO E ISCAGEM COM RATICIDAS (BLOCOS PARAFINAS OU PPELETS) ATRAVÉS DE CAIXAS PORTA ISCAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DENOMIADOS DE PONTOS DE ISCAGEM PERMANETES – PIPs.
QUANDO IDENTIFICADO E NECESSÁRIO APLICAÇÃO DE PÓ DE CONTATO EM TOCAS DESDE QUE LONGE DAS EDIFICAÇÕES ONDE MANIPULAM ALIMENTOS.
A DESCUPINIZAÇÃO SERÁ EXECUTADA PONTUALMENTE ATRAVÉS DE BARRAMENTO QUÍMICO FEITO COM INSETICIDA SISTÉMICO QUANDO IDENTIFICADOS FOCOS.

Certificamos que os serviços abaixo são válidos até:
DESINSETIZAÇÃO - ARANHAS - GAT SEMESTRAL - *VENCIMENTO: (22/01/2026)*
DESINSETIZAÇÃO - BARATAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - FORMIGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - OUTROS INSETOS PRAGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESRATIZAÇÃO - RATOS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESCUPINIZAÇÃO - CUPIM - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)

Observações para o técnico: SEGUIR TODOS OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELO SETOR TÉCNICO DA ESCOLA, VISANDO SEMPRE A SEGURANÇA DO MEIO AMBIENTE E DAS PESSOAS QUE FREQUENTAM OS LOCAIS CONTROLADOS.

COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO | Data de Execução: **22/07/2025 das 08:30 às 08:30 Veículo: -**

Declaração do Cliente:
Declaro que recebi a relação de medidas preventivas e de segurança, as cópias das Licenças Sanitárias e Ambiental vigentes, a cópia do Cadastro Estadual, quando exigido, e que as embalagens dos saneantes desinfetantes utilizados foram recolhidas pela empresa prestadora do serviço de controle de vetores e pragas urbanas. Obs.: O Cadastro Estadual é exigido quando a empresa possui licença municipal e está prestando serviço de controle de vetores e pragas urbanas em outros municípios.

RT: MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL
CRBIO 32.934

Técnico Operador:

Ass. do representante do(a) PMI - EMPEIEF SANTA ROSA
Nome Completo:
RG:

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A empresa só utiliza produtos registrados no Ministério da Saúde e ANVISA. Alertamos ao cliente que os produtos químicos (desinfestantes domissanitários) usados nos serviços de controle e combate a insetos e outros animais nocivos são tóxicos, porém, quando usados sob orientação técnica e dentro dos padrões permitidos, o risco de intoxicação torna-se bastante reduzido.

ANTES DO TRATAMENTO:

- Efetuar limpeza geral em pisos e paredes;
- Recolher e/ou proteger os alimentos que estiverem em embalagem aberta colocar na geladeira ou em cima da mesa cobri-los com plásticos;
- Proteger objetos de uso pessoal (escovas, shampoo, perfumes, toalhas, papel higiênico, sabonetes) e os utensílios e louças da cozinha;
- Cobrir com plástico filme, toalha ou jornal os objetos como: telefones, computadores, som, TVs e objetos de acrílicos;
- Retirar do ambiente por 24 horas aquários e outros animais.

APÓS O TRATAMENTO:

- Antes de iniciar a limpeza e ocupar novamente o recinto, abrir as janelas e portas por no mínimo 60 minutos;
- Usar luvas para efetuar limpeza;
- Efetuar a limpeza somente com pano úmido em água com sabão neutro;
- Lavar com sabão neutro as louças e utensílios que possam ter tido contato com produtos;
- Não lavar as paredes para não comprometer e retirar o residual dos produtos;
- Não utilizar produtos químicos na limpeza. Ex.: Álcool, Ajax, Veja, Cloro etc.

DURANTE O TRATAMENTO:

- Pessoas com problemas respiratórios, gestantes, crianças, idosos e animais domésticos, devem ficar ausentes do local por 12 horas após o término do serviço e retornar somente após limpeza rigorosa e ventilação do local;
- Não permitir a presença de pessoas e animais no local;
- Local deverá ficar sem acesso por 4 horas após a execução.

EM CASO DE SUSPEITA DE INTOXICAÇÃO

- No caso de surgimento de sintomas, tais como: náusea, dor de cabeça, mal estar, tontura ou vômito;
- Procurar imediatamente assistência médica levando a Ordem de Serviço/Certificado;
- Não provocar vômito e comunicar a empresa prestadora do serviço da ocorrência de possível intoxicação.

ROEDORES

- As iscas raticidas (venenos) estão protegidas para evitar o contato acidental por crianças e animais domésticos e não deverão ser violados ou removidos.

RECOMENDAÇÕES PERMANENTES

- Manter sempre bem ajustadas e teladas, sem vidros quebrados as janelas;
- Providenciar o reparo de pisos e paredes que tenham trincas e rachaduras;
- Manter em recipiente com tampa açúcar, doces, confeitos, condimentos, carnes, peixes, frutas, etc..., evitando os derramamentos;
- Manter louças, utensílios, talheres, panelas, pias, balcões, mesas e ambientes sempre limpos;
- Recolher diariamente o lixo.

INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

PRODUTO	AÇÃO TÓXICA	ANTÍDOTO / TRATAMENTO
K-OTHRINE WG 250	Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAKI	Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito)	VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAX FORCE PRIME	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO.
MAX FORCE QUANTUM	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
TERMIDOR WG	Inibição da Respiração Celular	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA - 0800 283 9904

GARANTIA E ASSISTÊNCIA

PRAGA/OBJETO	PRAZO DE ASSISTÊNCIA
ARANHAS	22 de Janeiro de 2026
BARATAS	22 de Janeiro de 2026
FORMIGAS	22 de Janeiro de 2026
OUTROS INSETOS PRAGAS	22 de Janeiro de 2026
RATOS	22 de Janeiro de 2026
CUPIM	22 de Janeiro de 2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 15a88218-b360-4b2a-9e71-2662f7bd30ff
RELATÓRIO Nº 000221/2025

DETEMAC Dedetização e serviços

DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS LTDA ME
DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS
Telefone: 27999741244 | Email: contato@exemplo.com
BR 101 NORTE KM 232 - ZONA RURAL - FUNDÃO/ES
CRBIO 1629

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO - FAES
N° 003016

Nome fantasia: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITARANA | Razão Social: SEMED - ITARANA | CNPJ: 27.104.363/0001-23 | IE:
Endereço: PRAÇA ANA MATOS, 50 - CENTRO, ITARANA/ES | CEP: 29620-000 | **Ponto de referência:**
Telefone(s): 0 |**Contato:** **Ramo da Atividade: ÓRGÃO / SERV. PÚBLICO**

Confirmou/Procurar:	**Serviço(s):**	**Dependências:**	**Técnico(s) Operador(es)**	**Vendedor:**
	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO			NENHUM

Proposta Técnica - Data da Avaliação 21/07/2025	Monitoramento - Data de Avaliação:

Caracterização do local	Descrição da área interna.	Área(m²) 0
	Descrição da área externa.	Área(m²)

Caracterização das Áreas Vicinais:

VETORES E PRAGAS ENCONTRADOS DURANTE A INSPEÇÃO
ARANHAS, BARATAS, FORMIGAS, OUTROS INSETOS PRAGAS, RATOS e CUPIM

Praga(s)	Informações de produtos e Aplicação				
	Produto	**Grupo Químico**	**Aplicação (modo e local)**	**Conc. de Uso (%)**	**Qtd. Aplicada**
OUTROS INSETOS PRAGAS, FORMIGAS, BARATAS	K-OTHRINE WG 250	PIRETRINAS E PIRETRÓIDES	PULVERIZADOR MANUAL	25	UN
RATOS	MAKI	CUMARÍNICO	CAIXA PORTA ISCA (PIP)	0,005	UN
BARATAS	MAX FORCE PRIME	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	2,15	GOTA
FORMIGAS	MAX FORCE QUANTUM	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	0,03	GOTA
FORMIGAS, BARATAS, CUPIM	TERMIDOR WG	FENIL PIRAZÓIS	PULVERIZADOR MANUAL	0,032	UN

Mapeamento de Iscas: ( )sim ( )não. (Obrigatório apresentar layout do mapeamento, caso marque "sim")

Número do centro de toxocologia: 0800 283 9904

Antídotos dos Produtos aplicados/ Período de Segurança para Afastamento/ Ação Toxicológica
K-OTHRINE WG 250 - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica. | MAKI - VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito) | MAX FORCE PRIME - NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | MAX FORCE QUANTUM - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | TERMIDOR WG - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Inibição da Respiração Celular |

Responsável pela avaliação prévia (nome e função):	Assinatura.

Parecer do Responsável Técnico:TRATAMENTO DE TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO LOCAL
PULVERIZAÇÃO LIQUIDA EM CANALETAS, RALOS, PIAS, BANCADAS, MARCOS DE PROTAS E JANELAS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, FRESTAS, FENDAS, CALÇADAS, CANTOS INFERIORES E SUPERIORES E EM FOCOS DE PROLIFERAÇÃO IDENTIFICADOS. APLICAÇÃO DE GEL INSETICIDA EM SUPERFÍCIES NÃO RESISTENTES A ÁGUA E EM LOCAIS DE POSSÍVEIS ABRIGOS DAS PRAGAS ALVOS.
MONITORAMENTO E ISCAGEM COM RATICIDAS (BLOCOS PARAFINAS OU PPELETS) ATRAVÉS DE CAIXAS PORTA ISCAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DENOMIADOS DE PONTOS DE ISCAGEM PERMANETES – PIPs.
QUANDO IDENTIFICADO E NECESSÁRIO APLICAÇÃO DE PÓ DE CONTATO EM TOCAS DESDE QUE LONGE DAS EDIFICAÇÕES ONDE MANIPULAM ALIMENTOS.
A DESCUPINIZAÇÃO SERÁ EXECUTADA PONTUALMENTE ATRAVÉS DE BARRAMENTO QUÍMICO FEITO COM INSETICIDA SISTÉMICO QUANDO IDENTIFICADOS FOCOS.

Certificamos que os serviços abaixo são válidos até:
DESINSETIZAÇÃO - ARANHAS - GAT SEMESTRAL - *VENCIMENTO: (22/01/2026)*
DESINSETIZAÇÃO - BARATAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - FORMIGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - OUTROS INSETOS PRAGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESRATIZAÇÃO - RATOS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESCUPINIZAÇÃO - CUPIM - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)

Observações para o técnico: SEGUIR TODOS OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELO SETOR TÉCNICO DA ESCOLA, VISANDO SEMPRE A SEGURANÇA DO MEIO AMBIENTE E DAS PESSOAS QUE FREQUENTAM OS LOCAIS CONTROLADOS.

COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO | Data de Execução: **22/07/2025 das 13:00 às 13:30 Veículo: -**

Declaração do Cliente:
Declaro que recebi a relação de medidas preventivas e de segurança, as cópias das Licenças Sanitárias e Ambiental vigentes, a cópia do Cadastro Estadual, quando exigido, e que as embalagens dos saneantes desinfetantes utilizados foram recolhidas pela empresa prestadora do serviço de controle de vetores e pragas urbanas. Obs.: O Cadastro Estadual é exigido quando a empresa possui licença municipal e está prestando serviço de controle de vetores e pragas urbanas em outros municípios.

RT: MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL
CRBIO 32.934

Técnico Operador:

Ass. do representante do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITARANA
Nome Completo:
RG:

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A empresa só utiliza produtos registrados no Ministério da Saúde e ANVISA. Alertamos ao cliente que os produtos químicos (desinfestantes domissanitários) usados nos serviços de controle e combate a insetos e outros animais nocivos são tóxicos, porém, quando usados sob orientação técnica e dentro dos padrões permitidos, o risco de intoxicação torna-se bastante reduzido.

ANTES DO TRATAMENTO:

- Efetuar limpeza geral em pisos e paredes;
- Recolher e/ou proteger os alimentos que estiverem em embalagem aberta colocar na geladeira ou em cima da mesa cobri-los com plásticos;
- Proteger objetos de uso pessoal (escovas, shampoo, perfumes, toalhas, papel higiênico, sabonetes) e os utensílios e louças da cozinha;
- Cobrir com plástico filme, toalha ou jornal os objetos como: telefones, computadores, som, TVs e objetos de acrílicos;
- Retirar do ambiente por 24 horas aquários e outros animais.

APÓS O TRATAMENTO:

- Antes de iniciar a limpeza e ocupar novamente o recinto, abrir as janelas e portas por no mínimo 60 minutos;
- Usar luvas para efetuar limpeza;
- Efetuar a limpeza somente com pano úmido em água com sabão neutro;
- Lavar com sabão neutro as louças e utensílios que possam ter tido contato com produtos;
- Não lavar as paredes para não comprometer e retirar o residual dos produtos;
- Não utilizar produtos químicos na limpeza. Ex.: Álcool, Ajax, Veja, Cloro etc.

DURANTE O TRATAMENTO:

- Pessoas com problemas respiratórios, gestantes, crianças, idosos e animais domésticos, devem ficar ausentes do local por 12 horas após o término do serviço e retornar somente após limpeza rigorosa e ventilação do local;
- Não permitir a presença de pessoas e animais no local;
- Local deverá ficar sem acesso por 4 horas após a execução.

EM CASO DE SUSPEITA DE INTOXICAÇÃO

- No caso de surgimento de sintomas, tais como: náusea, dor de cabeça, mal estar, tontura ou vômito;
- Procurar imediatamente assistência médica levando a Ordem de Serviço/Certificado;
- Não provocar vômito e comunicar a empresa prestadora do serviço da ocorrência de possível intoxicação.

ROEDORES

- As iscas raticidas (venenos) estão protegidas para evitar o contato acidental por crianças e animais domésticos e não deverão ser violados ou removidos.

RECOMENDAÇÕES PERMANENTES

- Manter sempre bem ajustadas e teladas, sem vidros quebrados as janelas;
- Providenciar o reparo de pisos e paredes que tenham trincas e rachaduras;
- Manter em recipiente com tampa açúcar, doces, confeitos, condimentos, carnes, peixes, frutas, etc..., evitando os derramamentos;
- Manter louças, utensílios, talheres, panelas, pias, balcões, mesas e ambientes sempre limpos;
- Recolher diariamente o lixo.

INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

PRODUTO	AÇÃO TÓXICA	ANTÍDOTO / TRATAMENTO
K-OTHRINE WG 250	Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAKI	Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito)	VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAX FORCE PRIME	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO.
MAX FORCE QUANTUM	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
TERMIDOR WG	Inibição da Respiração Celular	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA - 0800 283 9904

GARANTIA E ASSISTÊNCIA

PRAGA/OBJETO	PRAZO DE ASSISTÊNCIA
ARANHAS	22 de Janeiro de 2026
BARATAS	22 de Janeiro de 2026
FORMIGAS	22 de Janeiro de 2026
OUTROS INSETOS PRAGAS	22 de Janeiro de 2026
RATOS	22 de Janeiro de 2026
CUPIM	22 de Janeiro de 2026

DETEMAC Dedetização e serviços

DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS LTDA ME
DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS
Telefone: 27999741244 | Email: contato@exemplo.com
BR 101 NORTE KM 232 - ZONA RURAL - FUNDÃO/ES
CRBIO 1629

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO - FAES
N° 003013

Nome fantasia: PMI - EMEIEF LUIZA GRIMALDI | Razão Social: SEMED - ITARANA | CNPJ: | IE:
Endereço: Ângelo Piorotti,, 240 - CENTRO, / | CEP: - | **Ponto de referência:**
Telefone(s): |Contato: **Ramo da Atividade: INSTITUIÇÃO ENSINO**

Confirmou/Procurar:	**Serviço(s):** DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO	**Dependências:**	**Técnico(s) Operador(es)**	**Vendedor:** NENHUM

Proposta Técnica - Data da Avaliação 21/07/2025 | Monitoramento - Data de Avaliação:

Caracterização do local	Descrição da área interna.	Área(m²) 0
	Descrição da área externa.	Área(m²)

Caracterização das Áreas Vicinais:

VETORES E PRAGAS ENCONTRADOS DURANTE A INSPEÇÃO
ARANHAS, BARATAS, FORMIGAS, OUTROS INSETOS PRAGAS, RATOS e CUPIM

Praga(s)	Informações de produtos e Aplicação				
	Produto	**Grupo Químico**	**Aplicação (modo e local)**	**Conc. de Uso (%)**	**Qtd. Aplicada**
OUTROS INSETOS PRAGAS, FORMIGAS, BARATAS	K-OTHRINE WG 250	PIRETRINAS E PIRETRÓIDES	PULVERIZADOR MANUAL	25	UN
RATOS	MAKI	CUMARÍNICO	CAIXA PORTA ISCA (PIP)	0,005	UN
BARATAS	MAX FORCE PRIME	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	2,15	GOTA
FORMIGAS	MAX FORCE QUANTUM	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	0,03	GOTA
FORMIGAS, BARATAS, CUPIM	TERMIDOR WG	FENIL PIRAZÓIS	PULVERIZADOR MANUAL	0,032	UN

Mapeamento de Iscas: ( )sim ( )não. (Obrigatório apresentar layout do mapeamento, caso marque "sim")

Número do centro de toxocologia: 0800 283 9904

Antídotos dos Produtos aplicados/ Período de Segurança para Afastamento/ Ação Toxicológica
K-OTHRINE WG 250 - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica. | MAKI - VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito) | MAX FORCE PRIME - NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | MAX FORCE QUANTUM - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | TERMIDOR WG - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Inibição da Respiração Celular |

Responsável pela avallação prévia (nome e função): | Assinatura.

Parecer do Responsável Técnico: TRATAMENTO DE TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO LOCAL
PULVERIZAÇÃO LIQUIDA EM CANALETAS, RALOS, PIAS, BANCADAS, MARCOS DE PROTAS E JANELAS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, FRESTAS, FENDAS, CALÇADAS, CANTOS INFERIORES E SUPERIORES E EM FOCOS DE PROLIFERAÇÃO IDENTIFICADOS. APLICAÇÃO DE GEL INSETICIDA EM SUPERFÍCIES NÃO RESISTENTES A ÁGUA E EM LOCAIS DE POSSÍVEIS ABRIGOS DAS PRAGAS ALVOS.
MONITORAMENTO E ISCAGEM COM RATICIDAS (BLOCOS PARAFINAS OU PPELETS) ATRAVÉS DE CAIXAS PORTA ISCAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DENOMIADOS DE PONTOS DE ISCAGEM PERMANETES – PIPs.
QUANDO IDENTIFICADO E NECESSÁRIO APLICAÇÃO DE PÓ DE CONTATO EM TOCAS DESDE QUE LONGE DAS EDIFICAÇÕES ONDE MANIPULAM ALIMENTOS.
A DESCUPINIZAÇÃO SERÁ EXECUTADA PONTUALMENTE ATRAVÉS DE BARRAMENTO QUÍMICO FEITO COM INSETICIDA SISTÉMICO QUANDO IDENTIFICADOS FOCOS.

Certificamos que os serviços abaixo são válidos até:
DESINSETIZAÇÃO - ARANHAS - GAT SEMESTRAL - *VENCIMENTO: (22/01/2026)*
DESINSETIZAÇÃO - BARATAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - FORMIGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - OUTROS INSETOS PRAGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESRATIZAÇÃO - RATOS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESCUPINIZAÇÃO - CUPIM - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)

Observações para o técnico: SEGUIR TODOS OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELO SETOR TÉCNICO DA ESCOLA, VISANDO SEMPRE A SEGURANÇA DO MEIO AMBIENTE E DAS PESSOAS QUE FREQUENTAM OS LOCAIS CONTROLADOS.

COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO | Data de Execução: **22/07/2025 das 11:00 às 11:30 Veículo: -**

Declaração do Cliente:
Declaro que recebi a relação de medidas preventivas e de segurança, as cópias das Licenças Sanitárias e Ambiental vigentes, a cópia do Cadastro Estadual, quando exigido, e que as embalagens dos saneantes desinfetantes utilizados foram recolhidas pela empresa prestadora do serviço de controle de vetores e pragas urbanas. Obs.: O Cadastro Estadual é exigido quando a empresa possui licença municipal e está prestando serviço de controle de vetores e pragas urbanas em outros municípios.

RT: MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL
CRBIO 32.934

Técnico Operador:

Ass. do representante do(a) PMI - EMEIEF LUIZA GRIMALDI
Nome Completo:
RG:

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A empresa só utiliza produtos registrados no Ministério da Saúde e ANVISA. Alertamos ao cliente que os produtos químicos (desinfestantes domissanitários) usados nos serviços de controle e combate a insetos e outros animais nocivos são tóxicos, porém, quando usados sob orientação técnica e dentro dos padrões permitidos, o risco de intoxicação torna-se bastante reduzido.

ANTES DO TRATAMENTO:

- Efetuar limpeza geral em pisos e paredes;
- Recolher e/ou proteger os alimentos que estiverem em embalagem aberta colocar na geladeira ou em cima da mesa cobri-los com plásticos;
- Proteger objetos de uso pessoal (escovas, shampoo, perfumes, toalhas, papel higiênico, sabonetes) e os utensílios e louças da cozinha;
- Cobrir com plástico filme, toalha ou jornal os objetos como: telefones, computadores, som, TVs e objetos de acrílicos;
- Retirar do ambiente por 24 horas aquários e outros animais.

APÓS O TRATAMENTO:

- Antes de iniciar a limpeza e ocupar novamente o recinto, abrir as janelas e portas por no mínimo 60 minutos;
- Usar luvas para efetuar limpeza;
- Efetuar a limpeza somente com pano úmido em água com sabão neutro;
- Lavar com sabão neutro as louças e utensílios que possam ter tido contato com produtos;
- Não lavar as paredes para não comprometer e retirar o residual dos produtos;
- Não utilizar produtos químicos na limpeza. Ex.: Álcool, Ajax, Veja, Cloro etc.

DURANTE O TRATAMENTO:

- Pessoas com problemas respiratórios, gestantes, crianças, idosos e animais domésticos, devem ficar ausentes do local por 12 horas após o término do serviço e retornar somente após limpeza rigorosa e ventilação do local;
- Não permitir a presença de pessoas e animais no local;
- Local deverá ficar sem acesso por 4 horas após a execução.

EM CASO DE SUSPEITA DE INTOXICAÇÃO

- No caso de surgimento de sintomas, tais como: náusea, dor de cabeça, mal estar, tontura ou vômito;
- Procurar imediatamente assistência médica levando a Ordem de Serviço/Certificado;
- Não provocar vômito e comunicar a empresa prestadora do serviço da ocorrência de possível intoxicação.

ROEDORES

- As iscas raticidas (venenos) estão protegidas para evitar o contato acidental por crianças e animais domésticos e não deverão ser violados ou removidos.

RECOMENDAÇÕES PERMANENTES

- Manter sempre bem ajustadas e teladas, sem vidros quebrados as janelas;
- Providenciar o reparo de pisos e paredes que tenham trincas e rachaduras;
- Manter em recipiente com tampa açúcar, doces, confeitos, condimentos, carnes, peixes, frutas, etc..., evitando os derramamentos;
- Manter louças, utensílios, talheres, panelas, pias, balcões, mesas e ambientes sempre limpos;
- Recolher diariamente o lixo.

INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

PRODUTO	AÇÃO TÓXICA	ANTÍDOTO / TRATAMENTO
K-OTHRINE WG 250	Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAKI	Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito)	VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAX FORCE PRIME	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO.
MAX FORCE QUANTUM	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
TERMIDOR WG	Inibição da Respiração Celular	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA - 0800 283 9904

GARANTIA E ASSISTÊNCIA

PRAGA/OBJETO	PRAZO DE ASSISTÊNCIA
ARANHAS	22 de Janeiro de 2026
BARATAS	22 de Janeiro de 2026
FORMIGAS	22 de Janeiro de 2026
OUTROS INSETOS PRAGAS	22 de Janeiro de 2026
RATOS	22 de Janeiro de 2026
CUPIM	22 de Janeiro de 2026

DETEMAC Dedetização e serviços

DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS LTDA ME
DETEMAC DEDETIZAÇAO E SERVIÇOS
Telefone: 27999741244 | Email: contato@exemplo.com
BR 101 NORTE KM 232 - ZONA RURAL - FUNDÃO/ES
CRBIO 1629

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO - FAES
N° 003009

Nome fantasia: PMI - EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI | Razão Social: SEMED - ITARANA | CNPJ: | IE:
Endereço: PRAÇA OITO, S/N, ITARANA/ES | CEP: - | **Ponto de referência:**
Telefone(s): |Contato:
Ramo da Atividade: INSTITUIÇÃO ENSINO

Confirmou/Procurar:	Serviço(s):	Dependências:	Técnico(s) Operador(es)	Vendedor:
	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO			NENHUM

Proposta Técnica - Data da Avaliação 21/07/2025 | Monitoramento - Data de Avaliação:

Caracterização do local		
	Descrição da área interna.	Área(m²) 0
	Descrição da área externa.	Área(m²)

Caracterização das Áreas Vicinais:

VETORES E PRAGAS ENCONTRADOS DURANTE A INSPEÇÃO
ARANHAS, BARATAS, FORMIGAS, OUTROS INSETOS PRAGAS, RATOS e CUPIM

Praga(s)	Informações de produtos e Aplicação				
	Produto	**Grupo Químico**	**Aplicação (modo e local)**	**Conc. de Uso (%)**	**Qtd. Aplicada**
OUTROS INSETOS PRAGAS, FORMIGAS, BARATAS	K-OTHRINE WG 250	PIRETRINAS E PIRETRÓIDES	PULVERIZADOR MANUAL	25	UN
RATOS	MAKI	CUMARÍNICO	CAIXA PORTA ISCA (PIP)	0,005	UN
BARATAS	MAX FORCE PRIME	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	2,15	GOTA
FORMIGAS	MAX FORCE QUANTUM	NEONICOTINÓIDE	PISTOLA DE GEL	0,03	GOTA
FORMIGAS, BARATAS, CUPIM	TERMIDOR WG	FENIL PIRAZÓIS	PULVERIZADOR MANUAL	0,032	UN

Mapeamento de Iscas: ( )sim ( )não. (Obrigatório apresentar layout do mapeamento, caso marque "sim")

Número do centro de toxocologia: 0800 283 9904

Antídotos dos Produtos aplicados/ Período de Segurança para Afastamento/ Ação Toxicológica
K-OTHRINE WG 250 - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica. | MAKI - VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito) | MAX FORCE PRIME - NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | MAX FORCE QUANTUM - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses. | TERMIDOR WG - ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO. - Inibição da Respiração Celular |

Responsável pela avaliação prévia (nome e função): | Assinatura.

Parecer do Responsável Técnico: TRATAMENTO DE TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO LOCAL
PULVERIZAÇÃO LIQUIDA EM CANALETAS, RALOS, PIAS, BANCADAS, MARCOS DE PROTAS E JANELAS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, FRESTAS, FENDAS, CALÇADAS, CANTOS INFERIORES E SUPERIORES E EM FOCOS DE PROLIFERAÇÃO IDENTIFICADOS. APLICAÇÃO DE GEL INSETICIDA EM SUPERFÍCIES NÃO RESISTENTES A ÁGUA E EM LOCAIS DE POSSÍVEIS ABRIGOS DAS PRAGAS ALVOS.
MONITORAMENTO E ISCAGEM COM RATICIDAS (BLOCOS PARAFINAS OU PPELETS) ATRAVÉS DE CAIXAS PORTA ISCAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DENOMIADOS DE PONTOS DE ISCAGEM PERMANETES – PIPs.
QUANDO IDENTIFICADO E NECESSÁRIO APLICAÇÃO DE PÓ DE CONTATO EM TOCAS DESDE QUE LONGE DAS EDIFICAÇÕES ONDE MANIPULAM ALIMENTOS.
A DESCUPINIZAÇÃO SERÁ EXECUTADA PONTUALMENTE ATRAVÉS DE BARRAMENTO QUÍMICO FEITO COM INSETICIDA SISTÉMICO QUANDO IDENTIFICADOS FOCOS.

Certificamos que os serviços abaixo são válidos até:
DESINSETIZAÇÃO - ARANHAS - GAT SEMESTRAL - *VENCIMENTO: (22/01/2026)*
DESINSETIZAÇÃO - BARATAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - FORMIGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESINSETIZAÇÃO - OUTROS INSETOS PRAGAS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESRATIZAÇÃO - RATOS - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)
DESCUPINIZAÇÃO - CUPIM - GAT SEMESTRAL - VENCIMENTO: (22/01/2026)

Observações para o técnico: SEGUIR TODOS OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELO SETOR TÉCNICO DA ESCOLA, VISANDO SEMPRE A SEGURANÇA DO MEIO AMBIENTE E DAS PESSOAS QUE FREQUENTAM OS LOCAIS CONTROLADOS.

COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO | Data de Execução: **22/07/2025 das 10:30 às 11:00 Veículo: -**

Declaração do Cliente:
Declaro que recebi a relação de medidas preventivas e de segurança, as cópias das Licenças Sanitárias e Ambiental vigentes, a cópia do Cadastro Estadual, quando exigido, e que as embalagens dos saneantes desinfetantes utilizados foram recolhidas pela empresa prestadora do serviço de controle de vetores e pragas urbanas. Obs.: O Cadastro Estadual é exigido quando a empresa possui licença municipal e está prestando serviço de controle de vetores e pragas urbanas em outros municípios.

RT: MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL
CRBIO 32.934

Técnico Operador:

Marli Luicia Correa
Ass. do representante do(a) PMI - EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI
Nome Completo:
RG:

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A empresa só utiliza produtos registrados no Ministério da Saúde e ANVISA. Alertamos ao cliente que os produtos químicos (desinfestantes domissanitários) usados nos serviços de controle e combate a insetos e outros animais nocivos são tóxicos, porém, quando usados sob orientação técnica e dentro dos padrões permitidos, o risco de intoxicação torna-se bastante reduzido.

ANTES DO TRATAMENTO:

- Efetuar limpeza geral em pisos e paredes;
- Recolher e/ou proteger os alimentos que estiverem em embalagem aberta colocar na geladeira ou em cima da mesa cobri-los com plásticos;
- Proteger objetos de uso pessoal (escovas, shampoo, perfumes, toalhas, papel higiênico, sabonetes) e os utensílios e louças da cozinha;
- Cobrir com plástico filme, toalha ou jornal os objetos como: telefones, computadores, som, TVs e objetos de acrílicos;
- Retirar do ambiente por 24 horas aquários e outros animais.

APÓS O TRATAMENTO:

- Antes de iniciar a limpeza e ocupar novamente o recinto, abrir as janelas e portas por no mínimo 60 minutos;
- Usar luvas para efetuar limpeza;
- Efetuar a limpeza somente com pano úmido em água com sabão neutro;
- Lavar com sabão neutro as louças e utensílios que possam ter tido contato com produtos;
- Não lavar as paredes para não comprometer e retirar o residual dos produtos;
- Não utilizar produtos químicos na limpeza. Ex.: Álcool, Ajax, Veja, Cloro etc.

DURANTE O TRATAMENTO:

- Pessoas com problemas respiratórios, gestantes, crianças, idosos e animais domésticos, devem ficar ausentes do local por 12 horas após o término do serviço e retornar somente após limpeza rigorosa e ventilação do local;
- Não permitir a presença de pessoas e animais no local;
- Local deverá ficar sem acesso por 4 horas após a execução.

EM CASO DE SUSPEITA DE INTOXICAÇÃO

- No caso de surgimento de sintomas, tais como: náusea, dor de cabeça, mal estar, tontura ou vômito;
- Procurar imediatamente assistência médica levando a Ordem de Serviço/Certificado;
- Não provocar vômito e comunicar a empresa prestadora do serviço da ocorrência de possível intoxicação.

ROEDORES

- As iscas raticidas (venenos) estão protegidas para evitar o contato acidental por crianças e animais domésticos e não deverão ser violados ou removidos.

RECOMENDAÇÕES PERMANENTES

- Manter sempre bem ajustadas e teladas, sem vidros quebrados as janelas;
- Providenciar o reparo de pisos e paredes que tenham trincas e rachaduras;
- Manter em recipiente com tampa açúcar, doces, confeitos, condimentos, carnes, peixes, frutas, etc..., evitando os derramamentos;
- Manter louças, utensílios, talheres, panelas, pias, balcões, mesas e ambientes sempre limpos;
- Recolher diariamente o lixo.

INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

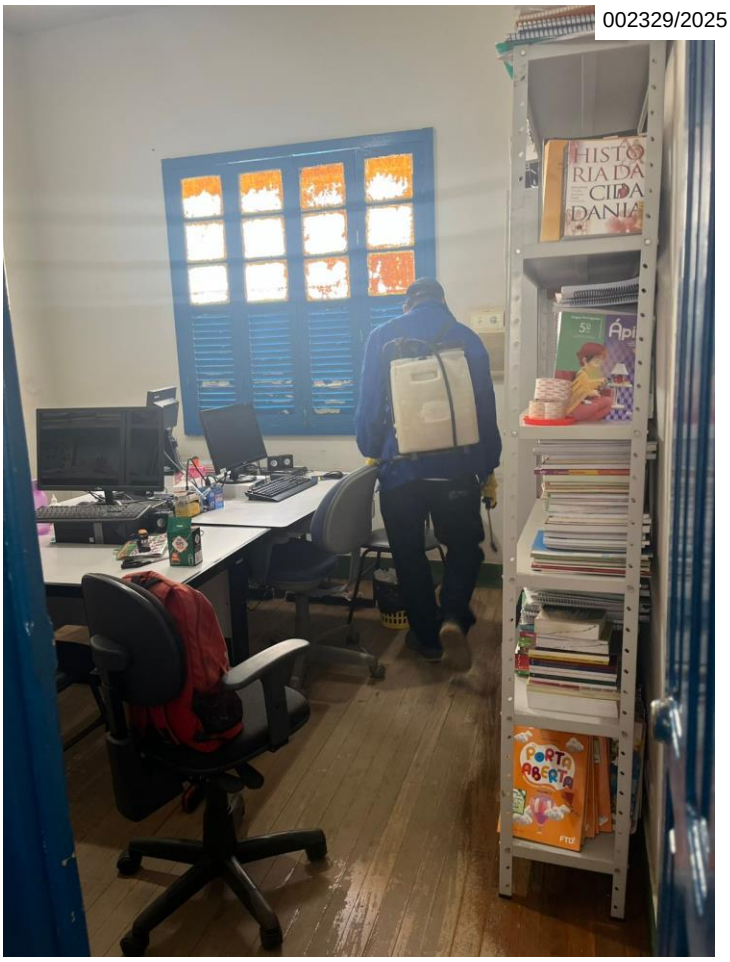
PRODUTO	AÇÃO TÓXICA	ANTÍDOTO / TRATAMENTO
K-OTHRINE WG 250	Distúrbios sensoriais, cutâneos, hipersensibilidade, neurite periférica.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAKI	Fragilidade capilar e hemorragias (acúmulo do efeito)	VITAMINA K1 E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
MAX FORCE PRIME	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	NÃO HÁ ANTÍDOTOS ESPECÍFICOS. O TRATAMENTO É SINTOMÁTICO.
MAX FORCE QUANTUM	Atua nos receptores nicotínicos da acetilona às sinapses.	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.
TERMIDOR WG	Inibição da Respiração Celular	ANTI-HISTAMÍMICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA - 0800 283 9904

GARANTIA E ASSISTÊNCIA

PRAGA/OBJETO	PRAZO DE ASSISTÊNCIA
ARANHAS	22 de Janeiro de 2026
BARATAS	22 de Janeiro de 2026
FORMIGAS	22 de Janeiro de 2026
OUTROS INSETOS PRAGAS	22 de Janeiro de 2026
RATOS	22 de Janeiro de 2026
CUPIM	22 de Janeiro de 2026

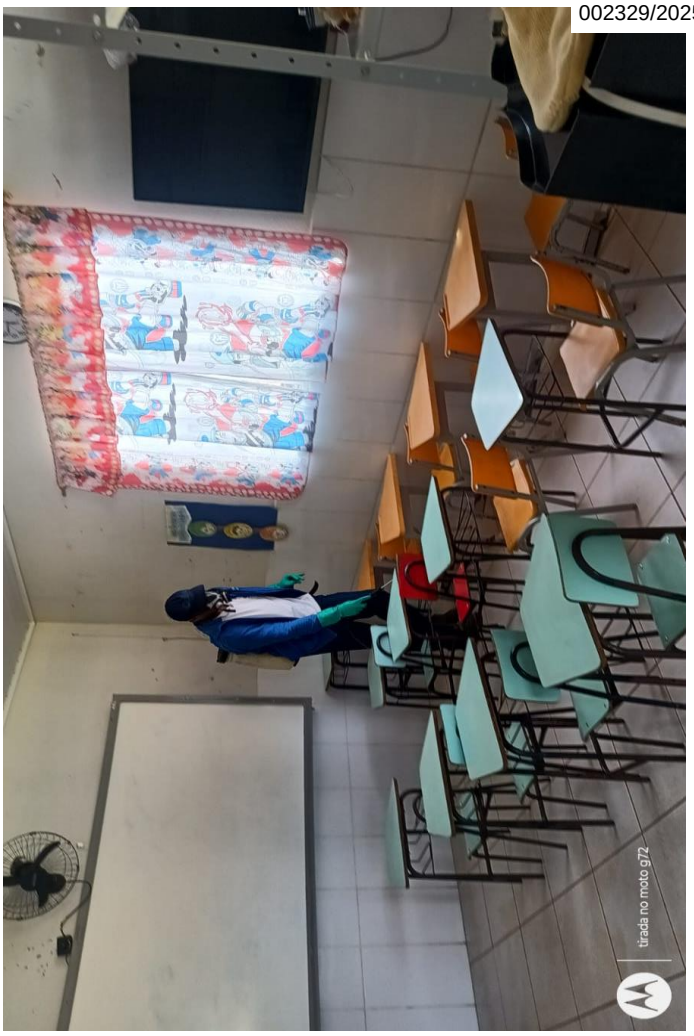



HISTÓ
RIA DA
CIDA
DANIA
Ápi
PORTA
ABERTA

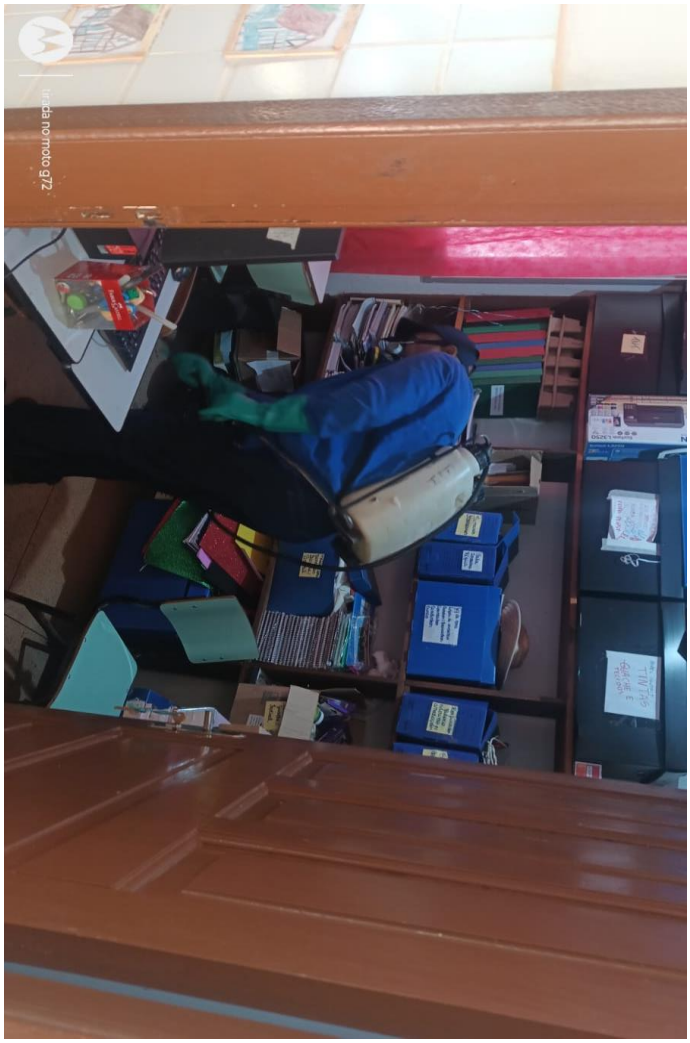


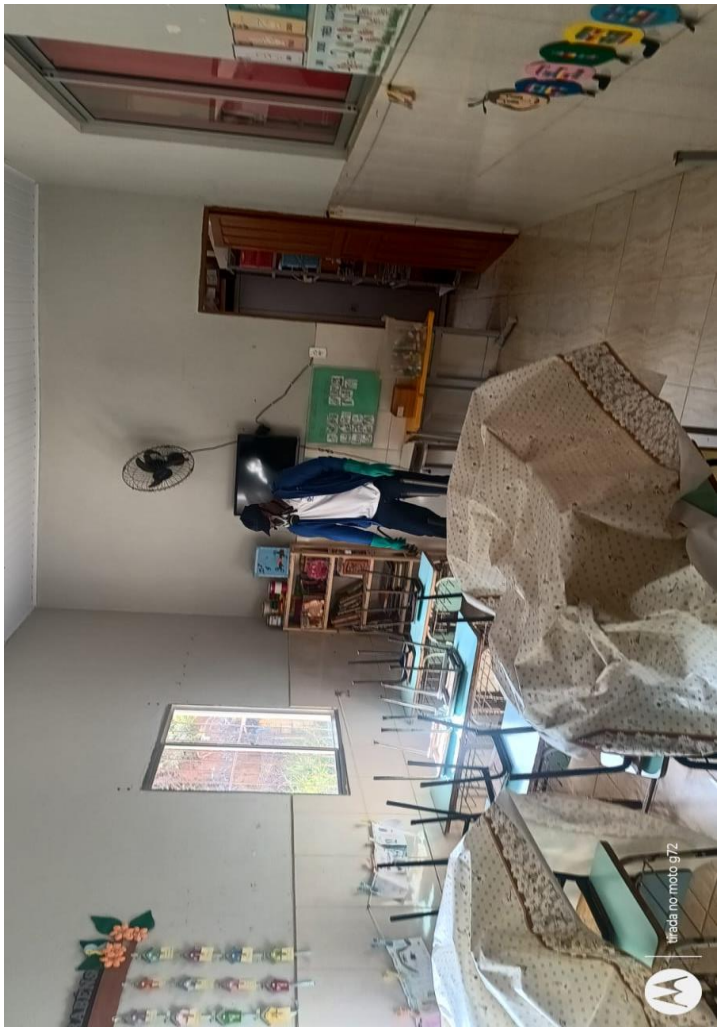



tirada no moto g72


tirada no moto g72


tirada no moto g72


tirada no moto g72


Tirada no moto g72


A E I O U



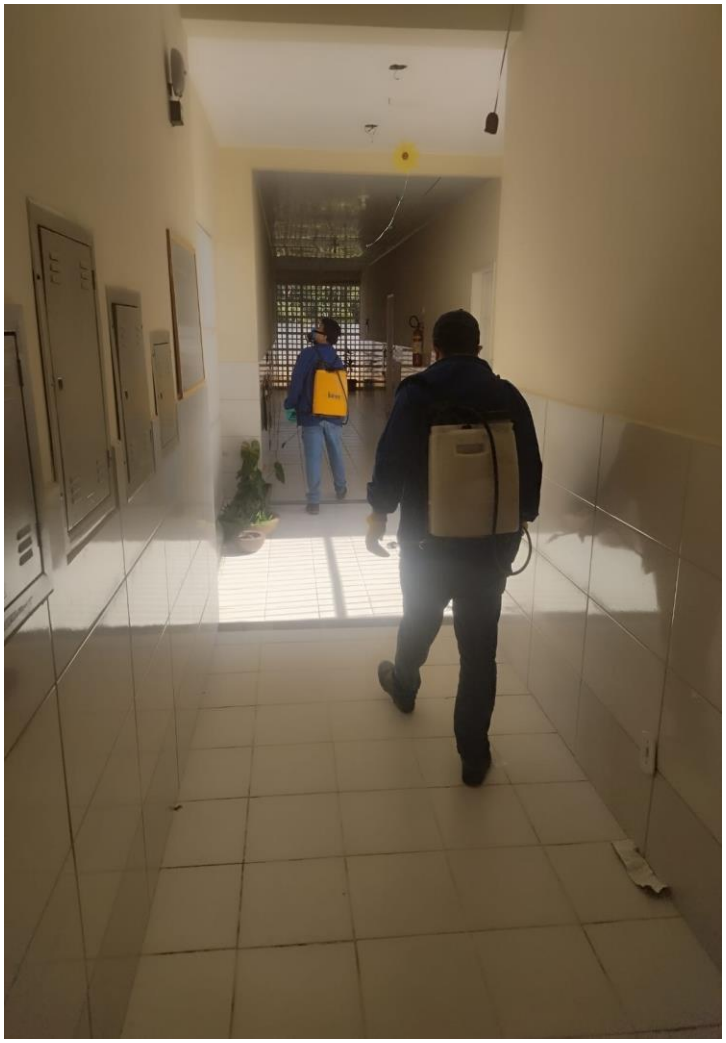



TEMPO
NÚMEROS POR EXTENSO




EMEIEF
SANTO A
DO SOSSEGO
Guarany









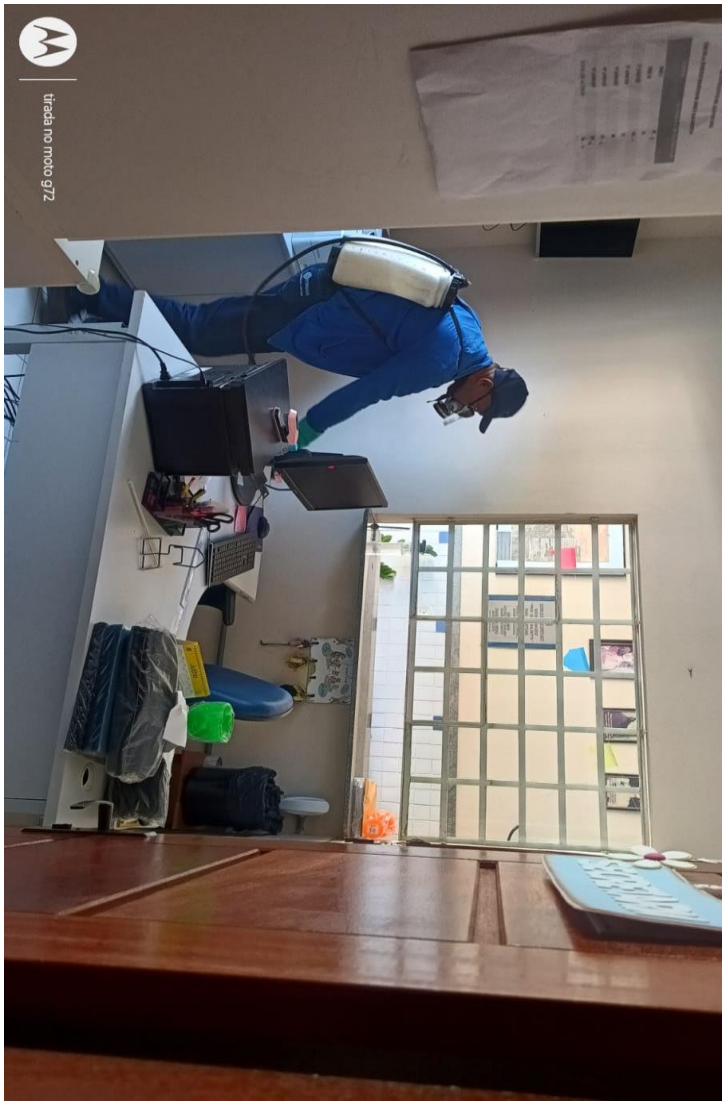

IMIGRAÇÃO POWER
DAT POWER
NWADREN
tirada no moto g72


tirada no moto g72


tirada no moto g72


tirada no moto g72


tirada no moto g72
BANHEIRO
MASCULINO


tirada no moto g72


tirada no moto g72

Prefeitura Municipal de Itarana
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO 4487 / 2025

CERTIFICO: para os devidos fins que:

DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **08.107.783/0001-19**

Rodovia ROD BR 101N KM 230 NºS/N - CHAPOT/MULEMBA - Fundão-ES CEP: 29185-000

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996) **CERTIFICAMOS** que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Observação:

Chave de Validação da certidão: 30df3ed9

Validade 90 dias

Certidão Emitida em: 20/08/2025

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espirito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 6643 / 2025

Nome/Razão Social: **DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ nº: **08.107.783/0001-19**

Rodovia BR 101N KM 230 NºS/N - CHAPOT/MULEMBA - Fundão-ES CEP: 29185-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa jurídica desta certidão, relativas a créditos tributários e a inscrições em Dívida Ativa do Município administrados pela Secretaria de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Fundão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal de Serviços Online do Município disponível no endereço <http://www.fundao.es.gov.br/>.

Observação:

Certidão emitida em: **18/08/2025,** valida até: **16/11/2025**

Chave de Validação WEB: **329f620a**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001204487

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.107.783/0001-19

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/08/2025**, válida até **16/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/08/2025.

Autenticação eletrônica: **001E.583D.3C20.D129**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.107.783/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:00:55 do dia 18/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2026.
Código de controle da certidão: **EB08.09DD.8448.2E3C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.107.783/0001-19
Certidão nº: 47833486/2025
Expedição: 18/08/2025, às 15:01:52
Validade: 14/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.107.783/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.107.783/0001-19
Razão Social: DETEMAC DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: RDV BR 101 KM 230 SN / CHAPOT MULEMBA / FUNDAO / ES / 29185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/08/2025 a 10/09/2025

Certificação Número: 2025081204431433169079

Informação obtida em 18/08/2025 15:03:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ:	08.107.783/0001-19		
Data de Expedição:	18/08/2025 15:04:51	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2025010485 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Data da consulta: 18/08/2025 15:05:33

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **08.107.783/0001-19**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
CNPJ: 27.104.363/0001-23

DESPACHO

AO SETOR DE CONTRATAÇÃO CIDADES – ATESTES

Conforme nova orientação quanto a integração do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle - SIAFIC, encaminho o presente processo ao setor de contratação cidades - ateste, para cadastro da fase de execução do ateste de notas fiscais, conforme anexo VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 68, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Após, ao Setor de Contabilidade para liquidação da Nota Fiscal Nº 09, 10 e 11, da empresa *DETEMAC – DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA*, inscrita sob CNPJ nº *08.107.783/0001-19*

Após a liquidação, encaminhar ao Setor de Tesouraria para efetuar o pagamento das notas fiscais supracitadas.

Por fim, retornar ao Setor de Contratação Cidades - pagamento.

Feito todas as diligências, encaminhar o presente processo ao Setor de Engenharia para aguardar nova medição.

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
20/08/2025 14:36:43

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n°005/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

Padrão Rua Elias Estevão Colnago, 65 Prédio - Centro de Itarana - ITARANA - ES - CEP: 2962
CNPJ: 27.104.363/0001-23 Tel: 2737204900 Fax: 2737204900 Site: www.itarana.es.gov.br

Autorização de Liquidação AL Nº 000001995/2025 AF Nº000764/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002329/2025**
Local	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	*Nota Fiscal*	**3526**
Origem	**Dispensa Nº 000011/2025**	*Contrato*	**000041/2025**
Dotação	**090001.1236100072.066.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00340-150000250000**
Empenho	**0002122/2025 Na data de 11/07/2025**	*AE*	**000742|2025**
Fornecedor	**DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**	*CNPJ*	**08.107.783/0001-19**
Endereço	**Rodovia BR 101 NORTE , N° S/N - CHAPOT/MULEMBA - FUNDÃO - ES - CEP: 29185-000**	*Telefone*	**(27) 2233-4999**

Especificação	*Qtd*	*Valor Total*
DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF BAIXO SOSSEGO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF BAIXO SOSSEGO (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 06 SALAS DE AULA, 01 ALMOXARIFADO, 01 SECRETARIA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO.	1,0000	488,00
DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI (PRAÇA OITO, S/Nº – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 01 SALA DE COMPUTAÇÃO, 01 BIBLIOTECA, 07 SALAS, 01 SECRETARIA 04 BANHEIROS, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA E 02 DEPÓSITOS PEQUENOS.	1,0000	488,00
DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF FAZENDA FRANZ STUHR (BARRA DE JATIBOCAS, ZONA RURAL; ITARANA/ES), COMPOSTA POR 03 SALAS DE AULA, 01 DISPENSA, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA E 01 REFEITÓRIO.	1,0000	488,00
DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF JOSUÉ BALDOTTO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS01), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF PROFESSOR JOSUÉ BALDOTTO (LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº ZONA RURAL/ ITARANA/ES), COMPOSTA POR 05 SALAS DE AULA, 01 SALA DE PROFESSOR, 01 SECRETARIA, 01 SALA DE DIRETOR, 01 SALA PEDAGÓGICA, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 01 REFEITORIO, 05 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO, 01 ALMOXARIFADO.	1,0000	488,00
DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF LUIZA GRIMALDI Em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). Local: EMEIEF LUIZA GRIMALDI (Rua Ângelo Piorotti, n° 240, Centro, Itarana/ES), composta de 21 salas, 01 biblioteca, 01 sala de computação, 01 auditório, 11 banheiros, 01 cantina, 01 almoxarifado, 01 cozinha e 01 despensa.	1,0000	488,00
DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF RAUL BERGER EM	1,0000	488,00

ATENÇÃO: **RESSALTAMOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA NÚMERO DE FICHA.**
A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/08/2025 10:36:07

Responsável

Emitida por: CRISTIANI JANUTH PERIN

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: dfd64a39-131f-4ae2-9d21-b5279ef16b55
Autorização de Liquidação (AL) Nº 001278/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

Padrão Rua Elias Estevão Colnago, 65 Prédio - Centro de Itarana - ITARANA - ES - CEP: 2962
CNPJ: 27.104.363/0001-23 Tel: 2737204900 Fax: 2737204900 Site: www.itarana.es.gov.br

Autorização de Liquidação AL Nº 000001995/2025 AF Nº000764/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002329/2025**
Local	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	*Nota Fiscal*	**3526**
Origem	**Dispensa Nº 000011/2025**	*Contrato*	**000041/2025**
Dotação	**090001.1236100072.066.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00340-150000250000**
Empenho	**0002122/2025 Na data de 11/07/2025**	*AE*	**000742|2025**
Fornecedor	**DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**	*CNPJ*	**08.107.783/0001-19**
Endereço	**Rodovia BR 101 NORTE , N° S/N - CHAPOT/MULEMBA - FUNDÃO - ES - CEP: 29185-000**	*Telefone*	**(27) 2233-4999**

Especificação	*Qtd*	*Valor Total*
TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMEIEF RAUL BERGER (ALTO JATIBOCAS, S/Nº ZONA RURAL / ITARANA/ES), COMPOSTA POR 07 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 SALA DO DIRETOR, 01 SALA PEDAGOGICA, 01 ALMOXARIFADO, 01 BIBLIOTECA, 01 COZINHA, 4 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO/PÁTIO		
DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SANTA ROSA EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF SANTA ROSA (SANTA ROSA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) - COMPOSTA DE 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 PÁTIO.	1,0000	488,00
Total Geral		**R$3.416,00**

ATENÇÃO: **RESSALTAMOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA NÚMERO DE FICHA.**
A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Responsável

Emitida por: CRISTIANI JANUTH PERIN

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: dfd64a39-131f-4ae2-9d21-b5279ef16b55
Autorização de Liquidação (AL) Nº 001278/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

Padrão Rua Elias Estevão Colnago, 65 Prédio - Centro de Itarana - ITARANA - ES - CEP: 2962
CNPJ: 27.104.363/0001-23 Tel: 2737204900 Fax: 2737204900 Site: www.itarana.es.gov.br

Autorização de Liquidação AL Nº 000001994/2025 AF Nº000765/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002329/2025**
Local	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	*Nota Fiscal*	**3527**
Origem	**Dispensa Nº 000011/2025**	*Contrato*	**000041/2025**
Dotação	**090001.1236500072.070.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00363-150000250000**
Empenho	**0002123/2025 Na data de 11/07/2025**	*AE*	**000743|2025**
Fornecedor	**DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**	*CNPJ*	**08.107.783/0001-19**
Endereço	**Rodovia BR 101 NORTE , N° S/N - CHAPOT/MULEMBA - FUNDÃO - ES - CEP: 29185-000**	*Telefone*	**(27) 2233-4999**

Especificação	*Qtd*	*Valor Total*
DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA ALTO SANTA JOANA EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: EMPEIEF ALTO SANTA JOANA (ALTO SANTA JOANA; ZONA RURAL / ITARANA/ES) COMPOSTA DE 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO.	1,0000	488,00
DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL EMEI FAZENDA ERNESTO GRUNEWALDI (JATIBOCAS; ZONA RURAL – ITARANA/ES), COMPOSTA DE 02 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO, 01 COZINHA, 01 ÁREAS DE SERVIÇO	1,0000	488,00
DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO Em toda área interna e externa (insetos rasteiros), desratização em toda área externa (roedores) e descupinização em toda área interna e externa (cupim). Local: EMEIEF SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO (Meneghel, Zona Rural, Itarana/ES), composta por 03 salas de aula, 01 almoxarifado, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 refeitório e 01 biblioteca.	1,0000	488,00
Total Geral		**R$1.464,00**

ATENÇÃO: **RESSALTAMOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA NÚMERO DE FICHA.**
A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Responsável

Emitida por: CRISTIANI JANUTH PERIN

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: dfd64a39-131f-4ae2-9d21-b5279ef16b55
Autorização de Liquidação (AL) Nº 001278/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

Padrão Rua Elias Estevão Colnago, 65 Prédio - Centro de Itarana - ITARANA - ES - CEP: 2962
CNPJ: 27.104.363/0001-23 Tel: 2737204900 Fax: 2737204900 Site: www.itarana.es.gov.br

Autorização de Liquidação AL Nº 000001996/2025 AF Nº000766/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002329/2025**
Local	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	*Nota Fiscal*	**3528**
Origem	**Dispensa Nº 000011/2025**	*Contrato*	**000041/2025**
Dotação	**090001.1236500072.071.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00372-150000250000**
Empenho	**0002124/2025 Na data de 11/07/2025**	*AE*	**000744|2025**
Fornecedor	**DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**	*CNPJ*	**08.107.783/0001-19**
Endereço	**Rodovia BR 101 NORTE , N° S/N - CHAPOT/MULEMBA - FUNDÃO - ES - CEP: 29185-000**	*Telefone*	**(27) 2233-4999**

Especificação	*Qtd*	*Valor Total*
DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI SANTA TEREZINHA EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI SANTA TEREZINHA- ANA GOMES DE ABREU TON0101IATO (RUA ÂNGELO PIOROTTI, N° 55, CENTRO, – ITARANA/ES), COMP01OSTA DE 11 SALAS, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 08 BANHEIROS.	1,0000	488,00
DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (INSETOS RASTEIROS), DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA (ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA (CUPIM). LOCAL: CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI (BAIXO SOSSEGO / RIZZI, S/Nº / ITARANA /ES), COMPOSTA DE 06 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 LAVANDERIA, 01 PÁTIO, 01 SECRETARIA.	1,0000	488,00
Total Geral		**R$976,00**

ATENÇÃO: **RESSALTAMOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA NÚMERO DE FICHA.**
A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Responsável

Emitida por: CRISTIANI JANUTH PERIN

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: dfd64a39-131f-4ae2-9d21-b5279ef16b55
Autorização de Liquidação (AL) Nº 001278/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

Padrão Rua Elias Estevão Colnago, 65 Prédio - Centro de Itarana - ITARANA - ES - CEP: 2962
CNPJ: 27.104.363/0001-23 Tel: 2737204900 Fax: 2737204900 Site: www.itarana.es.gov.br

Autorização de Liquidação AL Nº 000001997/2025 AF Nº000767/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**002329/2025**
Local	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Nota Fiscal*	**3529**
Origem	**Dispensa Nº 000011/2025**	*Contrato*	**000041/2025**
Dotação	**090001.1212200072.006.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00325-150000250000**
Empenho	**0002125/2025 Na data de 11/07/2025**	*AE*	**000745|2025**
Fornecedor	**DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**	*CNPJ*	**08.107.783/0001-19**
Endereço	**Rodovia BR 101 NORTE , N° S/N - CHAPOT/MULEMBA - FUNDÃO - ES - CEP: 29185-000**	*Telefone*	**(27) 2233-4999**

Especificação	*Qtd*	*Valor Total*
DEDETIZAÇÃO COMPLETA COM DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA SECRETARIA Em toda área interna e externa (Insetos Rasteiros), Desratização em toda área externa (Roedores) e Descupinização em toda área interna e externa (Cupim). Local: Secretaria Municipal de Educação (Praça Ana Matos, Nº50 – Centro – Itarana - ES) – Composta de 11 salas, 02 Banheiro e 02 Cozinhas.	1,0000	488,00
Total Geral		**R$488,00**

ATENÇÃO: **RESSALTAMOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA NÚMERO DE FICHA.**
A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Responsável

Emitida por: CRISTIANI JANUTH PERIN

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: dfd64a39-131f-4ae2-9d21-b5279ef16b55
Autorização de Liquidação (AL) Nº 001278/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

DE: CONTRATAÇÃO CIDADES - ATESTE

PARA: CONTABILIDADE

Conforme a Instrução Normativa TC n° 68/2020 e seu anexo VI, que regulamenta o envio de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES e implantação do módulo contratação do cidadES

Foi realizado o lançamento do ateste da nota fiscal n° 3526, 3527, 3528 e 3529 do fiscal e gestor responsável, na medição 00001, 00002, 00003 e 00004 do contrato n° 41/2023 no sistema de compras, licitações e contratos.

Seguir os trâmites:

- Ao Setor de Contabilidade para liquidação da nota fiscal, em favor da empresa DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 08.107.783/0001-19;

- Após encaminhar ao Setor de Tesouraria para efetuar o pagamento da nota fiscal;

- Enviar ao Setor de Contratação CidadES – pagamento, para lançamento dos dados no sistema de Compras;

- Por fim, encaminhar ao arquivamento provisório para apensar processo de requerimento n° 002329/2025.

Itarana/ES, 21/08/2025

Atenciosamente,

Assinado por LARA REGINA FIOROTTI RIZZI 128.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/08/2025 14:29:31

LARA REGINA FIOROTTI RIZZI
Matrícula 006891

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

Ao: Setor de Tesouraria

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Segue processo com as liquidações n° 3756 e 3759 - DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA em anexo, para efetuar o pagamento da nota fiscal;

Após, enviar ao Setor de Contratação CidadES – pagamento, para lançamento dos dados no sistema de Compras;

Por fim, encaminhar ao arquivamento provisório para apensar processo de requerimento n° 002329/2025.

Assinado por LIVIA DOMINGOS CRISPIM 140.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/08/2025 15:14:51

LIVIA DOMINGOS CRISPIM

Matrícula n°.7260/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
Liquidação 0003756/2025

002329/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 3.416,00 **VALOR DESCONTO: 0,00** **VALOR LÍQUIDO: 3.416,00**

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2025 **Tipo:** Ordinário
Empenho: 0002122/2025 **Data:** 21/08/2025
Ficha: 0000340 **Data Venc.:** 10/09/2025
Processo Principal: 0002329/2025
Processo Secundário: 0002329/2025 **Processo Pgto:**
Autorização de Fornecimento Nº 000764/2025

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 361 - Ensino Fundamental
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 6146 - DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF :** 08.107.783/0001-19
Bairro : CHAPOT/MULEMBA **Cidade :** FUNDÃO
Endereço : Rod BR 101 NORTE **UF :** Espírito Santo

Histórico : Serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenhado	6.832,00	Despesa Liquidada	3.416,00	Saldo Disponível	3.416,00

D O C U M E N T O S

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 3526 de 28/07/2025 - 3416.00	FUNDÃO		3526	3.416,00
Total				3.416,00

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000041/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000011/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0002329/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

I N F O R M A Ç Õ E S R E I N F

Possui desconto de INSS: Não **Valor desconto de INSS:** 0,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
O	1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.416,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	3.416,00
O	1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	3.416,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	3.416,00
P	1	332319900000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.416,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	3.416,00
C	1	812310201000 - A EXECUTAR	3.416,00	812310202000 - EXECUTADOS	3.416,00
C	1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	3.416,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	3.416,00

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 21 de agosto de 2025

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/08/2025 15:17:40

INSERÇÃO: LIVIA DOMINGOS CRISPIM

IMPRESSÃO: LIVIA DOMINGOS CRISPIM

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 6787CDE3559E054F5C572C6B9837DA18
Nota de Liquidação Nº 003756/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
Liquidação 0003757/2025

002329/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 1.464,00 **VALOR DESCONTO:** 0,00 **VALOR LÍQUIDO:** 1.464,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2025 **Tipo:** Ordinário
Empenho: 0002123/2025 **Data:** 21/08/2025
Ficha: 0000363 **Data Venc.:** 10/09/2025
Processo Principal: 0002329/2025
Processo Secundário: 0002329/2025 **Processo Pgto:**
Autorização de Fornecimento Nº 000765/2025

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 365 - Educação Infantil
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.070 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 6146 - DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF :** 08.107.783/0001-19
Bairro : CHAPOT/MULEMBA **Cidade :** FUNDÃO
Endereço : Rod BR 101 NORTE **UF :** Espírito Santo

Histórico : Serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenhado	2.928,00	Despesa Liquidada	1.464,00	Saldo Disponível	1.464,00

D O C U M E N T O S

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 3527 de 28/07/2025 - 1464.00	FUNDÃO		3527	1.464,00
Total				1.464,00

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000041/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000011/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0002329/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

I N F O R M A Ç Õ E S R E I N F

Possui desconto de INSS: Não **Valor desconto de INSS:** 0,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
O	1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.464,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	1.464,00
O	1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.464,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.464,00
P	1	332319900000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	1.464,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	1.464,00
C	1	812310201000 - A EXECUTAR	1.464,00	812310202000 - EXECUTADOS	1.464,00
C	1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.464,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.464,00

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 21 de agosto de 2025

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 6787CDE3559E054F5C572C6B9837DA18
Nota de Liquidação Nº 003756/2025

INSERÇÃO: LIVIA DOMINGOS CRISPIM IMPRESSÃO: LIVIA DOMINGOS CRISPIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
Liquidação 0003758/2025

002329/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 976,00 **VALOR DESCONTO: 0,00** **VALOR LÍQUIDO: 976,00**

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2025 **Tipo:** Ordinário
Empenho: 0002124/2025 **Data:** 21/08/2025
Ficha: 0000372 **Data Venc.:** 10/09/2025
Processo Principal: 0002329/2025
Processo Secundário: 0002329/2025 **Processo Pgto:**
Autorização de Fornecimento Nº 000766/2025

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 365 - Educação Infantil
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.071 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 6146 - DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF :** 08.107.783/0001-19
Bairro : CHAPOT/MULEMBA **Cidade :** FUNDÃO
Endereço : Rod BR 101 NORTE **UF :** Espírito Santo

Histórico : Serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenhado	1.952,00	Despesa Liquidada	976,00	Saldo Disponível	976,00

D O C U M E N T O S

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 3528 de 28/07/2025 - 976.00	FUNDÃO		3528	976,00
Total				976,00

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000041/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000011/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0002329/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

I N F O R M A Ç Õ E S R E I N F

Possui desconto de INSS: Não **Valor desconto de INSS:** 0,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
O	1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	976,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	976,00
O	1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	976,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	976,00
P	1	332319900000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	976,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	976,00
C	1	812310201000 - A EXECUTAR	976,00	812310202000 - EXECUTADOS	976,00
C	1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	976,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	976,00

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 21 de agosto de 2025

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 6787CDE3559E054F5C572C6B9837DA18
Nota de Liquidação Nº 003756/2025

INSERÇÃO: LIVIA DOMINGOS CRISPIM

IMPRESSÃO: LIVIA DOMINGOS CRISPIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
Liquidação 0003759/2025

002329/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 488,00 **VALOR DESCONTO: 0,00** **VALOR LÍQUIDO: 488,00**

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2025 **Tipo:** Ordinário
Empenho: 0002125/2025 **Data:** 21/08/2025
Ficha: 0000325 **Data Venc.:** 10/09/2025
Processo Principal: 0002329/2025
Processo Secundário: 0002329/2025 **Processo Pgto:**
Autorização de Fornecimento Nº 000767/2025

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 6146 - DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF :** 08.107.783/0001-19
Bairro : CHAPOT/MULEMBA **Cidade :** FUNDÃO
Endereço : Rod BR 101 NORTE **UF :** Espírito Santo

Histórico : Serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenhado	976,00	Despesa Liquidada	488,00	Saldo Disponível	488,00

D O C U M E N T O S

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 3529 de 28/07/2025 - 488.00	FUNDÃO		3529	488,00
Total				488,00

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000041/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000011/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0002329/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

I N F O R M A Ç Õ E S R E I N F

Possui desconto de INSS: Não **Valor desconto de INSS:** 0,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
O	1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	488,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	488,00
O	1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	488,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	488,00
P	1	332319900000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	488,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	488,00
C	1	812310201000 - A EXECUTAR	488,00	812310202000 - EXECUTADOS	488,00
C	1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	488,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	488,00

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 21 de agosto de 2025

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 6787CDE3559E054F5C572C6B9837DA18
Nota de Liquidação Nº 003756/2025

INSERÇÃO: LIVIA DOMINGOS CRISPIM

IMPRESSÃO: LIVIA DOMINGOS CRISPIM

COMPROVANTE

```
------------------------------------------------
BANESTES S.A.  BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
--------------BANESTES NET BANKING--------------
                      TED
------------------------------------------------
DADOS DO REMETENTE
Nome..........: FUNDO MUN DE E DE IT
Agencia.......: 122-Itarana
Conta.........: 29.204.096
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ......: 30.737.244/0001-12

DADOS DO DESTINATARIO
Nome..........: DETEMAC DEDETIZA??O E SERVI?OS
Banco.........: 756-Banco Sicoob S.A.
Agencia.......: 3007-Sicoob Conex?O
Conta.........:       1828460
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ......: 08.107.783/0001-19

DADOS DA TRANSACAO
Dt.Pagamento:   22/08/2025
Valor.........: R$6.344,00
Finalidade....: 00010
Protocolo.....: 045050134
Situacao......: Enviada

Responsaveis..: 096.803.847-64 22/08/25 14:31:05
                088.068.047-40 22/08/25 14:31:34
Origem:         Banestes Internet Banking
================================================
================================================
Registro: 22/08/2025 14:31:05  qPiuCI
Emissao.: 25/08/2025 07:49:38
```

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0005857/2025

O R Ç A M E N T Á R I A

VALOR BRUTO: 3.416,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 3.416,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 0002329/2025
Data Pagto : 22/08/2025 **OP :** 0005857/2025
Empenho : 0002122/2025 **Tipo :** Ordinário
Liquidação : 0003756/2025 **Ficha :** 0000340/2025
Processo Pgto:

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 361 - Ensino Fundamental
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 6146 - DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF :** 08.107.783/0001-19
Bairro : CHAPOT/MULEMBA **Cidade :** FUNDÃO
Endereço : Rod BR 101 NORTE **UF :** Espírito Santo

Histórico : Serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.

Saldo Liquidação :
Valor OP : **3.416,00 (três mil quatrocentos e dezesseis reais)**

Dispensa/Inexibilidade: 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0122	29.204.096 - FME ITARANA -MDE	TE - 45050134	3.416,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos					
O	1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	3.416,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAC	3.416,00
O	1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	3.416,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	3.416,00
C	1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	3.416,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMEN	3.416,00
Pagamento/Banco - Bancos					
P	1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	3.416,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	3.416,00

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000011/2025 **Modalidade :** Dispensa
Número/Ano Processo Adm: 0002329/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

R E C I B O

Recebi da Prefeitura Municipal de Itarana, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R$ 3.416,00 (três mil quatrocentos e dezesseis reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
08.107.783/0001-19
Rod BR 101 NORTE

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 22 de agosto de 2025

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
26/08/2025 08:45:05

Vander Patricio - Prefeito Municipal

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
26/08/2025 10:57:44

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0BB8754070D6FA19C1CDCB692D887497
Nota de Pagamento Nº 005857/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0005858/2025

O R Ç A M E N T Á R I A

VALOR BRUTO: 1.464,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 1.464,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 0002329/2025
Data Pagto : 22/08/2025 **OP :** 0005858/2025
Empenho : 0002123/2025 **Tipo :** Ordinário
Liquidação : 0003757/2025 **Ficha :** 0000363/2025
Processo Pgto:

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 365 - Educação Infantil
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.070 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 6146 - DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF :** 08.107.783/0001-19
Bairro : CHAPOT/MULEMBA **Cidade :** FUNDÃO
Endereço : Rod BR 101 NORTE **UF :** Espírito Santo

Histórico : Serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.

Saldo Liquidação :
Valor OP : **1.464,00 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**

Dispensa/Inexibilidade: 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0122	29.204.096 - FME ITARANA -MDE	TE - 45050134	1.464,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos					
O	1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	1.464,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAC	1.464,00
O	1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.464,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	1.464,00
C	1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.464,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMEN	1.464,00
Pagamento/Banco - Bancos					
P	1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	1.464,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	1.464,00

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000011/2025 **Modalidade :** Dispensa
Número/Ano Processo Adm: 0002329/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

R E C I B O

Recebi da Prefeitura Municipal de Itarana, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R$ 1.464,00 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
08.107.783/0001-19
Rod BR 101 NORTE

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 22 de agosto de 2025

Vander Patricio - Prefeito Municipal

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0BB8754070D6FA19C1CDCB692D887497
Nota de Pagamento Nº 005857/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0005859/2025

O R Ç A M E N T Á R I A

VALOR BRUTO: 976,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 976,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 0002329/2025
Data Pagto : 22/08/2025 **OP :** 0005859/2025
Empenho : 0002124/2025 **Tipo :** Ordinário
Liquidação : 0003758/2025 **Ficha :** 0000372/2025
Processo Pgto:

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 365 - Educação Infantil
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.071 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 6146 - DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF :** 08.107.783/0001-19
Bairro : CHAPOT/MULEMBA **Cidade :** FUNDÃO
Endereço : Rod BR 101 NORTE **UF :** Espírito Santo

Histórico : Serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.

Saldo Liquidação :
Valor OP : **976,00 (novecentos e setenta e seis reais)**

Dispensa/Inexibilidade: 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0122	29.204.096 - FME ITARANA -MDE	TE - 45050134	976,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos					
O	1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	976,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAC	976,00
O	1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	976,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	976,00
C	1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	976,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMEN	976,00
Pagamento/Banco - Bancos					
P	1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	976,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	976,00

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000011/2025 **Modalidade :** Dispensa
Número/Ano Processo Adm: 0002329/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

R E C I B O

Recebi da Prefeitura Municipal de Itarana, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
08.107.783/0001-19
Rod BR 101 NORTE

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 22 de agosto de 2025

Vander Patricio - Prefeito Municipal

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0BB8754070D6FA19C1CDCB692D887497
Nota de Pagamento Nº 005857/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0005860/2025

O R Ç A M E N T Á R I A

VALOR BRUTO: 488,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 488,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 0002329/2025
Data Pagto : 22/08/2025 **OP :** 0005860/2025
Empenho : 0002125/2025 **Tipo :** Ordinário
Liquidação : 0003759/2025 **Ficha :** 0000325/2025
Processo Pgto:

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 6146 - DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF :** 08.107.783/0001-19
Bairro : CHAPOT/MULEMBA **Cidade :** FUNDÃO
Endereço : Rod BR 101 NORTE **UF :** Espírito Santo

Histórico : Serviço de dedetização para atender as Unidades Educacionais Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.

Saldo Liquidação :
Valor OP : **488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais)**

Dispensa/Inexibilidade: 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0122	29.204.096 - FME ITARANA -MDE	TE - 45050134	488,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos					
O	1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	488,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAC	488,00
O	1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	488,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	488,00
C	1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	488,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMEN	488,00
Pagamento/Banco - Bancos					
P	1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	488,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	488,00

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000011/2025 **Modalidade :** Dispensa
Número/Ano Processo Adm: 0002329/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

R E C I B O

Recebi da Prefeitura Municipal de Itarana, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
08.107.783/0001-19
Rod BR 101 NORTE

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 22 de agosto de 2025

Vander Patricio - Prefeito Municipal

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0BB8754070D6FA19C1CDCB692D887497
Nota de Pagamento Nº 005857/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
CNPJ: 27.104.363/0001-23

Ao Setor de Contratação Cidades – pagamento
Remetente: Setor de Tesouraria

DESPACHO:

Informo que o pagamento foi efetivado conforme documentos em anexo.

Segue processo para lançamento dos dados no sistema de Compras. Após, encaminhar ao arquivamento provisório para apensar processo de requerimento n° 002329/2025.

Atenciosamente,

Assinado por DAIANE MONIQUI ALVES DO ROSARIO DE FARIA 127.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
26/08/2025 09:12:35

Daiane Moniqui Alves do Rosário de Faria
Agente Administrativo
Matrícula nº 003369

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

DE: CONTRATAÇÃO CIDADES - PAGAMENTO

PARA: ARQUIVAMENTO

CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA TC n° 68/2020 E ANEXO VI DA REFERIDA INSTRUÇÃO NORMATIVA, QUE REGULAMENTA O ENVIO DE DADOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES E IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO CONTRATAÇÃO DO CIDADES, FOI REALIZADO O LANÇAMENTO DA FASE DE EXECUÇÃO DO PAGAMENTO NA MEDIÇÃO DO CONTRATO N° 41/2023.

SEGUE AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO.

ITARANA/ES, 17/09/2025

ATENCIOSAMENTE,

Assinado por LARA REGINA FIOROTTI RIZZI 128.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
17/09/2025 09:31:03

LARA REGINA FIOROTTI RIZZI
Matrícula 006891